II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de maio de 2017 **Número 94**

ÍNDICE

PARTE A

PARTE C

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 4146/2017:

Autorização de registo de condecoração estrangeira. 9293

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 4147/2017:

Manutenção da Equipa Multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais e da respetiva chefe de equipa e competências delegadas 9293

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 4148/2017:

Conclusão do período experimental 9293

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 4149/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4506 (Edition 1) 9293

Despacho n.º 4150/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 7106 (Edition 3) 9294

Despacho n.º 4151/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 1232 (Edition 7) 9294

Despacho n.º 4152/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2829 (Edition 5) 9294

Despacho n.º 4153/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 2234 (Edition 3) 9294

Despacho n.º 4154/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4193 C3 (Edition 3) (Part I, II e III). 9294

Despacho n.º 4155/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4547 (Edition 1) 9294

Despacho n.º 4156/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4672 JAIS (Edition 1) 9294

Despacho n.º 4157/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4667 (Edition 1) 9295

Despacho n.º 4158/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 4583 (Edition 1) 9295

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de Retificação n.º 297/2017:

Retificação do Despacho n.º 2799/2017, de 2 de março de 2017, subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Póvoa de Lanhoso, Capitão Ricardo Lopes 9295

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 4159/2017:

Nomeação na categoria de subintendente, no concurso de avaliação curricular n.º 01/2015, do comissário M/144296, Pedro Miguel Brito Esteves Grilo, da Direção Nacional 9295

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 71/2017:

Abertura do procedimento de alteração da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por «Cabeço da Bruxa», na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém 9295

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Regulamento n.º 252/2017:

Regulamento relativo à qualidade de obra de produção independente e relativo à condição de obra nacional e de produção ou coprodução portuguesa, referente aos concursos de apoio financeiro a promover pelo ICA no ano de 2017 9295

Regulamento n.º 253/2017:

Regulamento de funcionamento dos Júris dos concursos, referentes aos Concursos de apoio financeiro a promover pelo ICA no ano de 2017 9296

Regulamento n.º 254/2017:

Regulamento do registo de empresas cinematográficas e audiovisuais e de outras entidades, referente aos concursos de apoio financeiro a promover pelo ICA no ano de 2017 9297

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 4160/2017:

Designa a mestre Filipa de Mendonça Tavares Alves de Sousa para exercer as funções de Adjunta do Gabinete 9298

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 5372/2017:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos na área Administrativa 9299

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 4161/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Maria Moreira Ferreira e outros 9301

Despacho (extrato) n.º 4162/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Mónica Alexandra Carvalho Dias de Oliveira na Escola Secundária Henrique Medina, concelho de Esposende 9301

Despacho n.º 4163/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Hugo Miguel Alves Vieira e outros 9301

Despacho (extrato) n.º 4164/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Mariana Rosário da Silva Ventura no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes 9301

Despacho n.º 4165/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída às professoras Lina Maria Ferreira Mateus da Costa e Maria Margarida de Sousa Pinto Coelho 9301

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 5373/2017:

Cessação de funções por motivo de falecimento. 9301

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 4166/2017:

Subdelegação de competências 9301

Despacho n.º 4167/2017:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro na Chefe de Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental. 9302

Despacho n.º 4168/2017:

Subdelegação de competências da diretora de Núcleo Administrativo e Financeiro no Chefe de Equipa de Expediente, Apoio e Arquivo 9302

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 5374/2017:

Alteração da composição dos júris 19 a 23 de Medicina Geral e Familiar 9303

Contrato (extrato) n.º 259/2017:

Celebrado, a 06 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., o contrato-programa para o triénio de 2013-2015 9303

Contrato (extrato) n.º 260/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde 9303

Contrato (extrato) n.º 261/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde 9303

Contrato (extrato) n.º 262/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde 9303

Contrato (extrato) n.º 263/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. 9303

Contrato (extrato) n.º 264/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde 9304

Contrato (extrato) n.º 265/2017:

Celebrado, a 6 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., o contrato-programa para o triénio de 2013-2015 9304

Contrato (extrato) n.º 266/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital Magalhães Lemos, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde 9304

Contrato (extrato) n.º 267/2017:

Contrato-programa para o triénio de 2013-2015 entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde 9304

Contrato (extrato) n.º 268/2017:

Celebrado, a 23 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., o contrato-programa para o triénio de 2013-2015 9304

Contrato (extrato) n.º 269/2017:

Celebrado, a 16 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, E. P. E., o contrato-programa para o triénio de 2013-2015 9304

Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho (extrato) n.º 4169/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local 9304

Despacho (extrato) n.º 4170/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Ordenamento do Território 9305

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 5375/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9556/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 02 de agosto de 2016 9305

Economia

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.:

Deliberação n.º 382/2017:

Delegação de Competências do Conselho Diretivo do LNEG, I. P. 9305

Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho (extrato) n.º 4171/2017:

Declara a imprescindível utilidade pública da execução da 1.ª fase da obra de implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões, Gouvães e Alto Tâmega, a cargo da empresa Iberdrola Generación, S. A. 9306

PARTE D

Tribunal Central Administrativo Sul

Despacho (extrato) n.º 4172/2017:

Nomeação em comissão de serviço da escrivã de direito Cristina Maria dos Santos Rodrigues Cristóvão 9307

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 383/2017:

Nomeações em regime de acumulação para os Tribunais Administrativos e Fiscais de Ponta Delgada e Funchal 9307

Deliberação (extrato) n.º 384/2017:

Renovação da suspensão da condição de jubilado 9307

PARTE E

Autoridade Nacional de Comunicações

Regulamento n.º 255/2017:

Regulamento sobre prestação de informação de natureza estatística 9307

Ordem dos Advogados

Edital n.º 308/2017:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Carla Susana Santos, CP 21620L 9338

Edital n.º 309/2017:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Flávia da Fonseca Xavier, CP 21337L 9339

Edital n.º 310/2017:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados do Senhor Dr. Pedro Mouro Pinto, CP 18901L 9339

Edital n.º 311/2017:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Sofia Almeida Ribeiro, CP 13972L 9339

Edital n.º 312/2017:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Ana Josefa Bastos, CP 18138L 9339

Ordem dos Contabilistas Certificados

Aviso n.º 5376/2017:

Aviso de Notificação de Despacho de Acusação 9339

Universidade Aberta

Despacho n.º 4173/2017:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação a Distância e E-learning, requeridas pela Mestre Teresa Margarida Coimbra da Silva 9341

Despacho n.º 4174/2017:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação a Distância e E-learning, requeridas pelo Mestre Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu 9341

Universidade do Algarve

Despacho n.º 4175/2017:

Subdelegação de competências do Diretor da Escola Superior de Saúde, Doutor José Eusébio Palma Pacheco, na Professora Doutora Emília Isabel Martins Teixeira da Costa 9341

Aviso n.º 5377/2017:

Alteração à licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia 9341

Universidade da Beira Interior

Edital n.º 313/2017:

Concurso para recrutamento de professor auxiliar na área de Filosofia (Ciência Política) . . . 9343

Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 4176/2017:

Ata de avaliação do período experimental da técnica superior Maria Guilhermina Gonçalves da Silva Siquenique 9347

Despacho (extrato) n.º 4177/2017:

Ata de avaliação do período experimental da técnica superior Maria da Conceição de Sousa Cabral Cardoso Charrua 9347

Despacho n.º 4178/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor associado do doutor Manuel Galvão de Melo e Mota, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Biologia (Biologia Celular, Molecular e do Desenvolvimento) e/ou Biologia (Biologia dos Organismos e das Populações), da Escola de Ciências e Tecnologia 9347

Despacho n.º 4179/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor associado do doutor José Carlos Bravo Nico, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Ciências da Educação (Políticas Educativas, Territórios e Instituições) da Escola de Ciências Sociais 9347

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 4180/2017:

Alteração da licenciatura em Artes e Humanidades da Faculdade de Letras 9348

Despacho n.º 4181/2017:

Subdelegação de competências da Administradora da ULisboa no Presidente do Estádio Universitário, João Manuel da Silva Roquette 9371

Despacho n.º 4182/2017:

Subdelegação de competências da Administradora da ULisboa no Diretor Executivo da Reitoria, Luís Carlos Guimarães de Carvalho 9371

Despacho n.º 4183/2017:

Avocação de competências da Presidência e subdelegação da Presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Biologia, especialidade de Biologia da Conservação, requeridas pelo Mestre José Ricardo Teixeira Rocha, no Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré 9372

Contrato (extrato) n.º 270/2017:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada, sem remuneração, com a Doutora Joana Marques Marto, para o departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica. 9372

Despacho (extrato) n.º 4184/2017:

Renovação da comissão de serviço da Licenciada Sónia Alexandra Martins Tiago, como dirigente intermédio de 3.º grau, no cargo de Coordenadora da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 9372

Despacho (extrato) n.º 4185/2017:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Isabel Marcelo Barbosa de Campos, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Coordenadora dos Serviços de Biblioteca e Informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 9372

Despacho n.º 4186/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32º-A do ECDU, do Professor Ulisses Mendes Fernandes 9372

Despacho n.º 4187/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, da Professora Sandrina Batista Pereira 9372

Despacho n.º 4188/2017:

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, da trabalhadora Ana Bela Teixeira Pereira 9373

Universidade do Minho

Deliberação n.º 385/2017:

Delega competências no Engenheiro Sérgio Filipe Marques Duarte, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos da Universidade do Minho 9373

Deliberação n.º 386/2017:

Delega competências na Provedora do Estudante da Universidade do Minho, Doutora Paula Cristina Marques Martins 9373

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 4189/2017:

Renovação da Comissão de Serviço do Engenheiro Albano Monteiro da Costa 9373

Aviso (extrato) n.º 5378/2017:

Procedimento Concursal de Seleção para a Contratação de 1 Doutorado, Projeto SPLACH — Planeamento do Território 9373

Aviso (extrato) n.º 5379/2017:

Procedimento Concursal de Seleção para a Contratação de 1 Doutorado, Projeto Splach — Sociologia 9374

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Regulamento n.º 256/2017:

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes das Escolas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 9374

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 5380/2017:

Cessação de funções por motivo de aposentação 9385

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Relatório n.º 2/2017:

Relatório e Contas — Exercício económico 2016 9385

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho (extrato) n.º 4190/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9385

Despacho (extrato) n.º 4191/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9385

Despacho (extrato) n.º 4192/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9385

Despacho (extrato) n.º 4193/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9385

Despacho (extrato) n.º 4194/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9385

Despacho (extrato) n.º 4195/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9385

Despacho (extrato) n.º 4196/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9386

Despacho (extrato) n.º 4197/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9386

Despacho (extrato) n.º 4198/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9386

Despacho (extrato) n.º 4199/2017:

Aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 9386

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 4200/2017:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Davide Argiolas — ISCAL 9386

Despacho (extrato) n.º 4201/2017:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Cláudia Antunes Feitor — ISCAL 9386

Despacho (extrato) n.º 4202/2017:

Rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de Assistente Operacional, de Bela Alexandra Esteves Vilares 9386

Despacho (extrato) n.º 4203/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental na categoria de Técnica Superior com Bela Alexandra Esteves Vilares 9386

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 4204/2017:

Várias contratações das Unidades Orgânicas 9386

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 4205/2017:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 9387

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 4206/2017:

Alteração ao Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 9387

PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Aviso n.º 17/2017/A:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de psiquiatria 9389

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 5381/2017:

Notificação da Técnica de 2.ª classe de Radiologia — Soraia Daniela Santos Pitta Grós Dias, na sequência de dedução de acusação 9389

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 387/2017:

Delegação de competências dos membros do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE 9389

Parque Escolar, E. P. E.

Despacho n.º 4207/2017:

Subdelegação de competências, no âmbito do encerramento das intervenções de requalificação das escolas já em operação, nos Gestores de Contrato, Ataíde Rosa, Carlos Guerreiro Diogo Almeida, Hugo Rodrigues, João Dias, João Martinez, José Teixeira, José Cheta, Paulo Relvas, Paulo Jesus, Pedro Lucas, Mário Coelho, Nuno Ho, Nuno Simões, Rui Boto, Rui Sardinha, Susana Dias e Toni Figueira 9390

PARTE H

Área Metropolitana do Porto

Aviso n.º 5382/2017:

Consolidação de cedência de interesse público. 9391

Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes

Aviso n.º 5383/2017:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de Marketing e área de Gestão/Economia. 9391

Município de Aljustrel

Aviso n.º 5384/2017:

Prorrogar o prazo para elaboração do Plano de Pormenor do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo 9393

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 5385/2017:

Início do procedimento de alteração do PDM — Participação pública 9393

Município da Amadora

Aviso n.º 5386/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de 2 Técnicos Superiores (área de engenharia eletrotécnica) 9394

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 5387/2017:

Procedimento concursal para preenchimento de 10 postos de trabalho 9396

Município de Barcelos

Aviso n.º 5388/2017:

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana da ARU do Centro Histórico de Barcelos . . . 9398

Aviso n.º 5389/2017:

Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Barcelos Nascente Um . . . 9398

Município de Benavente

Aviso n.º 5390/2017:

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional de vários trabalhadores. 9399

Município do Bombarral

Aviso n.º 5391/2017:

Abertura do procedimento da alteração. 9399

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 5392/2017:

Período de discussão pública — projeto de aprovação das Operações de Reabilitação Urbana (ORU'S) sistemáticas para as Vilas de Cabeceiras de Basto, Arco de Baúlhe e Cavez, através de instrumento próprio — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) 9400

Município da Calheta

Aviso n.º 5393/2017:

Aviso sobre Licença sem Remuneração do trabalhador Paulo Alexandre Goulart Armelim Mendonça 9400

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 5394/2017:

Mobilidade Interna Intercarreiras 9400

Aviso n.º 5395/2017:

Mobilidade Interna Intercarreiras 9400

Município de Cascais

Aviso n.º 5396/2017:

Na sequência da autorização para consolidação das mobilidades intercarreiras ou intercategorias, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado ou Adendas aos contratos iniciais 9400

Aviso n.º 5397/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após conclusão de procedimento concursal e após acionamento da reserva de recrutamento 9401

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 5398/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade nesta Câmara Municipal, da Assistente Operacional, Margarete de Jesus Dias Laia Henriques. 9401

Município de Castro Daire

Aviso n.º 5399/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental, na sequência da celebração do CTFP por tempo indeterminado, com os trabalhadores João Ferreira Duarte e Luís Filipe Ferreira . . . 9401

Município de Fafe

Aviso n.º 5400/2017:

Foi determinada a mobilidade da Assistente Operacional — Carla Susana Gonçalves Vaz, para a categoria de Assistente Técnico 9402

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 5401/2017:

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Rua D. Afonso Henriques, de Rio Tinto, de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do Vinhal, de S. Cosme e Valbom, das Margens do Douro/Atães e Margens do Douro/Lixa 9402

Município de Leiria

Aviso n.º 5402/2017:

2.ª Alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho 9403

Município de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 5403/2017:

Prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca 9403

Município da Mealhada

Aviso n.º 5404/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 9403

Aviso n.º 5405/2017:

Listas Unitárias de Ordenação Final 9403

Município de Monchique

Aviso n.º 5406/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior (Direito) — Proc.º 01/2017 9403

Município de Penela

Aviso n.º 5407/2017:

Primeira correção material do Plano Diretor Municipal de Penela. 9405

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 5408/2017:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de jardineiro 9405

Município do Porto

Aviso n.º 5409/2017:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior — audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção 9405

Aviso n.º 5410/2017:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior — audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção 9405

Aviso n.º 5411/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão/convocatória para realização do 1.º método de seleção 9406

Aviso n.º 5412/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de assistente operacional — manutenção da exclusão/convocatória para realização do 1.º método de seleção 9406

Aviso n.º 5413/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão/convocatória para realização do 1.º método de seleção 9406

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 5414/2017:

Procedimentos concursais — Notificação dos candidatos para realização do 3.º método de seleção 9407

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 5415/2017:

Procedimento concursal comum para contratação de 2 assistentes operacionais na área de atividade: calceteiro/pedreiro e 4 assistentes operacionais na área de atividade: auxiliar de ação educativa 9407

Aviso n.º 5416/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento dos seguintes postos de trabalho: 18 assistentes operacionais para o exercício de funções na área do desporto e 8 assistentes operacionais para o exercício da atividade de nadador-salvador 9409

Aviso n.º 5417/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 9410

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 5418/2017:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de São Pedro do Sul 9410

Município de Setúbal

Aviso n.º 5419/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9411

Aviso n.º 5420/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9411

Aviso n.º 5421/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9411

Aviso n.º 5422/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9411

Aviso n.º 5423/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9411

Aviso n.º 5424/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9411

Aviso n.º 5425/2017:

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 9412

Município de Tavira

Aviso n.º 5426/2017:

Nomeação do comandante operacional municipal 9412

Aviso n.º 5427/2017:

Licença sem remuneração de Maria Rosa Rego Cardoso 9412

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 5428/2017:

Discussão pública — Loteamento n.º 7/91 Lote 1 de Manuel Pina Marques — Alvará de loteamento n.º 2/94 9412

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 5429/2017:

Nomeação de Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente 9412

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 5430/2017:

Regulamento Prémio Januário Godinho 9413

Município de Vila Verde

Despacho n.º 4208/2017:

Delegação de Competências em matéria Regulamentar 9414

Município de Vouzela

Aviso n.º 5431/2017:

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Queirã — Revogação 9415

Freguesia de A dos Francos

Aviso n.º 5432/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final 9415

Freguesia de Alvalade

Aviso n.º 5433/2017:

Listas de classificações da prova de conhecimentos e da avaliação curricular 9415

Aviso n.º 5434/2017:

Listas de classificações da prova de conhecimentos e da avaliação curricular 9415

Freguesia de Lorvão

Aviso n.º 5435/2017:

Aviso de abertura de concurso para assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 9416

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Aviso n.º 5436/2017:

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado 9418

Aviso n.º 5437/2017:

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado 9419

Freguesia de Paderne

Aviso n.º 5438/2017:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — lista unitária de ordenação final 9421

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 5439/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 9421

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 4209/2017:

Alteração da estrutura curricular e do Plano de estudos do 1.º Ciclo em Sociologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 9422

Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia

Regulamento n.º 257/2017:

Publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti 9423

PARTE J1

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 5440/2017:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de dirigente intermédio de 4.º grau para o Gabinete de Projetos Especiais e Inovação, do Instituto Politécnico de Lisboa 9425

Município de Amarante

Aviso n.º 5441/2017:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau 9426

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 4146/2017

Tendo o Presidente da República de Timor-Leste atribuído ao Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares a condecoração abaixo indicada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º5/2011, de 2 de março, autorizo o registo da referida condecoração:

«Grande-Colar da Ordem de Timor-Leste» — República Democrática de Timor Leste.

27 de março de 2017. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

310451676

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 4147/2017

A organização interna da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) obedece ao modelo estrutural misto, integrando a estrutura matricial as áreas de atividades relativas à concretização e planeamento dos programas operacionais comunitários, ao apoio e assessoria técnica especializada em matéria de relevância autárquica e à conceção e gestão de sistemas de informação com relevância na administração local.

A constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efetivos do serviço, são da responsabilidade do dirigente máximo do serviço, tendo a Portaria n.º 376/2015, de 21 de outubro, fixado em um a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares da DGAL.

Através do Despacho n.º 13993/2015, de 22-10-2015, da Diretora-Geral cessante foi criada a Unidade de Fundos Estruturais, para o desenvolvimento das atividades relativas à concretização e planeamento dos programas operacionais comunitários, previstas na alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2014, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 193/2015, de 14 de setembro, tendo sido designada a chefe da referia equipa multidisciplinar através do Despacho n.º 13994/2015, da mesma data.

Considerando que desde o dia 16 de janeiro de 2017 a Diretora-Geral cessante deixou de exercer funções, sem que tenha, entretanto, sido designado novo titular do cargo.

Considerando a importância das atividades cometidas à Unidade de Fundos Estruturais, cuja interrupção seria gravemente prejudicial para o regular funcionamento da DGAL, importa assegurar que, não obstante a vacatura do cargo de Diretor-Geral, tais atividades continuam a ser prestadas, tanto mais que as respetivas atribuições não são passíveis de ser assumidas de imediato e por um breve período por nenhuma das outras unidades orgânicas da DGAL.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, determino:

1 — A manutenção da equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais, para o desenvolvimento das atividades relativas à concretização e planeamento dos programas operacionais comunitários, previstas na alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, na redação vigente.

2 — Continuando a ser cometidas ao chefe da equipa multidisciplinar as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau e o estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de 1.º grau.

3 — A manutenção da designação da técnica superior da DGAL Maria Odete Cristovam da Silva Veríssimo, como chefe da equipa multidisciplinar Unidade de Fundos Estruturais.

4 — A manutenção da delegação da assinatura dos documentos de expediente relativos a assuntos de natureza corrente da equipa multidisciplinar na chefe da equipa multidisciplinar.

5 — O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de janeiro de 2017 e até à designação do novo titular do cargo de Diretor-Geral.

16 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro*.

310447253

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 4148/2017

Nos termos do disposto dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 1 de março de 2017, concluíram o período experimental com sucesso, na carreira e categoria de assistente técnico, os colaboradores Aldemiro Manuel Simões, José Carlos Fernandes dos Santos, Maria Amélia Fernandes do Vale, Maria Conceicao Fernandes e Ricardo Jorge Santos Oliveira.

18 de abril de 2017. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

310452145

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 4149/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4506 (Edition 1) — Explosive Materials, Physical/Mechanical Properties Uniaxial Tensile Test, com implementação, três meses após a data da sua promulgação, no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310451968

Despacho n.º 4150/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 7106 (Edition 3) — CHARACTERISTICS OF GASEOUS BREATHING OXYGEN, LIQUID BREATHING OXYGEN AND SUPPLY PRESSURES, HOSESAND REPLENISHMENT COUPLINGS, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha com reservas e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452112

Despacho n.º 4151/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1232 (Edition 7) — Ship-to-Ship Towing, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310451765

Despacho n.º 4152/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2829 (Edition 5) — Materials Handling Equipment, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310451879

Despacho n.º 4153/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2234 (Edition 3) — ALLIED JOINT DOCTRINE FOR HOST NATION SUPPORT, com implementação à data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e, com reservas, na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310451813

Despacho n.º 4154/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4193 C3 (Edition 3) (Part I, II e III) — TECHNICAL CHARACTERISTICS OF THE IFF Mk XIIA SYSTEM PART Ill: INSTALLED SYSTEM CHARACTERISTICS, com implementação à data da sua promulgação, no Exército e com implementação futura na Marinha e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

17 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310451935

Despacho n.º 4155/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4547 (EDITION 1) — DESIGN REQUIREMENTS FOR INDUCTIVE SETTINGS OF MEDIUM CALIBRE ELECTRONIC PROJECTILE FUZES, com implementação à data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310451976

Despacho n.º 4156/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4672

JAIS (EDITION 1) — TESTS FOR MEASURING THE BURNING RATE OF SOLID ROCKET PROPELLANTS WITH SUB-SCALE MOTOR, com implementação futura, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452056

Despacho n.º 4157/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4667 (Edition 1) — Gun Launched Guided Munitions, Safety and Suitability for Service Evaluation, com implementação futura no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452023

Despacho n.º 4158/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 4583 (Edition 1) — Chemical Test Procedures and Requirements for n-Butyl 2-Nitratoethyl Nitramine (n-Butyl NENA) com implementação à data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

18 de abril de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310452007

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Braga

Declaração de Retificação n.º 297/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 2799/2017, de 2 de março de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de abril de 2017, retifica-se que:

Onde se lê, no n.º 1 do referido despacho:

«[...] Destacamento Territorial de Barcelos [...];»

deve ler-se:

«[...] Destacamento Territorial de Póvoa de Lanhoso [...];»

4 de abril de 2017. — O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Paulo António Pereira Soares*, Coronel.

310451279

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4159/2017

Por despacho de 12-04-2017, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Subintendente, por concurso de avaliação curricular n.º 01/2015, o Comissário M/144296, Pedro Miguel Brito Esteves Grilo, da Direção Nacional, ocupando o lugar n.º 3 na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 09-11-2015.

20-04-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* técnico superior.

310451465

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 71/2017

Abertura do procedimento de alteração da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por "Cabeço da Bruxa", na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 15 de novembro de 2016, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais da DGPC, foi determinada a abertura do procedimento de alteração da classificação da Estação arqueológica da Quinta da Goucha, conhecida por "Cabeço da Bruxa", na Quinta da Goucha, freguesia e concelho de Alpiarça, distrito de Santarém, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 95/78, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 210, de 12 de setembro.

2 — O sítio classificado e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) estão abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do referido decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
b) Câmara Municipal de Alpiarça, www.cm-alpiarca.pt

4 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de alteração da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

14 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva.*

310443705

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Regulamento n.º 252/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 19 de abril de 2017, o Regulamento relativo à qualidade de obra de produção independente e relativo à condição de obra nacional e de produção ou coprodução portuguesa, referente aos Concursos de apoio financeiro a promover por este Instituto no ano de 2017.

Para os devidos efeitos, publica-se em anexo o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 08 de maio de 2017, data da publicação no sítio da internet do ICA.

Regulamento Relativo à Qualidade de Obra de Produção Independente e Relativo à Condição de Obra Nacional e de Produção ou Coprodução Portuguesa

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece os procedimentos e documentos necessários à verificação da qualidade de obra de produção independente, previstos na alínea *j*) do artigo 2.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, bem como os procedimentos e documentos necessários à verificação da qualidade de obra de produção nacional, previstos na alínea *m*) do artigo 2.º da mesma Lei, em cumprimento do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto.

SECÇÃO I

Obra de Produção Independente

Artigo 2.º

Definição de Obra de Produção Independente

Para efeitos da verificação de obra de produção independente, são tidos em conta os requisitos previstos na alínea *j*) do artigo 2.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, bem como na alínea *r*) do artigo 2.º da mesma Lei.

Artigo 3.º

Procedimentos

1 — Para verificação da qualidade de obra de produção independente, o ICA analisa, entre outros, os seguintes elementos:

a) Os contratos relativos à produção da obra cinematográfica e audiovisual, que demonstrem a titularidade dos direitos sobre a obra e a existência de autonomia criativa e liberdade de desenvolvimento do projeto — ou acordo quanto às mesmas — incluindo contratos de coprodução entre produtores independentes e outros produtores, designadamente operadores de televisão, operadores de serviços audiovisuais a pedido ou distribuidores;
b) Certidão do Registo Comercial da entidade produtora;
c) Documentação que comprove o cumprimento do limite anual de proveitos totais estabelecido na subalínea *ii*) da alínea *r*) do artigo 2.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio.

2 — Qualquer interessado pode requerer o reconhecimento da qualidade de obra de produção independente, cabendo ao ICA proceder à emissão da respetiva declaração no prazo de 5 dias úteis.

Artigo 4.º

Manutenção da qualidade de obra de produção independente

1 — Os beneficiários das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, devem garantir a qualidade de obras de produção independente durante, pelo menos, cinco anos, a contar da data da primeira exibição ou difusão da obra.
2 — O não reconhecimento da qualidade de obra de produção independente, ou a perda dessa qualidade, em violação do disposto no número anterior, implica a restituição dos montantes dos apoios recebidos, ou a não contabilização como investimento obrigatório previsto nos artigos 14.º a 16.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio.

SECÇÃO II

Obras Nacionais

Artigo 5.º

Definição de Obras Nacionais

Para efeitos da verificação da condição de obra nacional, são tidos em conta os requisitos previstos na alínea *m*) do artigo 2.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio, na alínea *o*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, e na alínea *a*) do artigo 2.º do mesmo decreto-lei.

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — Para verificação da qualidade de obra nacional, o ICA analisa, entre outros, os seguintes elementos:

a) Contratos relativos à produção da obra cinematográfica e audiovisual, que demonstrem a titularidade dos direitos sobre a obra nomeadamente os contratos relativos aos autores, bem como contratos de coprodução entre produtores independentes e outros produtores, designadamente operadores de televisão, operadores de serviços audiovisuais a pedido ou distribuidores;
b) Eventuais contratos de coprodução internacional, nos termos dos acordos internacionais, bilaterais ou multilaterais, em matéria de coprodução cinematográfica ou audiovisual em que Portugal seja parte;
c) Lista dos principais elementos das equipas técnicas e artísticas, com indicação da nacionalidade.

2 — Nos casos de coproduções internacionais portuguesas, para efeitos de admissão ao regime de coprodução, são respeitados os termos dos acordos internacionais, bilaterais ou multilaterais, aplicáveis, sendo em todo o caso solicitados os seguintes elementos:

a) Contratos comprovativos da detenção dos direitos de autor necessários à produção da obra;
b) Argumento/tratamento cinematográfico;
c) Sinopse;
d) Plano de produção;
e) Contrato(s) de coprodução, onde conste a divisão de receitas e mercados;
f) Orçamento;
g) Montagem financeira;
h) Lista dos principais elementos das equipas técnicas e artísticas, com indicação da nacionalidade.

3 — O reconhecimento definitivo de coprodução internacional portuguesa depende da efetiva concretização do projeto nos termos aprovados pelo ICA, sendo possíveis alterações desde que devidamente aprovadas, respeitando os termos dos Acordos internacionais aplicáveis.
4 — O ICA pode reconhecer coproduções que incluam produtores de Estados não vinculados pelos acordos internacionais previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, mediante decisão fundamentada, desde que as coproduções sejam efetuadas em condições análogas às dos referidos acordos e reconhecidas pelas entidades competentes desses Estados.

19 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Costa Dias*.
310480139

Regulamento n.º 253/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 19 de abril de 2017, o regulamento de funcionamento dos Júris dos concursos, referentes aos Concursos de apoio financeiro a promover por este Instituto no ano de 2017.
Para os devidos efeitos, publica-se em anexo o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 8 de maio de 2017, data da publicação no sítio da internet do ICA.

Regulamento de Funcionamento dos Júris dos Concursos de Concessão de Apoio Financeiro Promovidos pelo ICA

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento dos Júris dos Concursos de Concessão de Apoio Financeiro promovidos pelo ICA.

Artigo 2.º

Jurados

São designados para a função de jurados personalidades com reconhecido currículo, capacidade, idoneidade e com manifesto mérito cultural e competência para o desempenho da atividade de jurado.

Artigo 3.º

Designação e composição do Júri

1 — A Secção Especializada do Cinema e do Audiovisual do Conselho Nacional de Cultura, aprova, anualmente, para cada concurso, um júri composto por um mínimo de três e um máximo de cinco elementos efetivos, e três suplentes.

2 — O júri é presidido por um representante do ICA, que não dispõe de direito de voto.

3 — A composição do júri de cada concurso é homologada pelo membro do Governo responsável pela área da cultura.

4 — A lista de jurados é aprovada, em cada ano, até ao dia 31 de Dezembro, para vigorar no ano seguinte.

Artigo 4.º

Remuneração dos jurados

Os membros do júri, com exceção do membro designado pelo ICA e outros pertencentes à Administração Pública são remunerados nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura.

Artigo 5.º

Garantias de imparcialidade

1 — Os membros do júri estão obrigados a:

a) Atuar com imparcialidade, isenção, neutralidade e de acordo com a ética e boa conduta profissional;

b) Atuar em conformidade com o estabelecido no presente Regulamento e demais legislação aplicável;

c) Comunicar ao ICA, no prazo máximo de 24 horas, qualquer motivo de força maior que o impeça de desempenhar as suas funções;

d) Guardar sigilo relativamente a todos os factos de que tomar conhecimento no exercício das suas funções, durante e após o desempenho das mesmas.

2 — Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

3 — No prazo de um ano após a cessação de funções, os membros do júri não podem exercer cargos, desempenhar qualquer atividade laboral ou prestar serviços, a título oneroso ou gratuito, independentemente da sua duração, regularidade, forma de remuneração e do tipo de contrato, nas empresas ou entidades que tenham beneficiado de apoios do ICA, concedidos com a intervenção do júri de que fizeram parte.

4 — Os membros do júri não podem participar a qualquer título em projetos que tenham beneficiado de apoios do ICA concedidos com a intervenção do júri de que fizeram parte.

5 — Previamente ao início de funções, os jurados assinam um termo declarando, sob compromisso de honra, que não se encontram sujeitos ao regime de incompatibilidades nem em qualquer circunstância suscetível de pôr em causa as garantias de imparcialidade referidas nos números anteriores.

6 — Verificando-se qualquer circunstância suscetível de constituir impedimento ou de pôr de qualquer forma em causa a imparcialidade, o jurado é obrigado a comunicar imediatamente tal facto ao ICA.

Artigo 6.º

Impedimentos

1 — O procedimento da verificação de impedimento ou da escusa e suspeição dos jurados é o constante dos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Compete ao ICA declarar o impedimento ou conhecer os pedidos de escusa ou suspeição relativos ao júri.

Artigo 7.º

Apoio Técnico

O secretariado dos júris dos concursos e o apoio técnico necessário ao funcionamento dos mesmos é assegurado pelos serviços do ICA.

Artigo 8.º

Funcionamento do júri

1 — O Presidente do júri convoca todas as reuniões necessárias à tramitação do procedimento de análise e avaliação das candidaturas, podendo estas ocorrer presencialmente ou com recurso a soluções de tecnologia de informação e comunicação.

2 — No prazo de cinco dias após a admissão de candidaturas, os projetos são distribuídos aos jurados, com exceção do Presidente, sendo-lhes atribuída uma senha (password) facultando-lhes o acesso por via eletrónica a toda a documentação dos processos e uma ficha tipo de avaliação.

3 — No prazo de 15 dias, cada jurado procede a uma análise fundamentada dos projetos, à elaboração das fichas de avaliação, uma por projeto, com base nos critérios legalmente fixados e parâmetros de aplicação definidos, e ainda à respetiva proposta de classificação, numa escala de 1 a 10, quer quanto a cada critério, quer quanto ao resultado final da classificação alcançada.

4 — No prazo de 5 dias a contar do prazo referido no número anterior, terá lugar o plenário do júri, que delibera sobre as propostas dos jurados e a classificação a atribuir, relativamente a cada projeto.

5 — O júri, sempre que entender necessário, pode convocar o produtor ou o realizador dos projetos em concurso, para prestação de esclarecimentos.

6 — O júri procede à ordenação das candidaturas por ordem decrescente a partir do mais pontuado pelo plenário, sendo a classificação de cada projeto obtida pela aplicação da fórmula prevista para o efeito no respetivo anexo, e a respetiva fundamentação, constante de ficha individual de classificação, anexa à mesma ata, da qual faz parte integrante.

7 — Não pode ser atribuída a mesma classificação a mais do que um projeto, pelo que, caso da aplicação da fórmula referida no n.º anterior resulte a mesma classificação a mais do que um projeto, o júri procede a nova avaliação dos projetos em causa.

8 — Quando o júri do concurso entenda que nenhum dos projetos a concurso possui a qualidade necessária para beneficiar do apoio do ICA, elaborará um relatório fundamentado que será apreciado e decidido pelo ICA, tendo em vista o reforço do montante a atribuir no concurso seguinte, referente ao mesmo programa ou subprograma/modalidade/categorias/tipos.

9 — A ata, contendo o resultado da avaliação do júri e respetivos anexos, é validada no dia da realização da reunião, por todos os membros do júri presentes e remetida ao ICA, para cumprimento do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Votação do júri

1 — O júri delibera por maioria simples dos votos.

2 — Os jurados vencidos querendo, apresentarão declaração de voto, que constará da ata da reunião a que respeite.

Artigo 10.º

Audiência de interessados e decisão final

1 — Findo o prazo para audiência dos interessados, não havendo pronúncia dos candidatos, o projeto de decisão do júri torna-se definitivo.

2 — As pronúncias dos candidatos, em sede de audiência prévia no âmbito dos concursos objeto do presente Regulamento, são remetidas ao júri pelo ICA.

3 — Havendo pronúncias, cabe ao júri, em reunião plenária, a realizar extraordinariamente, no prazo de 5 dias, elaborar a resposta fundamentada sobre as mesmas e lavrar ata que será assinada por todos os membros presentes.

4 — É permitido ao júri rever ou completar a apreciação dos candidatos constante da competente ficha de avaliação quando, nos termos do número anterior, assim se revele necessário.

Artigo 11.º

Prazos

Os prazos a que se faz referência no presente Regulamento são contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Dúvidas de interpretação e aplicação

As dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo ICA.

19 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Costa Dias*.

310480009

Regulamento n.º 254/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, ICA, I. P., aprovou, por deliberação de 19 de abril de 2017, o Regulamento do registo de empresas cinematográficas

e audiovisuais e de outras entidades, referente aos Concursos de apoio financeiro a promover por este Instituto no ano de 2017.

Para os devidos efeitos, publica-se em anexo o referido Regulamento, que entra em vigor no dia 8 de maio de 2017, data da publicação no sítio da internet do ICA.

Regulamento do Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais e de Outras Entidades

Artigo 1.º

Sujeitos a Registo

1 — Para efeitos da atribuição de apoios e do cumprimento das obrigações previstas na Lei encontram-se sujeitas a registo no ICA as seguintes entidades:

a) Pessoas singulares ou coletivas com sede ou estabelecimento estável no território nacional que tenham por atividade comercial a produção, a distribuição e a exibição, bem como os laboratórios e os estúdios de rodagem, dobragem e legendagem e as empresas de equipamento e meios técnicos;
b) Realizadores, argumentistas, estabelecimentos de ensino e outras pessoas coletivas sem fins lucrativos;
c) Pessoas coletivas com sede ou estabelecimento estável em qualquer Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu;

2 — As pessoas, singulares ou coletivas que não efetuarem o registo não podem ser candidatas ou beneficiárias de apoios concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2013, de 30 de agosto.

Artigo 2.º

Procedimento e Secções do Registo

O registo é efetuado por via eletrónica, a pedido dos interessados, no sítio do ICA na internet. As inscrições nas diversas atividades são realizadas de acordo com o objeto social da empresa ou atividade desenvolvida.

Artigo 3.º

Instrução do Pedido de Registo

1 — O pedido de registo de pessoas coletivas é instruído com os seguintes documentos em versão digital:

a) Declaração de inexistência de dívidas à administração fiscal;
b) Declaração de inexistência de dívidas à segurança social;
c) Certidão do registo criminal;
d) Certidão do registo comercial (certidão permanente);
e) Declaração anual de IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) ou declaração de início de atividade apresentada junto da administração fiscal;
f) Contas anuais, incluindo na discriminação das rubricas da despesa, a especificação das despesas com pessoal, instalações e outras despesas de funcionamento corrente;
g) Balanço social ou declaração anual que inclua informação sobre o número de trabalhadores e colaboradores ao serviço da empresa.

2 — O pedido de registo de realizador ou argumentista é instruído com os seguintes documentos em versão digital:

a) Declaração de inexistência de dívidas à administração fiscal;
b) Declaração de inexistência de dívidas à segurança social;
c) Certidão do registo criminal.

3 — O pedido registo de pessoas coletivas sem fins lucrativos é instruído com os seguintes documentos em versão digital:

a) Declaração de inexistência de dívidas à administração fiscal;
b) Declaração de inexistência de dívidas à segurança social;
c) Certidão do registo criminal;
d) Estatutos;
e) Atas com designação dos órgãos sociais.

4 — Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 podem ser apresentados através de autorização concedida ao ICA, para efeito de consulta junto das entidades competentes para a respetiva emissão.
5 — O documento referido na alínea *d*) do n.º 1 pode ser substituído pela apresentação de código de acesso da certidão ativa;
6 — O documento IES — Informação Empresarial Simplificada pode substituir os documentos referidos nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 1;
7 — O documento relatório único também pode ser apresentado em substituição do documento referido na alínea *g*) do n.º 1.

Artigo 4.º

Currículos das Entidades

1 — Simultaneamente com o registo, as entidades com a atividade de produtor, distribuidor ou exibidor podem inserir currículo em formato digital pdf ou jpeg.
2 — A informação relativa ao número de espectadores em sala, em outros países, constante dos currículos dos produtores, deve ser comprovada através dos elementos fornecidos pelos organismos próprios dos países referenciados ou, na falta destes, por entidades reconhecidas pelo ICA.

Artigo 5.º

Recusa de Registo

Os registos apenas podem ser recusados nos seguintes casos:

a) O pedido de registo não haver sido instruído com todos os elementos, informações ou documentos necessários;
b) A documentação que acompanha o pedido indiciar falsidade ou for desconforme aos requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

Artigo 6.º

Suspensão e caducidade do Registo

1 — As alterações ou atualizações dos elementos constantes do registo previstos no artigo 3.º devem ser comunicadas ao ICA, I. P., no prazo máximo de 90 dias após a data de expiração dos documentos.
2 — A comunicação do número anterior deve ser acompanhada dos documentos comprovativos dos factos invocados.
3 — O registo considera-se caducado se não for objeto de atualização no prazo máximo de 90 dias a que se refere o n.º 1.
4 — Em caso de caducidade e após a inserção de documentos válidos torna-se necessário voltar a submeter o pedido de registo ao ICA.
5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o prazo para a atualização dos documentos referidos nas alíneas *d*) a *g*) do n.º 1 do artigo 3.º do presente Regulamento pode ser objeto de prorrogação pelo ICA em casos excecionais devidamente fundamentados.

19 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Costa Dias*.
310479743

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 4160/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunta no meu Gabinete a Mestre Filipa de Mendonça Tavares Alves de Sousa.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 09 de abril de 2017.
3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de abril de 2017. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo.*

Nota curricular

Nome: Filipa de Mendonça Tavares Alves de Sousa
Data de Nascimento: 2 de junho de 1982.
Formação Académica:

Mestrado em Indústrias Culturais e Criativas pelo King's College London, com bolsa da Fundação Calouste Gulbenkian. Tese final: «Towards the Creation of a Cultural Leadership Programme in Portugal.»
Licenciada em Comunicação Social e Cultural pela Universidade Católica de Lisboa.

Percurso Profissional:

Investigadora no Dinâmia-CET, ISCTE-IUL.
Colaboradora no Museu Victoria & Albert (V&A) em Londres.
310436659

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 5372/2017

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois Assistentes Técnicos na área Administrativa

A Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., sita na Av. Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, faz público que, por deliberação do Conselho Diretivo, do passado dia 16 de março, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico na área Administrativa, da carreira geral de Assistente Técnico, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, em 13 de março de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento, no próprio organismo, e de acordo com a DGQTFP (Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), não se verifica a existência reservas de recrutamento constituídas, por não ter decorrido qualquer procedimento concursal.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

2 — Local de Trabalho: Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., Avenida Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Exercer funções no domínio de competências do Departamento de Formação Avançada (DFA) e da Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo (DACD) da FCT que genericamente se caracterizam por:

a) Executar tarefas de apoio ao funcionamento do serviço;
b) Registar a entrada e saída de correspondência que inclui tarefas de digitalização, associação de meta informação e seu encaminhamento através do sistema de gestão documental;
c) Registar processos, informações, pareceres/atualização das bases de dados;
d) Praticar atos relativos à movimentação de processos, cumprimento de despachos e atualização de ficheiros;
e) Organizar e manter o arquivo;
f) Difundir e reproduzir documentos.

4 — Remuneração base prevista: de acordo com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016) que prorroga os efeitos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a remuneração base será a correspondente à 1.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico ou, nos casos em que esta seja superior, a remuneração base auferida presentemente.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível de habilitacional por formação ou experiência profissional. A exigência do 12.º ano de escolaridade ou equivalente não se aplica aos candidatos já integrados na carreira e categoria de assistente técnico.

7 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função.

Deliberou o júri que a prova a realizar será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, composta por duas partes, da seguinte forma:

A primeira parte da prova é objetiva, de escolha múltipla, constituída por perguntas fechadas, valorada com 10 valores;

A segunda parte da prova é de resposta aberta, composta por uma questão, que será valorada no máximo com 10 valores.

A prova incidirá sobre conhecimentos gerais relativos à orgânica da FCT e específicos relativos a procedimentos administrativos, funcionamento do serviço de expediente e noções básicas de arquivo.

A referida prova incidirá sobre a legislação, documentação e bibliografia, abaixo descriminada:

Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril — aprova a Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho — aprova os Estatutos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro — cria as unidades orgânicas flexíveis;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — aprova em anexo o Código do Procedimento Administrativo (artigos 69.º a 76.º, 82.º a 85.º, 102.º a 109.º e 148.º a 154.º);

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação — estabelece medidas de modernização administrativa na Administração Pública.

7.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

8 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 10 do presente Aviso, os métodos de seleção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples

ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

AC = 0,3 HAB + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,1 AD

em que:

HAB = Habilitações Académicas de Base (certificados pelas entidades competentes);
FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

8.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas de Base, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte critério:

Inferior ao 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 10 valores;
12.º ano de escolaridade ou equivalente — 15 valores;
Superior ao 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 20 valores;

8.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e congressos, colóquios e seminários frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
De 14 a 35 horas de formação — 16 valores;
Inferior a 14 horas de formação — 12 valores;
Sem participação em ações de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

8.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Natureza da experiência profissional (NEP):

Complexidade elevada — 20 valores;
Complexidade média — 13 valores;
Complexidade baixa — 8 valores.

Para efeitos da análise da complexidade será considerado o exercício das funções descritas no perfil do candidato.

Duração da experiência profissional (DEP):

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 3 ano — 12 valores;
Experiência < 1 ano — 10 valores.

Em que EP = 0,8 NEP + 0,2 DEP

8.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações referentes ao ano de 2012 e ao biénio 2013/2014, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.
c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 10 Valores.

8.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

9 — Os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção.

10 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos, Diretora do Departamento de Formação Avançada;
1.º Vogal: Carla Alexandra Bastos Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
2.º Vogal: Paula Cristina Veloso Meireles, Técnica Superior da Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo;
1.º Vogal Suplente: Susana Rebelo de Serpa Tello de Castro Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Madalena Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro, Técnica Superior da Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

11 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Ata n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

12 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

13 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura devidamente datado e assinado, de utilização obrigatória, disponível em www.fct.pt/concursos_nao_cientificos/contratosFCT/, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, declaração atual emitida pelo serviço de origem, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas no ano de 2012 e no biénio 2013/2014, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos na situação referida no ponto 10 deverão ainda apresentar os comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

14 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos indicados nos pontos 5, 6 e 7 do presente aviso, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.

17 — Os candidatos serão notificados por ofício registado ou por *E-mail* com recibo de entrega da notificação, se no formulário tiverem indicado um endereço eletrónico, presumindo-se assim o consentimento prévio para notificação por essa via.

18 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. e afixada na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.

19 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

7 de abril de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

310424079

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 4161/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12-12-2011, publicado no *Diário da República* n.º 242, de 20-12-2011.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2013.

Nome	Grupo	Classificação profissional
Ana Maria Moreira Ferreira	510 — Física e Química	13
Ana Sofia de Almeida Cavaleiro Vila Franca.	610 — Música	13,5
Ricardo João dos Santos Machado.	550 — Informática. . . .	12,5

7 de abril de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310451684

Despacho (extrato) n.º 4162/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 8 de março de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Mónica Alexandra Carvalho Dias de Oliveira na Escola Secundária Henrique Medina, concelho de Esposende, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2017.

17 de abril de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310451595

Despacho n.º 4163/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19-06, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 02-07-2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo	Classificação profissional
Hugo Miguel Alves Vieira	610-Música/M16--Percussão/M32--Música de Conjunto	13
Mário José Morais Gonçalves. . .	420 — Geografia	15,5
Ricardo Nuno Oliveira Gomes. . .	550 — Informática	13,5

18 de abril de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

310451319

Despacho (extrato) n.º 4164/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 27 de março de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Mariana Rosário da Silva Ventura no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 4.ª e a 5.ª posições, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2017.

18 de abril de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310451668

Despacho n.º 4165/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naquele diploma, às professoras a seguir indicadas, que concluíram a profissionalização em serviço.

Nome	Grupo	Classificação profissional	Produção de efeitos	Instituição de ensino superior
Lina Maria Ferreira Mateus da Costa	230 — Matemática e Ciências da Natureza.	13	01-09-2009	Instituto Politécnico de Leiria.
Maria Margarida de Sousa Pinto Coelho. . . .	600 — Artes Visuais	14,9	01-09-2002	Universidade de Aveiro.

19 de abril de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310451432

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 5373/2017

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Assistente Operacional Maria Dolores Costa Cordeiro Monteiro cessou funções por motivo de falecimento no dia 4 de março de 2017.

24 de abril de 2017. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

310452267

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 4166/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho 13119/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2016, bem como das competências atribuídas pelos

Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e das competências referidas na Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, IP, n.º 127/2012 de 18 de setembro, delego e subdelego com faculdade de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Equipa Gestão do Património, Planeamento e Informação, licenciada Elisabete Figueiredo Soares, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Submeter à homologação do Conselho Diretivo os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano Anual de Atividades do ISS, IP, e proceder à respetiva avaliação;

1.2 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.3 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação;

1.4 — Representar o ISS, I. P., junto dos serviços e organismos competentes, nos atos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua atuação, bem como nos demais atos acessórios necessários à respetiva execução.

2 — Na Chefe de Equipa de Contabilidade, licenciada Maria João Lopes Soares, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas em obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de € 25.000,00;

2.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

2.4 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

2.5 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de € 99.760,00;

2.6 — Autorizar o pagamento de multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, IP é assegurada pelo Centro Distrital;

2.7 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.8 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

2.9 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.10 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.11 — Autorizar as comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.12 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.13 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

2.14 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.15 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade.

3 — Às Chefes de Equipa mencionadas nos pontos anteriores, e à Chefe de Equipa de Expediente e Arquivo, licenciada Ana Paula Tavares Leal Fontes, a competência genérica para, no âmbito das respetivas equipas:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na Deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012, de 18 de setembro;

3.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do respetivo núcleo;

3.5 — Visar os boletins de ajudas de custo dos trabalhadores afetos aos núcleos que dirigem;

3.6 — Visar os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores afetos ao núcleo que dirigem;

3.7 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções do pessoal afeto ao núcleo que dirigem;

3.8 — Autorizar a deslocação para comparência dos trabalhadores afetos ao respetivo núcleo, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados.

4 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes, no âmbito das matérias e dos poderes neles conferidos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão da Informação, *João Manuel Neves Sousa*.

310443681

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 4167/2017

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15518/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, subdelego no Chefe de Equipa de Contabilidade, Aprovisionamento e Gestão Orçamental, Maria Irene Martins Moita Dias, as competências para:

1 — Competências específicas:

1.1 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.2 — Visar os documentos de receita e despesa;

1.3 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.4 — Movimentar as contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

1.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Marina Isabel Lourenço Parreira*.

310449602

Despacho n.º 4168/2017

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho do Diretor do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15518/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro, subdelego no Chefe de Equipa de Expediente, Apoio e Arquivo, António Filipe Tendeiro Dionísio, as competências para:

1 — Competências específicas:

1.1 — Movimentar as contas bancárias juntamente com o Diretor ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

1.2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de fevereiro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Marina Isabel Lourenço Parreira*.

310449643

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 5374/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 6 de abril, p.p., foi alterada a composição dos júris n.º 19 e n.º 23, ambos da área de Medicina Geral e Familiar e referentes ao procedimento nacional de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, os quais passam a ter a seguinte composição:

Júri n.º 19 — ARS Norte

Presidente:

Dr.ª Isabel Maria Fernandes Basto Barroso — Assistente Graduado Sénior — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. José Luís Maia Ramos — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento)
2.º Vogal — Dr. Teotónio Augusto Santos Silva Castro — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Ernesto Alves Martins — Assistente Graduado — ACES Tâmega I — Baixo Tâmega
2.º Vogal — Dr.ª Maria Augusta Fernandes Silva Leal e Costa — Assistente Graduado — ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto

Júri n.º 23 — ARS Norte

Presidente:

Dr. José Manuel Nápoles Silva Pedroso — Assistente Graduado Sénior — ACES Grande Porto II — Gondomar

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria João Jesus Araújo Ramos Neves Marinho — Assistente Graduado — ACES Grande Porto II — Gondomar (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento)
2.º Vogal — Dr.ª Paula Cristina Santos Oliveira — Assistente Graduada — ACES Grande Porto II — Gondomar

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Alzira Maria Oliveira Braga — Assistente Graduado — ACES Grande Porto II — Gondomar
2.º Vogal — Dr.ª Fernanda Maria Carvalhais Borges Pereira — Assistente Graduada — ACES Grande Porto II — Gondomar

17 de abril de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

310452445

Contrato (extrato) n.º 259/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 06 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 81.592.278,92 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18-04-2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

310452704

Contrato (extrato) n.º 260/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 06 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 62.978.846,56 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18-04-2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

310452664

Contrato (extrato) n.º 261/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 16 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital Santa Maria Maior, E.P.E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 19.065.935,85 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido.*

310452526

Contrato (extrato) n.º 262/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 06 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. e o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 101.203.889,25 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18-04-2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

310452389

Contrato (extrato) n.º 263/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 16 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado

por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 148.003.795,89 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18-04-2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
310452453

Contrato (extrato) n.º 264/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 23 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 366.689.613,93 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido.*
310452437

Contrato (extrato) n.º 265/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 06 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 184.797.442,00 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido.*
310452534

Contrato (extrato) n.º 266/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 19 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Hospital Magalhães Lemos, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 27.969.812,67 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18-04-2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
310452461

Contrato (extrato) n.º 267/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 16 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 124.691.580,40 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido.*
310452567

Contrato (extrato) n.º 268/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 23 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de julho de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 13 de setembro de 2016, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 61.921.443,55 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido.*
310452607

Contrato (extrato) n.º 269/2017

Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 105.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 16 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Entre Douro e Vouga, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, prorrogado para o ano 2016, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O contrato-programa foi homologado por despacho de 02 de dezembro de 2016, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 18 de janeiro de 2017, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 76.314.204,86 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

18 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido.*
310452648

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 4169/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de 24 de março de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para dois postos de trabalho, identificados como referência A) e referência B), da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 12411/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195 de 11 de outubro de 2016, para o desempenho de funções na Direção

de Serviços Apoio Jurídico e à Administração Local, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

2 — Mais se informa que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em *placard* colocado no átrio do edifício sede da CCDRA, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em /http://webb.ccdr-a.gov.pt/index.php/28-noticias/589-aviso-n-12411-2017.

24 de março de 2017. — O Presidente da CCDRA, *Roberto Grilo*.
310449198

Despacho (extrato) n.º 4170/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de 30 de março de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para dois postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 12412/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195 de 11 de outubro de 2016, para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Ordenamento do Território, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

2 — Mais se informa que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em *placard* colocado no átrio do edifício sede da CCDRA, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em http://webb.ccdr-a.gov.pt/index.php/28-noticias/586-aviso-n-12412-2016.

30 de março de 2017. — O Presidente da CCDRA, *Roberto Grilo*.
310449262

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 5375/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 a 6 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 9556/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 02 de agosto de 2016, que a lista de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 20 de abril de 2017, se encontra afixada nas instalações do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., em Lisboa, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, em www.impic.pt.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

21 de abril de 2017 — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310451238

ECONOMIA

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Deliberação n.º 382/2017

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 129/2014, de 29 de agosto e nos Estatutos do mesmo instituto, aprovados pela Portaria n.º 81/2015 de 18 de março, nos Despachos n.os 2985/2016, 2986/2016 e 2987/2016, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de fevereiro de 2016, o Conselho Diretivo do LNEG, IP delibera proceder à delegação de competências, com faculdade de subdelegação, nos seguintes termos:

1 — Na Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Constituir mandatários do instituto, em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer;

b) Representar o serviço ou órgão que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;

c) Assegurar a representação do LNEG, I. P., em comissões, grupos de trabalho ou atividades de organismos internacionais, sem prejuízo das atribuições próprias do ministério dos negócios estrangeiros;

d) Autorizar a atividade no âmbito da prestação de serviços e da participação em projetos;

e) Autorizar deslocações em serviço no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram fora do território nacional;

g) Autorizar o processamento da despesa relativa ao pagamento de vencimentos e outros abonos de pessoal nos termos da lei;

h) Autorizar pagamentos, emitir cheques, efetuar transferências bancárias;

i) Proceder à anulação ou substituição de faturas;

2 — Na Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão as competências para, no âmbito do Departamento de Gestão e Organização (DGO), do Núcleo de Qualidade, Avaliação, Prospetiva e Formação (NQAPF) e do pessoal que se encontra sob a sua dependência funcional, a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, deslocações em serviço, no País, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

b) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram no território nacional;

c) Orientar e acompanhar a atividade técnico-científica desenvolvida, nos domínios da prestação de serviços, experimentação, investigação e formação;

d) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;

e) Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores, aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e autorizar o respetivo gozo;

f) Outorgar contratos de bolsa, nos termos do respetivo Estatuto, subsequentemente à autorização da sua concessão;

g) Decidir sobre a abertura de procedimentos para a aquisição de bens e serviços, locação e realização de empreitadas, bem como autorizar a despesa, a adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição, até ao limite previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

3 — No Vogal Executivo do Conselho Diretivo, Doutor Helder José Perdigão Gonçalves as competências para, no âmbito da gestão do Laboratório de Energia (LEN) e do pessoal que se encontra sob a sua dependência funcional, a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, deslocações em serviço, no País, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

b) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram no território nacional;

c) Orientar e acompanhar a atividade técnico-científica desenvolvida, nas unidades de investigação, nos domínios da prestação de serviços, experimentação, investigação e formação;

d) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;

e) Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores, aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e autorizar o respetivo gozo;

f) Outorgar contratos de bolsa, nos termos do respetivo Estatuto, subsequentemente à autorização da sua concessão;

g) No âmbito das unidades respetivas, decidir sobre a abertura de procedimentos para a aquisição de bens e serviços, locação e realização de empreitadas, bem como autorizar a despesa, a adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até ao limite previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

4 — No Vogal Executivo do Conselho Diretivo, Professor Doutor Mário Rui Machado Leite, para, no âmbito da gestão do Laboratório de Geologia e Minas (LGM), do Núcleo de Sondagens (NS), do Museu Geológico (MG) e do pessoal que se encontra sob a sua dependência funcional, a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, deslocações em serviço, no País, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

b) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram no território nacional;

c) Orientar e acompanhar a atividade técnico-científica desenvolvida, nas unidades de investigação, nos domínios da prestação de serviços, experimentação, investigação e formação;

d) Autorizar a participação em júris de concursos em outras instituições;

e) Justificar ou injustificar faltas dos trabalhadores, aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e autorizar o respetivo gozo;

f) Outorgar contratos de bolsa, nos termos do respetivo Estatuto, subsequentemente à autorização da sua concessão;

g) No âmbito das unidades respetivas, decidir sobre a abertura de procedimentos para a aquisição de bens e serviços, locação e realização de empreitadas, bem como autorizar a despesa, a adjudicação e outros atos inerentes a procedimentos de aquisição até ao limite previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

5 — Em matéria de suplência dos membros do Conselho Diretivo, para os efeitos previstos no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, observar-se-á o seguinte:

a) A Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, é substituída, nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo Vogal Executivo, Doutor Helder José Perdigão Gonçalves e, na ausência deste, pelo Vogal Executivo, Professor Doutor Mário Rui Machado Leite;

b) O Vogal Executivo, Doutor Helder José Perdigão Gonçalves é substituído, nas suas faltas, ausências e impedimentos, pela Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão e, na ausência desta, pelo Vogal Executivo, Professor Doutor Mário Rui Machado Leite;

c) O Vogal Executivo, Professor Doutor Mário Rui Machado Leite é substituído, nas suas faltas, ausências e impedimentos, pela Presidente do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão e, na ausência desta, pelo Vogal Executivo, Doutor Helder José Perdigão Gonçalves.

6 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela Presidente e pelos Vogais do Conselho Diretivo, desde 1 de janeiro de 2017.

21 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão*.

310450963

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho (extrato) n.º 4171/2017

A Iberdrola Generación, S. A., pretende executar a 1.ª fase da obra de implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões, Gouvães e Alto Tâmega, tendo solicitado para o efeito o abate de 110 sobreiros adultos e 46 jovens em cerca de 1,61 hectares de povoamentos daquela espécie, localizados na área de implantação da barragem de Gouvães;

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que este empreendimento se enquadra nas linhas gerais de orientação da política energética nacional, com destaque para o adequado aproveitamento dos recursos renováveis endógenos, a garantia da segurança de abastecimento energético e a minimização global dos impactes sobre o ambiente, nomeadamente na redução das emissões de CO_2, sendo essencial, dado o seu funcionamento em cascata, para se alcançar a meta de potência a instalar prevista no PNBEPH até ao ano 2020 e, para além da criação direta de postos de trabalho é fator indutor de emprego, tendo como consequência a estimulação de diversos sectores da economia local;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu parecer favorável ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), e no que se refere ao corte dos sobreiros considerou que não foram identificados aspetos que obstem ao início da obra, devendo a área de compensação sofrer uma majoração de 20 %;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, estabeleceu um regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização dos aproveitamentos hidroelétricos do PNBEPH, do qual este empreendimento faz parte, pode-se considerar licenciada a utilização dos terrenos situados em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, como previsto no artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que a presente foi a escolhida em sede de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando que através do Despacho n.º 8082/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à implantação da obra;

Considerando, ainda, que a Iberdrola Generación, S. A., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias prevendo a arborização com sobreiros de 42,35 ha em terrenos com condições edafoclimáticas adequadas, localizados nos Perímetros Florestais do Barroso e de Cabreira, em parcelas geridas em regime de associação entre os compartes e o ICNF, I. P. (cogestão), tendo os representantes dos compartes eleitos e em funções declarado a sua concordância, cujo projeto de execução foi já aprovado pelo ICNF, I. P., e vai albergar o total das compensações do Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET);

Considerando que a proposta de medidas compensatórias excede largamente o mínimo obrigatório, incluindo a majoração de 20 % exigida em sede de AIA, que irá servir também para as compensações do restante empreendimento;

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate destes exemplares de sobreiro fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental e do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, bem como à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

24 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.* — 17 de abril de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

310456066

PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Despacho (extrato) n.º 4172/2017

Determino, ao abrigo do disposto no ponto n.º 3 do Despacho de 14.01.2005 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Judiciária, e com referência ao preceituado no artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, a nomeação da escrivã de direito Cristina Maria dos Santos Rodrigues Cristóvão para, em regime de comissão de serviço, exercer funções na secção de contencioso tributário do Tribunal Central Administrativo Sul com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

24 de março de 2017. — O Juiz Desembargador Presidente, *Rui Fernando Belfo Pereira.*

310447586

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 383/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 18 de abril de 2017:

Cristina Isabel Monteiro de Freixo, juíza de direito, colocada em vaga de auxiliar no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — nomeada para, em regime de acumulação e sem prejuízo do serviço no tribunal onde está colocada, exercer funções nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Ponta Delgada e do Funchal, com efeitos imediatos e até ao próximo dia 31 de agosto de 2017.

Isaque Emanuel dos Santos Oliveira Santos, juiz de direito, colocado em vaga de auxiliar no Tribunal Tributário de Lisboa — nomeado para, em regime de acumulação e sem prejuízo do serviço no tribunal onde está colocado, exercer funções nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Ponta Delgada e do Funchal, com efeitos imediatos e até ao próximo dia 31 de agosto de 2017.

19 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.

310447926

Deliberação (extrato) n.º 384/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 18 de abril de 2017:

Dr. Jorge Manuel Lopes de Sousa, juiz conselheiro, jubilado — concedida, a seu pedido, a renovação da suspensão da condição de jubilado, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

19 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.

310447642

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Regulamento n.º 255/2017

Regulamento sobre prestação de informação de natureza estatística

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) solicita regularmente às empresas que oferecem serviços e redes de comunicações eletrónicas um conjunto de indicadores de natureza estatística que permitem monitorizar os diversos mercados e serviços e o cumprimento das obrigações dos prestadores, definir mercados relevantes e avaliar o poder de mercado significativo (PMS) e dar cumprimento às suas restantes atribuições.

Tendo em conta as evoluções tecnológicas e de mercado ocorridas desde a entrada em vigor dos anteriores questionários em 2010 e 2011, entendeu a ANACOM proceder à revisão global das obrigações de envio regular de informação pelos prestadores.

Neste contexto, por deliberação de 7 de julho de 2016, a ANACOM decidiu dar início ao procedimento de elaboração de um regulamento, publicitando-o nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo o prazo fixado para os interessados apresentarem os contributos e sugestões que entendessem dever ser consideradas no âmbito do presente procedimento regulamentar e ponderados os contributos recebidos, a ANACOM aprovou, por deliberação de 13 de outubro de 2016, o Projeto de Regulamento sobre prestação de informação de natureza estatística, o qual foi submetido ao adequado procedimento de consulta regulamentar, a decorrer pelo período de 30 dias úteis, tal como previsto no artigo 10.º dos Estatutos da ANACOM e nos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. O Projeto de Regulamento foi publicitado através do Aviso n.º 13517/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 2 de novembro de 2016, bem como no *site* da ANACOM.

O relatório final, que analisa as pronúncias recebidas no âmbito deste procedimento e fundamenta as opções da ANACOM, encontra-se publicado no *site* desta Autoridade.

Os pedidos de informação que constam dos anexos ao presente Regulamento fundamentam-se na necessidade de recolher informação para efeitos, nomeadamente, da monitorização da atividade dos prestadores, do nível de desenvolvimento e utilização dos serviços, da concorrência nestes mercados, da avaliação da implementação de medidas regulamentares e da resposta a pedidos de informação de entidades nacionais e internacionais.

Os indicadores solicitados foram adaptados às novas realidades regulatórias (p.ex. novos mercados relevantes), tecnológicas (p.ex. redes «*All IP*») e de mercado (p.ex. ofertas convergentes).

As definições e os conceitos utilizados foram revistos de forma a aumentar o grau de fiabilidade e comparabilidade da informação recolhida. Para além de refletirem a experiência adquirida e as melhores práticas, os novos indicadores beneficiaram das alterações introduzidas na sequência dos comentários e sugestões feitos ao projeto durante o procedimento de consulta regulamentar. Entre estes, destacam-se a aproximação da definição de pacote ao conceito utilizado pelos prestadores, a clarificação da definição de receitas, a adoção de propostas de prestadores sobre a contabilização de tráfego e introdução de esclarecimentos e clarifica-

ções nas definições de acessos móveis, distribuição do sinal de televisão por subscrição, recolha de informação por freguesia, entre outros.

Os novos indicadores traduzem-se igualmente numa redução do volume da informação solicitada aos prestadores em virtude do recurso a fontes de informação alternativas (p.ex. informação de natureza amostral), e da eliminação de indicadores com reduzido peso relativo ou que se tinham tornado obsoletos. Neste âmbito, serão de referir os contributos recebidos das entidades que se pronunciaram durante a consulta pública. De facto, as sugestões recebidas levaram à eliminação, substituição ou reformulação de indicadores cuja recolha poderia não ser proporcional, nomeadamente indicadores de clientes associados a períodos de fidelização, indicadores de novos clientes e desistências, indicadores de acessos em local fixo associados a M2M/IoT e a determinadas gamas de numeração. Noutros casos alterou-se a periodicidade de recolha (p.ex. os indicadores de clientes não residenciais com múltiplas localizações e alguns indicadores de tráfego de números não geográficos passaram a ser recolhidos anualmente).

Promoveu-se também um aumento da eficiência do processo de recolha de informação através da unificação de pedidos de informação regulares e da criação de um calendário de recolha destes indicadores. Na sequência das sugestões recebidas durante a discussão pública, será criado um procedimento de carregamento de informação através de um formulário Excel, o que permitirá reduzir o tempo e os recursos afetos a esta operação.

Estas alterações traduziram-se numa diminuição da complexidade, detalhe e periodicidade da informação recolhida, resultando assim numa diminuição dos custos associados.

A ANACOM considerou que as vantagens em obter a informação indispensável ao cumprimento da sua missão recorrendo a um questionário de menor dimensão e a um processo mais eficiente contrabalançam os custos incrementais associados à implementação do mesmo.

Para além dos pedidos de informação estatística que resultam do presente Regulamento, continuarão a existir pedidos de informação estatística de natureza avulsa e pedidos de informação de outra natureza.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º e em cumprimento do disposto no artigo 10.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, no artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 108.º, nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 109.º e no n.º 1 do artigo 125.º todos da LCE, a ANACOM aprovou, por deliberação de 30 de março de 2017, o seguinte regulamento:

Regulamento sobre prestação de informação de natureza estatística

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento estabelece a forma, o grau de pormenor, os prazos e a periodicidade de envio da informação estatística que deve ser reportada regularmente à ANACOM pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 108.º e nas alíneas *b*) a *f*) do n.º 1 do artigo 109.º todos da Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação em vigor).

Artigo 2.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos do disposto no presente regulamento aplicam-se as definições e abreviaturas constantes dos respetivos anexos, do qual fazem parte integrante, e supletivamente as definições constantes da Lei das Comunicações Eletrónicas.

Artigo 3.º

Prazos e periodicidade de envio da informação

1 — As entidades mencionadas no anexo 1 do presente regulamento devem remeter à ANACOM os questionários indicados no mesmo anexo, preenchidos com a informação correspondente à sua atividade nas datas de referência aí definidas, até às datas limite constantes desse anexo.

2 — Nos casos em que ainda não disponham da informação requerida, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas devem remeter à ANACOM estimativas dos valores em causa, indicando as hipóteses utilizadas para o respetivo cálculo, e remeter a correspondente informação definitiva até ao termo do trimestre seguinte ao registo da prestação de contas, nos termos previstos na legislação do registo comercial.

3 — Nos casos referidos no número anterior e decorrido o período nele estabelecido, as informações do ano em causa, incluindo as estimativas de valores, serão consideradas pela ANACOM informações definitivas.

Artigo 4.º

Forma e grau de pormenor da informação

As empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas devem apresentar a informação à ANACOM de acordo com os indicadores, definições e forma de reporte estabelecidos nos questionários constantes dos anexos 2 a 6 do presente regulamento, em concreto:

a) Anexo 2: Questionário trimestral sobre redes e serviços de comunicações eletrónicas;

b) Anexo 3: Questionário trimestral sobre redes de comunicações eletrónicas de alta velocidade em local fixo;

c) Anexo 4: Questionário trimestral dirigido aos titulares de direitos de utilização de números das gamas 761 e 762;

d) Anexo 5: Questionário semestral sobre acessos de banda larga fixa (BLF);

e) Anexo 6: Questionário anual.

Artigo 5.º

Procedimentos de envio da informação

1 — Os questionários constantes dos anexos 2 a 6 ao presente regulamento devem ser remetidos à ANACOM pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, devidamente preenchidos, através de plataforma Extranet desenvolvida para o efeito.

2 — A ANACOM fornece às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas as credenciais de acesso à referida Extranet, assim como o manual de procedimentos associado.

3 — Nos casos em que a ANACOM ainda não tenha disponibilizado uma Extranet para reporte da informação ou até à sua adequação à forma e ao grau de pormenor resultantes do presente regulamento, a ANACOM fornece às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas uma versão eletrónica dos questionários constantes dos anexos 2 a 6 do presente regulamento.

4 — Nos casos previstos no número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas devem remeter à ANACOM as versões eletrónicas dos questionários, devidamente preenchidas, utilizando para o efeito o endereço dee.stats@anacom.pt.

Artigo 6.º

Publicação

A informação estatística recolhida no âmbito do presente regulamento pode ser publicada pela ANACOM, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 9.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março.

Artigo 7.º

Regime sancionatório

As infrações ao disposto no presente regulamento são puníveis nos termos da alínea *pp*) do n.º 2 do artigo 113.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

Artigo 8.º

Disposições transitórias

1 — As empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas dispõem de um período de 180 dias seguidos, após a entrada em vigor do presente regulamento, para a implementação dos indicadores estabelecidos nos questionários constantes dos anexos 2 a 6 ao presente regulamento.

2 — As empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas devem proceder ao envio regular da informação referida no número anterior a partir do trimestre (civil) seguinte àquele em que terminar o período de implementação.

3 — Nos casos em que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas iniciem a sua atividade em data posterior à entrada em vigor do presente regulamento, o prazo previsto no n.º 1 conta-se a partir da respetiva data de início de atividade.

Artigo 9.º

Norma revogatória

O presente regulamento substitui os anteriores pedidos de informação aprovados pelas seguintes deliberações da ANACOM, publicadas no sítio da Internet desta Autoridade em www.anacom.pt:

a) Deliberação de 3 de março de 2011 sobre os novos indicadores estatísticos dos serviços de comunicações eletrónicas em local fixo e VoIP nómada;

b) Deliberação de 30 de julho de 2010 sobre os indicadores estatísticos que devem ser remetidos, trimestralmente, a esta Autoridade, pelos operadores de redes fixas e pelos prestadores de serviços de alta velocidade;

c) Deliberação de 8 de julho de 2009 relativa ao conjunto de indicadores estatísticos a remeter trimestralmente a esta Autoridade pelos prestadores de serviços móveis;

d) Deliberação de 9 de novembro de 2006 sobre o conjunto de elementos estatísticos a remeter à ANACOM pelos prestadores do Serviço Telefónico Fixo (STF) para efeitos de definição dos mercados relevantes e da avaliação de PMS;

e) Deliberação de 28 de setembro de 2006 sobre o conjunto de elementos estatísticos a remeter à ANACOM pelos prestadores de Serviço Móvel com Recursos Partilhados (SMRP).

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO 1

Entidades sujeitas às obrigações de envio de informação, questionários, datas de referência da informação e datas limite para envio da informação

Entidades com obrigações de prestação de informação	Questionário	Data de referência da informação	Data limite para envio da informação
Empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.	Questionário trimestral sobre redes e serviços de comunicações eletrónicas.	Final de cada trimestre civil	Dia 30 do mês seguinte ao final de cada trimestre civil.
Operadores de redes de comunicações eletrónicas de alta velocidade.	Questionário trimestral sobre redes de comunicações eletrónicas de alta velocidade em local fixo.	Final de cada trimestre civil	Dia 30 do mês seguinte ao final de cada trimestre civil.
Titulares de direitos de utilização de números.	Questionário trimestral dirigido aos titulares de direitos de utilização de números das gamas 761 e 762.	Final de cada mês	Dia 30 do mês seguinte ao final de cada trimestre civil.
Prestadores do serviço de acesso à Internet	Questionário semestral sobre acessos de banda larga fixa (BLF).	Final de cada semestre civil	Dia 30 do mês seguinte ao final de cada semestre civil.
Empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.	Questionário Anual	Final de cada ano civil	28 de fevereiro do ano seguinte.

ANEXO 2

Questionário trimestral sobre Redes e Serviços de Comunicações Electrónicas

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
I. Acessos		(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
I.1	Acessos em local fixo	1 Acesso	Total do número de localizações fixas que dispõem de um acesso direto bidirecional à rede do prestador, independentemente dos serviços prestados (i.e. cada acesso deve ser contabilizado apenas uma vez independentemente do número de serviços). Este indicador inclui os acessos de clientes finais, os postos públicos e o parque próprio do prestador. Inclui os acessos em local fixo associados à prestação do serviço VoIP Nómada (gama de numeração 30) numa localização fixa. Por bidirecional entende-se um acesso que permite comunicações no sentido ascendente e descendente. Inclui acessos em local fixo suportados em redes de cobre, em *Fiber to the Home/Building* (FTTH/B), em redes *Hybrid Fiber Coaxial* (HFC), em redes móveis em local fixo, em *Fixed Wireless Access* (FWA) ou outros. Por localização fixa entende-se a morada de instalação. Exclui os acessos do serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição suportados em satélite (DTH/*Direct to Home*). A informação sobre este tipo de acessos é recolhida no indicador I.5.5. Exclui o designado acesso indireto (pré-seleção e seleção chamada-a-chamada), e os acessos abrangidos pela Oferta de Realuguer da Linha de Assinante (ORLA). No caso da ORLA, deverá ser a entidade beneficiária a contabilizar este acesso no indicador I.2.9. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
I.1.1	Instalados a pedido de clientes residenciais.	1 Acesso	Número de acessos em local fixo instalados a pedido de clientes residenciais (exclui clientes não residenciais, postos públicos e parque próprio). Deve ser considerado «cliente residencial» todo o utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Podem ser utilizados critérios equivalentes, desde que devidamente explicitados e aceites pela ANACOM.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
I.1.2	Associados a ofertas em pacote	1 Acesso	Número de acessos em local fixo associados a ofertas em pacote. A definição de pacotes de serviços é aquela que consta em II.2.
I.1.3	Rede de cobre	1 Acesso	Número de acessos em local fixo suportados na rede de cobre.
I.1.4	FTTH/B	1 Acesso	Número de acessos em local fixo suportados em *Fiber to the Home/ Building* (FTTH/B).
I.1.5	HFC	1 Acesso	Número de acessos em local fixo suportados em redes *Hybrid Fiber Coaxial* (HFC).
I.1.6	Redes móveis (GSM/UMTS/ LTE/…) em local fixo.	1 Acesso	Número de acessos em local fixo suportados em redes móveis.
I.1.7	Número de assinantes FWA na zona … (inserir tantas linhas quantas as necessárias).	1 Acesso	Número de assinantes de *Fixed Wireless Access* (FWA). Zona 1 Distritos de Leiria, Lisboa, Santarém e Setúbal (concelhos de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal) Zona 2 Distritos de Braga, Porto e Viana do Castelo Zona 3 Distritos de Aveiro e Coimbra Zona 4 Distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu Zona 5 Distritos de Castelo Branco e Portalegre Zona 6 Distritos de Beja, Évora e Setúbal (Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines) Zona 7 Distrito de Faro Zona 8 Região Autónoma dos Açores Zona 9 Região Autónoma da Madeira
I.2	Acessos principais ao serviço telefónico em local fixo (STF).	1 Acesso equivalente	Total de acessos equivalentes (canais de voz) diretos ao Serviço Telefónico em local Fixo (STF), prestado pelas entidades registadas para o efeito. Devem ser contabilizados o número de canais de voz ou de sessões (por ex. SIP) simultâneas contratadas/possíveis. Devem também ser aqui contabilizados os acessos afetos à revenda de serviços telefónicos em local fixo, revenda de tráfego telefónico de voz, serviço de redes privativas virtuais (VPN) e serviço de transporte de voz em GFU. No caso da revenda de acessos, o responsável pelo preenchimento deverá ser o prestador que detém o contrato com o utilizador final (por ex., se o cliente tiver um contrato com o revendedor, será este o responsável pelo reporte da informação). Inclui acessos equivalentes analógicos, RDIS básicos, RDIS primários, fracionados, VoIP/VoB, suportados em redes móveis em local fixo ou outros. Exclui o designado acesso indireto (pré-seleção e seleção chamada-a--chamada), nomeadamente nos casos em que este está associado à Oferta de Realuguer da Linha de Assinante (ORLA). No caso da ORLA, a entidade beneficiária deverá contabilizar o acesso àquela associado no indicador I.2.9. Exclui acessos associados à prestação do VoIP nómada (gama de numeração 30) em local fixo, que são contabilizados em I.3. Deve incluir o parque próprio do prestador e os postos públicos. Devem ser contabilizados os acessos de clientes que estejam abrangidos por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso uma relação contratual tenha terminado durante o trimestre, os acessos associados a este contrato não devem ser contabilizados. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
I.2.1	Instalados a pedido de clientes	1 Acesso	Número de acessos principais ao serviço telefónico em local fixo instalados a pedido de clientes. A unidade de reporte é o acesso. Exclui o parque próprio do prestador e os postos públicos.
I.2.2	Instalados a pedido de clientes	1 Acesso equivalente	Número de acessos principais ao serviço telefónico em local fixo instalados a pedido de clientes. A unidade de reporte é o acesso equivalente. Exclui o parque próprio do prestador e os postos públicos.
	(dos quais:)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
I.2.2.1	Instalados a pedido de clientes residenciais.	1 Acesso equivalente	Deve ser considerado «cliente residencial» todo o utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Podem ser utilizados critérios equivalentes, desde que devidamente explicitados e aceites pela ANACOM. Exclui o parque próprio do prestador e os postos públicos.
I.2.3	Analógicos	1 Acesso equivalente	Correspondem a acessos equivalentes que disponibilizam um único canal de 64 kbit/s, em princípio para transporte de voz e dados até 56 kbit/s. Inclui o parque próprio do prestador, mas exclui os postos públicos.
I.2.4	RDIS básico	1 Acesso equivalente	Total de acessos equivalentes diretos de Rede Digital com Integração de Serviços (RDIS) básico. Este indicador corresponde à soma do número de linhas afetas ao STF suportadas em cada acesso instalado, devendo ser, portanto, contabilizadas as linhas nas quais seja cursado tráfego de STF, mesmo que residualmente. No caso de acessos RDIS básicos, o número total de acessos equivalentes é de dois por cada acesso RDIS básico. Inclui o parque próprio do prestador, mas exclui os postos públicos.
I.2.5	RDIS primário	1 Acesso equivalente	Total de acessos equivalentes diretos de Rede Digital com Integração de Serviços (RDIS) primário. Este indicador corresponde à soma do número de linhas afetas ao STF suportadas em cada acesso instalado, devendo ser, portanto, contabilizadas as linhas nas quais seja cursado tráfego de STF, mesmo que residualmente. No caso de acessos RDIS primários, o número total de acessos equivalentes é de 30 por cada acesso RDIS primário. Inclui o parque próprio do prestador, mas exclui os postos públicos.
I.2.6	Fracionados	1 Acesso equivalente	Total de acessos equivalentes diretos fracionados. Este indicador corresponde à soma do número de linhas afetas ao STF suportadas em cada acesso instalado, devendo ser contabilizadas as linhas nas quais seja cursado tráfego de STF, mesmo que residualmente. No caso de acessos RDIS fracionados, o número total de acessos equivalentes é variável por cada acesso RDIS fracionado. Inclui o parque próprio do prestador, mas exclui os postos públicos.
I.2.7	VoIP/VOB	1 Acesso equivalente	Devem ser aqui contabilizados os acessos aos serviços de voz através da Internet prestados em local fixo e em condições percecionadas como equivalentes às do STF tradicional. Inclui os serviços *de Voice over IP/Voice over Broadband* (VoIP/VoB), sobre FWA, *Digital Subscriber Line* (DSL), cabo, FTTH ou outra plataforma fixa de acesso à Internet que permita oferecer telefonia fixa através do protocolo IP, mas exclui as aplicações de VoIP baseadas em *software* (ex: VoIP através do Skype) e o VoIP Nómada (gama de numeração 30). Deve ser contabilizado o número de canais de voz ou de sessões (por ex. SIP) simultâneos(as) contratados(as) associados(as) ao serviço telefónico em local fixo. Inclui o parque próprio do prestador, mas exclui os postos públicos.
I.2.8	Redes móveis (GSM/UMTS/LTE/…) em local fixo.	1 Acesso equivalente	Número de acessos equivalentes do STF suportados em redes móveis. Devem ser contabilizados o número de canais de voz ou de sessões (por ex. SIP) simultâneas contratadas/possíveis, associadas ao serviço telefónico em local fixo. Inclui o parque próprio do prestador, mas exclui os postos públicos.
I.2.9	ORLA — Acessos faturados ao cliente final ao abrigo da Oferta de Realuguer da Linha de Assinante (ORLA).	1 Acesso equivalente	Oferta de Realuguer da Linha de Assinante, conforme deliberação da ANACOM de 14 de dezembro de 2004. Deverá ser a entidade beneficiária a contabilizar este acesso. Estes acessos não devem ser contabilizados em I.2.
I.2.10	Postos Públicos	1 Acesso equivalente	Por posto público entende-se um equipamento terminal para acesso ao STF, instalado em locais públicos, incluindo os de acesso condicionado, à disposição do público em geral, em regime de oferta comercial.
I.3	Número de Acessos em local fixo associados à prestação do serviço VoIP Nómada.	1 Acesso equivalente	Trata-se das situações em que o serviço VoIP Nómada (gama de numeração 30) se encontra a ser prestado associado a uma localização fixa. Devem ser contabilizados o número de canais de voz ou de sessões (por ex. SIP) simultâneas contratadas/possíveis. Inclui o parque próprio do prestador.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
I.4	Acessos associados ao serviço de acesso à Internet em local fixo.	1 Acesso	Devem ser considerados os acessos em local fixo associados ao serviço de acesso à Internet ligados à rede do prestador. Por exemplo, se um cliente tem mais do que um acesso em local fixo, o valor a reportar deverá corresponder ao número de acessos em local fixo do cliente. Para o presente efeito entende-se por banda larga os serviços caracterizados por proporcionarem aos utilizadores finais débitos que, no sentido descendente (i.e. originados na rede e destinados ao cliente) sejam superiores a 144 Kbps. Devem também ser aqui contabilizados os acessos afetos à revenda. No caso da revenda de acessos, o responsável pelo preenchimento deve ser o prestador que detém o contrato com o utilizador final. (por ex. se o cliente tiver um contrato com o revendedor, será este o responsável pelo reporte da informação). Inclui acessos à Internet suportados em *Asymetric Digital Subscriber Line* (ADSL), em redes de TV por cabo, em Fibra ótica (FTTH/B), em redes móveis em local fixo ou outros. Devem ser contabilizados os acessos de clientes que estejam abrangidos por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso uma relação contratual tenha terminado durante o trimestre, os acessos associados a este contrato não devem ser contabilizados. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores sempre que a definição respetiva não seja diferente. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
I.4.1	Instalados a pedido de clientes residenciais.	1 Acesso	Deve ser considerado «cliente residencial» todo o utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Podem ser utilizados critérios equivalentes, desde que devidamente explicitados e aceites pela ANACOM.
I.4.2	ADSL	1 Acesso	Número de acessos à Internet suportados em *Asymetric Digital Subscriber Line* (ADSL).
I.4.3	*Modem* cabo	1 Acesso	Número de acessos à Internet suportados em redes de TV por cabo, incluindo redes HFC-*Hybrid Fiber Coaxial*.
I.4.4	FTTH/B	1 Acesso	Número de acessos suportados em Fibra ótica (FTTH/B).
I.4.5	Redes móveis (GSM/UMTS/LTE/…) em local fixo.	1 Acesso	Número de acessos à Internet em local fixo suportados em redes móveis.
I.5	Serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição em local fixo.	1 Acesso	Número de acessos em local fixo associados ao serviço de distribuição de sinais de televisão (TV) por subscrição ligados às redes fixas de distribuição ou difusão do sinal de televisão do operador, incluindo serviços integrados em pacotes. Contabilizar um acesso por morada, independentemente do número de serviços ou pacotes de serviços subscritos. Inclui acessos suportados em rede telefónica pública (xDSL/IP), em redes de TV por cabo, em Fibra ótica (FTTH/B), em satélite (DTH/*Direct to Home*) ou outros. Devem ser contabilizados os acessos de clientes que estejam abrangidos por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso uma relação contratual tenha terminado durante o trimestre, os acessos associados a este contrato não devem ser contabilizados. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
I.5.1	Instalados a pedido de clientes residenciais.		Deve ser considerado «cliente residencial» todo o utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Podem ser utilizados critérios equivalentes, desde que devidamente explicitados e aceites pela ANACOM.
I.5.2	xDSL	1 Acesso	Número de acessos associados ao serviço de distribuição de sinais de TV por subscrição sobre a rede telefónica pública (xDSL/IP).

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
I.5.3	*Modem* cabo	1 Acesso	Número de acessos associados ao serviço de distribuição de sinais de TV por subscrição suportados em redes de TV por cabo, incluindo redes HFC-*Hybrid Fiber Coaxial*.
I.5.4	FTTH/B	1 Acesso	Número de acessos associados ao serviço de distribuição de sinais de TV por subscrição suportados em Fibra ótica (FTTH/B).
I.5.5	DTH	1 Acesso	Número de acessos associados ao serviço de distribuição de sinais de TV por subscrição suportados em satélite (DTH/*Direct to Home*).
I.6	Acessos móveis	1 Acesso móvel	Entende-se por acesso móvel o conjunto do equipamento terminal e *software* necessários para aceder aos serviços disponíveis nas redes móveis. Entre os equipamentos terminais considerados, encontram-se telemóvel, *smartphone*, PC, *tablet*, *pen*, *router*, etc. Para efeitos de cálculo, deve recorrer-se ao número de cartões SIM/USIM ativos. Considera-se ativo todo aquele que se encontra habilitado a usufruir um dos serviços (i.e., ter o direito de originar ou receber chamadas de voz ou mensagens ou de aceder a um serviço de transmissão de dados), sem que necessariamente o tenha utilizado, (i.e., que estão «vivos» no sistema de registo na rede). Devem ser contabilizados todos os acessos móveis ativos que estejam abrangidos por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso uma relação contratual tenha terminado durante o trimestre, os acessos móveis associados a este contrato não devem ser contabilizados. Não devem ser aqui contabilizados cartões oferta que, apesar de ativos, não foram ainda recarregados e cartões pré-ativos (p.ex. disponíveis em lojas ou armazéns). Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
I.6.1	*Machine-to-Machine* (M2M)	1 Acesso móvel	[dos quais] Dispositivos utilizados para prestar serviços M2M. Inclui, entre outros, terminais de pagamento automático com recurso à rede móvel, equipamentos de telealarme, telesegurança, telemedicina, telemetria e telemática, etc.
I.6.2	Comercializados em pacotes com serviços prestados em local fixo.	1 Acesso móvel	Devem ser contabilizados os acessos móveis ativos que sejam abrangidos por um «Pacote de Serviços» (Cf. definição de pacote de serviços — ver II.2). Caso a oferta em pacote inclua mais do que um acesso móvel, deverão ser contabilizados todos os acessos móveis ativos associados à oferta. Como resulta da definição de pacote (Vd. II.2), acessos móveis associados a ofertas constituídas apenas por serviços móveis (i.e. que não integrem serviços em local fixo) não deverão ser aqui contabilizados.
I.6.3	Acessos móveis (excluindo M2M) com utilização efetiva.	1 Acesso móvel	N.º de acessos móveis ativos, incluindo por exemplo, planos de assinatura, planos de minutos, planos de mensalidades convertíveis em tráfego, etc., que se encontram habilitados a utilizar um dos serviços contratados e que efetivamente utilizaram um dos serviços contratados no período de reporte. Excluem-se os acessos móveis ativos associados a M2M. Entende-se por utilização efetiva no período de reporte, todas as situações em que se verifique a ocorrência de tráfego, quer por originação, quer por terminação, no último mês do trimestre. Devem ser incluídos os cartões de colaboradores, caso sejam classificados nesta categoria. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
I.6.3.1	Número de acessos móveis (excluindo M2M) afetos a planos pós-pagos e híbridos.	1 Acesso móvel	[dos quais] Número de acessos móveis ativos associados a planos pós-pagos ou combinados/híbridos (pós-pago e pré-pago). Excluem-se os acessos móveis ativos associados a M2M.
I.6.3.2	Número de acessos móveis (excluindo M2M) afetos a planos pré-pagos.	1 Acesso móvel	[dos quais] Número de acessos móveis ativos associados a planos pré-pagos. Excluem-se os acessos móveis ativos associados a M2M.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
I.6.3.3	Acessos móveis (excluindo M2M) com utilização efetiva do serviço de acesso à Internet em banda larga.	1 Acesso móvel	Número de acessos móveis ativos, que se encontram habilitados a utilizar serviços de banda larga, e através dos quais foram estabelecidas sessões PDP para acesso à Internet em banda larga (APN Internet), no período de reporte (i.e. registaram tráfego no último mês). Exclui-se a mera utilização de voz, *Short Message Service* (SMS) e *Multimedia Message Service* (MMS), Considera-se, neste âmbito, como «banda larga» as comunicações de dados com débitos de transmissão contratados iguais ou superiores a 256 kbps. Excluem-se os acessos móveis ativos associados a M2M.
I.6.3.3.1	(dos quais) com ligação através de *PC/tablet/pen/router.*	1 Acesso móvel	[dos quais] recorreram a *PC/tablet/pen/router* no último mês do trimestre. Tratam-se, geralmente, de acessos móveis associados a ofertas que incluem o serviço de acesso móvel à Internet e excluem chamadas de voz associadas ao serviço telefónico móvel. Excluem-se os acessos móveis suportados em telemóveis e *smartphones*. (Neste caso, tratam-se habitualmente de ofertas que incluem chamadas de voz associadas ao serviço telefónico móvel e o acesso móvel à Internet). Esta exclusão abrange os telemóveis e *smartphones* associados a tarifários optativos/«aditivos» de acesso móvel à Internet. Excluem-se os acessos em local fixo suportados em rede móvel.
II. Clientes e subscritores de serviços		(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
II.1	Número total de clientes	1 Cliente	Número de pessoas jurídicas que estabeleceram pelo menos uma relação contratual cujo objeto é a prestação de serviços de comunicações eletrónicas (i.e. clientes com mais de um contrato devem ser contabilizados apenas uma vez). No caso dos subscritores de planos pré-pagos ativos não identificáveis (nomeadamente através de NIF), deverá ser contabilizado um cliente por cada subscritor. Devem ser contabilizadas todas as pessoas jurídicas que estejam abrangidas por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso todas as relações contratuais de uma determinada pessoa jurídica tenham terminado durante o trimestre, esta não deve ser contabilizada. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores sempre que a definição respetiva não seja diferente. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
II.2	Subscritores de serviços em pacotes.	1 Subscritor	Por «Pacotes de Serviços» entende-se: *a*) oferta comercial que inclui dois ou mais serviços, nomeadamente: 1) serviço telefónico em local fixo; 2) serviço de acesso à Internet em local fixo; 3) serviço de distribuição de sinais de TV por subscrição; 4) serviços móveis — ofertas suportadas em telemóvel, incluindo, entre outros, a voz móvel e a designada Internet no telemóvel; 5) serviços móveis — ofertas suportadas em *PC/tablet/pen/router*. A definição é aquela que consta em I.6.3.3.1, sendo que pelo menos um dos serviços incluídos na oferta deverá ser um serviço em local fixo (serviços telefónico, acesso à Internet ou distribuição de sinais de TV); *b*) comercializada como uma oferta única; *c*) com um preço único; *d*) com uma única fatura, independentemente da discriminação das parcelas respeitantes a cada serviço incluído no pacote; e *e*) subscrita em termos que não poderiam ser alcançados fora do pacote, quer porque os serviços se encontram indisponíveis a título individual (no caso do *pure bundling*), quer porque a oferta em pacote traz associadas determinadas condições específicas (no caso do *mixed bundling*). Em linha com este entendimento, a classificação de uma determinada oferta como «pacote de serviços» exige o cumprimento dos três requisitos cumulativos acima referidos nas alíneas *a*), *b*), e *d*), clarificando-se ainda que: • ofertas constituídas apenas por serviços móveis (i.e. que não integrem serviços em local fixo) não deverão ser contabilizadas.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
			• no que respeita ao requisito relativo à comercialização como uma oferta única, está subjacente o pagamento dos vários serviços por um preço único, proposto pelo prestador no âmbito das condições de oferta e acordado pelas partes aquando da celebração do respetivo contrato, independentemente da forma como o preço único é apresentado na fatura; e • a conclusão sobre se estamos perante uma oferta única passa pela verificação dos termos em que os serviços em causa são disponibilizados, de modo a apurar se seria possível obter as mesmas condições e/ou preços fora do pacote. A obrigação do reporte da informação de pacotes é atribuída ao prestador que estabelece a relação com o utilizador no âmbito da subscrição do pacote. Por «Número de subscritores» entende-se o número de contratos com o fornecedor de serviços de comunicações eletrónicas publicamente disponíveis para fornecimento de uma oferta de um pacote de serviços. Nos subindicadores de pacotes de serviços (ver especificação nas linhas seguintes) devem ser contabilizados o número de subscritores das ofertas abaixo indicadas no final do período a que diz respeito.
II.2.1	2P	1 Subscritor	Número de subscritores de ofertas em pacote *double-play* (2P).
II.2.2	3P	1 Subscritor	Número de subscritores de ofertas em pacote *triple-play* (3P).
II.2.3	4P	1 Subscritor	Número de subscritores de ofertas em pacote *quadruple-play* (4P).
II.2.4	5P	1 Subscritor	Número de subscritores de ofertas em pacote *quintuple-play* (5P).
II.3	Clientes do serviço telefónico em local fixo (STF) por acesso direto.	1 Cliente	Número de clientes abrangidos por, pelo menos, uma relação contratual em vigor, nomeadamente nas modalidades de subscritor do STF ou de um pacote de serviços que inclua o STF. Neste item deverão ser apenas considerados os clientes de acesso direto. Por acesso direto entende-se que exista uma linha instalada desde o local onde o cliente está domiciliado e, se necessário, do respetivo equipamento terminal, até um ponto de entrada de uma rede pública comutada de telecomunicações. O acesso ao cliente terá de ser garantido com infraestrutura própria no troço final da rede, mediante a instalação de cabos ou de equipamentos de acesso fixo via rádio. Clientes abrangidos pela ORLA não deverão, por esse motivo, ser contabilizados neste indicador.
II.4	Clientes de acesso indireto em regime de pré-seleção.	1 Cliente	Trata-se de clientes do prestador a quem o serviço é prestado com recurso à rede de terceiros em regime de pré-seleção. Devem ser contabilizados todos os clientes que estejam abrangidos por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso a relação contratual do cliente tenha terminado durante o trimestre, este não deve ser contabilizado.
II.4.1	(dos quais) abrangidos pela ORLA.	1 Cliente	Número de clientes abrangidos pela Oferta de Realuguer da Linha de Assinante (ORLA). Deverá ser a entidade beneficiária a contabilizar este cliente.
II.5	Clientes de acesso indireto em regime de seleção chamada-a-chamada.	1 Cliente	Trata-se de clientes do prestador a quem o serviço é prestado com recurso à rede de terceiros em regime de seleção chamada-a-chamada. Devem ser contabilizados todos os clientes que estejam abrangidos por uma relação contratual em vigor no final do período de reporte. Ou seja, caso a relação contratual do cliente tenha terminado durante o trimestre, este não deve ser contabilizado.
II.6	Clientes do serviço de acesso à Internet em local fixo.	1 Cliente	Número de clientes abrangidos por, pelo menos, uma relação contratual em vigor, nomeadamente nas modalidades de subscritor do serviço de acesso à Internet em local fixo ou de um pacote de serviços que inclua o serviço de acesso à Internet em local fixo.
II.7	Clientes do serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição.	1 Cliente	Número de clientes abrangidos por, pelo menos, uma relação contratual em vigor, nomeadamente nas modalidades de subscritor do serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição ou de um pacote de serviços que inclua o serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
II.8	Clientes VoIP Nómada	1 Cliente	Devem ser contabilizados os utilizadores com uma relação contratual com o prestador de VoIP nómada, a quem foi atribuído um recurso de numeração, e que utilizaram efetivamente o serviço (originação ou receção de chamadas), no trimestre.
III. Tráfego		(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.1.	Tráfego do serviço telefónico em local fixo.	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.1.1	Número de minutos de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*).	1 Minuto	Tráfego do serviço telefónico em local fixo com origem em clientes do prestador durante o trimestre, medido em número de minutos. Inclui, entre outros, o tráfego originado pelos clientes do serviço telefónico em local fixo do prestador e terminado em clientes do serviço telefónico em local fixo e do serviço telefónico móvel do próprio prestador. Não deve ser contabilizado o tráfego de trânsito, nem o tráfego originado em acessos VoIP nómada. No caso de comunicações estabelecidas através de acesso indireto (pré-seleção e seleção chamada-a-chamada), o reporte do tráfego deve ser efetuado apenas pelo prestador selecionado pelo utilizador. No caso de revenda de tráfego é o prestador que tem a relação contratual com o utilizador final que deve reportar o tráfego em questão. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.1.1.1	Tráfego originado em postos públicos e terminado em redes nacionais.	1 Minuto	Tráfego de voz nacional originado em postos públicos do prestador e terminado em redes nacionais, medido em número de minutos.
III.1.1.2	Para a rede fixa do próprio prestador (*on-net*).	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em clientes do serviço telefónico em local fixo do próprio prestador. Exclui tráfego originado em postos públicos e para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.1.1.3	Para outros prestadores do STF nacionais.	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em clientes do serviço telefónico fixo de outros prestadores. Exclui tráfego originado em postos públicos e para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.1.1.4	Para redes móveis nacionais	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em clientes do serviço telefónico móvel, incluindo os clientes do próprio prestador (caso este comercialize o serviço telefónico móvel). Exclui tráfego originado em postos públicos e para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.1.1.5	Para números não geográficos	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em números com prefixos 800, 802, 808, 809, 884, 707, 708, 760, 761 e 762. Exclui tráfego originado em postos públicos. Deverá ser contabilizado o tráfego gerado por clientes de Acesso Direto e por clientes de Acesso Indireto do próprio prestador.
III.1.1.6	Para números curtos	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em números curtos. Por «números curtos» entende-se os números cujo comprimento é inferior aos outros números do PNN (9 dígitos), variando o seu comprimento de três a seis dígitos. São exemplos de números curtos os números 112, 1414, 116000. Os códigos que permitem a seleção dos prestadores de acesso indireto (seleção e pré-seleção de chamadas) têm por vezes a designação genérica de «números curtos», embora sejam prefixos que permitem a seleção de diferentes formatos de números, redes ou serviços, mas que não são parte do número. Ver «números curtos» definidos no Plano Nacional de Numeração, com exceção dos números 10xy. Exclui tráfego originado em postos públicos.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
III.1.1.7	Para redes internacionais	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados noutros países. Não deve ser contabilizado o tráfego de trânsito. Exclui tráfego originado em postos públicos.
III.1.1.8	Para redes internacionais originado em postos públicos.	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico em local fixo originados em postos públicos do prestador e terminados noutros países.
III.1.2	Número de chamadas de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*).	1 Chamada	Tráfego do serviço telefónico em local fixo com origem em clientes do prestador durante o trimestre, medido em termos de número de chamadas. Inclui, entre outros, o tráfego originado pelos clientes do serviço telefónico em local fixo do prestador e terminado em clientes do serviço telefónico em local fixo e do serviço telefónico móvel do próprio prestador. Não deve ser contabilizado o tráfego de trânsito, nem o tráfego associado a acessos VoIP nómada. No caso de comunicações estabelecidas através de acesso indireto (pré-seleção e seleção chamada-a-chamada), o reporte do tráfego deve ser efetuado apenas pelo prestador selecionado pelo utilizador. No caso de revenda de tráfego, é o prestador que tem a relação com o utilizador final que deve reportar o tráfego em questão. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores sempre que a definição respetiva não seja diferente.
	(das quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.1.2.1	Tráfego originado em postos públicos e terminado em redes nacionais.	1 Chamada	Tráfego de voz nacional, originado em postos públicos do prestador e terminado em redes nacionais, medido em número de chamadas.
III.1.2.2	Para a rede fixa do próprio prestador (*on-net*).	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas por clientes do prestador e terminadas em clientes do serviço telefónico em local fixo do próprio prestador. Exclui tráfego originado em postos públicos e para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.1.2.3	Para outros prestadores do STF nacionais.	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas por clientes do prestador e terminadas em clientes do serviço telefónico fixo. Exclui tráfego originado em postos públicos e para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.1.2.4	Para redes móveis nacionais	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas por clientes do prestador e terminadas em clientes de prestadores do serviço telefónico móvel, incluindo os clientes do próprio prestador (caso este comercialize o serviço telefónico móvel). Exclui tráfego originado em postos públicos e para números curtos e não geográficos (e.g. Serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.1.2.5	Para números não geográficos	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminadas em números com prefixos 800, 802, 808, 809, 884, 707, 708, 760, 761 e 762. Exclui tráfego originado em postos públicos.
III.1.2.5.1	(das quais) números 760	1 Chamada	[das quais] Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas por clientes do prestador e terminadas com o n.º 760.
III.1.2.6	Para números curtos	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas por clientes do prestador e terminadas em números curtos. Por "números curtos" entende-se números cujo comprimento é inferior aos outros números do PNN (9 dígitos), variando o seu comprimento de três a seis dígitos. São exemplos de números curtos os números 112, 1414, 116000. Os códigos que permitem a seleção dos prestadores de acesso indireto (seleção e pré-seleção de chamadas) têm por vezes a designação genérica de «números curtos», embora sejam prefixos que permitem a seleção de diferentes formatos de números, redes ou serviços, mas que não são parte do número. Ver «números curtos» definidos no Plano Nacional de Numeração, com exceção dos números 10xy. Exclui tráfego originado em postos públicos.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
III.1.2.7	Para redes internacionais	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas por clientes do prestador e terminadas noutros países. Não deve ser contabilizado o tráfego de trânsito. Exclui tráfego originado em postos públicos.
III.1.2.8	Para redes internacionais originado em postos públicos.	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico em local fixo originadas em postos públicos do prestador e terminadas noutros países.
III.1.3	Número de minutos de comunicações de voz originadas com resposta/Entrada (*incoming*).	1 Minuto	Número de minutos terminados na rede telefónica fixa do prestador.
III.2	Volume de tráfego do serviço de acesso à Internet em banda larga em local fixo (em GB).	GB	Volume de tráfego do serviço de acesso à Internet em banda larga (*upload* e *download*), medidos em *Gigabyte* (GB)
III.3	Tráfego originado em números da gama de numeração «30» (VoIP nómada).	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.3.1	Número de minutos de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*).	1 Minuto	Tráfego medido em número de minutos, associado aos serviços VoIP nómada (gama de numeração 30).
III.3.1.1	(dos quais) Tráfego de saída para redes internacionais.	1 Minuto	[dos quais] tráfego de voz, com origem no prestador de serviços VoIP nómada nacional e destinado a clientes de prestadores internacionais, medido em número de minutos.
III.3.2	Número de chamadas de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*).	1 Chamada	Tráfego medido em número de chamadas, associado aos serviços VoIP nómada, aos quais se encontra inerente um recurso de numeração não-geográfico pertencente à gama «30».
III.4	Tráfego do serviço telefónico móvel (STM).	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.4.1	Número de minutos de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*).	1 Minuto	Tráfego do serviço telefónico móvel com origem em clientes do prestador durante o trimestre, medido em número de minutos. Inclui, entre outros, o tráfego originado pelos clientes do serviço telefónico móvel do prestador e terminado em clientes do serviço telefónico em local fixo e do serviço telefónico móvel do próprio prestador. Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional. Não deverá ser contabilizado o tráfego de trânsito. As comunicações estabelecidas pelos clientes de *Mobile Virtual Network Operators* (MVNO) suportadas na rede do prestador deverão ser reportadas pelo MVNO. No caso de revenda de tráfego, será o prestador que tem a relação com o utilizador final, que deverá reportar o tráfego em questão. As especificações acima aplicam-se aos subindicadores sempre que a definição respetiva não seja diferente.
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.4.1.1	Para a rede móvel do próprio prestador (*on-net*).	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico móvel originados por clientes do prestador e terminados em clientes do serviço telefónico móvel do próprio prestador. Exclui tráfego para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.4.1.2	Para outros prestadores STM nacionais (*off-net*).	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico móvel originados por clientes do prestador e terminados em clientes do serviço telefónico móvel de outros prestadores. O tráfego associado a *mobile virtual network operators* (MVNO) deve ser contabilizado neste indicador e não nos subindicadores abaixo. Exclui tráfego para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.4.1.2.1	(dos quais) Para MEO	1 Minuto	[dos quais] para MEO
III.4.1.2.2	(dos quais) Para Vodafone	1 Minuto	[dos quais] para Vodafone
III.4.1.2.3	(dos quais) Para NOS	1 Minuto	[dos quais] para NOS

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
III.4.1.3	Para prestadores do STF nacionais.	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico móvel originados por clientes do prestador e terminados em clientes do serviço telefónico fixo. Inclui tráfego originado na rede móvel do prestador com destino à rede fixa do próprio prestador. Exclui tráfego para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.4.1.4	Para números curtos e números não geográficos.	1 Minuto	Número de minutos originados pelos clientes do serviço telefónico móvel do prestador e terminados em números curtos e números com prefixos 800, 802, 808, 809, 884, 707, 708, 760, 761 e 762.
III.4.1.5	Para prestadores de redes internacionais.	1 Minuto	Número de minutos do serviço telefónico móvel originados por clientes do prestador e terminados noutros países. Devem ser incluídas todas as comunicações para prefixos internacionais, quer fixos, quer móveis e outros serviços. Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional.
III.4.2	Número de chamadas de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*).	1 Chamada	Tráfego do serviço telefónico móvel com origem em clientes do prestador durante o trimestre, medido em número de chamadas. Inclui, entre outros, o tráfego originado pelos clientes do serviço telefónico móvel do prestador e terminado em clientes do serviço telefónico em local fixo e do serviço telefónico móvel do próprio prestador. Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional. Não deverá ser contabilizado o tráfego de trânsito. As comunicações estabelecidas pelos clientes de prestadores MVNO suportadas na rede do prestador deverão ser reportas pelo MVNO. No caso de revenda de tráfego, será o prestador que tem a relação com o utilizador final que deverá reportar o tráfego em questão. As especificações acima aplicam-se aos subindicadores sempre que a definição respetiva não seja diferente.
	(das quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.4.2.1	Para a rede móvel do próprio prestador (*on-net*).	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico móvel originadas por clientes do prestador e terminadas em clientes do serviço telefónico móvel do próprio prestador. Exclui tráfego para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.4.2.2	Para outros prestadores STM nacionais (*off-net*).	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico móvel originadas por clientes do prestador e terminadas em clientes do serviço telefónico móvel de outros prestadores, incluindo *mobile virtual network operators* (MVNO). Exclui tráfego para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.4.2.3	Para prestadores do STF nacionais.	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico móvel originadas por clientes do prestador e terminadas em clientes do serviço telefónico fixo. Inclui tráfego originado na rede móvel do prestador com destino à rede fixa do próprio prestador. Exclui tráfego para números curtos e não geográficos (e.g. serviços da gama de numeração 1XYZ e serviços das gamas 600, 700 e 800).
III.4.2.4	Para números curtos e números não geográficos.	1 Chamada	Número de chamadas originadas pelos clientes do serviço telefónico móvel do prestador e terminadas em números curtos e números com prefixos 800, 802, 808, 809, 884, 707, 708, 760, 761 e 762.
III.4.2.5	Para redes internacionais	1 Chamada	Número de chamadas do serviço telefónico móvel originadas por clientes do prestador e terminadas noutros países. Devem ser incluídas todas as comunicações para prefixos internacionais, quer fixos, quer móveis e outros serviços. Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional.
III.4.3	Número de minutos de voz de ENTRADA (*incoming*) — terminados pelo prestador.	1 Minuto	Tráfego terminado nos clientes do serviço telefónico móvel do prestador, medido em número de minutos. Inclui tráfego com origem nacional (redes fixas e móveis, próprias do prestador ou enquanto *carrier* de terceiros) e internacional. O tráfego originado em *mobile virtual network operators* (MVNO) deve ser contabilizado neste indicador e no subindicador III.4.3.4.e não nos restantes subindicadores. Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional. As comunicações recebidas pelos clientes de prestadores MVNO deverão ser reportas pelo MVNO. As especificações acima aplicam-se aos subindicadores. Este indicador não é um totalizador.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
	(dos quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.4.3.1	De outros prestadores nacionais (*off-net*) — MEO.	1 Minuto	[dos quais] com origem no prestador MEO.
III.4.3.1.1	(dos quais) Com origem nacional.	1 Minuto	[dos quais] com origem em Portugal.
III.4.3.1.2	(dos quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).
III.4.3.1.3	(dos quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países fora do EEE.
III.4.3.2	De outros prestadores nacionais (*off-net*) — Vodafone.	1 Minuto	[dos quais] com origem no prestador Vodafone.
III.4.3.2.1	(dos quais) Com origem nacional	1 Minuto	[dos quais] com origem em Portugal.
III.4.3.2.2	(dos quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).
III.4.3.2.3	(dos quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países fora do EEE.
III.4.3.3	De outros prestadores nacionais (*off-net*) — NOS.	1 Minuto	[dos quais] com origem no prestador NOS.
III.4.3.3.1	(dos quais) Com origem nacional	1 Minuto	[dos quais] com origem em Portugal.
III.4.3.3.2	(dos quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).
III.4.3.3.3	(dos quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países fora do EEE.
III.4.3.4	De outros prestadores nacionais	1 Minuto	Número de minutos terminados nos clientes de serviço telefónico móvel do prestador com origem nos restantes prestadores nacionais não incluídos nos indicadores III.4.3.1, III.4.3.2, III.4.3.3.
III.4.3.4.1	(dos quais) Com origem nacional	1 Minuto	[dos quais] com origem em Portugal.
III.4.3.4.2	(dos quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Minuto	[dos quais] Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).
III.4.3.4.3	(dos quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Minuto	[dos quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
III.4.3.5	De prestadores de redes internacionais.	1 Minuto	Número de minutos terminados nos clientes de serviço telefónico móvel do prestador com origem em prestadores de outros países (serviços fixos, móveis ou outros serviços). Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional.
III.4.3.5.1	(dos quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Minuto	[dos quais] com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).
III.4.3.5.2	(dos quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Minuto	[dos quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
III.4.4	Tráfego do serviço telefónico móvel em *roaming* internacional.	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.4.4.1	Número de minutos de comunicações de voz em *Roaming* internacional — *OUT.*	1 Minuto	Tempo efetivo de comunicações realizadas por clientes de prestadores nacionais, utilizando o(s) serviço(s) de prestador(es) estrangeiro(s), quando se encontrem fora de Portugal.
III.4.4.2	Número de chamadas de comunicações de voz em *Roaming* internacional — *OUT.*	1 Chamada	Total de comunicações realizadas por clientes de prestadores nacionais, utilizando o(s) serviço(s) de prestador(es) estrangeiro(s), quando se encontrem fora de Portugal.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
III.4.4.3	Número de mensagens escritas, fora de Portugal (*Roaming OUT*).	1 SMS	Número total de mensagens escritas enviadas e recebidas no estrangeiro por um cliente de um prestador nacional, enquanto fora de Portugal, independentemente do destino (o prestador de *roaming* internacional, outro prestador STM, STF, nacional ou internacional).
III.4.4.4	Volume de acesso à Internet, fora de Portugal (*Roaming OUT*).	GB	Volume de tráfego relativo ao acesso à Internet realizado por um cliente do prestador, enquanto fora de Portugal, através da rede um prestador do país em causa, medido em gigabytes (GB).
III.4.4.5	Número de minutos de comunicações de voz em *Roaming* internacional — *IN.*	1 Minuto	Tempo efetivo de comunicações realizadas em Portugal por clientes de prestadores estrangeiros, utilizando o serviço do prestador nacional.
III.4.4.6	Número de chamadas de comunicações de voz em *Roaming* internacional — *IN.*	1 Chamada	Comunicações de voz realizadas em Portugal por clientes de prestadores estrangeiros, utilizando o serviço do prestador nacional.
III.4.4.7	Número de mensagens escritas em *Roaming IN.*	1 SMS	Número total de mensagens escritas enviadas e recebidas em Portugal, independentemente do destino (o prestador de *roaming* internacional, outro prestador STM, STF, nacional ou internacional).
III.4.4.8	Volume de acesso à Internet em *Roaming IN.*	GB	Volume de tráfego relativo ao acesso à Internet em banda larga efetuado em Portugal utilizando o serviço do prestador por clientes de prestadores estrangeiros, medido em gigabytes (GB).
III.4.5	Tráfego de mensagens (SMS)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
III.4.5.1	Tráfego de mensagens enviadas (SMS).	1 SMS	Número total de mensagens escritas criadas pelo utilizador do serviço e enviadas através do seu prestador (*«person-to-person»*). Neste indicador devem ser contabilizadas as mensagens SMS tradicionalmente comercializadas no âmbito do serviço telefónico móvel. Excluem-se as mensagens enviadas por computadores, máquinas ou aplicações. Excluem-se comunicações realizadas em *roaming* internacional.
III.4.5.2	Serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagens.	1 SMS	Mensagens escritas de valor acrescentado enviadas. «*São serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem os serviços da sociedade de informação prestados através de mensagem suportada em serviços de comunicações eletrónicas que impliquem o pagamento pelo consumidor, de forma imediata ou diferida, de um valor adicional sobre o preço do serviço de comunicações eletrónicas, como retribuição pela prestação do conteúdo transmitido, designadamente pelo serviço de informação, entretenimento ou outro.*» (Cf. n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2013, de 18 de janeiro). Abrange todas as formas de envio de mensagens que se integrem na definição acima.
III.4.5.3	Número de mensagens escritas terminadas (SMS).	1 SMS	Número total de mensagens escritas terminadas pelo prestador.
III.5	Tráfego de dados PS originado nas redes móveis.	GB	Tráfego de dados *Packet-Switched* (PS) originado na rede do prestador em gigabytes (GB).
III.5.1	(do qual) Tráfego de acesso à Internet.	GB	[do qual] Tráfego relativo ao acesso à Internet em gigabytes (GB). Trata-se do volume de tráfego PS (*packet switched*) originado na rede relativo ao volume de sessões PDP (*Packet Data Protocol*) de acesso à APN Internet, medido em gigabytes (GB).
III.5.1.1	(do qual) Tráfego de acesso à Internet com ligação através de *PC/tablet/pen/router.*	GB	[do qual] Tráfego com ligação específica através de planos associados a *PC/tablet/pen/router* (a definição é aquela que consta em I.6.3.3.1), em gigabytes (GB). Exclui-se tráfego associado aos serviços prestados em local fixo.
IV. Receitas		(não carece de preenchimento)	Receitas totais em euros, líquidas de descontos e acumuladas ao longo dos trimestres (desde o início do ano). Devem ser contabilizados como receitas os rendimentos relevantes considerados para efeitos de pagamento da taxa anual devida pelo exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços [alínea *b*) do n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 5/2004], nos termos da circular interpretativa referente à definição de proveitos relevantes diretamente conexos com a atividade de comunicações eletrónicas (Ofício ANACOM-S038780/2012 de 01.06.2012). No entanto, as seguintes deduções não se aplicam: — Não devem ser excluídas as receitas da prestação do serviço a entidades do Grupo respeitantes a comunicações eletrónicas. — Não devem ser excluídas as receitas da prestação do serviço universal e dos serviços para os quais está prevista a compensação direta do Estado.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
			Sublinha-se que esta informação é recolhida para efeitos estatísticos e não para efeitos do pagamento de taxas. As especificações acima aplicam-se aos subindicadores seguintes. Este indicador não carece de preenchimento.
IV.1	Receitas de serviços prestados a clientes finais.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas geradas pelos clientes finais do prestador (i.e. excluindo receitas grossistas). Todos os indicadores incluem, quando aplicável, receitas de *roaming out*. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores. Os subindicadores seguintes não são necessariamente complementares.
IV.1.ro	(das quais) Receitas de *roaming out.*	1 Euro (líquido de descontos)	Neste indicador devem ser contabilizadas as receitas diretamente atribuíveis ao *roaming out*, incluindo as «sobretaxas» associadas a RLAH (quando existentes). Nos casos em que as receitas não são diretamente atribuíveis, por exemplo quando não existe um preço diretamente associado ao serviço (i.e. assinatura de um pacote), essas receitas deverão ser imputadas ao serviço/oferta em questão e não contabilizadas neste indicador. As receitas de *roaming out* serão também e simultaneamente contabilizadas nos restantes indicadores de receitas retalhistas, sempre que aplicável.
IV.1.1	Receitas do serviço telefónico em local fixo diretamente atribuíveis.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas do serviço telefónico fixo não comercializado no âmbito de um pacote de serviços. Inclui receitas de tarifários optativos (p.ex. «aditivos» de tráfego), incluindo aqueles «aditivos» adquiridos por subscritores de pacotes de serviços. Ou seja, inclui receitas adicionais não incluídas nas assinaturas dos mencionados pacotes.
IV.1.2	Receitas dos serviços VoIP nómada.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas dos serviços VoIP nómada não comercializados no âmbito de um pacote de serviços.
IV.1.3	Receitas do serviço de acesso à Internet em local fixo diretamente atribuíveis.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas do serviço de acesso à Internet (SAI) em local fixo não comercializado no âmbito de um pacote de serviços. Inclui receitas de tarifários optativos (p.ex. «aditivos» de tráfego), incluindo aqueles «aditivos» adquiridos por subscritores de pacotes de serviços. Ou seja, inclui receitas adicionais não incluídas nas assinaturas dos mencionados pacotes.
IV.1.4	Receitas dos serviços de distribuição de sinais de TV por subscrição diretamente atribuíveis.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas do serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição não comercializado no âmbito de um pacote de serviços. Inclui receitas de tarifários optativos, incluindo pacotes de canais ou canais *premium* adquiridos por subscritores de pacotes de serviços cujo preço não está incluído na assinatura do pacote. Ou seja, inclui receitas adicionais não incluídas nas assinaturas dos mencionados pacotes.
IV.1.5	Receitas de serviços móveis diretamente atribuíveis.	1 Euro (líquido de descontos)	Total de receitas da prestação do serviço telefónico móvel não comercializado no âmbito de um pacote de serviços. Deve incluir as respetivas receitas retalhistas dos serviços de acesso, de voz, dados e *roaming out.* Em particular, inclui todas as receitas de ofertas exclusivamente constituídas por um ou mais serviços móveis (i.e. voz, mensagens, acesso à Internet, transmissão de dados, etc.). Inclui também as receitas de tarifários optativos (p.ex. «aditivos» de tráfego), incluindo aqueles «aditivos» adquiridos por subscritores de pacotes de serviços, ou seja, inclui receitas adicionais não incluídas nas assinaturas dos mencionados pacotes. Inclui as mensalidades de cartões móveis adicionais integrados em ofertas em pacote. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores seguintes.
IV.1.5.1	(das quais) Receitas de serviços M2M.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] Receitas de serviços M2M.
IV.1.5.2	(das quais) Receitas de serviço de voz.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] Receitas diretamente atribuíveis a serviços de voz.
IV.1.5.3	(das quais) Receitas de SMS	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] Receitas diretamente atribuíveis a serviços de mensagens — SMS.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
IV.1.5.4	(das quais) Receitas de serviços de dados móveis.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] Receitas diretamente atribuíveis a serviços de transmissão de dados (por ex. utilização do portal móvel, videochamadas, *mobile* TV e serviços corporativos).
IV.1.5.4.1	(das quais) Receitas de acesso à Internet.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] Receitas diretamente atribuíveis à utilização do serviço de acesso à Internet (acesso e tráfego).
IV.1.6	Receitas de serviços comercializados em pacote.	1 Euro (líquido de descontos)	Ver acima, no indicador II..2, a definição de pacote. Devem ser consideradas as assinaturas dos pacotes. Exclui as mensalidades de cartões móveis adicionais integrados em ofertas em pacote que devem ser contabilizadas nos indicadores associadas a serviços móveis (IV.1.5 se seguintes). Excluem-se as receitas de consumos ou prestações adicionais não incluídas na assinatura, (por exemplo, aditivos para voz/dados/SMS, tráfego adicional não incluído na mensalidade, pacotes de canais e canais *premium*), que serão contabilizadas como receitas diretamente atribuíveis aos serviços em questão (IV.1.1 a IV.1.5 ou IV.1.7). Exclui as receitas individualizáveis associadas a distribuição/transmissão de serviços *Over-the-Top* (OTT) (incluindo serviços audiovisuais a pedido), que devem ser contabilizadas em IV.1.7. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores seguintes.
	(das quais)	(Não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
IV.1.6.1	2P	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de pacotes de serviços *double play* (2P).
IV.1.6.2	3P	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de pacotes de serviços *triple play* (3P).
IV.1.6.3	4P	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de pacotes de serviços *quadruple play* (4P).
IV.1.6.4	5P	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de pacotes de serviços *quintuple play* (5P).
IV.1.7	Outras receitas	1 Euro (líquido de descontos)	Outras receitas de comunicações eletrónicas que não se encontram integradas nos indicadores anteriores. Inclui receitas individualizáveis associadas à distribuição/transmissão de serviços OTT (incluindo serviços audiovisuais a pedido), mas exclui a simples faturação de serviços de terceiros por opção do cliente. Este entendimento aplica-se, entre outras, às receitas individualizáveis de serviços audiovisuais a pedido associadas a pacotes de serviços. Em nota/comentário devem ser descritas as receitas aqui contabilizadas.
IV.2	Receitas de serviços prestados a clientes grossistas de operadores de redes móveis.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas provenientes da prestação de serviços a outros operadores e prestadores, no âmbito do acesso e interligação. São clientes grossistas todos os operadores e prestadores de serviços de comunicações eletrónicas que os utilizem como consumo intermédio dos serviços de comunicações eletrónicas que prestam. Estes serviços poderão ser utilizados para desenvolver a sua rede própria e/ou como suporte para o fornecimento de outros serviços de comunicações eletrónicas vendidos a jusante aos seus clientes finais, e.g. revenda de tráfego. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores sempre que a definição respetiva não seja diferente.
	(das quais)	(não carece de preenchimento)	Não se trata de um indicador. Não carece de preenchimento.
IV.2.1	Receitas do serviço de acesso prestado a MVNO.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de serviços de acesso à rede do operador, prestado ao MVNO (Cf. Enquadramento regulatório da atividade dos operadores móveis virtuais (MVNO), adotado por Deliberação do Conselho de Administração da ANACOM de 9 de fevereiro de 2007).
IV.2.2	Receitas de outros serviços prestados a MVNO.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas associadas à prestação de outros serviços a MVNO, nomeadamente serviços de *outsourcing*.
IV.2.3	Receitas de terminação de voz	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de tráfego de voz terminado nos clientes do serviço telefónico móvel do prestador. Inclui receitas de tráfego com origem nacional (redes fixas e móveis, próprias do prestador ou enquanto *carrier* de terceiros) e internacional. Excluem-se receitas de serviços de dados, SMS e *roaming* internacional. As receitas de tráfego originado em *mobile virtual network operators* (MVNO) devem ser contabilizadas neste indicador e não nos subindicadores abaixo. Este indicador não é um totalizador dos subindicadores seguintes, embora as especificações acima se apliquem aos subindicadores.
IV.2.3.1	(das quais) de outros prestadores nacionais (off-net) — MEO.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem no prestador MEO.

N.º de indicador	Designação do indicador	Unidade	Definição
IV.2.3.1.1	(das quais) Com origem nacional	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em Portugal.
IV.2.3.1.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.1.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.2	(das quais) de outros prestadores nacionais (off--net) — Vodafone.	1 Euro (líquido de descontos)	[dos quais] com origem no prestador Vodafone.
IV.2.3.2.1	(das quais) Com origem nacional	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em Portugal.
IV.2.3.2.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.2.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.3	(das quais) de outros prestadores nacionais (off-net) — NOS.	1 Euro (líquido de descontos)	[dos quais] com origem no prestador NOS.
IV.2.3.3.1	(das quais) Com origem nacional	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em Portugal.
IV.2.3.3.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.3.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.4	(das quais) de outros prestadores nacionais.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de tráfego de voz terminado nos clientes de serviço telefónico móvel do prestador com origem nos restantes prestadores nacionais não incluídos nos indicadores III.4.3.1, III.4.3.2, III.4.3.3.
IV.2.3.4.1	(das quais) Com origem nacional	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em Portugal.
IV.2.3.4.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).
IV.2.3.4.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.5	(das quais) de prestadores de redes internacionais.	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de tráfego de voz terminado nos clientes de serviço telefónico móvel do prestador com origem em prestadores de outros países (serviços fixos, móveis ou outros serviços).
IV.2.3.5.1	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE).	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países do Espaço Económico Europeu.
IV.2.3.5.2	(das quais) Com origem em países fora do EEE.	1 Euro (líquido de descontos)	[das quais] com origem em países fora do Espaço Económico Europeu.
IV.2.4	Receitas de *roaming in*	1 Euro (líquido de descontos)	Receitas de *roaming in*.

ANEXO 3

Questionário trimestral sobre redes de comunicações eletrónicas de alta velocidade em local fixo[8]

A) Infraestrutura própria

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Código da freguesia[11]	N.º de alojamentos e edifícios[4] não residenciais ou mistos cablados (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)				N.º de clientes de serviços suportados em redes fixas de alta velocidade[5]		Comentários
				FTTH/B [1]	FTTN + + VDSL[2]	HFC[3]	Outras configurações de fibra ótica	N.º de Clientes Residenciais [6] (Unidade: 1 cliente)	N.º de Clientes Não Residenciais [7] (Unidade: 1 cliente)	
			(inserir tantas linhas quantas forem necessárias.)							

B) Infraestrutura partilhada

NUTS I	NUTS II	NUTS III	Código da freguesia[11]	FTTH/B [1]		FTTN + VDSL[2]		HFC[3]		Outras configurações de fibra ótica	
				N.º de Alojamentos e edifícios[4] não residenciais ou mistos cablados servidos através de infraestrutura partilhada com outro operador[9] (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)	Operadores com os quais partilha infra-estrutura[10]	N.º de Alojamentos e edifícios[4] não residenciais ou mistos cablados servidos através de infraestrutura partilhada com outro operador[9] (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)	Operadores com os quais partilha infra-estrutura[10]	N.º de Alojamentos e edifícios[4] não residenciais ou mistos cablados servidos através de infraestrutura partilhada com outro operador[9] (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)	Operadores com os quais partilha infra-estrutura[10]	N.º de Alojamentos e edifícios[4] não residenciais ou mistos cablados servidos através de infraestrutura partilhada com outro operador[9] (Unidade: 1 alojamento/1 edifício)	Operadores com os quais partilha infra-estrutura[10]
			(inserir tantas linhas quantas forem necessárias).								

Definições

N.º	Conceito	Descrição
1	FTTH/B	*Fiber to the Home/Building*. Alojamentos ou edifícios não residenciais ou mistos devidamente preparados para receberem serviços de comunicações eletrónicas suportados em fibra ótica na freguesia indicada (Unidade: 1 alojamento/1 edifício não residencial). Devem ser considerados alojamentos devidamente preparados para receber serviços de comunicações eletrónicas suportados em fibra ótica, os alojamentos integrados nos edifícios com as características seguintes que se encontram ligados à rede de comunicações eletrónicas do operador em causa através de um cabo de fibra ótica devidamente dimensionado que termina, pelo menos, nos locais físicos seguintes: — Alojamentos integrados em edifícios abrangidos pelo Manual «Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios» (ITED) 2.ª edição e 3.ª edição: • O cabo de fibra ótica termina, pelo menos, na Câmara de visita multioperador (CVM) instalada à entrada do edifício. — No caso de infraestruturas de telecomunicações abrangidos pelo Manual «Infraestruturas de comunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios» (ITUR) 1.ª edição e 2.ª edição: • o cabo de fibra ótica termina, pelo menos, no armário de telecomunicações da urbanização (ATU). — Alojamentos integrados em edifícios abrangidos pelo Manual ITED 1.ª edição: • O cabo de fibra ótica termina, pelo menos, na caixa de visita de operadores ou na caixa de entrada de cabos ou no armário de telecomunicações do edifício (ATE). No caso de habitações unifamiliares, o cabo de fibra ótica termina, pelo menos, na caixa de entrada de moradia unifamiliar (CEMU). — Alojamentos abrangidos pelo Regulamento de Instalações Telefónicas de Assinantes (RITA): • O cabo de fibra ótica termina, pelo menos, na câmara de visita ou na entrada de cabos. — Alojamentos integrados em edifícios pré-RITA: • Nos edifícios em que não existe qualquer infraestrutura coletiva de telecomunicações, o cabo de fibra ótica termina, pelo menos, no armário de telecomunicações do edifício (ATE) a instalar preferencialmente junto à entrada do edifício, ou equivalente. Remete-se a definição dos termos aqui utilizados para as definições e explicações constantes do Manual ITUR 2.ª edição, Manual ITED 3.ª edição, Manual ITED 2.ª Edição, Manual ITUR 1.ª Edição, Manual ITED 1.ª Edição, Especificações, Prescrições e Instruções Técnicas RITA. No caso dos edifícios não residenciais ou mistos, o cabo de fibra ótica deverá chegar, pelo menos, até à rede de tubagens do edifício.
2	FTTN/C + VDSL	*Fiber to the Node/Cabinet + Very-high-bit-rate Digital Subscriber Line*. Na versão VDSL2+, este *standard* permite a prestação de serviços de alta velocidade sobre redes de acessos de pares de cobre.
3	HFC	Redes *Hybrid Fiber*-Coaxial. Independentemente da configuração da rede FTTx, o acesso ao cliente final é realizado através de cabo coaxial. Estas redes permitem a prestação de serviços de alta velocidade desde que esteja instalado o *standard* EuroDOCSIS 3.0 (ou equivalente).
4	Número de edifícios não residenciais ou mistos cablados.	Edifícios que não são principalmente residenciais, nomeadamente edifícios de escritórios, comerciais, industriais, históricos, escolares, hospitalares, hotelaria, estações ferroviárias, etc.
5	Clientes de serviços suportados em redes de alta velocidade.	Número de clientes abrangidos por, pelo menos, uma relação contratual em vigor, nomeadamente nas modalidades de subscritor de um serviço de telecomunicações ou de um pacote de serviços (por exemplo *double play*, *triple play* ou *multiple play*), suportados em redes fixas de alta velocidade, em cada freguesia, no final do trimestre respetivo. Deve considerar-se a morada da instalação e não a morada de faturação ou sede.
6	Clientes Residenciais	Deve ser considerado cliente residencial todo o utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Pode ser utilizado um critério equivalente, desde que explicitado e aprovado pela ANACOM.
7	Clientes Não Residenciais	Deve ser considerado cliente não residencial todo o utilizador que utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Sobre critérios alternativos ver definição anterior.

N.º	Conceito	Descrição
8	Alta velocidade	Sem prejuízo de qualquer definição de mercado efetuada ao abrigo das regras do atual quadro regulamentar aplicável às comunicações eletrónicas, considera-se alta velocidade a transmissão de um débito mínimo teórico de referência por utilizador final, no sentido descendente, de 30 Mbps (cf. limite mencionado no questionário do COCOM designado «*CoCom Broadband Market Data Exercise*»).
9	Alojamentos e edifícios não residenciais ou mistos cablados em parceria com outro operador.	Deve aqui ser contabilizado o número de alojamentos e edifícios não residenciais ou mistos servidos por infraestrutura de terceiros mas cujos direitos de uso foram atribuídos ao prestador.
10	Operadores com os quais partilha infraestrutura.	Nome do(s) prestador(es) que cedeu (cederam) os direitos de uso dos alojamentos/edifícios cablados contabilizados na coluna anterior e número de alojamentos em causa. Ex. Operador A (100 alojamentos/edifícios); Operador B (200 alojamentos/edifícios).
11	Código da freguesia	A ANACOM fornecerá a listagem das freguesias e os respetivos códigos. Nos casos em que a informação não se encontre disponível por freguesia, pode a mesma ser remetida por código postal a sete dígitos, devendo para o efeito ser utilizado este campo. Nos casos excecionais em que o prestador não disponha de informação que permita identificar a freguesia ou o código postal a sete dígitos do acesso, pode ser indicado o código postal com quatro dígitos, devendo para o efeito ser utilizado este campo.

ANEXO 4

Questionário trimestral dirigido aos titulares de direitos de utilização de números das gamas 761 e 762

Especificação da base de dados a remeter à ANACOM

Nome do ficheiro: ANACOMYYYYMMDD-[NOME DO OPERADOR];
Primeira linha: com cabeçalho de acordo com a segunda coluna da tabela seguinte;
Campos: de acordo com o referido na tabela seguinte;
Separador de campos: «;»

Campos	Conceito	Descrição
1	Num_76x	Número da gama «761» ou «762» (9 dígitos).
2	Mês_Ano	Mês e ano em que as chamadas foram efetuadas no formato MM-AAAA.
3	1_a_10	Número de CLIs distintos entre 1 e 10 chamadas.
4	11_a_20	Número de CLIs distintos entre 11 e 20 chamadas.
5	21_a_30	Número de CLIs distintos entre 21 e 30 chamadas.
6	31_a_40	Número de CLIs distintos entre 31 e 40 chamadas.
7	41_a_50	Número de CLIs distintos entre 41 e 50 chamadas.
8	51_a_60	Número de CLIs distintos entre 51 e 60 chamadas.
9	>60	Número de CLIs distintos com mais de 60 chamadas.
10	Total_de_Chamadas	Total de Chamadas para o número identificado no campo 1.

ANEXO 5

Questionário semestral sobre acessos de banda larga fixa (BLF)

N.º	Indicadores	Indicador no final do semestre X
1a.	Número de acessos retalhistas à Internet em banda larga, por tipo de tecnologia de acesso e por classe de serviço (definida em termos de débito *downstream*)	
1a.1	Número de acessos xDSL, por classe de serviço:	
1a.1.1	144 Kbps < Débito < 2 Mbps	
1a.1.2	2 Mbps	
1a.1.3	2 Mbps < Débito < 10 Mbps	
1a.1.4	10 Mbps	
1a.1.5	10 Mbps < Débito < 20 Mbps	
1a.1.6	20 Mbps <= Débito < 30 Mbps	
1a.1.7	30 Mbps <= Débito < 50 Mbps	
1a.1.8	50 Mbps <= Débito < 100 Mbps	
1a.1.9	Débito => 100 Mbps	
1a.2	Número de acessos através de modem cabo (incluindo HFC):	
1a.2.1	144 Kbps < Débito < 2 Mbps	
1a.2.2	2 Mbps	
1a.2.3	2 Mbps < Débito < 10 Mbps	
1a.2.4	10 Mbps	
1a.2.5	10 Mbps < Débito < 20 Mbps	
1a.2.6	20 Mbps <= Débito < 30 Mbps	
1a.2.7	30 Mbps <= Débito < 50 Mbps	
1a.2.8	50 Mbps <= Débito < 100 Mbps	

N.º	Indicadores	Indicador no final do semestre X
1a.2.9	100 Mbps <= Débito < 400 Mbps	
1a.2.10	400 Mbps <= Débito < 1 Gbps	
1a.2.11	Débito => 1 Gbps	
1a.3	Número de acessos através de fibra ótica (FTTH/B):	
1a.3.1	144 Kbps < Débito < 2 Mbps	
1a.3.2	2 Mbps	
1a.3.3	2 Mbps < Débito < 10 Mbps	
1a.3.4	10 Mbps	
1a.3.5	10 Mbps < Débito < 20 Mbps	
1a.3.6	20 Mbps <= Débito < 30 Mbps	
1a.3.7	30 Mbps <= Débito < 50 Mbps	
1a.3.8	50 Mbps <= Débito < 100 Mbps	
1a.3.9	100 Mbps <= Débito < 400 Mbps	
1a.3.10	400 Mbps <= Débito < 1 Gbps	
1a.3.11	Débito => 1 Gbps	
1a.4	Número de acessos móveis (através de GSM/UMTS/LTE) em local fixo:	
1a.4.1	144 Kbps < Débito < 2 Mbps	
1a.4.2	2 Mbps	
1a.4.3	2 Mbps < Débito < 10 Mbps	
1a.4.4	10 Mbps	
1a.4.5	10 Mbps < Débito < 20 Mbps	
1a.4.6	20 Mbps <= Débito < 30 Mbps	
1a.4.7	30 Mbps <= Débito < 50 Mbps	
1a.4.8	50 Mbps <= Débito < 100 Mbps	
1a.4.9	100 Mbps <= Débito < 400 Mbps	
1a.4.10	400 Mbps <= Débito < 1 Gbps	
1a.4.11	Débito => 1 Gbps	
1a.5	Número de acessos através de outra tecnologia (Especifique. Inserir tantas linhas quanto as necessárias):	
1a.5.1	144 Kbps < Débito < 2 Mbps	
1a.5.2	2 Mbps	
1a.5.3	2 Mbps < Débito < 10 Mbps	
1a.5.4	10 Mbps	
1a.5.5	10 Mbps < Débito < 20 Mbps	
1a.5.6	20 Mbps <= Débito < 30 Mbps	
1a.5.7	30 Mbps <= Débito < 50 Mbps	
1a.5.8	50 Mbps <= Débito < 100 Mbps	
1a.5.9	100 Mbps <= Débito < 400 Mbps	
1a.5.10	400 Mbps <= Débito < 1 Gbps	
1a.5.11	Débito => 1 Gbps	

ANEXO 6

Questionário anual

I. Investimento em Comunicações Eletrónicas

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
	Investimento em Comunicações Eletrónicas [1]		
I.1	Investimento em comunicações eletrónicas:		
I.1.1	Do qual, investimento na rede fixa de telecomunicações [2]		
I.1.1.1	Do qual, investimento em redes de fibra ótica		

II. Acessos de Elevada Qualidade [3]

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
II.1	Receitas [4]		
II.1.1	Receitas das Ofertas de Acessos de Elevada Qualidade a Clientes de Retalho [5,7]		
II.1.2	Receitas da Oferta de Acessos de Elevada Qualidade a Clientes Grossistas [6,8]		
II.1.3	Total de Receitas de Acessos de Elevada Qualidade		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
II.2	Indicadores de Atividade [9]			
II.2.1	Número de Clientes de Retalho de Acessos de Elevada Qualidade	1 cliente		
II.2.2	Número de Clientes Grossistas de Acessos de Elevada Qualidade	1 cliente		
II.2.3	Número de Acessos de Elevada Qualidade alugados a Clientes Retalhistas por capacidade (Nacional)	1 circuito		
II.2.3.1	Analógicos	1 circuito		
II.2.3.2	Digitais	1 circuito		
II.2.3.2.1	≤ 2 Mbps	1 circuito		
II.2.3.2.2	]2;155] Mbps	1 circuito		
II.2.3.2.3	> 155 Mbps	1 circuito		
II.2.4	Número de Acessos de Elevada Qualidade alugados a Clientes Retalhistas (Internacional)	1 circuito		
II.2.5	Número de Acessos de Elevada Qualidade alugados a Clientes Grossistas por capacidade (Nacional)	1 circuito		
II.2.5.1	Analógicos	1 circuito		
II.2.5.2	Digitais	1 circuito		
II.2.5.2.1	≤ 2 Mbps	1 circuito		
II.2.5.2.2	]2;155] Mbps	1 circuito		
II.2.5.2.3	> 155 Mbps	1 circuito		
II.2.6	Número de Acessos de Elevada Qualidade alugados a Clientes Grossistas (Internacional)	1 circuito		

III. Serviço Telefónico Fixo (STF)

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
III.1	Receitas [4] e Clientes			
III.1.1	Volume de Receitas (líquidas de descontos e IVA, em Euros) de clientes grossistas [6] de Serviço Telefónico Fixo	1 euro		
III.1.2	Clientes não residenciais com múltiplas localizações [10]	1 cliente		
III.1.2.1	Dos quais incluem acessos indiretos do próprio operador	1 cliente		
III.2	Interligações Fixas			
III.2.1	Tráfego (minutos)			
III.2.1.1	Originação (voz)			
III.2.1.1.1	Originação para serviços de pré-seleção/seleção chamada-a-chamada	1 minuto		
III.2.1.1.2	Originação para números curtos e números não geográficos	(Não carece de preenchimento)		
III.2.1.1.2.1	Para números curtos e não geográficos do próprio prestador (total) (este tráfego não gera uma receita grossista)	1 minuto		
III.2.1.1.2.1.1	Dos quais para a gama 760X	1 minuto		
III.2.1.1.2.1.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 minuto		
III.2.1.1.2.1.3	Dos quais para a gama 800	1 minuto		
III.2.1.1.2.1.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 minuto		
III.2.1.1.2.2	Para números curtos e não geográficos de prestadores do grupo (total)	1 minuto		
III.2.1.1.2.2.1	Dos quais para a gama 760X	1 minuto		
III.2.1.1.2.2.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 minuto		
III.2.1.1.2.2.3	Dos quais para a gama 800	1 minuto		
III.2.1.1.2.2.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 minuto		
III.2.1.1.2.3	Para n.º s curtos e não geográficos de outros prestadores (total)	1 minuto		
III.2.1.1.2.3.1	Dos quais para a gama 760X	1 minuto		
III.2.1.1.2.3.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 minuto		
III.2.1.1.2.3.3	Dos quais para a gama 800	1 minuto		
III.2.1.1.2.3.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 minuto		
III.2.1.1.2.4	Percentagem do total de tráfego de originação entregue com recurso a interligação em IP	%		
III.2.1.2	Terminação (total)	1 minuto		
III.2.1.2.1	Percentagem do total de tráfego terminado com recurso a interligação em IP	%		
III.2.1.2.2	De chamadas originadas em outros prestadores nacionais (total)	1 minuto		
III.2.1.2.2.1	(das quais) Com origem nacional	1 minuto		
III.2.1.2.2.1.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 minuto		
III.2.1.2.2.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE)	1 minuto		
III.2.1.2.2.2.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 minuto		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
III.2.1.2.2.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE	1 minuto		
III.2.1.2.2.3.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 minuto		
III.2.1.2.3	De prestadores de redes internacionais	1 minuto		
III.2.1.2.3.1	Percentagem do total de tráfego internacional terminado com recurso a interligação em IP	%		
III.2.1.2.3.2	(dos quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE)	1 minuto		
III.2.1.2.3.3	(dos quais) Com origem em países fora do EEE	1 minuto		
III.2.1.3	Regime de Repartição de Receitas	(Não carece de preenchimento)		
III.2.1.3.1	De chamadas relativas a outros serviços especiais	1 minuto		
III.2.1.4	Trânsito	1 minuto		
III.2.1.4.1	Trânsito de tráfego nacional	1 minuto		
III.2.1.4.2	Trânsito de tráfego internacional de entrada com destino a outro operador nacional	1 minuto		
III.2.1.4.3	Trânsito de tráfego internacional de saída com destino a redes internacionais	1 minuto		
III.2.1.4.4	Percentagem do total de tráfego com recurso a interligação em IP	%		
III.2.2	Tráfego (chamadas)			
III.2.2.1	Originação (voz)			
III.2.2.1.1	Originação para serviços de pré-seleção/seleção chamada-a-chamada	1 chamada		
III.2.2.1.2	Originação para números curtos e números não geográficos	(Não carece de preenchimento)		
III.2.2.1.2.1	Para números curtos e não geográficos do próprio prestador (total) (este tráfego não gera uma receita grossista)	1 chamada		
III.2.2.1.2.1.1	Dos quais para a gama 760X	1 chamada		
III.2.2.1.2.1.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 chamada		
III.2.2.1.2.1.3	Dos quais para a gama 800	1 chamada		
III.2.2.1.2.1.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 chamada		
III.2.2.1.2.2	Para números curtos e não geográficos de prestadores do grupo (total)	1 chamada		
III.2.2.1.2.2.1	Dos quais para a gama 760X	1 chamada		
III.2.2.1.2.2.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 chamada		
III.2.2.1.2.2.3	Dos quais para a gama 800	1 chamada		
III.2.2.1.2.2.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 chamada		
III.2.2.1.2.3	Para números curtos e não geográficos de outros prestadores (total)	1 chamada		
III.2.2.1.2.3.1	Dos quais para a gama 760X	1 chamada		
III.2.2.1.2.3.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 chamada		
III.2.2.1.2.3.3	Dos quais para a gama 800	1 chamada		
III.2.2.1.2.3.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 chamada		
III.2.2.1.2.4	Percentagem do total de tráfego de originação entregue com recurso a interligação em IP	%		
III.2.2.2	Terminação (total)	1 chamada		
III.2.2.2.1	Percentagem do total de tráfego terminado com recurso a interligação em IP	%		
III.2.2.2.2	De chamadas originadas em outros prestadores nacionais (total)	1 chamada		
III.2.2.2.2.1	(das quais) Com origem nacional	1 chamada		
III.2.2.2.2.1.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 chamada		
III.2.2.2.2.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE)	1 chamada		
III.2.2.2.2.2.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 chamada		
III.2.2.2.2.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE	1 chamada		
III.2.2.2.2.3.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 chamada		
III.2.2.2.3	De prestadores de redes internacionais	1 chamada		
III.2.2.2.3.1	Percentagem do total de tráfego internacional terminado com recurso a interligação em IP	%		
III.2.2.2.3.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE)	1 chamada		
III.2.2.2.3.3	(das quais) Com origem em países fora do EEE	1 chamada		
III.2.2.3	Regime de Repartição de Receitas	(Não carece de preenchimento)		
III.2.2.3.1	Terminação de chamadas relativas a outros serviços especiais	1 chamada		
III.2.2.4	Trânsito	1 chamada		
III.2.2.4.1	Trânsito de tráfego nacional	1 chamada		
III.2.2.4.2	Trânsito de tráfego internacional de entrada com destino a outro operador nacional	1 chamada		
III.2.2.4.3	Trânsito de tráfego internacional de saída com destino a redes internacionais	1 chamada		
III.2.2.4.4	Percentagem do total de tráfego que utiliza interligação em IP	%		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
III.2.3	Receitas Grossistas (euros) [6]			
III.2.3.1	Originação (voz)			
III.2.3.1.1	Originação para serviços de pré-seleção/seleção chamada-a-chamada	1 euro		
III.2.3.1.2	Originação para números curtos e números não geográficos	(Não carece de preenchimento)		
III.2.3.1.2.1	Para números curtos e não geográficos de prestadores do grupo (total)	1 euro		
III.2.3.1.2.1.1	Dos quais para a gama 760X	1 euro		
III.2.3.1.2.1.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 euro		
III.2.3.1.2.1.3	Dos quais para a gama 800	1 euro		
III.2.3.1.2.1.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 euro		
III.2.3.1.2.2	Para números curtos e não geográficos de outros prestadores (total)	1 euro		
III.2.3.1.2.2.1	Dos quais para a gama 760X	1 euro		
III.2.3.1.2.2.2	Dos quais para a gama 707 e 708	1 euro		
III.2.3.1.2.2.3	Dos quais para a gama 800	1 euro		
III.2.3.1.2.2.4	Dos quais para a gama 808 e 809	1 euro		
III.2.3.1.2.3	Percentagem do total de receitas de originação associadas ao tráfego com recurso à interligação IP	%		
III.2.3.2	Terminação (total)	1 euro		
III.2.3.2.1	Percentagem do total de receitas de tráfego terminado com recurso a interligação em IP	%		
III.2.3.2.2	De chamadas originadas em outros prestadores nacionais (total)	1 euro		
III.2.3.2.2.1	(das quais) Com origem nacional	1 euro		
III.2.3.2.2.1.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 euro		
III.2.3.2.2.2	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE)	1 euro		
III.2.3.2.2.2.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 euro		
III.2.3.2.2.3	(dos quais) Com origem em países fora do EEE	1 euro		
III.2.3.2.2.3.1	(das quais) com origem na rede da MEO	1 euro		
III.2.3.2.3	De prestadores de redes internacionais	1 euro		
III.2.3.2.3.1	Percentagem do total de receitas de tráfego internacional terminado com recurso a interligação em IP	%		
III.2.3.2.3.2	(das quais) Com origem nacional	1 euro		
III.2.3.2.3.3	(das quais) Com origem em países do Espaço Económico Europeu (EEE)	1 euro		
III.2.3.2.3.4	(das quais) Com origem em países fora do EEE	1 euro		
III.2.3.3	Regime de Repartição de Receitas	(Não carece de preenchimento)		
III.2.3.2.1	Terminação de chamadas relativas a outros serviços especiais	1 euro		
III.2.3.4	Trânsito	1 euro		
III.2.3.4.1	Trânsito de tráfego nacional	1 euro		
III.2.3.4.2	Trânsito de tráfego internacional de entrada com destino a outro operador nacional	1 euro		
III.2.3.4.3	Trânsito de tráfego internacional de saída com destino a redes internacionais	1 euro		
III.2.3.4.4	Percentagem do total receitas associadas a tráfego que utiliza interligação em IP	%		

IV. Números não Geográficos e Números Curtos

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
IV.1	Receitas de números não geográficos [4]		
IV.1.1	Volume de Receitas (líquidas de descontos e de IVA, em Euros) associado aos números não geográficos [11]		
IV.1.1.1	(do qual) Volume de Receitas retalhistas [5]		
IV.1.1.2	(do qual) Volume de Receitas de clientes do número não geográfico [12]		
IV.1.2	Volume de Receitas (líquidas de descontos, de pagamentos a clientes do número não geográfico e de IVA, em Euros) associado aos números não geográficos [13]		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
IV.2	Tráfego em minutos de números não geográficos e números curtos			
IV.2.1	Comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*) do Serviço telefónico Fixo.	(Não carece de preenchimento)		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
IV.2.1.1	Tráfego em minutos para números não geográficos suportados na rede do próprio operador [14]	1 Minuto		
IV.2.1.2	Tráfego em minutos para números curtos suportados na rede do próprio operador [15] . . .	1 Minuto		
IV.2.2	Número de minutos de comunicações de voz originadas com resposta/Entrada (*incoming*) do Serviço Telefónico Fixo.	(Não carece de preenchimento)		
IV.2.2.1	Tráfego em minutos de clientes de outros operadores para números não geográficos do próprio operador [16]	1 Minuto		
IV.2.3	Número de minutos de comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*) do Serviço Telefónico Móvel.	(Não carece de preenchimento)		
IV.2.3.1	Tráfego em minutos para números curtos e números não geográficos suportados na rede do próprio operador [17]	1 Minuto		
IV.3	Tráfego em chamadas de números não geográficos e números curtos			
IV.3.1	Comunicações de voz originadas com resposta/SAÍDA (*outgoing*) do Serviço telefónico Fixo	(Não carece de preenchimento)		
IV.3.1.1	Tráfego em chamadas para números não geográficos suportados na rede do próprio operador [14]	1 Chamada		
IV.3.1.2	Tráfego em chamadas para números curtos suportados na rede do próprio operador [15] . . .	1 Chamada		

V. Serviço de Acesso à Internet (SAI) em local fixo

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
V.1	Receitas [4]		
V.1.1	Volume de Receitas de clientes grossistas [6] de acesso à Internet em banda larga		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
V.2	Indicadores de Atividade			
V.2.1	Mudança de operador de banda larga fixa [18]	(Não carece de preenchimento)		
V.2.1.1	Tempo máximo necessário à terminação do contrato para os melhores 95 % dos casos [19]	Dias		
V.2.1.2	Tempo máximo necessário para ligação à rede para os melhores 95 % dos casos [20]	Dias		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
V.3	*Bandwidth*			
V.3.1	*Used international Internet bandwidth* (*traffic*) [21]	MB		
V.3.2	*Lit/equipped international Internet bandwidth* [22]	MB		

VI. Acesso móvel à Internet — 4G

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
VI.1.	Número de acessos móveis efetivamente utilizados para acesso à Internet em banda larga através de 4G[23]	N.º acessos móveis		
VI.1.1.	dos quais com ligação através de PC/tablet/pen/router[24]	N.º acessos móveis		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
VI.2	Tráfego de Dados — Tráfego PS relativo à rede 4G [25]	GB		

VII. Serviço de Transmissão de Dados (STD)

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
VII.1	Receitas [4]		
VII.1.1	Receitas de STD [7, 8, 26]		

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
VII.2	Indicadores de Atividade			
VII.2.1	STD [26]	(Não carece de preenchimento)		
VII.2.1.1	Número de clientes do serviço de transmissão de dados	1 cliente		
VII.2.1.2	Tráfego total gerado pelo serviço de transmissão de dados	1 GB		

VIII. SMRP/*Trunking*

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
VIII.1	Número de clientes	1 Cliente		
VIII.2	Número de terminais ativos	1 Terminal		
VIII.3	Tráfego de saída-chamadas	1 Chamada		
VIII.4	Tráfego de saída-minutos	1 Minuto		
VIII.5	Tráfego de dados	(Não carece de preenchimento)		
VIII.5.1	Número de chamadas de dados (milhares)	1000 Chamadas		
VIII.5.2	Volume de dados	1 MB		

IX. Outros

Unidade: Euros

		Unidade	Final do ano	Comentários
IX.1	Indicadores de Atividade de Redes Públicas de Comunicações Eletrónicas			
IX.1.1	Fibra Ótica	(Não carece de preenchimento)		
IX.1.1.1	Total de fibra ótica instalada na rede de acesso/distribuição	km par		
IX.1.1.2	Total de fibra ótica instalada na rede de transporte	km par		
IX.1.2	Cabo Coaxial	(Não carece de preenchimento)		
IX.1.2.1	Total de cabo coaxial instalado na rede de acesso/distribuição (inclui acessos híbridos fibra-coaxial)	km par		
IX.1.2.1.1	Dos quais em acessos híbridos fibra-coaxial	km par		
IX.1.2.2	Total de cabo coaxial instalado na rede de transporte	km par		

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
IX.2	Outras Receitas de Comunicações Eletrónicas [4]		
IX.2.1	Outras receitas de comunicações eletrónicas não incluídas nos questionários trimestrais e anual [27]		
IX.2.1.1	Receitas de Teledifusão		

Unidade: Euros

		Final do ano	Comentários
IX.2.1.2	Receitas de aluguer de capacidade		
IX.2.1.3	Outras receitas		
IX.2.1.4	(Especifique. Insira tantas linhas quanto necessário.)		

Nota	Indicador	Descrição
1	Investimento em comunicações eletrónicas	Inclui o investimento em todas as redes de telecomunicações, a custos técnicos, i.e. inclui imobilizações corpóreas, incorpóreas e adiantamentos a fornecedores de imobilizado. Devem ser excluídos os valores das licenças.
2	Investimento na rede fixa de telecomunicações	Inclui todo o investimento na rede fixa, a custos técnicos i.e. inclui imobilizações corpóreas, incorpóreas e adiantamentos a fornecedores de imobilizado. Devem ser excluídos os valores das licenças.
3	Acessos de Elevada Qualidade	Devem ser considerados «Acessos de Elevada Qualidade» todos os meios de uma rede pública de comunicações eletrónicas que proporcionam capacidade de transmissão entre dois pontos terminais com um elevado nível de qualidade de serviço e que sejam distinguíveis dos acessos disponibilizados no mercado de grande consumo: — Sem contençã.o e débito simétrico; — Com contenção (até 1:20) e débito simétrico ou assimétrico; — Sem contenção e débito assimétrico.
4	Receitas	Não devem ser contabilizadas receitas anteriormente reportadas no âmbito dos questionários trimestrais (dos Serviços Móveis e dos Serviços de Comunicações Eletrónicas em local fixo e VoIP nómada), exceto no indicador IV.1. O valor de receitas de um dado serviço não pode ser reportado em dois indicadores diferentes, uma vez que esta forma de contabilização daria origem a uma duplicação de receitas. Devem ser incluídas as receitas intra-grupo. As receitas devem ser reportadas em euros, líquidas de descontos e IVA e acumuladas desde o início do ano.
5	Receitas Retalhistas	Receitas provenientes da prestação de serviços a clientes retalhistas. São clientes de retalho todos os clientes finais deste serviço, ou seja, aqueles que não utilizam o serviço em causa como um consumo intermédio de outro serviço de comunicações eletrónicas.
6	Receitas Grossistas	Receitas provenientes da prestação de serviços a outros operadores e prestadores. São clientes grossistas todos os operadores e prestadores de serviços de comunicações eletrónicas que os utilizem como consumo intermédio dos serviços de comunicações eletrónicas que prestam. Estes serviços podem ser utilizados para desenvolver a sua rede própria e/ou como suporte para o fornecimento de outros serviços de comunicações eletrónicas vendidos a jusante aos seus clientes finais, e.g. revenda de tráfego.
7	Receitas retalhistas de Acessos de Elevada Qualidade.	As receitas de Acessos de Elevada Qualidade retalhistas devem excluir as receitas de Serviço de Acesso à Internet — retalhistas — já reportadas no questionário trimestral de redes e serviços de comunicações eletrónicas e as receitas de Serviço de Transmissão de Dados (STD). Caso não seja possível desagregar as receitas dos circuitos alugados retalhistas das receitas do Serviço de Transmissão de Dados, deverá ser reportada a totalidade dessas receitas no indicador STD. Deve ter-se em atenção que as mesmas receitas não podem ser reportadas em dois indicadores distintos.
8	Receitas grossistas de Acessos de Elevada Qualidade	Caso não seja possível desagregar as receitas dos Acessos de Elevada Qualidade grossistas das receitas do Serviço de Transmissão de Dados, deve ser reportada a totalidade dessas receitas no indicador STD. Deve ter-se em atenção que as mesmas receitas não podem ser reportadas em dois indicadores distintos.
9	Indicadores de Atividade de Acessos de Elevada Qualidade.	Nas situações em que a oferta de Acessos de Elevada Qualidade é efetuada através de sistemas de telecomunicações via satélite, este aspecto deve ser devidamente identificado.
10	Clientes não residenciais com múltiplas localizações	Número de clientes não residenciais que disponham de acessos em mais do que um local fixo. Trata-se do número de clientes não residenciais que disponham de várias filiais, dependências ou edifícios em localizações distintas em que o prestador assegura a oferta do serviço telefónico em local fixo em modalidade «*stand-alone*» (independentemente de ser prestado por acesso direto ou indireto).
11	Volume de Receitas associado aos números não geográficos.	Preenchido pelos detentores do número não geográfico. Não devem ser deduzidos os pagamentos efetuados a outras entidades, decorrentes nomeadamente de custos de interligação e custos com conteúdos ou pagamentos aos clientes que utilizam o número. Devem ser deduzidos eventuais descontos e o IVA.
12	Volume de Receitas de clientes do número não geográfico.	Incluir as receitas geradas pelo cliente do número não geográfico (mensalidades ou outras receitas).
13	Volume de Receitas líquido associado aos números não geográficos.	Preenchido pelos detentores do número não geográfico. Incluir as receitas líquidas geradas. Devem ser deduzidos eventuais descontos, pagamentos aos clientes que utilizam o número e o IVA. Não devem ser deduzidos os pagamentos de interligação.

Nota	Indicador	Descrição
14	Tráfego para números não geográficos suportados na rede do próprio operador.	Número de minutos ou chamadas (consoante a unidade de reporte) do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em números com prefixos 800, 802, 808, 809, 884, 707, 708, 760, 761 e 762 suportados na rede do próprio prestador. Exclui tráfego originado em postos públicos. Deverá ser contabilizado o tráfego gerado por clientes de acesso direto e por clientes de acesso indireto do próprio prestador.
15	Tráfego para números curtos suportados na rede do próprio operador.	Número de minutos ou chamadas (consoante a unidade de reporte) do serviço telefónico em local fixo originados por clientes do prestador e terminados em números curtos suportados na rede do próprio operador. Por «números curtos» entende-se os números cujo comprimento é inferior aos outros números do PNN (9 dígitos), variando o seu comprimento de três a seis dígitos. São exemplos de números curtos os números 112, 1414, 116000. Os códigos que permitem a seleção dos prestadores de acesso indireto (seleção e pré-seleção de chamadas) têm por vezes a designação genérica de «números curtos», embora sejam prefixos que permitem a seleção de diferentes formatos de números, redes ou serviços, mas que não são parte do número. Ver «números curtos» definidos no Plano Nacional de Numeração, com exceção dos números 10xy.
16	Tráfego em minutos de clientes de outros operadores para números não geográficos do próprio operador.	Número de minutos originado noutros prestadores e terminado em números curtos e não geográficos suportados na rede do próprio operador.
17	Tráfego em minutos para números curtos e números não geográficos suportados na rede do próprio operador.	Número de minutos originados pelos clientes do serviço telefónico móvel do prestador e terminados em números curtos e números com prefixos 800, 802, 808, 809, 884, 707, 708, 760, 761 e 762 suportados na rede do próprio prestador.
18	Mudança de operador de banda larga fixa	Estes indicadores destinam-se à medição do tempo necessário à mudança de operador no serviço de banda larga fixa. Considerar apenas os processos que correspondam ao percentil 95 dos melhores casos de cada um dos indicadores solicitados. As demoras imputáveis ao cliente não devem ser contabilizadas. Devem ser excluídos os processos em que o cliente solicita uma instalação ou rescisão do contrato em data posterior à que resulta do tempo *standard* proposto pelo prestador.
19	Tempo máximo necessário à terminação do contrato	Número de dias de calendário necessários para rescindir um contrato residencial, medido desde a iniciativa do cliente até à data de rescisão do contrato. Rescisões de contratos com períodos de fidelização aos quais estão associados descontos não devem ser considerados. Considerar apenas os processos que correspondam ao percentil 95 dos melhores casos. As demoras imputáveis ao cliente não devem ser contabilizadas. Devem ser excluídos os processos em que o cliente solicita a rescisão do contrato em data posterior à que resulta do tempo standard proposto pelo prestador.
20	Tempo máximo necessário para ligação à rede	Número máximo de dias de calendário necessários para efetuar a ligação de um cliente residencial, medido desde a inicialização do processo (que pode ser a assinatura do contrato) até à disponibilização do serviço. O tempo inerente à rescisão do contrato anterior não deve ser contabilizado. Considerar apenas os processos que correspondam ao percentil 95 dos melhores casos. As demoras imputáveis ao cliente não devem ser contabilizadas. Devem ser excluídos os processos em que o cliente solicita uma instalação em data posterior à que resulta do tempo standard proposto pelo prestador.
21	*Used international Internet bandwidth* (*traffic*) . . .	Neste indicador, os prestadores que disponham ou ofereçam ligações internacionais («gateway internacional»), devem reportar todos os tipos de tráfego cursado durante o ano de referência nos seus circuitos internacionais, independentemente do tipo de suporte/tecnologia utilizado. No caso do tráfego de entrada ser superior ao tráfego de saída, deve apenas ser reportado o tráfego de entrada, e vice-versa. A unidade de reporte é Mbps. (Ou seja, o indicador em causa deve refletir a soma o total de bits cursado nos circuitos internacionais dividido pelo número de segundos do ano ou método equivalente).
22	*Lit/equipped international Internet bandwidth*	Neste indicador, os prestadores que dispõem ou oferecem serviços de «*gateway internacional*», devem reportar a capacidade dos seus circuitos internacionais no final do ano de referência, independentemente do tipo suporte/tecnologia utilizado. A unidade de reporte é Mbps. Deve ser excluída a capacidade de reserva.
23	Número de acessos móveis efetivamente utilizados para acesso à Internet em banda larga através de 4G.	Número de acessos móveis que, no final do ano, e no âmbito do contrato estabelecido com o prestador efetivamente estabeleceram sessões PDP (*Packet Data Protocol*) para acesso à Internet (APN) em banda larga através do *standard* LTE, nos últimos 30 dias, i.e. registaram tráfego neste período. Considera-se neste âmbito banda larga as comunicações de dados com débitos de transmissão contratados iguais ou superiores a 256 kbps.
24	Número de acessos móveis efetivamente utilizados para acesso à Internet em banda larga através de 4G, com recurso a *PC/tablet/pen/router.*	[dos quais] recorreram a *PC/tablet/ pen/router* nos últimos 30 dias (i.e. excluem-se os assinantes que recorreram a terminais móveis, vulgo telemóveis, *smartphones*, etc.),. Excluem-se os acessos em local fixo suportados na rede móvel. No que diz respeito aos equipamentos utilizados remete-se supletivamente para a definição do indicador I.6.3.3.1 do questionário trimestral.
25	Tráfego de dados — tráfego PS relativo à rede 4G	Tráfego (em GB) relativo ao acesso móvel à Internet originado nas redes 4G. Trata-se do volume de tráfego PS (packet switched) originado na rede LTE relativo ao volume de sessões PDP (Packet Data Protocol) de acesso à APN Internet, medido em gigabytes (GB). Deve ser considerado o tráfego gerado nos últimos 6 meses do período de reporte.
26	Serviços de Transmissão de Dados	Serviços de transmissão de dados suportados nas tecnologias *Frame Relay*, IP MPLS, Ethernet, etc.

Nota	Indicador	Descrição
27	Outras receitas de Comunicações Eletrónicas (CE)	Receitas de CE não incluídas nos outros questionários (designadamente não incluídas no questionário anual) e que sejam consideradas no cálculo dos rendimentos relevantes para efeitos de pagamento de taxas, como por exemplo receitas de Teledifusão, receitas de aluguer de capacidade, receitas de telex, receitas do Serviço móvel marítimo, etc. Especifique *(inserir tantas linhas quanto as necessárias)*.

X. Acessos por Código Postal — Especificações da base de dados a remeter à ANACOM

Nome do ficheiro: ANACOMYYYYMMDD-[NOME DO OPERADOR].txt;
Primeira linha: com cabeçalho de acordo com a segunda coluna da tabela seguinte;
Campos: de acordo com o referido na tabela seguinte;
Separador de campos: «;»

Campos	Descrição	Especificação
1	Código Postal	Código postal (7 dígitos). Este campo deverá ter sempre 7 dígitos. Nos casos pontuais em que a informação sobre determinados acessos/assinantes/alojamentos não se encontre disponível com desagregação por código postal de 7 dígitos, o mesmo indicador deverá ser desagregado por código postal de 4 dígitos e ser registado com o formato xxxx000.
2	Número de acessos de clientes residenciais do Serviço de Acesso à Internet em Banda Larga Fixa.	Acessos do Serviço de Acesso à Internet em Banda Larga Fixa (SAI), de clientes residenciais, contabilizados no indicador I.4 do questionário trimestral sobre redes e serviços de comunicações eletrónicas, no final do ano («Acessos associados ao serviço de acesso à Internet em local fixo»). Deverá ser considerado acesso de cliente residencial o acesso do utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados. Deverão ser contabilizados os acessos no código postal correspondente à morada onde se encontra fisicamente instalado o acesso.
3	Número de acessos de clientes não residenciais do Serviço de Acesso à Internet em Banda Larga Fixa.	Acessos do Serviço de Acesso à Internet em Banda Larga Fixa (SAI), de clientes não residenciais, contabilizados no indicador I.4 do questionário trimestral sobre redes e serviços de comunicações eletrónicas, no final do ano («Acessos associados ao serviço de acesso à Internet em local fixo»). Deverá ser considerado acesso de cliente não residencial o acesso do utilizador que utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados. Deverão ser contabilizados os acessos no código postal correspondente à morada onde se encontra fisicamente instalado o acesso.
4	Número de acessos equivalentes de clientes residenciais do Serviço do STF.	Acessos principais do serviço telefónico em local fixo (STF), instalados a pedidos de clientes residenciais, contabilizados no indicador I.2.2 do questionário trimestral sobre redes e serviços de comunicações eletrónicas, no final do ano. Devem ser considerados os acessos equivalentes. Deverá ser considerado acesso de cliente residencial o acesso do utilizador que não utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados. Deverão ser contabilizados os acessos no código postal correspondente à morada onde se encontra fisicamente instalado o acesso.
5	Número de acessos equivalentes de clientes não residenciais do Serviço do STF.	Acessos principais do Serviço Telefónico em local Fixo (STF), instalados a pedido de clientes não residenciais, contabilizados no indicador I.2.2 do questionário trimestral sobre redes e serviços de comunicações eletrónicas, no final do ano. Devem ser considerados os acessos equivalentes. Deverá ser considerado acesso de cliente não residencial o acesso do utilizador que utilize maioritariamente o serviço em causa como consumo intermédio da atividade económica desenvolvida. Poderão ser utilizados outros critérios equivalentes, devendo os mesmos, nestes casos, ser explicitados. Deverão ser contabilizados os acessos no código postal correspondente à morada onde se encontra fisicamente instalado o acesso.
6	Número de assinantes do Serviço de Distribuição dos Sinais de Televisão por Subscrição.	Número de clientes abrangidos por, pelo menos, uma relação contratual em vigor, nomeadamente nas modalidades de subscritor do serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição ou de um pacote de serviços que inclua o serviço de distribuição de sinais de televisão por subscrição (por exemplo *double play*, *triple play*, *quadruple play ou quintuple play*), no final do trimestre em causa. Contabilizar «1 assinante» no código postal por morada, independentemente do número de serviços ou pacotes de serviços subscritos.

XI. Solicitações

N.º de indicador	Indicador	Unidade	Definições e instruções de preenchimento
I. Solicitações Recebidas			Consideram-se como solicitações as reclamações, pedidos de informação ou outras solicitações dirigidas pelos clientes (efetivos ou potenciais) ao prestador.
I.1	Número de Solicitações	—	Este campo não carece de preenchimento.
I.1.1	(das quais) Reclamações	1 Reclamação	Entende-se por reclamação uma manifestação de insatisfação expressa, direta ou indiretamente e por qualquer meio, por um interessado ou grupo de interessados, relativa à conduta de uma empresa, aos bens fornecidos ou aos serviços prestados por esta, bem como ao seu procedimento interno de tratamento de reclamações. Uma solicitação deve ser classificada no tipo reclamação sempre que preencha esta definição, independentemente de o interessado identificar a sua comunicação como pedido de informação ou de colocar uma questão. Entende-se que: (*a*) Se o utilizador apresentou a mesma reclamação várias vezes e/ou fez insistências, estes contactos não devem ser considerados novas solicitações, salvo se o utilizador nessas insistências apresentar questões ou insatisfação em relação a outros serviços e/ou assuntos. (*b*) Se o utilizador faz uma nova reclamação após um contacto que entende não ter ficado total ou parcialmente esclarecido (ou seja, pressupõe uma atuação efetiva do prestador para a resolução da situação na sequência da qual o utilizador não ficou satisfeito), o prestador deve contabilizar como uma nova reclamação. (*c*) Se o utilizador colocou mais do que uma questão ou manifestou insatisfação em relação a mais do que um aspeto deve ser contabilizado um pedido de informação, reclamação ou outra, conforme o caso, por cada questão ou problema identificado pelo interessado ainda que no âmbito de uma só comunicação. O prestador deve explicitar na coluna "nota" os critérios utilizados, caso sejam diferentes dos aqui apresentados.
I.1.1.1	Por assunto		Este campo não carece de preenchimento. O prestador deve preencher nas linhas seguintes o número de reclamações recebidas no ano indicado, tendo em conta o motivo ou assunto que deu origem à reclamação. Entende-se que se a reclamação versar sobre mais do que um assunto, deve ser contabilizada uma reclamação por cada assunto referido. O prestador deve explicitar na coluna «nota» os critérios, tipos e definições utilizados, caso sejam diferentes dos aqui apresentados.
I.1.1.1.1	Atendimento ao cliente	1 Reclamação	Demora, não resolução de problemas/questões, informação errada ou deficiente, custo das chamadas, problemas/questões diversas no âmbito do atendimento através de *call centers*, condições dos canais de atendimento, entre outros. Inclui questões/problemas apresentados por utilizadores não clientes (potenciais clientes). Inclui questões/problemas relativos a todos os canais de contacto do operador.
I.1.1.1.2	Avaria do serviço	1 Reclamação	Interrupções/ falhas no serviço de qualquer duração, incluindo a avaria de equipamentos fornecidos pelo prestador de serviços (alugados ao cliente), custos com a reparação, assistência técnica para a reparação da avaria.
I.1.1.1.3	Ligação inicial ou alteração do serviço	1 Reclamação	Demora, custos, prejuízos na ligação inicial ou instalação do serviço, incluindo no contexto das alterações de morada, assistência técnica para a resolução de problemas com a ligação inicial ou a instalação do serviço.
I.1.1.1.4	Velocidade no acesso à Internet	1 Reclamação	Diferenças entre a velocidade contratada e a velocidade efetiva.
I.1.1.1.5	Forma como o serviço é ou foi vendido	1 Reclamação	Falta ou desconformidade na informação pré-contratual e contratual, ativações não solicitadas de contratos, burlas na ativação de serviços, publicidade, entre outros.
I.1.1.1.6	Suspensão do serviço	1 Reclamação	Suspensão por falta de pagamento de faturas, por consumos excessivos ou por outros motivos, pré-aviso, restabelecimento do serviço, custos associados ao processo, acordos de pagamento, entre outros.
I.1.1.1.7	Cancelamento do serviço	1 Reclamação	Meios, requisitos, formalidades e informação associada ao processo de cancelamento, confirmação da denúncia, condições de cancelamento, entre outros.
I.1.1.1.8	Faturação do serviço	1 Reclamação	Dúvidas sobre os valores faturados, emissão, suporte (físico ou eletrónico) e detalhe das faturas, ciclos de faturação, acesso à fatura detalhada, meios e formas de pagamento, entre outros.

N.º de indicador	Indicador	Unidade	Definições e instruções de preenchimento
I.1.1.1.9	Questões contratuais diversas	1 Reclamação	Questões/problemas de natureza exclusivamente contratual não tipificados.
I.1.1.1.10	Portabilidade de número (fixo ou móvel).	1 Reclamação	Demora, interrupção do serviço, recusa, aviso de número portado, janela de portabilidade, dupla faturação associada à portabilidade, atribuição de compensações, entre outros.
I.1.1.1.11	Desbloqueamento de equipamentos	1 Reclamação	Prazo, valor e outras condições associadas à operação de desbloqueamento de equipamentos, entre outros.
I.1.1.1.12	Questões diversas sobre equipamentos	1 Reclamação	Avaria do equipamento de suporte à utilização de um serviço de comunicações eletrónicas, reparação do equipamento com ou sem exercício do direito de garantia, venda e troca de equipamentos, entre outros.
I.1.1.1.13	Outros assuntos	1 Reclamação	Questões/problemas sobre assuntos não tipificados (e.g. *roaming*, seleção e pré-seleção, infraestruturas, livro de reclamações, etc.), entre outros.
I.1.1.1.14	Assunto não identificado	1 Reclamação	Reclamações em que não é possível identificar o assunto objeto da questão/problema apresentado.
I.1.1.2	Por Canal de Contacto		Este campo não carece de preenchimento. Nas linhas seguintes o prestador deve indicar o número de reclamações no ano indicado por canal de contacto. Entende-se por canal de contacto os canais disponibilizados aos utilizadores pelos prestadores de serviços de comunicações eletrónicas para atendimento/apoio ao cliente.
I.1.1.2.1	Lojas físicas	1 Reclamação	
I.1.1.2.2	Site/Lojas *On-line*	1 Reclamação	
I.1.1.2.3	Linhas de atendimento (*Call Centers*)	1 Reclamação	
I.1.1.2.4	Pontos móveis de atendimento	1 Reclamação	
I.1.1.2.5	Outros	1 Reclamação	
I.1.2	(das quais) Outras solicitações	1 Solicitação	Outras solicitações que não reclamações (p.ex. pedidos de informação ou outras). Entende-se que: (*a*) Se o utilizador apresentou o mesmo pedido de informação várias vezes e/ou fez insistências, estes contactos não devem ser considerados novas solicitações, salvo se o utilizador nessas insistências apresentar questões ou insatisfação em relação a outros serviços e/ou assuntos. (*b*) Se o utilizador faz um novo pedido de informação após um contacto que entende não ter ficado total ou parcialmente esclarecido (ou seja, pressupõe um esclarecimento efetivo do prestador na sequência da qual o utilizador não ficou satisfeito), o prestador deve contabilizar como um novo pedido de informação. (*c*) Se o utilizador colocou mais do que uma questão ou manifestou insatisfação em relação a mais do que um aspeto deve ser contabilizado uma solicitação do tipo pedido de informação, reclamação ou outra, conforme o caso, por cada questão ou problema identificado pelo interessado ainda que no âmbito de uma só comunicação. O prestador deve explicitar na coluna «nota» os critérios utilizados, caso sejam diferentes dos aqui apresentados.
I.1.2.1	Por assunto		Este campo não carece de preenchimento. O prestador deve preencher nas linhas seguintes o número de outras solicitações recebidas no ano indicado, tendo em conta o motivo ou assunto que lhe deu origem. Entende-se que se a solicitação versar sobre mais do que um assunto, deve ser contabilizada uma reclamação por cada assunto referido. O prestador deve explicitar na coluna «nota» os critérios, tipos e definições utilizados caso sejam diferentes dos aqui apresentados.
I.1.2.1.1	Adesão/Subscrição de serviços ou alteração de condições de oferta.	1 Solicitação	
I.1.2.1.2	Outros assuntos	1 Solicitação	
I.1.2.2	Por Canal de Contacto		Este campo não carece de preenchimento. Nas linhas seguintes o prestador deve indicar o número de reclamações no ano indicado por canal de contacto. Entende-se por canal de contacto os canais disponibilizados aos utilizadores pelos prestadores de serviços de comunicações eletrónicas para atendimento/apoio ao cliente.

N.º de indicador	Indicador	Unidade	Definições e instruções de preenchimento
I.1.2.2.1	Lojas físicas	1 Solicitação	
I.1.2.2.2	Site /Lojas On-line	1 Solicitação	
I.1.2.2.3	Linhas de atendimento (*Call centers*)	1 Solicitação	
I.1.2.2.4	Pontos móveis de atendimento	1 Solicitação	
I.1.2.2.5	Outros	1 Solicitação	
II Canais de Contacto			Este campo não carece de preenchimento. Entende-se por canal de contacto os canais disponibilizados aos utilizadores pelos prestadores de serviços de comunicações eletrónicas para atendimento/apoio ao cliente.
II.1	Canais de Contacto físicos — média mensal ao longo do ano	—	Este campo não carece de preenchimento. O prestador deve indicar nas linhas seguintes, e para cada tipo de canal físico indicado, a média mensal dos canais de contacto durante o ano em causa. Para o efeito do cálculo da média pode ser utilizado o valor do final de cada mês. Caso seja utilizado outro método, deve o mesmo ser indicado em nota.
II.1.1	Número de Lojas físicas	1 Loja	
II.1.2	Número de *Call Centers*	1 *Call Center*	
II.1.3	Número de Pontos móveis de atendimento.	1 Ponto móvel	
II.1.4	Número de Outros (Indicar quais. Acrescentar as linhas necessárias.)	1 Outro	
II.2	Número de Postos de Atendimento Ativos — média mensal ao longo do ano.	—	Este campo não carece de preenchimento. O prestador deve apresentar nas linhas seguintes, e para cada tipo de canal físico indicado, a média mensal do número de postos ativos associados a cada canal de contacto durante o ano indicado. Para o efeito do cálculo da média pode ser utilizado o valor do final de cada mês. Caso seja utilizado outro método, deverá o mesmo ser indicado em nota.
II.2.1	Lojas	1 posto de atendimento	
II.2.2	Linhas de Atendimento (*Call Centers*)	1 posto de atendimento	
II.2.3	Pontos móveis de atendimento	1 posto de atendimento	
II.2.4	Outros	1 posto de atendimento	
II.3	Número de horas de funcionamento — média mensal ao longo do ano.	—	Este campo não carece de preenchimento. O prestador deve apresentar nas linhas seguintes, e para cada tipo de canal físico indicado, a média mensal do número de horas de funcionamento por tipo de canal de contacto durante o ano indicado (por ex. se em «em média, as lojas funcionaram durante 300 horas por mês durante o ano civil» o valor a indicar deverá ser 300 em 3.3.1.).
II.3.1	Lojas	1 Hora	
II.3.2	*Call Centers*	1 Hora	
II.3.3	Pontos móveis de atendimento	1 Hora	
II.3.4	Outros	1 Hora	

30 de março de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi.*

310425497

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 308/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo Disciplinar n.º 55/2014-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Carla Susana Santos, portadora da cédula profissional n.º 21620L, foi determinada a suspensão da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deverá produzir efeitos após o levantamento da suspensão da sua inscrição situação em que, presentemente se encontra, desde 27/10/2016.

17 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310451513

Edital n.º 309/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo Disciplinar n.º 690/2013-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Flávia da Fonseca Xavier, portadora da cédula profissional n.º 21337L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) e *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 17/03/2017.

17 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310451554

Edital n.º 310/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1259/2014-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Pedro Mouro Pinto, portador da cédula Profissional n.º 18901L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena de multa em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 25/03/2017.

18 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310451579

Edital n.º 311/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1043/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Sofia Almeida Ribeiro, portadora da cédula profissional n.º 13972L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 12/04/2017.

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310451416

Edital n.º 312/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1756/2012-L/D e apenso n.º 521/2013-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Josefa Bastos, portadora da cédula profissional n.º 18138L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 12/04/2017.

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310451457

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 5376/2017

Notificação de despacho de acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação
42820	Paula Cristina da Silva Costa	PDQ-2425/16	2017/01/11
45149	Carlos Miguel Ferreira Salgado Abreu	PDQ-2440/16	2017/01/12
68495	Jorge Miguel de Jesus Ferreira	PDQ-2521/16	2017/01/17
79496	Luís Alberto Faria Gonçalves Machado	PDQ-2539/16	2017/01/18
3486	João Manuel Morais Pardal	PDQ-2286/16	2017/01/24
6473	Carlos Filipe de Araújo Esteves	PDQ-2291/16	2017/01/24
6816	José António Redondo dos Santos	PDQ-2293/16	2017/01/24
12996	Roseli da Graça Rocha	PDQ-2305/16	2017/01/24
13348	Maria da Anunciação Cabral Figueiredo	PDQ-2306/16	2017/01/24
14440	Agostinho Manuel dos Santos Nieto	PDQ-2311/16	2017/01/24
14810	Maria Bernarda Freixo Gromicho de Macedo e Vale Lopes	PDQ-2312/16	2017/01/24
15708	Acácio dos Santos Dias Morgado	PDQ-2315/16	2017/01/24
16590	António Filipe Seiça Gonçalves	PDQ-2317/16	2017/01/24
17556	Maria da Conceição Rocha Pereira	PDQ-2320/16	2017/01/24
18939	Vítor Manuel Alves Pinheiro	PDQ-2326/16	2017/01/25
22133	Maria Margarida Figueiredo Ferreira dos Santos	PDQ-2337/16	2017/01/24
23441	Jorge Manuel Henriques Caetano	PDQ-2343/16	2017/01/24
24754	Cândido Marques Monteiro	PDQ-2350/16	2017/01/24
24920	Filipa Simões de Melo Santos Pereira	PDQ-2351/16	2017/01/24
26601	António Jorge Tavares de Sousa	PDQ-2357/16	2017/01/24
28179	Eduardo Fernando de Sousa Campos	PDQ-2361/16	2017/01/24
29082	André Sviatopolk-Mirsky Raimundo	PDQ-2364/16	2017/01/24
29725	Paula Alexandra Diz Lourenço	PDQ-2367/16	2017/01/24
31813	Elisabete Mateus Antunes	PDQ-2376/16	2017/01/25
32054	Patrícia Maria Coelho Soares Cardoso Raposo	PDQ-2377/16	2017/01/17
33493	Vítor Nuno Soares Ribeiro Leite da Cunha	PDQ-2386/16	2017/01/24
34244	Carlos Jorge Dias Pereira da Cruz	PDQ-2389/16	2017/01/24
36096	João Pedro Duarte David Serra Pinto	PDQ-2393/16	2017/01/24
40767	Joaquim Manuel Custódio Fernandes Pereira	PDQ-2413/16	2017/01/24
42332	Alexandra Manuela Brazão Andrade Silva	PDQ-2422/16	2017/01/10

Cédula Profissional	Nome do contabilista Certificado	N.º Processo Disciplinar	Data do Despacho de Acusação
45870	Delfina da Conceição Machado Freitas	PDQ-2443/16	2017/01/12
49567	Rogério Simões Alves	PDQ-2460/16	2017/01/13
14385	Ana Paula Romão Brandão	PDQ-2310/16	2017/01/24
14878	José Francisco Pereira Pires	PDQ-2313/16	2017/01/24
17577	João José da Costa	PDQ-2321/16	2017/01/24
19395	Farida Elias Peerally	PDQ-2328/16	2017/01/24
23571	Paulo Alexandre Gonçalves Ferreira Barceló	PDQ-2344/16	2017/01/24
30117	Maria do Carmo Gonçalves Dias Rocha	PDQ-2369/16	2017/01/24
31491	Alexandra Paula Dinis Marques Gonçalves	PDQ-2374/16	2017/01/24
36354	Rui Alexandre dos Santos Almeida	PDQ-2396/16	2017/01/24
37050	Carla Isabel Marcelino Marques	PDQ-2399/16	2017/01/17
39648	José António Teixeira Martins	PDQ-2409/16	2017/01/17
1805	Ana Paula dos Santos Marques da Costa	PDQ-27/13	2015/10/26
3047	Joaquim Gregório da Silva Pontes	PDQ-34/13	2015/10/27
3426	Maria Manuela Rodrigues dos Santos Galheto de Oliveira	PDQ-35/13	2015/10/27
3880	Valério Cláudio Gonçalves Pereira	PDQ-39/13	2015/10/27
4140	José do Rosário Gaspar	PDQ-41/13	2015/10/28
4293	Ana Isabel Barbas Sampaio	PDQ-42/13	2015/10/28
4516	António Duarte da Conceição Sequeira	PDQ-45/13	2015/10/30
5695	João dos Santos Almeida	PDQ-51/13	2015/10/30
6533	João Carlos Rangel Monteiro Estêvão	PDQ-56/13	2015/11/05
8347	Luís Miguel Santos Viegas	PDQ-62/13	2015/11/05
8759	Nuno Alexandre Alves da Silva Carapuço	PDQ-64/13	2015/11/05
8853	Susana Maria da Costa Rodrigues Andrade Reino	PDQ-65/13	2015/11/09
11127	Joaquim António Nunes Semedo	PDQ-75/13	2015/11/11
11953	Carlos José Costa Olim Marote	PDQ-77/13	2015/11/12
12613	Carlos António Roque Augusto Fernandes	PDQ-79/13	2015/11/12
13537	António Benjamim Pereira da Fonte	PDQ-89/13	2015/11/13
13548	João Manuel Fernandes Lindoso	PDQ-90/13	2015/11/16
46024	Salvador da Silva Pedro de Almeida	PDQ-813/12	2016/05/20
50163	Amaro Neiva da Silva Rosa	PDQ-2009/12	2016/11/03
50236	Rogéria Sofia Rolo Ferreira Marques	PDQ-2013/12	2016/11/03
50995	Margarida Sofia Vaz Martins	PDQ-2021/12	2016/11/03
51098	Cláudia Maria Roque Pomba	PDQ-2023/12	2016/11/03
51770	Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira	PDQ-2029/12	2016/11/03
52227	Carlos Manuel da Palma Matos	PDQ-2034/12	2016/11/03
46176	Maria do Rosário Ferreira Fragata da Costa	PDQ-814/12	2016/05/20
47597	Maria do Carmo Pires Revez Ricardo	PDQ-816/12	2016/05/20
48491	António José Dias Ferreira Nunes	PDQ-818/12	2016/05/20
8967	Rui André Soares de Oliveira	PDQ-939/12	2016/05/20
18340	Luís Acácio Canelas Martins Gomes	PDQ-944/12	2016/05/20
19704	Francisco Manuel Costa Rodrigues da Silva	PDQ-945/12	2016/05/20
23938	Paulo Sérgio de Brito Gaspar Portela	PDQ-949/12	2016/05/20
5164	António José Pinto Loureiro	PDQ-1020/12	2015/06/16
8767	Idalina Maria Furtado Vilela	PDQ-1026/12	2015/06/16
13218	Maria Ausenda Tavares Moniz	PDQ-1038/12	2015/06/16
16258	Rui Augusto Ribeiro Ramos	PDQ-1043/12	2015/06/18
31789	Pedro Miguel da Silva de Figueiredo	PDQ-1254/16	2017/01/24
33326	António Manuel Marques Simão	PDQ-1256/16	2017/01/24
33503	António Jaime dos Santos Palhinhas Afonso	PDQ-1257/16	2017/01/24
34648	Maria Leonor dos Santos Lopes Pereira	PDQ-1264/16	2017/01/24
36060	Rui Manuel de Oliveira dos Remédios	PDQ-1266/16	2017/01/24
37930	Paulo Sérgio Sampaio Nunes Lavrador	PDQ-1275/16	2017/01/24
39120	Maria Cristina Leão Pereira	PDQ-1281/16	2017/01/24
39249	Carlos Alberto Antunes Franco	PDQ-1282/16	2017/01/24
41034	Rui Manuel Teixeira Ramos	PDQ-1289/16	2017/01/24
42492	Alberto Cândido de Jesus Barros	PDQ-1296/16	2017/01/24
43307	Nelson Jorge Pereira Espadanal Pinto	PDQ-1303/16	2017/01/24
28304	José Alcides Coutinho do Vale	PDQ-1713/16	2017/01/24
29133	Isabel Cristina Couto Santos da Silva	PDQ-1721/16	2017/01/24
29453	Manuel Augusto Pereira	PDQ-1724/16	2017/01/24
32723	Sofia Isabel Revés Chaves	PDQ-1752/16	2017/01/24
33297	Carla Sofia Catarino dos Santos	PDQ-1757/16	2017/01/24
33884	Paula Alexandra de Vasconcelos Ferreira da Costa Modesto Pardal	PDQ-1761/16	2017/01/24
35718	Francisca Maria Leal Guiomar Palmeira	PDQ-1775/16	2017/01/24
40360	Elisabete Maria Marques Lucas	PDQ-1811/16	2017/01/24

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *Armando P. Marques*.

310446184

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 4173/2017

Tendo a Mestre Teresa Margarida Coimbra da Silva requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação a Distância e E-learning nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Teresa Maria Bettencourt da Cruz, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

Doutora Lúcia da Graça Cruz Domingues Amante, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta;

Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta (Orientadora).

24 de abril de 2017. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro.*
310451538

Despacho n.º 4174/2017

Tendo o Mestre Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, na especialidade de Educação a Distância e Elearning nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais e de Gestão da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Maria João da Silva Ferreira Gomes, Professora Auxiliar do Departamento de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta;

Doutora Teresa Margarida Loureiro Cardoso, Professora Auxiliar do Departamento de Educação e Ensino a Distância da Universidade Aberta (Orientadora);

Doutor Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

24 de abril de 2017. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro.*
310451587

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 4175/2017

Subdelegação de competências do Diretor da Escola Superior de Saúde, Doutor José Eusébio Palma Pacheco, na Professora Doutora Emília Isabel Martins Teixeira da Costa

Nos termos do artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com os Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e de acordo com o Despacho do Reitor 023/2017, na qualidade de Diretor da Escola Superior de Saúde, delego e subdelego na Professora Doutora Emília Isabel Martins Teixeira da Costa, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Despachar assuntos correntes de mero expediente;

2 — Representar a Escola nas reuniões, comissões ou outros eventos sempre que tal seja necessário;

3 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de carácter urgente, através do fundo de maneio atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) A realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

4 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica esteja envolvida, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

A presente delegação produz efeitos, desde a data da respetiva posse, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito desta delegação e subdelegação, por ela tenham sido praticados.

5 de abril de 2017. — O Diretor, *Doutor José Eusébio Palma Pacheco*.
310435013

Serviços Académicos

Aviso n.º 5377/2017

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 7 de fevereiro de 2017 sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao Plano de Estudos da Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2014 (Deliberação n.º 13820/2014) e alterado pelo Aviso n.º 5129/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril de 2016. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de março de 2017, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e registada com o número R/A-Cr 122/2014/AL02 a 19 de abril de 2017

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Imagem Médica e Radioterapia
5 — Área científica predominante: Ciências da Imagem Médica e Radioterapia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	180	
Ciências da Saúde	CS	24	
Física	F	12	
Ciências Sociais e do Comportamento.	CSC	9	
Química	Q	4	
Biologia	B	4	
Ciências Farmacêuticas	FM	4	
Estatística	EST	3	
Subtotal		240	0
Total		240	

10 — Observações: não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Imagem Médica e Radioterapia

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Anatomia Descritiva e Topográfica I	CS	1.º Semestre	140	30	45						5	
Física Aplicada	F	1.º Semestre	140	45		30					5	
Fisiopatologia I	CS	1.º Semestre	112	45	22,5						4	
Integração à Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	1.º Semestre	112	37,5	15						4	
Biofísica	F	1.º Semestre	112	37,5	15						4	
Equipamento e Instrumentação em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	1.º Semestre	112	30	30						4	
Química Geral	Q	1.º Semestre	112	45	15						4	
Anatomia Descritiva e Topográfica II	CS	2.º Semestre	140	30	45						5	
Ciências e Cuidados de Saúde	CS	2.º Semestre	84	30	15						3	
Radiobiologia	B	2.º Semestre	112	45	15						4	
Física das Radiações	F	2.º Semestre	84	30		15					3	
Tecnologias e Sistemas de Informação em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	2.º Semestre	112	30	30						4	
Fisiopatologia II	CS	2.º Semestre	112	45	22,5						4	
Radiofarmácia e Farmacologia	FM	2.º Semestre	112	45	15						4	
Psicologia da Saúde	CC	2.º Semestre	84		45						3	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Métodos e Técnicas em Imagem Médica I	CIMR	1.º Semestre	140	45							5	
Prática Clínica I	CIMR	1.º Semestre	140		60						5	
Anatomia por Imagem Médica I	CIMR	1.º Semestre	112	30	30						4	
Sociologia da Saúde	CC	1.º Semestre	84		45						3	
Métodos e Técnicas em Radioterapia	CIMR	1.º Semestre	140	45							5	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear	CIMR	1.º Semestre	140	45							5	
Cuidados na Doença Crónica e Oncológica	CS	1.º Semestre	84	30	15						3	
Métodos e Técnicas em Imagem Médica II	CIMR	2.º Semestre	140	45							5	
Prática Clínica II	CIMR	2.º Semestre	140		60						5	
Anatomia por Imagem Médica II	CIMR	2.º Semestre	168	30	60						6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Prática Clínica em Radioterapia.	CIMR	2.º Semestre . . .	140		60							5	
Prática Clínica em Medicina Nuclear . . .	CIMR	2.º Semestre . . .	140		60							5	
Dosimetria, Proteção e Segurança Radiológica.	CIMR	2.º Semestre . . .	112	30	30							4	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Anatomia por Imagem Médica III	CIMR	1.º Semestre . . .	112	30	30							4	
Bioética e Deontologia Profissional . . .	CC	1.º Semestre . . .	84	30	15							3	
Qualidade, Controlo de Qualidade e Segurança do Doente em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	1.º Semestre . . .	112	30	30							4	
Semiologia em Imagem Médica	CIMR	1.º Semestre . . .	112	30	30							4	
Ultrassonografia.	CIMR	1.º Semestre . . .	140	30	45							5	
Estatística.	EST	1.º Semestre . . .	84		45							3	
Métodos e Sistemas de Processamento de Imagem Médica.	CIMR	1.º Semestre . . .	84	30		15						3	
Planeamento e Gestão em Serviços de Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	1.º Semestre . . .	112	30	30							4	
Estudo de Casos em Neurorradiologia. . .	CIMR	2.º Semestre . . .	140	30	45							5	
Estudos de Casos Toraco-Abdomino-Pélvicos.	CIMR	2.º Semestre . . .	168	45	45							6	
Estudo de Casos Músculo-Esqueléticos. .	CIMR	2.º Semestre . . .	140	30	45							5	
Estudos de Casos em Radioterapia	CIMR	2.º Semestre . . .	140	30	45							5	
Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia I.	CIMR	2.º Semestre . . .	140	15	30					15		5	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I.	CIMR	2.º Semestre . . .	112						65	5		4	

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II.	CIMR	1.º Semestre . . .	728						525	45		26	
Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia II.	CIMR	1.º Semestre . . .	112	15	22,5					15		4	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia III.	CIMR	2.º Semestre . . .	840						590	50		30	

21.04.2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

310448282

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 313/2017

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área

disciplinar de Filosofia (Ciência Política) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2017/R/07 de 20 de janeiro e n.º 2017/R/37 de 13 de abril, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutor Manuel Alcántara Sáez, professor catedrático da Faculdad de Derecho da Universidad de Salamanca;

Doutor João Carlos Mosqueira Mendes Espada, professor catedrático da Universidade Católica Portuguesa

Doutor Tito Manuel Pereira Cardoso e Cunha, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Manuel Boavida Santos, professor associado da Universidade da Beira Interior;

Doutor Silvério Carlos Matos Rocha e Cunha, professor associado da Universidade de Évora;

Doutor António Jorge Pais Costa Pinto, professor associado do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 50 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 30 %

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4,5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Auxiliar. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem en-

tregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento,

por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

13-04-2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310450939

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 4176/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 23/03/2017, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 16/06/2016, relativo à trabalhadora, Maria Guilhermina Gonçalves da Silva Siquenique, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 17 valores.

24/03/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310382137

Despacho (extrato) n.º 4177/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 17/01/2017, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 006/06/2016, relativo à trabalhadora, Maria da Conceição de Sousa Cabral Cardoso Charrua, na carreira e categoria de técnica superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 15 valores.

24/03/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310381781

Despacho n.º 4178/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 10/04/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o doutor Manuel Galvão de Melo e Mota, na categoria de professor associado com agregação do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Biologia (Biologia Celular, Molecular e do Desenvolvimento) e/ou Biologia (Biologia dos Organismos e das Populações), da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração atualmente auferida, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei do OE 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei do OE 2017, correspondente ao escalão 4, índice 260 da categoria de professor auxiliar com agregação do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, pelo facto de ser detentor de prévio vinculo de emprego público por tempo indeterminado e auferir remuneração superior ao escalão 1 da categoria de professor associado com agregação.

21 de abril de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora*, Maria Cesaltina Frade Louro*.

310448411

Despacho n.º 4179/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 12/04/2017, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o doutor José Carlos Bravo Nico, na categoria de professor associado do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Ciências da Educação (Políticas Educativas, Territórios e Instituições) da Escola de Ciências Sociais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 210, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

24/04/2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310452104

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4180/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Artes e Humanidades

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 177/2016, de 25 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Artes e Humanidades.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2009 (19), de 28 de dezembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 12/2010, publicado pelo Despacho n.º 14558/2011, no *Diário da República,* 2.º série, n.º 206, de 26 de outubro, e acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1415/0901902, em 11 de maio de 2016.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 12/2010/AL01, em 11 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

17 de abril de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de Estudos: Artes e Humanidades.
5 — Área científica predominante: Humanidades.
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Major em Arqueologia; Major em Arte e Património; Major em Artes do Espetáculo; Major em Artes e Culturas Comparadas; Major em Comunicação e Cultura; Major em Estudos Africanos; Major em Estudos Alemães; Major em Estudos Asiáticos; Major em Estudos Clássicos; Major em Estudos Espanhóis; Major em Estudos Filosóficos; Major em Estudos Ingleses; Major em Estudos Norte-Americanos; Major em Estudos Românicos; Major em História; Major em Língua Portuguesa; Major em Literatura e Cultura Portuguesa; Major em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda; Major em Tradução; Minor em Arqueologia; Minor em Artes do Espetáculo; Minor em Artes e Culturas Comparadas; Minor em Ciências do Património; Minor em Comunicação e Cultura; Minor em Culturas Africanas e Diálogos Interculturais; Minor em Edição; Minor em Estudos Alemães; Minor em Estudos Asiáticos; Minor em Estudos Brasileiros; Minor em Estudos Clássicos; Minor em Estudos Eslavos; Minor em Estudos Espanhóis; Minor em Estudos Filosóficos; Minor em Estudos Franceses; Minor em Estudos Ingleses; Minor em Estudos Italianos; Minor em Estudos Literários; Minor em Estudos Norte-Americanos; Minor em Estudos Românicos; Minor em História; Minor em História de África; Minor em Língua e Linguística Espanholas; Minor em Língua e Linguística Francesas; Minor em Língua e Linguística Inglesas; Minor em Língua Portuguesa; Minor em Linguística Experimental; Minor em Literatura e Cultura Portuguesas; Minor em Literaturas e Culturas Africanas; Minor em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda; Minor em Processamento de Língua Natural; Minor em Tradução

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Tronco Comum*	COR (variável)	60	0
Major ou Minor nas áreas Científicas oferecidas ou Opções em substituição de Major ou Minor**	Maj/Min ou Opções (variável)	0	120
Subtotal		60	120
Total		180	

* Variável consoante as escolhas dos alunos.
** Variável consoante as escolhas dos alunos, mas sujeito aos requisitos previstos nos Majors e nos Minors e ao regime de precedências.

Nota. — São unidades curriculares optativas todas as unidades curriculares que compõem o curso, sendo que a oferta é definida anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das Escolas envolvidas.

10 — Observações:

O tronco comum (60 ECTS) é constituído pela frequência de unidades curriculares selecionadas pelo aluno, de acordo com a estrutura prevista — *Línguas*, *Textos Fundamentais*, *Instrumentos* e *Grandes Questões*. Os restantes 120 ECTS podem ser obtidos pela realização de Majors, Minors e Opções. O currículo de um Major é constituído por uma lista de unidades curriculares totalizando 60 ECTS; o currículo de um Minor é constituído por uma lista de unidades curriculares totalizando 30 ECTS. Esta estrutura possibilita vários tipos de graduação: com um ou dois Majors, de um a quatro Minors, e sem Major ou Minor.

Todas as Línguas no Tronco Comum, nos Majors e nos Minors, têm precedência nos níveis. Existem precedências nalgumas unidades curriculares dos seguintes Majors: Arqueologia (Trabalho de Campo e Laboratório 2 é precedido de Trabalho de Campo e Laboratório 1); Artes e Culturas Comparadas (Leituras Orientadas é precedida de Literatura Comparada; Seminário é precedido de Leituras Orientadas); Português Língua Estrangeira/Língua Segunda (Gramática e Comunicação é precedida por O Estudo da Linguagem Humana); Tradução (Tradução Assistida por Computador é precedida de Prática de Tradução de pelo menos uma língua; Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português é precedida de Prática de Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Técnica Francês-Português é precedida de Prática de Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Técnica Inglês-Português é precedida de Prática de Tradução Inglês-Português; Prática de Tradução Literária Espanhol-Português é precedida de Prática de Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Literária Francês-Português é precedida de Prática de Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Literária Inglês-Português é precedida de Prática de Tradução Inglês-Português);

Existem precedências nalgumas unidades curriculares dos seguintes Minors: Português Língua Estrangeira/Língua Segunda (Gramática e Comunicação é precedida por O Estudo da Linguagem Humana); Tradução (Tradução Assistida por Computador é precedida de Prática de Tradução de pelo menos uma língua; Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português é precedida de Prática de Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Técnica Francês- Português é precedida de Prática de Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Técnica Inglês-Português é precedida de Prática de Tradução Inglês-Português; Prática de Tradução Literária Espanhol-Português é precedida de Prática de Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Literária Francês-Português é precedida de Prática de Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Literária Inglês-Português é precedida de Prática de Tradução Inglês-Português).

Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Artes e Humanidades

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Tronco Comum [1]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Uma Língua Nível 1	COR-222	Semestral	168		45						15	6	Variável, podendo haver requisitos especiais para certos majors. A realizar 18 créditos ECTS na Língua escolhida.
Uma Língua Nível 2	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Nível 3	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo da Arte	COR-211	Semestral	168		45						15	6	Grandes Questões: escolher 18 créditos ECTS entre as Unidades Curriculares.
Cultura Clássica	COR-312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Visual	COR-211/ COR-312	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo das Culturas	COR-312	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo da Filosofia	COR-226	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo da História	COR-225	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo da Linguagem Humana	COR-223	Semestral	168		45						15	6	
Ciência e Arte	COR-225	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo da Literatura	COR-223	Semestral	168		45						15	6	
Textos Fundamentais: Antiguidade e Idade Média	COR-211/ COR-223/ COR-225	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares Obrigatórias.
Textos Fundamentais: da Renascença ao Iluminismo	COR-211/ COR-223/ COR-225	Semestral	168		45						15	6	
Textos Fundamentais: do Romantismo ao Presente	COR-211/ COR-223/ COR-225	Semestral	168		45						15	6	
Lógica	COR-226	Semestral	168		45						15	6	Instrumentos: a escolher 6 créditos ECTS entre as Unidades Curriculares.
Pensamento Crítico	COR-226	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Redação e Argumentação	COR-223	Semestral	168		45						15	6	
Linguagem e Comunicação	COR-223	Semestral	168		45						15	6	
Edição de Textos	COR-223	Semestral	168		45						15	6	

[1] Cumprido o Tronco Comum, para perfazer os 180 créditos ECTS, o plano de estudos permite optar por um ou dois Majors, por um Major e dois Minors, por um Major e um Minor, por um a quatro Minors, ou sem Majors ou Minors, optando, neste caso, pelas unidades curriculares que compõem o curso, sendo que a oferta é definida anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes das Escolas envolvidas.

QUADRO N.º 3

Línguas

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Alemão	COR-222	Semestral	168		45						15	6	Variável, podendo haver requisitos especiais para certos majors. A realizar 18 créditos ECTS na Língua escolhida.
Árabe	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Chinês	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Espanhol	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Francês	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Grego	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Hindi	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Italiano	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Japonês	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Latim	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Búlgaras	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Checas	COR-222	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Língua e Cultura Eslovenas	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Polacas	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Russas	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Persa	COR-222	Semestral	168		45						15	6	
Turco	COR-222	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 4

Major em Arqueologia

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução à Arqueologia	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 48 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Introdução ao Desenho Arqueológico	225	Semestral	168		45						15	6	
Génese e Evolução da Humanidade	225	Semestral	168		45						15	6	
Pré-História das Sociedades Camponesas	225	Semestral	168		45						15	6	
Métodos e Práticas em Arqueologia	225	Semestral	168		45						15	6	
Sociedades de Caçadores-Recolectores na Península Ibérica.	225	Semestral	168		45						15	6	
Primeiras Sociedades Camponesas na Península Ibérica.	225	Semestral	168		45						15	6	
Sociedades da Idade do Bronze na Península Ibérica	225	Semestral	168		45						15	6	
Indígenas, Fenícios e Gregos na Península Ibérica	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à Epigrafia	225	Semestral	168		45						15	6	
Génese e Consolidação do Pensamento Arqueológico	225	Semestral	168		45						15	6	
História da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
História da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
Arqueologia da Conquista Romana	225	Semestral	168		45						15	6	
Arqueologia do Mundo Provincial Romano	225	Semestral	168		45						15	6	
História da Arqueologia em Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
Arqueologia da Antiguidade Tardia	225	Semestral	168		45						15	6	
Arqueologia Islâmica	225	Semestral	168		45						15	6	
Trabalho de Campo e Laboratório 1	225	Semestral	168			45	30					6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Trabalho de Campo e Laboratório 2	225	Semestral	168			45	30					6	

QUADRO N.º 5

Major em Arte e Património

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Metodologia da História da Arte	211	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Introdução aos Métodos Laboratoriais	211	Semestral	168		30	30					15	6	
Introdução à Museologia	211	Semestral	168		45						15	6	
Iconografia	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Pré-Clássica	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Clássica	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte da Antiguidade Tardia e Islâmica	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Medieval (Geral)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Medieval (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Moderna (Geral)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Moderna (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
História e Teoria do Restauro	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Contemporânea (Geral)	211	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Integrada do Património Artístico	211	Semestral	168		45						15	6	
Técnicas de Inventário do Património Artístico	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Contemporânea (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da História da Arte	211	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Conservação Preventiva	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Colonial	211	Semestral	168		45						15	6	
Introdução aos Mercados da Arte	211	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 6

Major em Artes do Espetáculo [2]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Mimese e Representação	212	Semestral	168		45						15	6	A realizar 24 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Cinema e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Teatro e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Artes Plásticas Contemporâneas	211	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Português	212	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Norte-Americano	212	Semestral	168		45						15	6	
Argumento Cinematográfico	212	Semestral	168		45						15	6	
Música e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Interartes e Intermedia	212	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Cultural	312	Semestral	168		45						15	6	
História do Teatro e do Espetáculo	212	Semestral	168		45						15	6	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
História do Teatro em Portugal	212	Semestral	168		45						15	6	
História do Cinema	212	Semestral	168		45						15	6	
Iniciação à Prática Teatral	212	Semestral	168		45						15	6	
Análise do Espetáculo	212	Semestral	168		45						15	6	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Análise Fílmica	212	Semestral	168		45						15	6	
Teoria e Estética do Teatro	212	Semestral	168		45						15	6	
Sociologia das Artes do Espetáculo	212	Semestral	168		45						15	6	
Seminário	212	Semestral	336				30	30		15		12	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.

[2] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica e 6 créditos ECTS em Cultura Visual.

QUADRO N.º 7

Major em Artes e Culturas Comparadas

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Análise do Espetáculo	212	Semestral	168		45						15	6	A realizar 42 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Arte Moderna (Geral)	211	Semestral	168		45						15	6	
Artes Plásticas Contemporâneas	211	Semestral	168		45						15	6	
Cinema e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Português	212	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Escrita Criativa	223	Semestral	168		45						15	6	
Estética	211	Semestral	168		45						15	6	
Estéticas da Cidade	312	Semestral	168		45						15	6	
Estudos de Género	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Clássica	312	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Interartes e Intermedia	212	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Olisiponenses	312	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Cultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168		45						15	6	
Música e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Narrativas de Viagem	225	Semestral	168		45						15	6	
Leituras Orientadas	223	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Comparada	225	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Seminário em ACC	223	Semestral	336					45			4,5	12	

QUADRO N.º 8

Major em Comunicação e Cultura [3]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História das Ideias Contemporâneas	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Linguagem e Comunicação	223	Semestral	168		45						15	6	
Análise do Discurso	223	Semestral	168		45						15	6	
Cultura e Sociedade	312	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da Comunicação	312	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Cultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Medieval	225	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Renascentista	225	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Culturais	312	Semestral	168		45						15	6	
Linguagem dos Media	213	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Moderna	225	Semestral	168		45						15	6	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168		45						15	6	
Inglês Nível 4	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Inglês Nível 5	222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês Nível 6	222	Semestral	168		45						15	6	
Seminário/Estágio/Programa Internacional em Comunicação e Cultura.	312	Semestral	336								98	12	

[3] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 18 créditos ECTS em Inglês (Nível 1, 2 e 3), 6 créditos ECTS em Cultura Clássica, 6 créditos ECTS em Cultura Visual; obtenção de 12 créditos ECTS em Segunda Língua Estrangeira.

QUADRO N.º 9

Major em Estudos Africanos

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Geografia de África I: Recursos e Riscos Ambientais	443	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Geografia de África II: População, Cidades e Geoeconomia.	312	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à História de África	225	Semestral	168		45						15	6	
Economia e Poder em África	314	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Multilinguismo e Política Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	
África no Mundo — Relações Internacionais	313	Semestral	168		45						15	6	
História de África — Sécs. XV-XX	225	Semestral	168		45						15	6	
História das Relações Afro-Portuguesas	225	Semestral	168		45						15	6	
Cooperação e Desenvolvimento em África	314	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas e Culturas Africanas	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Africana	223	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Africano	212	Semestral	168		45						15	6	
Tipologia Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	
Crioulos de Base Lexical Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Material, Identidade, Etnicidade	312	Semestral	168		45						15	6	
Religiões Africanas	221	Semestral	168		45						15	6	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 10

Major em Estudos Alemães [4]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Um nível de Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Um nível de Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Descritiva do Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Tópicos de Linguística Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	
Mudança Linguística do Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	
Gramática do Alemão Falado	222	Semestral	168		45						15	6	
Problemática da Cultura Alemã	312	Semestral	168		45						15	6	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Tópicos de Cultura Alemã	312	Semestral	168		45						15	6	
Identidade e Minorias	220	Semestral	168		45						15	6	
Discursos da Europa	220	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Alemão	212	Semestral	168		45						15	6	
Artes Plásticas no Espaço de Língua Alemã	211	Semestral	168		45						15	6	
Aufklärung e Classicismo	222	Semestral	168		45						15	6	24 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
O Romantismo Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Alemã do Pós-Guerra	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Contemporânea de Expressão Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	
Vanguardas Literárias de Expressão Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Suíça	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Austríaca	222	Semestral	168		45						15	6	

[4] Requisitos: Competência em Alemão de Nível B do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso; as unidades curriculares de Linguística Alemã pressupõem o nível A1.2 da língua.

QUADRO N.º 11

Major em Estudos Asiáticos [5]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Índico e Pacífico Asiático: passado e presente	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 6 créditos ECTS para a obtenção do Major.
A Índia Moderna e Contemporânea	225	Semestral	168		45						15	6	
A Índia Antiga e Medieval	225	Semestral	168		45						15	6	
A China Imperial (Ming e Qing)	225	Semestral	168		45						15	6	
A China Antiga e Imperial	225	Semestral	168		45						15	6	
Culturas da China	312	Semestral	168		45						15	6	
A China Republicana e Comunista	225	Semestral	168		45						15	6	
O Japão: passado e presente	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Religiões da Ásia	221	Semestral	168		45						15	6	
O Islão Asiático: passado e presente	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Artes Asiáticas	211	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Literaturas Asiáticas	222	Semestral	168		45						15	6	
Economias e Sociedades da Ásia Contemporânea	314	Semestral	168		45						15	6	
Europa-Ásia: processos de relacionamento	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à Geografia da Ásia	312	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Introdução aos Estudos Asiáticos	312	Semestral	168		45						15	6	
Fontes e Métodos para os Estudos Asiáticos	312	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 1 [5]	222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 2 [5]	222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 3 [5]	222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 4 [5]	222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 5 [5]	222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 6 [5]	222	Semestral	168		45						15	6	

[5] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente. A escolher entre Árabe, Chinês, Hindi, Japonês, Persa ou Turco.

QUADRO N.º 12

Major em Estudos Clássicos [6]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Iniciação à Língua Grega I	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Iniciação à Língua Grega II	222	Semestral	168		45						15	6	
Iniciação à Língua Latina I	222	Semestral	168		45						15	6	
Iniciação à Língua Latina II	222	Semestral	168		45						15	6	
Grego I	222	Semestral	168		45						15	6	
Grego II	222	Semestral	168		45						15	6	
Latim I	222	Semestral	168		45						15	6	
Latim II	222	Semestral	168		45						15	6	
Receção dos Autores Clássicos na Literatura Portuguesa.	223	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Grega	225	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Romana	225	Semestral	168		45						15	6	
Política e Sociedade Gregas	225	Semestral	168		45						15	6	
Política e Sociedade Romanas	225	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [7].	222	Semestral	168		45						15	6	
Mitologia Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
Vida Quotidiana na Grécia e em Roma	225	Semestral	168		45						15	6	
Teorização Literária na Antiguidade	222	Semestral	168		45						15	6	
Raízes Culturais Europeias	225	Semestral	168		45						15	6	
Tradição Clássica e Cultura Europeia	225	Semestral	168		45						15	6	

[6] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica.
[7] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 13

Major em Estudos Espanhóis [8]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura e Cinema em Espanha	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Literatura Espanhola Medieval e Clássica	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Mitos da Cultura Espanhola	222	Semestral	168		45						15	6	
Narrativa Espanhola	222	Semestral	168		45						15	6	
Narrativa Hispano-Americana	222	Semestral	168		45						15	6	
Perspetiva da Literatura Hispano-Americana	222	Semestral	168		45						15	6	
Realismo Mágico Hispano-Americano	222	Semestral	168		45						15	6	
Séculos de Ouro em Espanha	222	Semestral	168		45						15	6	
Teatro e Espetáculo em Espanha	222	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Espanhola Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Culturas Ibéricas	222	Semestral	168		45						15	6	
Poesia Espanhola	222	Semestral	168		45						15	6	
Poesia Hispano-Americana	222	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Representações da História na Cultura Hispano-Americana.	222	Semestral	168		45						15	6	
Temas e Problemas da Cultura Espanhola.....	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Espanhola I.....	222	Semestral	168		45						15	6	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.
Linguística Espanhola II	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares optativas.
Espanhol C.1	222	Semestral	168		45						15	6	
Seminário-Estágio	222	Semestral	168		45						15	6	

[8] Requisito: Competência em Espanhol de Nível B2.2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso. Completado o número de ECTS exigido em cada área científica, o aluno deverá selecionar outras UCs do plano de estudos até perfazer o total de 60 ECTS.

QUADRO N.º 14

Major em Estudos Filosóficos [9]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Filosofia Social e Política	226	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Filosofia da Linguagem	226	Semestral	168		45						15	6	
Filosofias na Ásia	226	Semestral	168		45						15	6	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168		45						15	6	
Estética	211	Semestral	168		45						15	6	
Filosofia Antiga	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia Moderna	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia Medieval	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia em Portugal	226	Semestral	224		60						20	8	
Ética	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia do Conhecimento	226	Semestral	224		60						20	8	
Metafísica	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia Contemporânea	226	Semestral	224		60						20	8	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável) [10].	226	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável) [10].	226	Semestral	168		45						15	6	

[9] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica ou de 6 créditos ECTS em Pensamento Crítico, 6 créditos ECTS em Prática de Redação e Argumentação e de 6 créditos ECTS em O Estudo da Filosofia.

[10] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 15

Major em Estudos Ingleses [11]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inglês	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatória para a obtenção do Major.
Inglês	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Inglês no Mundo	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Inglesa: Análise e Produção de Texto	222	Semestral	168		45						15	6	
História da Língua Inglesa	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Inglesa: Sistema e Uso	222	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História e Cultura Inglesa (Sécs. XVI-XVIII)	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
História e Cultura Inglesa (Sécs. XIX-XX)	222	Semestral	168		45						15	6	
História e Cultura Inglesa Medieval	222	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas e Culturas de Expressão Inglesa	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Literaturas e Culturas de Diáspora no Reino Unido.	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Inglesa (Sécs. XVI-XVII)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Inglesa (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Inglesa (Séc. XX-Atualidade)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Irlandesa	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Canadiana	222	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Inglês	212	Semestral	168		45						15	6	
Artes Visuais no Espaço Inglês	312	Semestral	168		45						15	6	
Artes Performativas no Espaço Inglês	212	Semestral	168		45						15	6	
Seminário-Estágio	222	Semestral	168		45							6	Unidade Curricular optativa.

[11] Requisitos: Competência em Inglês de nível C do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso. Completado o número de ECTS exigido em cada área científica, o aluno deverá selecionar outras UCs do plano de estudos até perfazer o total de 60 ECTS.

QUADRO N.º 16

Major em Estudos Norte-Americanos [12]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inglês	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Inglês	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Língua Inglesa: Sistema e Uso	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Inglesa: Análise e Produção de Texto	222	Semestral	168		45						15	6	
História do Inglês Americano	222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês na América	222	Semestral	168		45						15	6	
História e Cultura dos EUA (Época Colonial-1900)	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
História e Cultura dos EUA (Sécs. XX e XXI)	222	Semestral	168		45						15	6	
Indústrias da Cultura nos EUA	312	Semestral	168		45						15	6	
Geografia Cultural dos EUA	312	Semestral	168		45						15	6	
Teoria Política Norte-Americana	313	Semestral	168		45						15	6	
Filosofia Norte-Americana	226	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Popular Norte-Americana	312	Semestral	168		45						15	6	
Literatura dos EUA (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Literatura dos EUA (1900-1945)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura dos EUA (1945-Atualidade)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas de Diáspora na América do Norte	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Canadiana	222	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Norte-Americano	212	Semestral	168		45						15	6	
Arte Norte-Americana	211	Semestral	168		45						15	6	
Seminário-Estágio	222	Semestral	168		45							6	Unidade Curricular optativa.

[12] Requisitos: Competência em Inglês de nível C do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso. Completado o número de ECTS exigido em cada área científica, o aluno deverá selecionar outras UCs do plano de estudos até perfazer o total de 60 ECTS. Quando é complementar de um Major em Estudos Ingleses, os créditos a obter em Inglês podem ser substituídos por outros de Norte-Americanos.

QUADRO N.º 17

Major em Estudos Românicos [13]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História das Ideias na Europa Contemporânea	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Linguística Comparada	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Literatura Espanhola (variável) [14].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Cultura Espanhola (variável) [14].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Literatura Francesa (variável) [15].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Cultura Francesa (variável) [15].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Literatura Italiana (variável) [16].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Cultura Italiana (variável) [16].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Literatura Portuguesa (variável) [17].	223	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área da Cultura Portuguesa (variável) [17].	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Olisiponenses [17]	312	Semestral	168		45						15	6	
História do Teatro em Portugal [17]	225	Semestral	168		45						15	6	
Portugal na Europa [17]	312	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos e Comparatismo	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Estudos Românicos: Movimentos Literários e Artísticos.	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Ibéricos	222	Semestral	168		45						15	6	18 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Estudos Românicos: Artes e Vanguardas	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Grandes Textos	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Literatura e Cinema	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Literatura Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Memória e História	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Receção da Bíblia	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Receção de Mitos Clássicos	222	Semestral	168		45						15	6	

[13] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 18 créditos ECTS em três níveis de Espanhol, Francês ou Italiano e de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica.
[14] Na área de Literatura e Cultura Espanholas pode realizar até duas UCs, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.
[15] Na área de Literatura e Cultura Francesas pode realizar até duas UCs, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.
[16] Na área de Literatura e Cultura Italianas pode realizar até duas UCs, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.
[17] Em caso de opção por estas Unidades Curriculares, apenas poderá realizar duas UCs. Na área da Literatura e Cultura Portuguesas as UCs são definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 18

Major em História

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Génese e Evolução da Humanidade	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 54 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Pré-História das Sociedades Camponesas	225	Semestral	168		45						15	6	
História da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
História da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
Métodos em História	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à Paleografia e Diplomática	225	Semestral	168		45						15	6	
História das Culturas da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
História das Culturas da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à Historiografia	225	Semestral	168		45						15	6	
História Medieval (Política e Cultura)	225	Semestral	168		45						15	6	
História Medieval de Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
História do Islão Medieval	225	Semestral	168		45						15	6	
História Moderna (Política e Cultura)	225	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História Moderna de Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.	225	Semestral	168		45						15	6	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX).	225	Semestral	168		45						15	6	
História Contemporânea (Política e Cultura)	225	Semestral	168		45						15	6	
História Contemporânea de Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da História	225	Semestral	168		45						15	6	
Seminário	225	Semestral	168					30			45	6	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.

QUADRO N.º 19

Major em Língua Portuguesa [18]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Léxico	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 36 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Sintaxe	223	Semestral	168		45						15	6	
Morfologia	223	Semestral	168		45						15	6	
Fonologia	223	Semestral	168		45						15	6	
Semântica	223	Semestral	168		45						15	6	
Dialetologia	223	Semestral	168		45						15	6	
História da Língua Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Fonética	223	Semestral	168		45						15	6	
Psicolinguística	223	Semestral	168		45						15	6	
Pragmática	223	Semestral	168		45						15	6	
Aquisição e Desenvolvimento Linguísticos	223	Semestral	168		45						15	6	
Multilinguismo e Política Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Histórica	223	Semestral	168		45						15	6	
Linguística do Texto	223	Semestral	168		45						15	6	
Sociolinguística	223	Semestral	168		45						15	6	
Compreensão do Português Escrito	223	Semestral	168		45						15	6	Unidades curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168		45						15	6	
Compreensão e Produção do Português Oral	223	Semestral	168		45						15	6	
Recursos para a Análise Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	

[18] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação.

QUADRO N.º 20

Major em Literatura e Cultura Portuguesa

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Produção do Português Escrito [19]	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Práticas de Redação e Argumentação [19]	223	Semestral	168		45						15	6	
Recursos para Análise Literária	223	Semestral	168		45						15	6	
O Estudo da Literatura	223	Semestral	168		45						15	6	
Crítica Textual	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Medieval	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Clássica	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Oitocentista	223	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Portuguesa: do Fim-de-Século ao Segundo Modernismo.	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Contemporânea.	223	Semestral	168		45						15	6	
Teatro Português	212	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Português e Literatura.	212	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Camilianos	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Queirosianos	223	Semestral	168		45						15	6	
Clássicos Portugueses	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa: Narrativa de Viagens	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa e Outras Literaturas	223	Semestral	168		45						15	6	
História do Livro e da Leitura	225	Semestral	168		45						15	6	
Mitos da Cultura Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Viagens e Encontros Culturais.	223	Semestral	168		45						15	6	
Arte Medieval (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Moderna (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Contemporânea (Portugal).	211	Semestral	168		45						15	6	

[19] Em alternativa (a realizar 6 ECTS entre as UCs).

QUADRO N.º 21

Major em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Gramática e Comunicação.	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Recursos e Materiais de PLE/PL2	222	Semestral	168		45						15	6	
Avaliação e Certificação de PLE/PL2: Princípios Gerais.	222	Semestral	168		45						15	6	
Ensino/Aprendizagem de PLE/PL2	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Portuguesa e Multiculturalismo.	222	Semestral	168		45						15	6	
Recursos para a Análise Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	
Linguagem dos Media	213	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Ensino do Português.	222	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas de Língua Portuguesa	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Contemporânea.	223	Semestral	168		45						15	6	
Aspetos da Cultura Portuguesa no Mundo.	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Portuguesa: Mitos Culturais	225	Semestral	168		45						15	6	
Raízes Culturais Europeias	225	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural.	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura e Globalização.	312	Semestral	168		45						15	6	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168		45						15	6	
História Contemporânea de Portugal.	225	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Português	212	Semestral	168		45						15	6	
Arte Contemporânea (Portugal).	211	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 22

Major em Tradução [20]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História e Teoria da Tradução	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Análise Textual	222	Semestral	168		45						15	6	
Lexicologia Bilingue	222	Semestral	168		45						15	6	
Tradução Assistida por Computador	222	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Tradução para os Media	222	Semestral	168		45						15	6	
Noções Jurídico-Económicas para Tradutores	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Alemão-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Inglês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Alemão	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Espanhol	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Francês	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Inglês	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Inglês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Literária Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Literária Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Literária Inglês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	

[20] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação.

QUADRO N.º 23

Minor em Arqueologia

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução ao Desenho Arqueológico	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Génese e Evolução da Humanidade	225	Semestral	168		45						15	6	
Pré-História das Sociedades Camponesas	225	Semestral	168		45						15	6	
Métodos e Práticas em Arqueologia	225	Semestral	168		45						15	6	
Sociedades de Caçadores-Recolectores na Península Ibérica.	225	Semestral	168		45						15	6	
Primeiras Sociedades Camponesas na Península Ibérica.	225	Semestral	168		45						15	6	
Sociedades da Idade do Bronze na Península Ibérica.	225	Semestral	168		45						15	6	
Indígenas, Fenícios e Gregos na Península Ibérica	225	Semestral	168		45						15	6	
Arqueologia da Conquista Romana	225	Semestral	168		45						15	6	
História da Arqueologia em Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 24

Minor em Artes do Espetáculo

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História do Teatro e do Espetáculo	212	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História do Teatro em Portugal	212	Semestral	168		45						15	6	
História do Cinema	212	Semestral	168		45						15	6	
Artes Plásticas Contemporâneas	211	Semestral	168		45						15	6	
Cinema e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Teatro e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Música e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Análise do Espetáculo	212	Semestral	168		45						15	6	
Análise Fílmica	212	Semestral	168		45						15	6	
Teoria e Estética do Teatro	212	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 25

Minor em Artes e Culturas Comparadas

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Comparada	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Artes Plásticas Contemporâneas	211	Semestral	168		45						15	6	
Cinema e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Escrita Criativa	223	Semestral	168		45						15	6	
Estéticas da Cidade	312	Semestral	168		45						15	6	
Estudos de Género	312	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Interartes e Intermedia	212	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Cultural	212	Semestral	168		45						15	6	
Narrativas de Viagem	225	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 26

Minor em Ciências do Património

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Metodologia da História da Arte	211	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Introdução à Museologia	211	Semestral	168		45						15	6	
Introdução aos Métodos Laboratoriais	211	Semestral	168		45						15	6	
Iconografia	211	Semestral	168		45						15	6	
História e Teoria do Restauro	211	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Integrada do Património Artístico	211	Semestral	168		45						15	6	
Técnicas de Inventário do Património Artístico	211	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da História da Arte	211	Semestral	168		45						15	6	
Introdução aos Mercados da Arte	211	Semestral	168		45						15	6	
Conservação Preventiva	211	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 27

Minor em Comunicação e Cultura

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cultura e Sociedade	312	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História das Ideias Contemporâneas	225	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da Comunicação	312	Semestral	168		45						15	6	
Análise do Discurso	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Culturais	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Medieval	225	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Renascentista	225	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Moderna	225	Semestral	168		45						15	6	
Linguagem dos Media	213	Semestral	168		45						15	6	
Gestão Cultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 28

Minor em Culturas Africanas e Diálogos Interculturais

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literaturas e Culturas Africanas	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168		45						15	6	
Multilinguismo e Política Linguística	225	Semestral	168		45						15	6	
História das Relações Afro-Portuguesas	225	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Africano	212	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Artes Africanas	211	Semestral	168		45						15	6	
Crioulos de Base Lexical Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 29

Minor em Edição [21]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Compreensão do Português Escrito	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168		45						15	6	
Recursos para a Análise Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	
Multilinguismo e Política Linguística	223	Semestral	168		45						15	6	
História da Língua Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Lexicologia e Lexicografia	223	Semestral	168		45						15	6	
Património Linguístico do Português	223	Semestral	168		45						15	6	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168		45						15	6	
Crítica Textual	223	Semestral	168		45						15	6	Unidades curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
História do Livro e da Leitura	225	Semestral	168		45						15	6	

[21] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Edição de Textos.

QUADRO N.º 30

Minor em Estudos Alemães [22]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Língua Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 24 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Problemática da Cultura Alemã	312	Semestral	168		45						15	6	
Tópicos de Cultura Alemã	312	Semestral	168		45						15	6	
O Romantismo Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Alemã do Pós-Guerra	222	Semestral	168		45						15	6	
Vanguardas Literárias de Expressão Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Contemporânea de Expressão Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura da República Democrática Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Descritiva do Alemão	222	Semestral	168		45						15	6	6 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Minor.
Tópicos de Linguística Alemã	222	Semestral	168		45						15	6	

[22] Requisitos: Obtenção de 18 ECTS em língua alemã; as unidades curriculares de Linguística Alemã pressupõem o nível A1.2 da língua.

QUADRO N.º 31

Minor em Estudos Asiáticos

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Índico e Pacífico Asiático: passado e presente	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
A Índia Moderna e Contemporânea	225	Semestral	168		45						15	6	
A Índia Antiga e Medieval	225	Semestral	168		45						15	6	
A China Imperial (Ming e Qing)	225	Semestral	168		45						15	6	
A China Antiga e Imperial	225	Semestral	168		45						15	6	
Culturas da China	312	Semestral	168		45						15	6	
A China Republicana e Comunista	225	Semestral	168		45						15	6	
O Japão: passado e presente	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Religiões da Ásia	221	Semestral	168		45						15	6	
O Islão Asiático: passado e presente	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Artes Asiáticas	211	Semestral	168		45						15	6	
Introdução às Literaturas Asiáticas	222	Semestral	168		45						15	6	
Economias e Sociedades da Ásia Contemporânea	314	Semestral	168		45						15	6	
Europa-Ásia: processos de relacionamento	225	Semestral	168		45						15	6	
Introdução aos Estudos Asiáticos	312	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Uma Língua Asiática Nível 1 [23]	222	Semestral	168		45						15	6	
Uma Língua Asiática Nível 2 [23]	222	Semestral	168		45						15	6	

[23] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente. A escolher entre Árabe, Chinês, Hindi, Japonês, Persa ou Turco.

QUADRO N.º 32

Minor em Estudos Brasileiros

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Formação da Literatura Brasileira: Séculos XVI-XVIII.	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Tópicos de Literatura Brasileira: Século XIX	222	Semestral	168		45						15	6	
Tópicos de Literatura Brasileira: Séculos XX e XXI.	222	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Brasileira Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Brasileira: Formas Populares	312	Semestral	168		45						15	6	
História do Brasil I	225	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Brasileiro	212	Semestral	168		45						15	6	
Arte Colonial Portuguesa	211	Semestral	168		45						15	6	
Marcos da Literatura Brasileira	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Formação da Cultura Brasileira	222	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 33

Minor em Estudos Clássicos [24]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Iniciação à Língua Grega I	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Iniciação à Língua Grega II	222	Semestral	168		45						15	6	
Iniciação à Língua Latina I	222	Semestral	168		45						15	6	
Iniciação à Língua Latina II	222	Semestral	168		45						15	6	
Grego I	222	Semestral	168		45						15	6	
Grego II	222	Semestral	168		45						15	6	
Latim I	222	Semestral	168		45						15	6	
Latim II	222	Semestral	168		45						15	6	
Receção dos Autores Clássicos na Literatura Portuguesa.	223	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Grega	225	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cultura Romana	225	Semestral	168		45						15	6	
Política e Sociedade Gregas	225	Semestral	168		45						15	6	
Política e Sociedade Romanas	225	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) [25].	222	Semestral	168		45						15	6	
Mitologia Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
Vida Quotidiana na Grécia e em Roma	225	Semestral	168		45						15	6	
Teorização Literária na Antiguidade	222	Semestral	168		45						15	6	
Raízes Culturais Europeias	225	Semestral	168		45						15	6	
Tradição Clássica e Cultura Europeia	225	Semestral	168		45						15	6	

[24] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica.
[25] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 34

Minor em Estudos Eslavos

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução às Literaturas Eslavas	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Introdução à Linguística Eslava	222	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à História do Mundo Eslavo	225	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Eslavas Comparadas	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Eslavas A [26]	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Eslavas A [26]	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Eslavas A [26]	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Eslavas A ou B [26]	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Eslavas A ou B [26]	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua e Cultura Eslavas A ou B [26]	222	Semestral	168		45						15	6	
Tópicos de Literaturas Eslavas	222	Semestral	168		45						15	6	

[26] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e selecionadas entre Língua e Culturas Búlgaras, Checas, Eslovenas, Polacas e Russas (níveis I a VI ou A1.1. a B1.2. do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas).

QUADRO N.º 35

Minor em Estudos Espanhóis

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Espanhola Medieval e Clássica	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Perspetiva da Literatura Hispano-Americana	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cinema em Espanha	222	Semestral	168		45						15	6	
Mitos da Cultura Espanhola	222	Semestral	168		45						15	6	
Narrativa Espanhola	222	Semestral	168		45						15	6	
Narrativa Hispano-Americana	222	Semestral	168		45						15	6	
Realismo Mágico Hispano-Americano	222	Semestral	168		45						15	6	
Séculos de Ouro em Espanha	222	Semestral	168		45						15	6	
Teatro e Espetáculo em Espanha	212	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 36

Minor em Estudos Filosóficos [27]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Filosofia Social e Política	226	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Filosofia da Linguagem	226	Semestral	168		45						15	6	
Filosofias na Ásia	226	Semestral	168		45						15	6	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168		45						15	6	
Estética	211	Semestral	168		45						15	6	
Filosofia Antiga	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia Moderna	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia Medieval	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia em Portugal	226	Semestral	224		60						20	8	
Ética	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia do Conhecimento	226	Semestral	224		60						20	8	
Metafísica	226	Semestral	224		60						20	8	
Filosofia Contemporânea	226	Semestral	224		60						20	8	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável) [28].	226	Semestral	168		45						15	6	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável) [28].	226	Semestral	168		45						15	6	

[27] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica ou de 6 créditos ECTS em Pensamento Crítico, 6 créditos ECTS em Prática de Redação e Argumentação e de 6 créditos ECTS em O Estudo da Filosofia.
[28] Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 37

Minor em Estudos Franceses

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Francesa Medieval e Clássica	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Francesa Moderna e Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Artes em França	211	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Francesa Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Francófonos	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cinema em França	222	Semestral	168		45						15	6	
Mitos de França	222	Semestral	168		45						15	6	
Narrativa Francesa	222	Semestral	168		45						15	6	
Poesia Francesa	222	Semestral	168		45						15	6	
Teatro e Espetáculo em França	212	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 38

Minor em Estudos Ingleses [29]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Inglês no Mundo	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Inglesa (Sécs. XVI-XVII)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Inglesa (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Inglesa (Séc. XX-Atualidade)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Irlandesa	222	Semestral	168		45						15	6	
História e Cultura Inglesa (Sécs. XVI-XVIII)	222	Semestral	168		45						15	6	
História e Cultura Inglesa (Sécs. XIX-XX)	222	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Cinema Inglês	212	Semestral	168		45						15	6	
Artes Visuais no Espaço Inglês	312	Semestral	168		45						15	6	

[29] Requisitos: Competência em Inglês de nível B2.2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso e 18 créditos ECTS mínimos aprovados em Inglês.

QUADRO N.º 39

Minor em Estudos Italianos

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Italiana Medieval e Clássica	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Arte em Itália	211	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Italiana	222	Semestral	168		45						15	6	
Dante	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cinema em Itália	222	Semestral	168		45						15	6	
Narrativa Italiana	222	Semestral	168		45						15	6	
Poesia Italiana	222	Semestral	168		45						15	6	
Renascimento Italiano	222	Semestral	168		45						15	6	
Teatro e Espetáculo em Itália	212	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 40

Minor em Estudos Literários

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Comparada	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Crítica Textual	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Literários: Crítica Literária	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Literários: Retórica	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Literários: Narrativa	223	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Literários: Poesia	223	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da Literatura	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e História	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Religião	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Arte	223	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 41

Minor em Estudos Norte-Americanos [30]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História e Cultura dos EUA (Época Colonial-1900)	222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês na América	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Cultura Canadiana	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura dos EUA (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura dos EUA (1900-1945)	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura dos EUA (1945-Atualidade)	222	Semestral	168		45						15	6	
História e Cultura dos EUA (Sécs. XX e XXI)	222	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Norte-Americano	212	Semestral	168		45						15	6	
Arte Norte-Americana	211	Semestral	168		45						15	6	

[30] Requisitos: Competência em Inglês de nível B2.2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso e 18 créditos ECTS mínimos aprovados em Inglês.

QUADRO N.º 42

Minor em Estudos Românicos

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estudos Românicos e Comparatismo	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Estudos Românicos: Movimentos Literários e Artísticos.	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Ibéricos	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Artes e Vanguardas	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Grandes Textos	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Literatura e Cinema	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Literatura Contemporânea	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Memória e História	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Receção da Bíblia	222	Semestral	168		45						15	6	
Estudos Românicos: Receção de Mitos Clássicos	222	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 43

Minor em História

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
História das Culturas da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168		45						15	6	
História do Islão Medieval	225	Semestral	168		45						15	6	
Teoria da História	225	Semestral	168		45						15	6	
História Medieval de Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
História Moderna de Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.	225	Semestral	168		45						15	6	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX).	225	Semestral	168		45						15	6	
História Contemporânea de Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 44

Minor em História de África

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Geografia de África II: População, Cidades e Geoeconomia.	312	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
História de África das Origens ao Séc. XV	225	Semestral	168		45						15	6	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX).	225	Semestral	168		45						15	6	
História das Relações Afro-Portuguesas	225	Semestral	168		45						15	6	
Cultura Material, Identidade, Etnicidade	312	Semestral	168		45						15	6	
Religiões Africanas	221	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168		45						15	6	
Introdução à História de África	225	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
História de África — Sécs. XV-XX	225	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 45

Minor em Língua e Linguística Espanholas [31]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Espanhol B2.2	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Espanhol C1	222	Semestral	168		45						15	6	
Espanhol C2	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Comparada	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Espanhol	223	Semestral	168		45						15	6	
Aquisição e Desenvolvimento de Língua Não-Materna.	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Espanhola I	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Linguística Espanhola II	222	Semestral	168		45						15	6	

[31] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana; competência em Espanhol de nível B2.1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

QUADRO N.º 46

Minor em Língua e Linguística Francesas [32]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Francês B2.2	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Francês C1	222	Semestral	168		45						15	6	
Francês C1.2	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Comparada	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Francês	223	Semestral	168		45						15	6	
Aquisição e Desenvolvimento de Língua Não-Materna.	222	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Francesa I	222	Semestral	168		45						15	6	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Linguística Francesa II	222	Semestral	168		45						15	6	

[32] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana; competência em Francês de nível B2.1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

QUADRO N.º 47

Minor em Língua e Linguística Inglesas [33]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Língua Inglesa: Sistema e Uso	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Inglesa: Análise e Produção de Texto	222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês no Mundo	222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês na América	222	Semestral	168		45						15	6	
História da Língua Inglesa	222	Semestral	168		45						15	6	
História do Inglês Americano	222	Semestral	168		45						15	6	
Análise do Discurso	223	Semestral	168		45						15	6	
Inglês Nível 4	222	Semestral	168		45						15	6	
Inglês Nível 5	222	Semestral	168		45						15	6	

[33] Requisitos: Competência em Inglês de nível C do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso e 18 créditos ECTS mínimos aprovados em Inglês.

QUADRO N.º 48

Minor em Língua Portuguesa [34]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Compreensão do Português Escrito	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168		45						15	6	
Compreensão e Produção do Português Oral	223	Semestral	168		45						15	6	
Sintaxe	223	Semestral	168		45						15	6	
Morfologia	223	Semestral	168		45						15	6	
Fonologia	223	Semestral	168		45						15	6	
Semântica	223	Semestral	168		45						15	6	
Património Linguístico do Português	223	Semestral	168		45						15	6	
Aquisição e Desenvolvimento Linguísticos	223	Semestral	168		45						15	6	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168		45						15	6	

[34] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação.

QUADRO N.º 49

Minor em Linguística Experimental [35]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução à Linguística Experimental	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Metodologias de Investigação Experimental	223	Semestral	168		45						15	6	
Tratamento Estatístico de Dados Linguísticos	223	Semestral	168		45						15	6	
Abordagens Experimentais à Linguagem Infantil	223	Semestral	168		45						15	6	
Fonologia Laboratorial	223	Semestral	168		45						15	6	
Processamento Lexical	223	Semestral	168		45						15	6	
Processamento Sintático e Semântico	223	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Forense	223	Semestral	168		45						15	6	
Fonética	223	Semestral	168		45						15	6	
Psicolinguística	223	Semestral	168		45						15	6	

[35] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana.

QUADRO N.º 50

Minor em Literatura e Cultura Portuguesas

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Literatura Portuguesa Medieval	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Portuguesa Clássica	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Oitocentista	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa: Do Fim-de-Século ao Segundo Modernismo.	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa Contemporânea	223	Semestral	168		45						15	6	
Teatro Português	212	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Português e Literatura	212	Semestral	168		45						15	6	
Clássicos Portugueses	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa: Narrativa de Viagens	223	Semestral	168		45						15	6	
Temas e Formas na Literatura Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Portuguesa e Outras Literaturas	223	Semestral	168		45						15	6	
História do Livro e da Leitura em Portugal	225	Semestral	168		45						15	6	
Mitos da Cultura Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	
Modelos de Civilidade em Portugal	223	Semestral	168		45						15	6	
Viagens e Encontros Culturais	223	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Arte Medieval (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Moderna (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	
Arte Contemporânea (Portugal)	211	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 51

Minor em Literaturas e Culturas Africanas

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução à História de África	225	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literaturas e Culturas Africanas	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Angolana	222	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Insulares	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Moçambicana	222	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168		45						15	6	
Literatura Colonial	222	Semestral	168		45						15	6	
Tópicos de Literatura Africana	222	Semestral	168		45						15	6	
Cinema Africano	212	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 52

Minor em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Gramática e Comunicação	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Recursos e Materiais de PLE/PL2	222	Semestral	168		45						15	6	
Avaliação e Certificação de PLE/PL2: Princípios Gerais.	222	Semestral	168		45						15	6	
Ensino/Aprendizagem de PLE/PL2	222	Semestral	168		45						15	6	
Língua Portuguesa e Multiculturalismo	222	Semestral	168		45						15	6	
Aspetos da Cultura Portuguesa no Mundo	312	Semestral	168		45						15	6	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168		45						15	6	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168		45						15	6	
Literatura e Ensino do Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Literaturas de Língua Portuguesa	222	Semestral	168		45						15	6	

QUADRO N.º 53

Minor em Processamento de Língua Natural [36]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução às Linguagens Formais	223	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Recursos Linguísticos: *Corpora* e Léxicos	223	Semestral	168		45						15	6	
Processamento de *Corpora*	223	Semestral	168		45						15	6	
Reconhecimento e Síntese de Fala	223	Semestral	168		45						15	6	
Bases de Dados de Fala	223	Semestral	168		45						15	6	
Linguística Computacional	223	Semestral	168		45						15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Semântica Lexical Computacional	223	Semestral	168		45						15	6	
Tradução Assistida por Computador	222	Semestral	168		45						15	6	
Programação	223	Semestral	168		45						15	6	
Bases de Dados	223	Semestral	168		45						15	6	

[36] Requisito: Obtenção de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana.

QUADRO N.º 54

Minor em Tradução [37]

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
História e Teoria da Tradução	222	Semestral	168		45						15	6	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Análise Textual	222	Semestral	168		45						15	6	
Lexicologia Bilingue	222	Semestral	168		45						15	6	
Tradução Assistida por Computador	222	Semestral	168		45						15	6	
Tradução para os Media	222	Semestral	168		45						15	6	
Noções Jurídico-Económicas para Tradutores	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Alemão-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Inglês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Alemão	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Espanhol	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Francês	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Retroversão Português-Inglês	223	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Técnica Inglês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Literária Espanhol-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Literária Francês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	
Prática de Tradução Literária Inglês-Português	222	Semestral	168		45						15	6	

[37] Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação.

310436026

Despacho n.º 4181/2017

1 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (NCPA), em harmonia com o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 2551/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27/03 e da Deliberação n.º 232/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27/3, subdelego no Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, João Manuel da Silva Roquette, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos ao EULisboa, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Assegurar a execução dos planos aprovados;

d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

g) Autorizar o exercício de trabalho suplementar, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas e autorizar o respetivo pagamento;

h) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida no EULisboa, até ao limite de 200.000,00 €;

i) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10.

j) Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

3 — As competências agora subdelegadas podem ser subdelegadas nos Coordenadores de Núcleo do EULisboa.

4 — É revogado o Despacho n.º 2786/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente do EULisboa desde o dia 01-03 -2016.

21 de abril de 2017. — A Administradora, *Ana Maduro*.

310448396

Despacho n.º 4182/2017

1 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (NCPA), em harmonia com o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 2551/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27/03 e da Deliberação n.º 232/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27/3, subdelego no Diretor Executivo da Reitoria da Universidade de Lisboa, João Fernando Pires Mendes Jacinto, no âmbito do Gabinete de Controlo Orçamental, do Gabinete de Projetos, do Departamento de Recursos Humanos, do Departamento Financeiro, da Área de Compras e Aprovisionamento, Área de Sustentabilidade, Área

de Gestão de Instalações e Manutenção, Departamento de Informática, unidades operativas dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos às respetivas unidades operativas, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;
b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
c) Assegurar a execução dos planos aprovados;
d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;
f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;
g) Autorizar o exercício de trabalho suplementar, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas e autorizar o respetivo pagamento;
h) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes à atividade desenvolvida nas respetivas unidades operativas, até ao limite de 200.000,00 €;
i) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10.
j) Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.
3 — É revogado o Despacho n.º 2686/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro.
4 — As competências agora subdelegadas podem ser subdelegadas nos Diretores e Coordenadores das respetivas unidades operativas.
5 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Executivo da Reitoria da Universidade de Lisboa desde o dia 01-03-2016.

21 de abril de 2017. — A Administradora, *Ana Maduro*.

310448517

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 4183/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro, avoco as competências subdelegadas nos termos do Despacho n.º 8329/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril, relativamente às provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biologia da Conservação requeridas pelo Mestre José Ricardo Teixeira Rocha.
Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, procedo à subdelegação da presidência do júri das respetivas provas, no Doutor Pedro Miguel Alfaia Barcia Ré, Professor Associado com Agregação, na qualidade de Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

21 de abril de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310450752

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 270/2017

Por despacho de 31 de março de 2017, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Joana Marques Marto, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada, sem remuneração, para o departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, com início a 3 de abril de 2017, terminando a 2 de abril de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

19/04/2017. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

310441267

Despacho (extrato) n.º 4184/2017

Por despacho de 12 de abril de 2017, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, da Licenciada Sónia Alexandra Martins Tiago, como dirigente intermédio de 3.º grau, no cargo de Coordenadora da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugada com o Despacho n.º 5003/2010, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 19 de março.
A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 27 de dezembro de 2016, terminando a 26 de dezembro de 2019. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19/04/2017. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

310442506

Despacho (extrato) n.º 4185/2017

Por despacho de 12 de abril de 2017, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, da licenciada Maria Isabel Marcelo Barbosa de Campos, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Coordenadora dos Serviços de Biblioteca e Informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.
A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 27 de dezembro de 2016, terminando a 26 de dezembro de 2019. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19/04/2017. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

310442255

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 4186/2017

Por despacho de 01 de março de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Ulisses Mendes Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Mecânica.

20 de abril de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310450209

Despacho n.º 4187/2017

Por despacho de 01 de março de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Sandrina Batista Pereira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Mecânica.

20 de abril de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado.*

310450299

Despacho n.º 4188/2017

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Suporte ao Utilizador do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 82.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que Ana Bela Teixeira Pereira, Técnica Superior no IST, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Ana Bela Teixeira Pereira, Coordenadora do Núcleo de Suporte ao Utilizador do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 04 de abril de 2017.

21 de abril de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310448574

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 385/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de novembro de 2016, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, o Conselho de Gestão, em reunião de 19 de abril de 2017, deliberou delegar no Sérgio Filipe Marques Duarte, Chefe da Divisão da Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

b) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

19 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha.*

310446321

Deliberação n.º 386/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de novembro de 2016, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, o Conselho de Gestão, em reunião de 19 de abril de 2017, deliberou delegar na Provedora do Estudante, Professora Paula Cristina Marques Martins, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

b) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

19 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha.*

310446484

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extrato) n.º 4189/2017

Por despacho de 11-04-2017 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi renovada a comissão de serviço do Engenheiro Albano Monteiro da Costa, como Chefe de Divisão da Divisão de Infraestruturas e Manutenção, a partir de 20 de junho de 2017, nos termos do n.º 1 artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com demais alterações subsequentes.

21 de abril de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva.*

310448833

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 5378/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto de investigação SPLACH (001) — Spatial planning for change — POCI-01-0145-FEDER--016431 — financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e por Orçamento de estado através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P.. A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

21 de abril de 2017. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

310450371

Aviso (extrato) n.º 5379/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna -se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto de investigação SPLACH — Spatial planning for change — POCI-01-0145-FEDER-016431 — financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e por Orçamento de estado através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P.. A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

21 de abril de 2017. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

310450314

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 256/2017

O Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto no seu artigo 74.º-A, e o Decreto-Lei n.º 207/2009 no seu artigo 35.º-A, estabelecem que os docentes estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho, constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior, ouvidas as organizações sindicais.

Pelo Despacho n.º 17616/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250 de 30 de dezembro de 2011, foi homologado o Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (RAD). Pelo Despacho n.º 49/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23 de 3 de fevereiro de 2015 e pelo Regulamento n.º 421/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2016 foram publicadas alterações ao RAD.

O artigo 3.º do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro prevê a criação de um regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes de cada Escola, adiante designado por Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes das Escolas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (RADE). As alterações do RAD publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2016 levaram à necessidade de alterar o RADE, conforme se apresenta a seguir.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes das Escolas da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — Ao abrigo do artigo 3.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (RAD), Regulamento n.º 421/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio de 2016, o presente regulamento:

a) Especifica os indicadores de avaliação a considerar em cada vertente, assim como os respetivos parâmetros;
b) Estabelece para cada parâmetro a pontuação base e os fatores que permitirão valorizar as peças curriculares relevantes, que conduzem à avaliação quantitativa de cada vertente;
c) Estabelece as regras para a obtenção da classificação final;
d) Define o processo de nomeação dos relatores de cada docente.

2 — O presente regulamento é aplicável a todos os docentes das Escolas da Universidade de Trás os Montes e Alto Douro (UTAD).

3 — Para todos os parâmetros de avaliação, e a menos que seja expressamente indicado o contrário, serão consideradas as peças curriculares em curso ou concluídas, dependendo do parâmetro, no período sob avaliação.

4 — Para todos os parâmetros de avaliação apenas será considerada a atividade desenvolvida na UTAD ou em instituições com as quais a UTAD estabeleça protocolos de colaboração, contratos de cedência de recursos humanos ou outra forma explícita de colaboração.

CAPÍTULO II

Instrumentos de avaliação

Artigo 2.º

Natureza dos instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação do desempenho permitem uma valoração dos avaliados nas seguintes dimensões:

a) Obtenção de resultados nas vertentes previstas no artigo 5.º do RAD;
b) Conhecimentos, capacidades e competências nas correspondentes áreas disciplinares;
c) Domínio de estratégias pedagógicas e utilização da didática própria da área disciplinar;
d) Competências de liderança, coordenação e sentido de compromisso institucional.

Artigo 3.º

Instrumentos de avaliação a utilizar

A avaliação do desempenho contemplará os seguintes instrumentos:

a) Relatório da atividade desenvolvida com o preenchimento dos indicadores numéricos na aplicação adequada;
b) Inquéritos de avaliação pedagógica devidamente validados, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º

Artigo 4.º

Relatórios da atividade desenvolvida

1 — Os relatórios de atividade a elaborar pelos docentes são trienais.
2 — O relatório de atividades conterá a informação pertinente relativamente aos parâmetros a avaliar nas vertentes de Ensino, Investigação, Extensão e Gestão, devendo conter toda a informação para a quantificação das vertentes mencionadas no artigo 9.º deste regulamento.
3 — O relatório de atividades deve incluir uma proposta de perfil do avaliado, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do RAD e com o artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Perfil do avaliado

1 — O perfil do avaliado é definido mediante a fixação dos coeficientes de ponderação de cada vertente da atividade docente.
2 — Em regra, o perfil do avaliado é definido no mês de janeiro do ano em que se realiza o processo de avaliação, e reporta-se ao desempenho referente aos três anos civis anteriores.
3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RAD, os limiares mínimos e máximos que devem ser respeitados pelos docentes na definição do seu perfil, em cada uma das vertentes são os seguintes:

a) Ensino: de 30 % até 70 %;
b) Investigação: de 15 % até 65 %;
c) Extensão: até 30 %;
d) Gestão: até 30 %.

4 — Adicionalmente ao número anterior e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do RAD:

a) No somatório das alíneas *c*) e *d*) do número anterior é obrigatório um fator mínimo de 5 % para os professores auxiliares e associados e para os professores adjuntos e coordenadores;
b) Os professores catedráticos terão um mínimo de 5 % na componente de gestão;
c) Excecionalmente, e ao abrigo do n.º 2, alínea *a*) do artigo 6.º do ECDU, ou do n.º 2 do artigo 38.º do ECDESP, sob aprovação do órgão competente da Escola, os docentes podem dedicar-se total ou parcialmente a qualquer das vertentes referidas no número anterior;
d) Os docentes especialmente contratados poderão ter um perfil até 100 % na respetiva componente contratual.

5 — Os vice-reitores e os presidentes de escola têm um perfil de 100 % na componente de gestão, podendo requerer, fundamentadamente, ser avaliado com um perfil diferente, que deverá ser autorizado pelo Reitor.

6 — Os pró-reitores, diretores de centros de investigação e provedor de estudante são avaliados apenas em duas vertentes, com um perfil de 70 % na componente de gestão, podendo requerer, fundamentadamente, ser avaliado com um perfil diferente, que deverá ser autorizado pelo Reitor.

Artigo 6.º

Inquéritos de avaliação pedagógica

Os resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica serão atempadamente dados a conhecer aos respetivos docentes, que poderão aduzir, junto do Conselho Pedagógico, fundamentos que poderão levar à sua anulação para efeitos de avaliação do desempenho, ficando, neste caso, com efeito neutro na avaliação.

CAPÍTULO III

Avaliação

Artigo 7.º

Regime da avaliação

1 — A avaliação do desempenho é efetuada nos termos do presente Regulamento e do Anexo que dele faz parte integrante e de acordo com as normas orientadoras para cada período de avaliação emanadas do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD.

2 — Nos meses do período de avaliação anterior à publicação do presente regulamento, os docentes poderão optar pela aplicação do regime de avaliação de ponderação curricular, nos termos previstos no artigo 25.º do RAD, utilizando como parâmetros e indicadores de avaliação os previstos no Anexo I do RAD, sendo definidas novas metas.

3 — Sem prejuízo dos regimes excecionais referidos no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 7.º do RAD e no artigo 12.º deste regulamento, a avaliação do desempenho é, em regra, quantitativa, tendo uma expressão qualitativa.

4 — A avaliação quantitativa tem lugar por meio dos indicadores do desempenho constantes do Anexo ao presente Regulamento, sendo atribuída pelos relatores.

5 — A expressão qualitativa da avaliação é atribuída pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola (CCADDE), de acordo com o definido no artigo 7.º do RAD, sendo expresso nas quatro menções qualitativas nele referidas.

Artigo 8.º

Vertentes, parâmetros e indicadores de avaliação

1 — A avaliação quantitativa da vertente de ensino é realizada por intermédio dos seguintes parâmetros e respetivos indicadores referidos no Anexo:

a) Atividade de ensino na UTAD;
b) Produção de material pedagógico;
c) Inovação e valorização relevantes para a atividade de ensino na UTAD;
d) Coordenação e participação em projetos pedagógicos com outras instituições;
e) Acompanhamento e orientação de estudantes, com provas concluídas no período em avaliação;
f) Outras tarefas docentes atribuídas pelos órgãos competentes.

2 — A avaliação quantitativa da vertente de investigação é realizada por intermédio dos seguintes parâmetros e respetivos indicadores referidos no Anexo:

a) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica;
b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural, artística ou de desenvolvimento tecnológico;
c) Reconhecimento pela comunidade científica e sociedade em geral.

3 — A avaliação quantitativa da vertente de extensão é realizada por intermédio dos seguintes parâmetros e respetivos indicadores referidos no Anexo:

a) Valorização e transferência de conhecimento;
b) Ações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica;
c) Publicações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica (não incluídas nas vertentes de ensino e investigação);
d) Promoção e participação em ações de formação profissional;
e) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral.

4 — A avaliação quantitativa da vertente de gestão é realizada por intermédio dos seguintes parâmetros e respetivos indicadores referidos no Anexo:

a) Cargos em órgãos da Universidade, das Escolas, das Unidades de Investigação, de Estruturas Especializadas e de Entidades Subsidiárias;
b) Cargos e tarefas temporárias atribuídos pelos órgãos de gestão competentes.

Artigo 9.º

Quantificação de desempenho, das vertentes de avaliação e classificação final

1 — A partir dos parâmetros de avaliação são constituídos os valores constantes dos Quadros em Anexo, que quantificam cada um dos indicadores.

2 — A pontuação de cada uma das vertentes é obtida pela soma dos pontos obtidos pelo docente nos indicadores da vertente, de acordo com o Anexo deste regulamento. Este resultado é expresso na classificação geral de cada vertente, que é independente das demais, não havendo um valor máximo para o resultado da pontuação na vertente.

3 — A classificação geral de cada vertente é convertida em classificação normalizada, sendo a classificação final calculada com base nas classificações normalizadas das vertentes e no perfil do docente e expressa em menções qualitativas, de acordo como o previsto no artigo 7.º do RAD.

4 — O docente, caso assim o deseje, pode acrescentar um texto justificativo da sua atividade em cada vertente, com um máximo de 600 caracteres, que será apreciado pelos relatores os quais lhe atribuirão uma classificação normalizada de 0 a 5 pontos, que será adicionada à pontuação normalizada resultante dos itens da vertente em causa, obtida de acordo com o ponto anterior.

5 — O docente em cujo perfil o coeficiente de ponderação da vertente de gestão é igual ou superior a 50 %, com cargos de gestão previstos no anexo, podem submeter um relatório de avaliação de desempenho do cargo em causa, sendo este apreciado pelos relatores, que lhe atribuirão um fator de ponderação (Fcg) entre 0,6 e 1, arredondado à décima, a aplicar sobre a pontuação de base dos cargos em causa. Caso o docente não submeta relatório de avaliação de desempenho do cargo o fator de ponderação tomará o valor 0,5. Exclui-se desta norma o cargo de Reitor, cuja avaliação depende diretamente do Conselho Geral.

6 — A classificação normalizada do desempenho do docente terá o valor da média das classificações normalizadas efetuadas pelos dois relatores.

7 — A pontuação global da meta 1 (Mi-1), que tem como base um bom desempenho dos docentes, e da meta 2 (Mi-2), equivalente a um desempenho excelente, dos docentes de cada uma das vertentes da avaliação, previstas no n.º 6 do artigo 7.º do RAD, pode ter valores diferentes nas escolas de natureza universitária e na escola de natureza politécnica, refletindo as especificidades do ensino do universitário e do ensino politécnico.

8 — No período de avaliação de 2016 a 2018 as pontuações globais das metas 1 e 2 de cada uma das vertentes será a que consta na tabela seguinte:

TABELA 1

Classificações globais de Mi-1 e de Mi-2

	Escolas de natureza universitária		Escola de natureza politécnica	
Vertente da avaliação . . .	Mi-1	Mi-2	Mi-1	Mi-2
Ensino	8,00	30,00	10,00	30,00
Investigação	7,50	37,50	5,00	30,00
Extensão	3,00	15,00	3,00	15,00
Gestão	3,00	12,00	3,00	12,00

9 — Nos períodos de Avaliação posteriores a 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do RAD, podem ser propostas outras pontuações globais das metas 1 e 2 de cada uma das vertentes pelas Comissões Coordenadoras de Avaliação de Desempenho dos Docentes das Escolas, que serão harmonizadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD.

CAPÍTULO IV

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 10.º

Intervenientes

No processo de avaliação do desempenho intervêm:

a) O avaliado;
b) Os relatores;
c) O Conselho Cientifico ou Técnico-científico;
d) A Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola;
e) O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD;
f) O Reitor.

Artigo 11.º

Direitos do Avaliado

De acordo com o artigo 11.º do RAD:

1) O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, que é considerada para o seu desenvolvimento profissional;
2) O docente tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e condições necessárias ao seu desempenho;
3) A avaliação está sujeita a audiência prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do RAD;
4) O avaliado pode reclamar da sua avaliação para a entidade homologante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do RAD;
5) O avaliado tem direito às garantias de imparcialidade previstas na Secção das garantias de imparcialidades do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente a Secção VI do Capítulo I da Parte II;
6) O avaliado tem também direito à impugnação judicial, nos termos gerais, do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação.

Artigo 12.º

Relatores

1 — Os princípios a observar na nomeação dos relatores são os definidos no artigo 12.º do RAD e no presente regulamento, com respeito pelas regras constantes dos números seguintes.
2 — A nomeação de dois relatores, que deve ocorrer no início do processo de avaliação, é da competência da Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola.
3 — Os relatores são nomeados pela Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola, em número de dois e de entre os docentes da mesma área disciplinar do avaliado da mesma unidade orgânica ou de outras unidades orgânicas da UTAD ou de outras instituições de ensino superior, devendo ser de categoria superior à do avaliado ou igual caso o docente seja catedrático ou coordenador principal, de acordo com o definido nos n.os 2 a 4 do artigo 12.º do RAD.
4 — Os docentes que ao abrigo dos Estatutos da UTAD e ao abrigo dos Regulamentos das Escolas efetuarem maioritariamente atividades de gestão nas Escolas, os membros da Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola e o provedor do estudante são avaliados por um painel composto por dois relatores propostos pelo Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD.
5 — Os membros do Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UTAD e os elementos da Reitoria, com exceção do Reitor, são avaliados por um painel composto por dois relatores propostos pelo Reitor.
6 — O Reitor é avaliado por um painel composto de dois relatores propostos pelo Conselho Geral da UTAD.
7 — No prazo de dez dias úteis contados da divulgação da lista de relatores, pode qualquer docente suscitar o impedimento para Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola da nomeação de qualquer relator.
8 — A recusa, ausência ou o impedimento de relatores não constitui fundamento para a falta de avaliação, devendo, nesses casos, a Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola nomear novos relatores.

Artigo 13.º

Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola

1 — A Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola é constituída nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do RAD.
2 — Os três professores catedráticos ou associados da Escola, referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do RAD, e o professor coordenador principal ou professor coordenador referido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do RAD, são designados pelos Conselhos Científicos ou Técnico-científico da Escola, devendo este atender a um justo equilíbrio da representatividade dos diversos departamentos da Escola.
3 — Cabe à Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola dar início ao processo de avaliação, seguindo as normas orientadoras do Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD, e divulgá-lo pelos relatores e avaliados.
4 — Cabe à Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola receber as avaliações quantitativas dos avaliados, atribuindo posteriormente a menção qualitativa nos termos do artigo 9.º do presente regulamento e do n.º 7 do artigo 7.º do RAD.
5 — Cabe, designadamente, à Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola:

a) Nomear um representante no Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD, quando tal for solicitado por este Conselho;
b) Nomear os relatores, de acordo com o artigo 12.º deste Regulamento, do dando posterior conhecimento ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD;
c) Nomear os relatores, de acordo com o artigo 12.º deste Regulamento, nos casos em que a avaliação seja realizada por ponderação curricular nos termos do artigo 25.º do RAD;
d) Deliberar sobre os resultados da avaliação de cada docente, após audiência do avaliado, e enviar os resultados ao Conselho Cientifico ou Técnico-científico para validação;
e) Enviar os resultados da avaliação após validação pelo Conselho Cientifico ou Técnico-científico, ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD.

CAPÍTULO V

Processo de avaliação

Artigo 14.º

Periodicidade

1 — A avaliação é, em regra, trienal e o respetivo processo ocorre no período compreendido entre os meses de janeiro a julho, e reporta-se ao desempenho referente aos três anos civis anteriores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — Nos casos em que o contrato do avaliado corresponde a um período inferior ao triénio em avaliação, a classificação final reporta-se ao período de prestação de serviço efetivo, com as devidas adaptações e reformulações de cálculo da avaliação quantitativa.
3 — Nos casos em que o avaliado tenha baixas médicas acumuladas superiores a 2 meses, licenças de parentalidade e licenças sem vencimento, a classificação final reporta-se ao período de prestação de serviço efetivo, com as devidas adaptações e reformulações de cálculo da avaliação quantitativa.

Artigo 15.º

Fases

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Autoavaliação — Instrução do processo;
b) Avaliação;
c) Notificação da avaliação;
d) Audiência prévia
e) Homologação.

Artigo 16.º

Autoavaliação — Instrução do processo

1 — A autoavaliação tem como objetivo envolver no processo de avaliação o avaliado e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.
2 — O avaliado deve, nesta fase de autoavaliação, prestar toda a informação que considere relevante e informar os respetivos relatores das suas expectativas relativamente ao período em avaliação.
3 — A autoavaliação consubstancia-se na instrução do relatório de atividades a submeter à avaliação do desempenho, nos termos do artigo 4.º deste regulamento.

4 — A instrução do processo deve ser efetuada de forma eletrónica, sendo a introdução dos dados e a sua veracidade da responsabilidade exclusiva do avaliado.

5 — O não fornecimento dos elementos referidos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º deste regulamento, obriga à avaliação com os elementos recolhidos pelos serviços da UTAD.

Artigo 17.º

Avaliação

1 — A avaliação quantitativa é efetuada pelos relatores, nos termos do termos do artigo 7.º do RAD e do artigo 9.º do presente regulamento.

2 — Uma vez concluída a avaliação quantitativa, nos prazos estipulados para o efeito, os relatores enviam os resultados à Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola.

Artigo 18.º

Audiência prévia

1 — A Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola procede à harmonização dos resultados da avaliação, propõe a menção qualitativa para cada docente da Escola e procede à notificação dos avaliados das respetivas classificações.

2 — O avaliado dispõe de 10 úteis dias para exercer, querendo, o seu direito de audiência prévia sobre quaisquer aspetos referentes à avaliação, devendo a sua pronúncia ser dirigida aos relatores.

3 — Cabe aos relatores, no prazo máximo de 15 dias, apreciar a pronúncia apresentada pelo avaliado e formular a nova proposta de avaliação a submeter à Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola.

4 — A Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola profere decisão fundamentada e envia os resultados ao Conselho Científico ou Conselho Técnico-científico para validação, nos termos do número seguinte.

5 — O Conselho Científico ou Conselho Técnico-científico valida os resultados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RAD, verificando o cumprimento dos métodos e critérios de avaliação dos parâmetros estabelecidos.

6 — Após validação pelo Conselho Científico ou Conselho Técnico-científico, a Comissão Coordenadora de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola remete as avaliações ao Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD para harmonização das avaliações propostas pelas Escolas.

7 — Quando no processo de harmonização das avaliações pelo Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD forem alterados os resultados da avaliação, é conferido novamente o direito de audiência prévia aos docentes cujo resultado da avaliação tenha sido alterado para uma menção inferior à validada pelo Conselho Científico ou Conselho Técnico-científico.

8 — Concluído o processo de harmonização o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes da UTAD enviará as avaliações harmonizadas ao Reitor para homologação.

Artigo 19.º

Notificação da avaliação

Concluída a tramitação referida no artigo anterior, a Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola dá novamente conhecimento das avaliações aos relatores e procede à notificação dos avaliados.

Artigo 20.º

Homologação

1 — A homologação dos resultados de avaliação é da competência do Reitor.

2 — Após homologação, as avaliações são disponibilizadas para conhecimento dos relatores e notificação dos avaliados e publicitada de acordo com o artigo 33.º do RAD.

Artigo 21.º

Revisão e entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Vertentes, parâmetros e indicadores de avaliação

1 — Vertente de Ensino

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
a) Atividade de ensino na UTAD:		
1) Por cada unidade curricular (UC) que o docente lecionou tendo em consideração o número de horas lecionadas e a análise da sua prática pedagógica (por semestre)	1	$\sum_1^n PB \times (Hsem/6) \times Faval \times Fcump \times Faluc$
2) Participações dos docentes em unidades curriculares de outras instituições de ensino superior nacionais ou internacionais no âmbito de projetos ou bolsas de mobilidade internacionais	0,5	$\sum_1^n PB \times (Hsem/6)$
3) Regência de unidades curriculares (por cada UC semestral)	0,1	$\sum_1^n PB$
4) Lecionação de curso de curta duração (creditável em ECTS ou equivalente)	0,05	$\sum_1^n PB \times Htot$
5) Coordenação ou organização de curso de curta duração (creditável em ECTS ou equivalente)	0,05	$\sum_1^n PB \times Htot$
6) Coordenação ou organização de curso de ensino à distância (creditável em ECTS ou equivalente)	0,025	$\sum_1^n PB \times Htot$
b) Produção de material pedagógico:		
1) Livro de apoio ao ensino com ISBN (excluindo publicações em séries didáticas da UTAD ou de outras instituições de ensino superior)	1	$\sum_1^n PB \times Faut \times Famb \times (np/200)$
2) Edição de livro internacional (por editora internacional) ou nacional	1	$\sum_1^n PB \times Faut \times Famb$
3) Capítulo de livro internacional (por editora internacional) ou nacional	1	$\sum_1^n PB \times Faut \times Famb$
4) Texto ou outro material de natureza didático-pedagógica que verse a totalidade ou parte dos conteúdos (*c*) de uma unidade curricular incluindo publicações em séries didáticas da UTAD ou de outras instituições de ensino superior	0,5	$\sum_1^n PB \times Faut \times \%c$
5) Desenvolvimento de aplicação informática (*software*) ou protótipo experimental adotados em unidades curriculares que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (*c*) de uma unidade curricular	0,5	$\sum_1^n PB \times Faut \times \%c$
6) Desenvolvimento de materiais digitais para ensino à distância que versem a totalidade ou parte dos conteúdos (*c*) de uma unidade curricular	0,5	$\sum_1^n PB \times Faut \times \%c$

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
c) Inovação e valorização relevantes para a atividade de ensino na UTAD:		
1) Criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais ou outras de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino	0,5	$\sum_1^n PB$
2) Criação de planos de estudos, devidamente acreditados e/ou implementados	1	$\sum_1^n PB$
3) Participação em ações de formação pedagógica, técnica ou científica como formando, desde que relevantes para a atividade de ensino na UTAD	0,01	$\sum_1^n PB \times$ Htot
4) Implementação de novas técnicas de ensino, metodologias pedagógicas, ou disponibilização do ensino em inglês (para cada UC)	0,25	$\sum_1^n PB$
d) Coordenação e participação em projetos pedagógicos com outras instituições:		
1) Trabalho relevante realizado no meio académico com outras instituições ao abrigo de protocolos com a UTAD envolvendo a Escola	0,1	$\sum_1^n PB \times$ Famb
e) Acompanhamento e orientação de estudantes, com provas concluídas no período em avaliação:		
1) Orientação de estudantes de doutoramento	1,5	$\sum_1^n PB \times$ For
2) Orientação de estudantes de mestrado	0,5	$\sum_1^n PB \times$ For
3) Orientação de estudantes de licenciatura (estágios, projetos, ensino clínico)	0,1	$\sum_1^n PB \times$ For
4) Orientação de estudantes no âmbito de cursos de pós-doutoramento, com relatório final de estudos aprovado	0,5	$\sum_1^n PB \times$ M/12 × For
f) Outras tarefas docentes atribuídas pelos órgãos competentes:		
1) Tutor no programa de tutoria (por ano)	0,25	$\sum_1^n PB$
2) Exames a maiores de 23 anos (por tarefa)	0,1	$\sum_1^n PB$
3) Provas de aferição (por tarefa)	0,1	$\sum_1^n PB$
4) Outras atividades docentes (por atividade)	0,1	$\sum_1^n PB$
5) Programa conjunto internacional conducente a grau académico (por tarefa)	0,5	$\sum_1^n PB \times$ Fir
6) Programa conjunto internacional não conducente a grau académico (por tarefa)	0,25	$\sum_1^n PB \times$ Fir
7) Participação em ações de promoção dos cursos da UTAD no exterior (por tarefa)	0,25	$\sum_1^n PB$

Siglas e fatores da vertente de ensino:

PB — Pontuação base;

n — número de peças em cada indicador;

np — número de páginas;

Hsem — número médio semanal de horas lecionado pelo docente na unidade curricular no semestre/ano. Nos períodos em que o docente tem licença sabática ou dispensa de serviço docente, Hsem assume o valor de 6;

Htot — número de horas totais lecionadas;

M — número de meses de exercício efetivo da função;

%c — totalidade ou parte dos conteúdos (*c*) de uma unidade curricular em percentagem;

Famb — Fator diferenciador de pontuação relacionada com âmbito:

	Famb
Âmbito nacional	1
Âmbito Ibérico	1,5
Âmbito europeu (ou de um continente)	2
Âmbito mundial	2,5

Faut — Fator diferenciador de pontuação relacionada com o número de autores:

$$Faut = \sum_{i=1}^{N} \frac{1}{1{,}3^{i-1}}$$

onde N é igual ao número de autores.

Tabela de referência resultante da aplicação da fórmula

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Faut ...	1,000	0,885	0,787	0,704	0,633	0,573	0,520	0,475	0,436	0,402	0,372	0,346	0,322	0,302	0,283	0,267	0,252	0,239

Faval — Fator diferenciador de pontuação exprimindo a apreciação dos estudantes sobre a prática pedagógica dos docentes nos questionários pedagógicos relativos aos docentes em cada UC:

	Faval
Excelente	1,5
Médio	1
Critica	0,5

No caso em que o número de respostas aos questionários é menor que 4 e/ou taxa de amostragem menor que a 20 % do número de alunos, considera-se o fator Faval = 1, que é neutro, não beneficiando nem prejudicando a pontuação do docente no indicador de desempenho em questão. Nos períodos em que os docentes têm licença sabática ou dispensa de serviço docente ou forem anulados os resultados dos inquéritos pedagógicos, Faval assume o valor de 1;

Fcump — Fator diferenciador de pontuação exprimindo efeito do cumprimento das obrigações administrativas em número de dias de atraso, não inserção de sumários, fichas das unidades curriculares incompletas ou inexistentes em português ou inglês preenchimento dos

relatórios das UC (RUC) e tudo o que diz respeito à avaliação. Nos períodos em que o docente tem licença sabática ou dispensa de serviço docente ou forem anulados os resultados dos inquéritos pedagógicos, Fcump assume o valor de 1:

	Fcump
Cumpriu a 100 %	1,25
Cumpriu de 75 a 100 %	1
Cumpriu de 50 até 75 %.	0,75
Cumpriu até 50 %	0,5

Faluc — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração o número de alunos inscrito na unidade curricular Nos períodos em que o docente têm licença sabática ou dispensa de serviço docente ou forem anulados os resultados dos inquéritos pedagógicos, Faluc assume o valor de 1:

	Faluc
45 ou menos alunos	1
45 a 90 alunos	1,25
Mais de 90 alunos	1,5

Fir — Fator diferenciador da pontuação relacionado com a responsabilidade no projeto ou com nível de participação nas atividades:

	Fir
Responsável geral	2
Coordenador na UTAD	1,5
Participante	1

For — Fator diferenciador de pontuação relacionado com o n.º de orientadores:

	For
Orientador único	1
Orientador com coorientador	0,75
Coorientador	0,25

2 — Vertente de Investigação

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
a) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica:		
1) Patentes	0,5	$\sum_1^n PB \times Ftp \times Famb \times Faut$
2) Livro científico, desde que não resulte de publicação de atas de conferências	1,5	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
3) Capítulo em livro científico, desde que não resulte de publicação de atas de conferências	0,4	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
4) Publicações em revistas indexadas à base de dados SCOPUS	1	$\sum_1^n PB \times Fquartil \times Faut \times Fpos$
5) Publicações de comunicações em atas de reuniões científicas indexadas ou SCOPUS	0,4	$\sum_1^n PB \times Faut$
6) Outras publicações em revistas indexadas no SCOPUS (ex: notas breves)	0,15	$\sum_1^n PB \times Faut$
7) Publicações em revistas não indexadas	0,15	$\sum_1^n PB \times Faut$
8) Participação em reunião científica com apresentação de *poster,* de comunicação oral ou em painel e publicação de resumo em atas	0,1	$\sum_1^n PB \times Fev \times Famb \times Faut$
9) Criação de obra no âmbito da Arquitetura, do Cinema, do Design, do Urbanismo, da Música, de Teatro ou outras áreas artísticas	0,5	$\sum_1^n PB \times Fpremio \times Famb \times Faut$
10) Edição ou coordenação ou organização de livro	0,5	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
11) Edições críticas de livros ou textos	0,25	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
12) Traduções de livros científicos ou tecnológicos	0,5	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
13) Traduções literárias de livros	0,5	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
14) Traduções em suportes variados (localização de programa informático, mediação linguística para uma realização cultural)	0,2	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
15) Recensões críticas	0,1	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural, artística ou de desenvolvimento tecnológico:		
1) Coordenação ou participação em projetos aprovados, tendo em consideração os montantes de financiamento direto ou indireto atribuídos à UTAD (financiamento médio anual durante o período de vigência do projeto).	2	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir \times (M/36)$
2) Orientação de bolseiros (não incluída na vertente de ensino)	0,25	$\sum_1^n PB \times Fbolsa \times (M/36) \times For$
c) Reconhecimento pela comunidade científica e sociedade em geral:		
1) Obtenção do título de agregado	2	PB
2) Obtenção do grau de doutor.	2	PB
3) Obtenção do título de especialista conferido pelas instituições de ensino superior politécnico	0,75	PB
4) Prémios de mérito científico ou artístico com júri externo à UTAD	0,5	$\sum_1^n PB \times Famb$
5) Membro de conselho editorial ou editor em revistas científicas	0,25	$\sum_1^n PB \times Fbd$
6) Participação em corpos de revisores de revistas científicas (por artigo revisto)	0,1	$\sum_1^n PB \times Fbd$

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
7) Coordenação ou participação em comissões organizadoras ou científicas de eventos científicos, incluindo a moderação de sessões	0,25	$\sum_1^n PB \times Fev \times Fcoor$
8) Atividades de avaliação de projetos científicos (por projeto)	0,15	$\sum_1^n PB$
9) Realização de palestras/conferências convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições de ensino superior	0,1	$\sum_1^n PB \times Fev$
10) Exposição pública de obra artística produzida (exposição individual)	0,5	$\sum_1^n PB \times Famb$
11) Exposição pública de obra artística produzida (exposição coletiva)	0,25	$\sum_1^n PB \times Famb$
12) Emissão de pareceres sobre teses de doutoramento nacionais ou internacionais	0,05	$\sum_1^n PB \times Famb$
13) Membro de júris de provas públicas em instituições de ensino superior	0,25	$\sum_1^n PB \times Finst \times Ftip \times Farg$
14) Membro de júris de provas documentais em instituições de ensino superior — ECDU ou ECDESP	0,5	$\sum_1^n PB \times Finst \times Fcand$
15) A participação em comissões de avaliação da A3ES	0,5	$\sum_1^n PB$
16) Atividades diretivas em organizações científicas externas à UTAD (Sociedades, Organizações científicas e outros)	1	$\sum_1^n PB \times Famb \times (M/36)$
17) A participação em comissões de equivalência a graus portugueses por titulares de graus internacionais (por processo)	0,1	$\sum_1^n PB$
18) Avaliação de relatórios do período experimental de docentes do ensino superior	0,05	$\sum_1^n PB$
19) Participação em painéis de avaliação de concursos para atribuição de bolsas de doutoramento ou de pós doutoramento	0,05	$\sum_1^n PB$
20) Emissão de pareceres relativos à apreciação de relatórios decorrentes do ECDU ou ECDESP (por parecer)	0,1	$\sum_1^n PB$

Siglas e fatores da vertente de investigação:

PB — Pontuação base;
n — número de peças em cada indicador;
M — número de meses de exercício efetivo da função ou de duração do projeto.
Famb — Fator diferenciador de pontuação relacionada com âmbito:

	Famb
Âmbito nacional	1
Âmbito Ibérico	1,5
Âmbito europeu (ou de um continente)	2
Âmbito mundial	2,5

Farg — Fator diferenciador de pontuação relacionada com a função:

	Farg
Arguente principal	1,5
Vogal	0,75
Orientador ou coorientador	0,2

Faut — Fator diferenciador de pontuação relacionada com o número de autores:

$$Faut = \sum_{i=1}^{N} \frac{1}{1{,}3^{i-1}}$$

onde N é igual ao número de autores.

Tabela de referência resultante da aplicação da fórmula

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Faut . . .	1,000	0,885	0,787	0,704	0,633	0,573	0,520	0,475	0,436	0,402	0,372	0,346	0,322	0,302	0,283	0,267	0,252	0,239

Fbd — Fator diferenciador da pontuação relacionado com a base de dados da revista:

	Fbd
Revistas do SCOPUS	1
Revistas não indexadas	0,5

Fbolsa — Fator diferenciador da pontuação relacionado com a tipologia da bolsa de investigação:

	Fbolsa
Bolsas de iniciação científica (BIC)	0,75
Bolsas de investigação (BI) para licenciados, mestres ou doutores	1
Bolsa de doutoramento	1,25
Bolsas de doutoramento em empresas (BDE)	1,5
Bolsas de pós-doutoramento (BPB)	1,75

Fcand — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração o número de candidatos admitidos a concurso:

Número de candidatos admitidos a concurso	Fcand
1 candidato	1
2 a 5 candidatos	1,25
Mas de 5 candidatos	1,5

Fev — Fator diferenciador da pontuação relacionado com o nível de evento:

Tipo de evento	Fev
Workshops ou Jornadas	0,25
Encontros	0,5
Congressos	1

Finst — Fator diferenciador da pontuação relacionado com a instituição:

	Finst
UTAD	0,5
Instituição de ensino superior nacional	1
Instituição de ensino superior estrangeira nos cursos em cotutela com a UTAD	1,5
Instituição de ensino superior estrangeira	2

Ffin — Fator diferenciador da pontuação relacionado com o montante de financiamento direto ou indireto à UTAD (valor médio anual no período de vigência do projeto):

Financiamento (Euros)	Ffin
Menor que 1000	0,25
1000 a 19.999	0,5
20.000 a 49.999	0,75
50.000 a 149.999	1
150.000 a 299.999	1,25
Maior que 300.000	1,5

Fir — Fator diferenciador da pontuação relacionado com a responsabilidade no projeto ou na atividade:

	Fir
Responsável geral	2
Coordenador na UTAD	1,5
Participante	1

Fquartil — Fator diferenciador da pontuação relacionada com o quartil na base dados SCOPUS no ano da publicação:

	Famb
Primeiro quartil	2
Segundo quartil	1,5
Terceiro quartil	1
Quarto quartil	0,5

Fpos — Fator diferenciador da pontuação relacionada com a posição na lista de autores:

	Faut
Primeiro ou último autor	1,1
Outros lugares	1

Fpremio — Fator diferenciador da pontuação relacionada com a obtenção de prémio:

	Fpremio
Obra premiada	2
Obra não premiada	1

For — Fator diferenciador da pontuação relacionado com o número de orientadores:

	For
Orientador único	1
Orientador com coorientadores	0,75
Coorientadores	0,25

Ftip — Fator diferenciador de pontuação relacionado com o tipo de provas:

	Ftip
Provas de mestrado	0,5
Provas de doutoramento	1,5
Provas de agregação	2,0

Ftp — Fator diferenciador de pontuação relacionado com o tipo registo da patente:

	Ftp
Registo provisório de patente	0,35
Registo definitivo da patente	1

3 — Vertente de Extensão

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
a) Valorização da transferência de conhecimento:		
1) Transferência de patentes para o meio empresarial	3	$\sum_1^n PB \times Frel \times Faut$
b) Ações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica:		
1) Coordenação ou participação em iniciativas de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica junto da comunidade científica, da comunicação social, das empresas, das escolas do ensino pré-escolar/básico/secundário/profissionais e do restante público (não incluídas nas vertentes de ensino e investigação)	0,04	$\sum_1^n PB \times Fir \times Hativ$
c) Publicações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica (não incluídas nas vertentes de ensino e investigação):		
1) Publicações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica	0,4	$\sum_1^n PB \times Faut$
2) Elaboração de normas técnicas	2	$\sum_1^n PB \times Famb \times Faut$
d) Promoção e participação em ações de formação profissional:		
1) Coordenação ou participação em cursos e de ações de formação dirigidos para o exterior	0,04	$\sum_1^n PB \times Fir \times Htot$
2) Ação de formação contínua para professores ou outros grupos profissionais	0,08	$\sum_1^n PB \times Fir \times Htot$

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
e) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral:		
1) Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, incluindo prestação de serviços, consultadoria e peritagens	0,8	$\sum_1^n PB \times Ffin \times (M/36)$
2) Participação em atividades que envolvam serviço de extensão à comunidade (clínico, laboratorial, enfermagem ou outro)	1	$\sum_1^n PB \times hs \times (M/36)$
3) Contrato de transferência de conhecimento/tecnologia (licenciamento ou cedência de direitos)	4	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
4) Contrato de direitos de opção em *start-ups*/*spin-offs*	4	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
5) Contrato de prestação de serviços, com empresas ou outras entidades, com financiamento direto da entidade beneficiária e adjudicante	2,5	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
6) Contrato no âmbito de projeto de cooperação para o desenvolvimento, com financiamento público ou privado	2,5	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
7) Contrato no âmbito de projeto de desenvolvimento regional, social ou comunitário, com financiamento público ou privado	2,5	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
8) Contrato de I&DT com empresas ou outras entidades, com financiamento direto de entidade beneficiária e adjudicante	2,5	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
9) Projeto financiado para prova de conceito	1,5	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
10) Constituição de empresa *start-up* sem exploração de *know-how* da UTAD	2	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
11) Constituição de empresa *start-up* com exploração de *know-how* da UTAD (*spin-off*)	2	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
12) Constituição de plataformas tecnológicas ou clubes de empresas	2	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
13) Prémio de cooperação, inovação, empreendedorismo ou transferência de conhecimento	1	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
14) Outras atividades de transferência de conhecimento/tecnologia (devidamente comprovadas e especificadas)	1	$\sum_1^n PB \times Ffin \times Fir$
15) Exercício de cargos relevantes em organismos reguladores de atividades profissionais	0,5	$\sum_1^n PB$
16) Exercício de cargos relevantes em organismos responsáveis por projetos normativos e normas técnicas	0,5	$\sum_1^n PB$
17) Exercício de cargos relevantes em ordens profissionais, entidades públicas ou privadas	0,5	$\sum_1^n PB$
f) Outras atividades de divulgação e difusão:		
1) Competições	1	$\sum_1^n PB \times Fir \times Famb$
2) Olimpíadas, academias, semanas de Ciência e Tecnologia ou outras	1	$\sum_1^n PB \times Fir$
3) Ação de divulgação nas escolas de Ensino Básico e Secundário	0,5	$\sum_1^n PB \times Fir$
4) Ações de divulgação à Sociedade em geral	0,5	$\sum_1^n PB \times Fir$
5) Visitas guiadas destinadas à Sociedade em geral	0,2	$\sum_1^n PB \times Fir$
6) Outra ação de divulgação e difusão destinada à Sociedade em geral (e.g., palestra e exposição)	0,5	$\sum_1^n PB \times Fir$
7) Palestras convidadas em estabelecimentos de ensino básico ou secundário	0,2	$\sum_1^n PB$
8) Responsável de protocolos com empresas ou instituições	0,5	$\sum_1^n PB$

Siglas e fatores da vertente de extensão:

PB — Pontuação base;
hs — horas semanais dedicadas à atividade;
Hativ — número de horas totais da atividade;
Htot — número de horas totais lecionadas;
n — número de peças em cada indicador;
M — número de meses de exercício da atividade;
Famb — Fator diferenciador de pontuação relacionada com âmbito:

	Famb
Âmbito nacional	1
Âmbito Ibérico	1,5
Âmbito europeu (ou de um continente)	2
Âmbito mundial	2,5

Faut — Fator diferenciador de pontuação relacionada com o número de autores:

$$Faut = \sum_{i=1}^{N} \frac{1}{1{,}3^{i-1}}$$

onde N é igual ao número de autores.

Tabela de referência resultante da aplicação da fórmula

N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Faut	1,000	0,885	0,787	0,704	0,633	0,573	0,520	0,475	0,436	0,402	0,372	0,346	0,322	0,302	0,283	0,267	0,252	0,239

Ffin — Fator diferenciador da pontuação relacionado com o montante de financiamento direto ou indireto (valor médio anual no período de vigência do projeto):

Financiamento (Euros)	Ffin
Menor que 1000	0,25
1000 a 19.999	0,5
20.000 a 49.999	0,75
50.000 a 149.999	1
150.000 a 299.999	1,25
Maior que 300.000	1,5

Fir — Fator diferenciador da pontuação relacionado com a responsabilidade no projeto ou na atividade:

	Fir
Responsável geral	2
Coordenador na UTAD	1,5
Participante	1

Frel — Fator diferenciador de pontuação relacionado com a dimensão da empresa:

	Frel
Micro, pequena ou média empresa (Recomendação 2003/361/EC)	2
Outros tipos de empresa (Grande empresa)	4

4 — Vertente de Gestão

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
a) Cargos em órgãos da Universidade, das Escolas, das Unidades de Investigação, de Estruturas Especializadas e de Entidades Subsidiárias (*):		
1) Vice-Reitor	20	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
2) Pró-Reitor	16	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
3) Presidente de Escola	16	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
4) Vice-presidente da Escola	12	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
5) Presidente do Conselho Científico ou Técnico-Científico da Escola	12	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
6) Vice-presidente do Conselho Científico ou Técnico-Científico da Escola	6	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
7) Secretário do Conselho Científico ou Técnico-Científico da Escola	4	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
8) Membro do Conselho Científico ou Técnico-Científico da Escola	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
9) Presidente do Conselho Pedagógico da Escola	12	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
10) Vice-presidente do Conselho Pedagógico da Escola	6	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
11) Secretário do Conselho Pedagógico da Escola	4	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
12) Membro do Conselho Pedagógico da Escola	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
13) Membro do Conselho Académico (quando não exerce por inerência de outro cargo)	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
14) Secretário do Conselho Académico	4	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
15) Membro do Conselho Geral da UTAD	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
16) Secretário do Conselho Geral	4	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
17) Membro da Assembleia de Escola (quando não exerce por inerência de outro cargo)	1	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
18) Secretário da Assembleia de Escola	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
19) Diretor do Departamento	8	$\sum_1^n PB \times Fdim \times (M/36) \times Fcg$
20) Vice-diretor de Departamento	4	$\sum_1^n PB \times Fdim \times (M/36) \times Fcg$
21) Diretor de Centro de Investigação	8	$\sum_1^n PB \times Fclass \times (M/36) \times Fdcent \times Fcg$
22) Vice-diretor de Centro de Investigação	4	$\sum_1^n PB \times Fclass \times (M/36) \times Fdcent \times Fcg$
23) Responsável na UTAD de polo de Centro de Investigação de outra universidade	3	$\sum_1^n PB \times Fclass \times (M/36) \times Fdcent$
24) Coordenador de grupo de investigação no âmbito de unidades de investigação	1	$\sum_1^n PB \times Fclass \times (M/36) \times Fdcent$
25) Diretor de curso (por curso)	6	$\sum_1^n PB \times Ffun \times (M/36) \times Fal \times Fcic$
26) Vice-diretor de curso	2	$\sum_1^n PB \times Ffun \times (M/36) \times Fal \times Fcic$
27) Responsável de laboratório	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
28) Provedor do estudante	12	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
29) Membro de comissão coordenadora de avaliação do desempenho dos docentes da escola	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
30) Membro da comissão de ética ou outras comissões da UTAD	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
31) Elemento do gabinete de apoio ao programa de tutoria	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
32) Diretor de estruturas especializadas contempladas nos estatutos da UTAD	8	$\sum_1^n PB \times (M/36) \times Fcg$
33) Elemento da direção de estruturas especializadas contempladas nos Estatutos da UTAD (excluindo diretor)	2	$\sum_1^n PB \times (M/36)$

Indicadores	PB	Fórmula de cálculo
b) Cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes:		
1) Membro de comissão de curso (não contemplado na direção)	0,75	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
2) Interlocutores dos programas de mobilidade	0,75	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
3) Presidente de júris de provas académicas (por prova)	0,1	$\sum_1^n PB \times Ftip$
4) Presidente ou membro de júris de concursos documentais realizado fora da UTAD — Outros não incluídos na carreira docente	0,25	$\sum_1^n PB \times Fcand$
5) Presidente ou membro de júris de concurso documental realizado na UTAD — Outros não incluídos na carreira docente	0,125	$\sum_1^n PB \times Fcand$
6) Avaliador ou relator de avaliação de desempenho de docentes (por avaliado)	0,05	$\sum_1^n PB$
7) Membro de grupo de missão da UTAD ou em representação da UTAD	0,25	$\sum_1^n PB \times (M/36)$
8) Outros cargos/tarefas internas ou externas à UTAD atribuídas pelos órgãos de gestão competentes	0,25	$\sum_1^n PB \times (M/36)$

(*) No caso do exercício de múltiplos cargos por inerência, considera-se apenas o cargo com valor PB mais elevado.

Siglas e fatores da vertente de gestão:

M — número de meses de exercício da atividade;
n — número de peças em cada indicador;
PB — Pontuação base;
Fal — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração a dimensão do curso (número total de alunos nos último ano da avaliação):

	Fal
45 ou menos alunos	1
45 a 90 alunos	1,25
Mais de 90 alunos	1.5

Fcic — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração a ciclo do curso:

	Fcic
1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo	1
Mestrado integrado	1,25

Fcg — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração a apreciação pelos relatores do relatório de avaliação de desempenho do cargo, quando submetido.

Coeficientes de ponderação da vertente de gestão	Relatório	Fcg
Menor que 50 %	Não	1
Maior ou igual a 50 %	Não	0,5
	Sim	0,6 a 1

Fcand — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração o número de candidatos admitidos a concurso:

Número de candidatos admitidos a concurso	Fcand
1 candidato	1
2 a 5 candidatos	1,25
Mas de 5 candidatos	1,5

Fclass — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração a classificação do centro de investigação:

	Fclass
Excelente	2
Muito Bom	1,5
Bom	1
Suficiente	0,5
Fraco	0,1

Fdcent — Fator diferenciador da pontuação relacionado com dimensão do centro de investigação ou polo de centro de investigação (número de membros do conselho cientifico do centro no último ano do período da avaliação):

	Fdcent
Grande (mais de 81 elementos)	1,25
Médio (41 a 80 elementos)	1
Pequeno (até 40 elementos)	0,75

Fdim — Fator diferenciador da pontuação relacionado com dimensão do departamento (número de elementos no último ano do período da avaliação):

	Fdim
20 ou menos elementos (docentes e investigadores doutorados)	1
21 ou mais elementos (docentes e investigadores doutorados)	1,25

Ffun — Fator diferenciador da pontuação que tem em consideração a delegação de funções de diretor:

	Ffun
Exerceu funções efetivas	1
Delegou funções	0,1

Ftip — Fator diferenciador de pontuação relacionado com o tipo de provas:

	Ftip
Provas de mestrado	0,5
Provas de doutoramento	1,5
Provas de agregação	2,0

310437582

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 5380/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, por motivo aposentação, a assistente operacional destes serviços, Maria da Conceição Coelho Cardoso, com efeitos a 21 de março 2017.

20 de abril de 2017. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

310446095

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Relatório n.º 2/2017

Relatório e contas — Exercício económico 2016

Os documentos anuais de prestação de contas do Instituto Politécnico de Castelo Branco, bem como as contas consolidadas e respetivas certificações legais de contas encontram-se publicados no sítio da internet deste instituto, em www.ipcb.pt (O IPCB — organização — documentos de gestão).

21 de abril de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

310449116

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 4190/2017

Por despacho de 08 de janeiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Carlos Alexandre Gonçalves de Albuquerque Azevedo Pinto, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2016 e termo a 25 de maio de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de janeiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310447448

Despacho (extrato) n.º 4191/2017

Por despacho de 21 de janeiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Guilherme Dias Ferreira Braga da Cruz, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de dois meses, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2016 e termo a 21 de março de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310448671

Despacho (extrato) n.º 4192/2017

Por despacho de 12 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Jorge Rui Machado Fontes da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a partir de 26 de fevereiro e termo a 25 de maio de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Filipe Alexandre de Sousa Pereira, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de sete meses, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 20 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449027

Despacho (extrato) n.º 4193/2017

Por despacho de 29 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Carlos Alexandre Padrão Ribeiro, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 01 de março de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Joaquim Jorge Almeida Mota, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 01 de março de 2016 e termo a 03 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2 índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449124

Despacho (extrato) n.º 4194/2017

Por despacho de 29 de março de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Cláudia Sofia Melo Figueiras, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 05 de abril de 2016 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Carlos António Dias de Castro, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de um mês, com efeitos a partir de 29 de março de 2016 e termo a 28 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Célio Domingos de Faria Carvalho, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, pelo prazo de um mês, com efeitos a partir de 29 de março de 2016 e termo a 28 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Alberto Manuel Brandão Simões, na categoria de Professor Adjunto, a 90 %, pelo prazo de um mês, com efeitos a partir de 29 de março de 2016 e termo a 28 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de março de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449165

Despacho (extrato) n.º 4195/2017

Por despacho de 11 de abril de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Margarida Inês de Araújo Martins Vilaça, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 14 de junho de 2016 e termo a 13 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de abril de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449295

Despacho (extrato) n.º 4196/2017

Por despacho de 01 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Martinha Susana Alves Pereira, na categoria de Professor Adjunto, a 90 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016 e termo a 30 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449302

Despacho (extrato) n.º 4197/2017

Por despacho de 02 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

António Pedro Ferreira da Silva, na categoria de Assistente Convidado, a 35 %, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016 e termo a 31 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449343

Despacho (extrato) n.º 4198/2017

Por despacho de 09 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

João Carlos Freitas Jorge, na categoria de Assistente Convidado, a 55 %, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2016 e termo a 12 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449368

Despacho (extrato) n.º 4199/2017

Por despacho de 15 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizado o aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Marcela Andreia Salgado Pacheco Duarte Monteiro, na categoria de Assistente Convidado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 14 de agosto de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

310449108

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 4200/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 02.11.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Davide Argiolas, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de Dedicação Exclusiva, pelo período de 01.11.2016 a 30.09.2017.

01.03.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310445666

Despacho (extrato) n.º 4201/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.03.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana Cláudia Antunes Feitor, com a categoria de Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.04.2017 a 31.07.2017.

12.04.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310445699

Despacho (extrato) n.º 4202/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.04.2017, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, de Bela Alexandra Esteves Vilares, com a categoria de Assistente Operacional.

20.04.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310446281

Despacho (extrato) n.º 4203/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.03.2017, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Bela Alexandra Esteves Vilares, na sequência de procedimento concursal comum, com a categoria de Técnica Superior na área de Assessoria para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, com efeitos a partir de 01.04.2017, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da Carreira de Técnico Superior.

20.04.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310446395

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 4204/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 27 de janeiro de 2017

Sónia Maria Aniceto Morgado, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados 13/02/2017 e até 31/07/2017, auferindo o vencimento correspondente a 30 % do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 15 de março de 2017

Alberto Manuel Farinha da Silva Deus, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESA deste Instituto, com efeitos reportados 06/03/2017 e até 31/07/2017, auferindo o vencimento correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 17 de março de 2017

Paulo Jorge Alves Marques, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESA deste Instituto, com efeitos reportados 06/03/2017 e até 31/07/2017, auferindo o vencimento correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 27 de março de 2017

Maria José Batista Gomes Casaca, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 20 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESSS deste Instituto, com efeitos reportados 01/03/2017 e até 31/05/2017, auferindo o vencimento correspondente a 20 % do escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

06/04/2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

310420288

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 4205/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 03 de fevereiro de 2017:

Nuno da Silva Santos Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 302,81, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 06/02/2017 a 05/07/2017.

Alexandra Paula dos Santos Mendes Vaz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/02/2017 a 05/08/2017.

De 06 de fevereiro de 2017:

Cristina Maria de Paiva Chaves Lopes Caroça Tomé de Jesus — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 06/02/2017 a 05/08/2017.

De 09 de fevereiro de 2017:

Tiago Manuel Magalhães Cardoso da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 20/02/2017 a 19/08/2017.

Ana Rita de Heaton Ayres Ponce — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 110,32, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 16/02/2017 a 15/08/2017.

Luís Miguel Antunes Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/02/2017 a 14/08/2017.

Sandra Isabel Rei dos Santos Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/02/2017 a 14/08/2017.

De 10 de fevereiro de 2017:

Eduardo Amorim Gonçalves Pedro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 15/02/2017 a 14/08/2017.

De 14 de fevereiro de 2017:

Susana Patrícia Tinoco da Silva Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/02/2017 a 14/08/2017.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 09 de fevereiro de 2017:

Bruno Guerreiro Gomes Rafael — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/02/2017 a 12/08/2017.

Steven Luís Santos Inácio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 381,93, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/02/2017 a 12/08/2017.

De 17 de fevereiro de 2017:

Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 17/02/2017 a 14/02/2018, com a remuneração mensal de 807,50 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 20 de fevereiro de 2017:

José Augusto Moreiras — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 21/02/2017 a 12/02/2018.

De 22 de fevereiro de 2017:

Bruno Guerreiro Gomes Rafael, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 30 %, pelo período de 22/02/2017 a 12/08/2017.

10 de abril de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310449173

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 4206/2017

Alteração ao Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

O Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro veio alterar as normas legais que regulam os cursos técnicos superiores profissionais, procurando criar condições para que estes cursos «desempenhem plenamente o papel dos ciclos curtos de ensino superior associados aos primeiros ciclos (licenciaturas)».

É revogado o Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que procedeu à criação e regulamentação dos cursos de técnico superior profissional, e as normas que passam a reger o diploma de técnico superior profissional, considerado um diploma de ensino superior, são integradas no diploma regulador do regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

De entre as alterações aprovadas destaca-se a «supressão da possibilidade de acesso aos cursos técnicos superiores profissionais por estudantes que tinham apenas o 11.º ano de escolaridade», com a consequente eliminação das provas de avaliação da capacidade previstas anteriormente, bem como da necessidade de facultar uma formação complementar para os formandos não titulares do ensino secundário.

Neste sentido, torna-se necessário alterar o regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por forma a enquadrá-lo com o novo constructo regulador destes cursos.

Entendendo que se tratam de alterações que visam dar resposta às modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, com vista a clarificar alguns termos e assegurar a equivalência de conceitos, garantindo coerência entre o definido regularmente e a prática institucionalizada, sem introduzir alterações de fundo à estrutura constante do regulamento, considera-se justificada a dispensa de discussão pública das alterações que a seguir aprovo.

Por se julgar que facilita a leitura e aplicação do regulamento, republica-se em anexo o regulamento completo com as alterações já introduzidas.

Artigo 1.º

O artigo 3.º do regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo passa a ter seguinte redação:

«1 — A Direção de cada escola nomeia um júri composto por pelo menos três docentes, a quem compete a análise das candidaturas.

2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovada.

3 — O júri poderá propor à Direção da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.»

Artigo 2.º

O artigo 4.º do regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo sofre as seguintes alterações:

1 — A alínea *c*) do n.º 1 é eliminada;

2 — A alínea *d*) do n.º 2 passa a ter a redação «Número do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação».

Artigo 3.º

Os números 3 e 4 do artigo 5.º e os artigos 6.º, 9.º e 10.º são eliminados.

Artigo 4.º

O artigo 8.º do regulamento dos cursos técnicos superiores profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo passa a ter seguinte redação:

«Os candidatos serão selecionados e seriados pela seguinte ordem de critérios:

1.º) Colocação do curso a que se candidatam como 1.ª opção;

2.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, na área relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP;

3.º) Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, tendo em consideração a classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior na área relevante do CTeSP a que se candidata, seguida da nota da prova de conhecimentos específicos;

4.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área não relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;

5.º) Titulares de um curso de nível 5 na área relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP;

6.º) Titulares de um curso de nível 5 em área não relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;

7.º) Titulares de um curso superior, independentemente da área do mesmo, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata.»

5 de abril de 2017. — O Presidente do IPVC, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ministrados no Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).

CAPÍTULO II

Estrutura e Organização

Artigo 2.º

Estrutura e Organização

1 — Um CTeSP é uma formação superior curta, conferente de um diploma de técnico superior profissional de nível 5, com 120 ECTS e dois anos de duração.

2 — O IPVC confere o diploma de técnico superior profissional nas áreas de formação que ministra.

CAPÍTULO III

Candidatura, Seleção e Seriação

Artigo 3.º

Júri

1 — A Direção de cada escola nomeia um júri composto por pelo menos três docentes, a quem compete a análise das candidaturas.

2 — A nomeação é valida por um ano, podendo ser renovada.

3 — O júri poderá propor à Direção da escola a que pertence a cooptação dos vogais considerados necessários para a aferição de aspetos concretos relacionados com o desenvolvimento processual das candidaturas.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — Nos termos do disposto no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, podem candidatar-se a um CTeSP, aqueles que reúnem as seguintes condições de acesso:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

c) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

2 — A candidatura deverá ser submetida via Internet e deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) *Curriculum Vitae* detalhado;

c) Certificado de habilitações, com informação do nível da qualificação académica e ou profissional;

d) Número do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação.

3 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de acesso integram o processo individual do candidato.

Artigo 5.º

Condições de Ingresso

1 — Para efeito de ingresso no respetivo CTeSP o estudante tem obrigatoriamente de demonstrar qualificação académica específica.

2 — A verificação da qualificação académica específica incide sobre os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

Artigo 6.º

Vagas

O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos é fixado por despacho do presidente do IPVC, ouvidas as unidades orgânicas, de acordo com os limites fixados no despacho de registo do CTeSP.

Artigo 7.º

Seriação e Seleção

Os candidatos serão selecionados e seriados pela seguinte ordem de critérios:

1.º) Colocação do curso a que se candidatam como 1.ª opção;

2.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, na área relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP;

3.º) Indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, tendo em consideração a classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior na área relevante do CTeSP a que se candidata, seguida da nota da prova de conhecimentos específicos;

4.º) Titulares do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, em área não relevante do CTeSP, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;

5.º) Titulares de um curso de nível 5 na área relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida da nota ou média das notas obtidas nas disciplinas da área relevante do CTeSP;

6.º) Titulares de um curso de nível 5 em área não relevante do CTeSP a que se candidata, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata;

7.º) Titulares de um curso superior, independentemente da área do mesmo, tendo em consideração a média final do curso, seguida do maior número de disciplinas realizadas na área relevante do CTeSP a que se candidata.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 8.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do presidente do IPVC.

310431847

PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 17/2017/A

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, foi, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 30 de março de 2017, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de psiquiatria, aberto pelo aviso n.º 87/2016/A, publicado no *Diário da República* n.º 226 (2.ª série), de 24 de novembro de 2016:

Dr. José Carlos Barranha Alves — 15,025 Valores

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 de abril de 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida.*

310442588

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 5381/2017

Nos termos do artigo 214.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por não ter sido possível a sua notificação por qualquer dos meios previstos no n.º 1 da referida disposição legal, notifica-se Soraia Daniela Santos Pitta Grós Dias, Técnica de 2.ª Classe de Radiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, com última morada conhecida na Alameda Calouste Gulbenkian, 113 — 1 C, Paço de Arcos, 2760-154 Caxias, de que, no processo disciplinar contra ela instaurado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, datada de 19 de maio de 2016, foi deduzida acusação, e que tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, apresentar a sua defesa, entregando-a, ou remetendo-a pelo correio, no Gabinete Jurídico e de Contencioso, sito na Rua do Arco da Graça, n.º 79, em 1150-050 Lisboa, local onde também pode, querendo, consultar o respetivo processo, nas horas de expediente.

19 de abril de 2017. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

310443187

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 387/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e do estatuído no artigo 7.º, n.º 3 dos Estatutos constantes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em sessão realizada em 1/3/2017 deliberou:

1 — Para além das suas competências próprias delegar na Presidente do Conselho de Administração, Dra. Rita Perez Fernandez Silva, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Departamento da Qualidade, Serviço Social, Serviço de Auditoria Interna e Secretaria Geral, que inclui: Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete do Cidadão, Centro de Documentação e Biblioteca e Reprografia.

No âmbito destes pelouros a Presidente do Conselho de Administração tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 4.000.

2 — Delegar no Vogal Executivo do Conselho de Administração e Diretor Executivo do Hospital de Hospital Santa Cruz e do Hospital de São Francisco Xavier, Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviços Financeiros, Serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão, Serviço de Gestão de Doentes, Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação (incluindo a gestão das comunicações) e Serviço de Instalações e Equipamentos — Hospital de Santa Cruz.

No âmbito destes pelouros o Vogal Executivo tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 1.000.

3 — Delegar na Vogal Executiva do Conselho de Administração e Diretora Executiva do Hospital de Egas Moniz, Dra. Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviço de Gestão de Compras, Logística e Distribuição, Serviço de Recursos Humanos, Serviço Jurídico, Serviço de Instalações e Equipamentos — Hospital Egas Moniz e Serviço Religioso.

No âmbito destes pelouros a Vogal Executiva tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 1.000.

4 — Para além das suas competências próprias, delegar no Diretor Clínico, Dr. José Manuel Fernandes Correia, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Departamento de Investigação Clínica e Serviços Farmacêuticos.

No âmbito destes pelouros o Diretor Clínico tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 1.000.

5 — Para além das suas competências próprias, delegar na Enfermeira Diretora, Enfermeira Fernanda Maria da Rosa, as competências na gestão estratégica dos seguintes pelouros: Serviço de Gestão Hoteleira, Serviço de Nutrição e Dietética, Serviço de Esterilização e Serviço de Instalações e Equipamentos — Hospital de São Francisco Xavier.

No âmbito destes pelouros a Enfermeira Diretora tem competência para autorizar despesas até ao montante de (euro) 1.000.

6 — Delegar nos Vogais do Conselho de Administração enquanto Diretores Executivos: Tomar as providências necessárias à conservação do património; Assegurar localmente a execução das deliberações emanadas do Conselho de Administração; Gerir o fundo de maneio local; Autorizar despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações, bem como aquisição de bens e serviços até ao montante de (euro) 1.000; Assinar correspondência ou expediente necessários ao regular funcionamento do hospital; Exarar visto nas relações mensais de assiduidade; Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o Centro Hospitalar não tenha condições de prestar; Autorizar os pedidos de assistência médica no estrangeiro; Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pelo hospital responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de qualidade dos serviços; Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes; Autorizar a realização de trabalho extraordinário não previsto sempre que efetuado com carácter inadiável e urgente.

Delegar no Vogal Executivo, Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira, enquanto responsável pelos pelouros descritos no ponto 2: Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário e noturno nos termos legais; Acompanhar a execução do orçamento e propor a aplicação de medidas destinadas a corrigir desvios em relação às previsões realizadas; Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização de pagamento das despesas do Centro Hospitalar; Autorizar os reembolsos de quantias devidas pelo Centro Hospitalar referentes a taxas moderadoras cobradas em excesso; Proceder à anulação de faturas até ao montante de (euro) 5.000 por fatura; Dar balanço mensal à tesouraria.

Delegar na Vogal Executiva, Dra. Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva, enquanto responsável pelos pelouros descritos no ponto 3: Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações até ao montante de (euro) 100.000; Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de (euro) 100.000; Designar júris e subdelegar a competência para proceder à audiência prévia; Proceder à prática dos atos subsequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento; Autorizar a realização de despesas com seguros; Justificar e injustificar faltas nos termos da lei; Autorizar o processamento dos vencimentos; Autorizar o processamento de horas extraordinárias de acordo com a programação aprovada pelo Conselho de Administração; Praticar todos os atos referentes à mobilidade dos recursos humanos do Centro Hospitalar em qualquer das formas legalmente previstas, com exceção da autorização de novos contratos e da renovação dos existentes bem como de todos os que impliquem encargos adicionais para o Centro Hospitalar; Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei; Praticar todos os atos relativos à aposentação e todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da Função Pública incluindo os referentes a acidentes de serviço; Promover a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 22.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE; Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral Central de Aposentações; Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes; Aprovar as listas legais de antiguidade dos funcionários e decidir das respetivas reclamações; Conceder o estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei; Reconhecer como acidentes de trabalho os sofridos por trabalhadores em regime de direito privado e autorizar o processamento das correspondentes despesas, nos termos da legislação aplicável; Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao limite legal; Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo; Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo; Assinar a correspondência ao expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República;* Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor; Autorizar a acumulação de funções e cargos públicos, incluindo com funções privadas, nos termos da lei; Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro; Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual; Autorizar o gozo de férias em acumulação; Homologar as classificações de serviço após instrução final do processo; Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional.

A delegação de competências ora determinada não exclui as competências do Conselho de Administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

Os membros do Conselho de Administração ficam autorizados a subdelegar as competências ora delegadas no pessoal de direção e chefia. A presente deliberação produz efeitos desde 13/1/2017 ficando por ela ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos membros do Conselho de Administração.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

20 de abril de 2017. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

310445463

PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Despacho n.º 4207/2017

Artigo 1.º

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho de Subdelegação de Poderes do Diretor-Geral de Investimento, Eng.º José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, de 07 de março de 2016, subdelego, no âmbito do encerramento das intervenções de requalificação das escolas já em operação, nos Gestores de Contrato, Eng.º Ataíde Rosa, Eng.º Carlos Guerreiro, Eng.º Diogo Almeida, Eng.º Hugo Rodrigues, Eng.º João Dias, Eng.º João Martinez, Eng.º José Teixeira, Eng.º José Cheta, Eng.º Paulo Relvas, Eng.º Paulo Jesus, Eng.º Pedro Lucas, Eng.º Mário Coelho, Eng.º Nuno Ho, Eng.º Nuno Simões, Eng.º Rui Boto, Eng.º Rui Sardinha, Eng.ª Susana Dias e Eng.º Toni Figueira, nomeados para integrarem as Unidades Temporárias de Encerramento de Processos Sul, através do Despacho PCA/02/2014, de 25 de novembro de 2014, alterado pelos Despachos PCA/01/2015, de 24 de fevereiro de 2015, PCA/03/2016, de 10 de fevereiro de 2016, PCA/01/2017, de 18 de janeiro de 2017 e PCA/06/2017, de 15 de março de 2017, todos do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luis Flores de Carvalho, os poderes que me foram subdelegados no artigo 1.º do supra referido Despacho de Subdelegação de Poderes de 07 de março de 2016, a saber:

a) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

b) Subscrever autos de consignação de obras, bem como autos de medição ou de retificação de medições dos trabalhos executados, e ainda os boletins de aprovação de materiais, autos de receção de mobiliário, de equipamentos e de outros bens;

c) Convocar e levar a efeito quaisquer vistorias, no âmbito da execução dos contratos de empreitada, e lavrar e assinar os respetivos autos, designadamente de receção ou de não receção, provisória ou definitiva, parcial ou total, assinalando a situação da execução dos trabalhos e todas as deficiências detetadas;

d) Assinar autos de suspensão previamente autorizados, bem como autos de entrega de objetos, estes últimos para efeitos do disposto no artigo 364.º do Código dos Contratos Públicos;

e) Convocar ou participar em reuniões de obra que não envolvam qualquer alteração ou modificação ao contrato de empreitada e assinar, em conjunto com o Diretor de Fiscalização, a respetiva ata;

f) Ordenar por escrito, nos termos e com a observância dos limites legais e com o devido enquadramento, a realização de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito de contratos públicos, decidir sobre as propostas de preços apresentadas pelos cocontratantes, sobre a fixação de preços novos para a execução dos mesmos e autorizar a realização das correspondentes despesas;

g) Ordenar, por escrito, a supressão de trabalhos no âmbito da execução dos contratos celebrados, desde que tal não gere a obrigação

de indemnização prevista no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos;

h) Aprovar requerimentos de modificações ao Plano de Trabalhos que não alterem o prazo final do contrato de empreitada e não acarretem, direta ou indiretamente, para a Parque Escolar, quaisquer custos, aprovar as minutas e outorgar os respetivos aditamentos aos contratos;

i) Aprovar os desenvolvimentos ao Plano de Segurança e Saúde apresentados pelos empreiteiros;

j) Aprovar revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações;

k) Exercer todos os poderes de direção sobre a equipa de fiscalização e coordenação de segurança, em estreito cumprimento do contrato celebrado para fiscalização e ou para coordenação de segurança da obra;

l) Aprovar, sob proposta do Diretor de Fiscalização, as telas finais e a compilação técnica dos projetos das obras executadas.

m) Aprovar as minutas e outorgar os contratos adicionais relativos a trabalhos a mais, a trabalhos de suprimento de erros e omissões e a trabalhos a menos, no âmbito de contratos públicos;

n) Proceder ao envio, nos termos e prazos previstos na Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, para o Tribunal de Contas, dos contratos adicionais outorgados ao abrigo da presente ou de anterior delegação ou subdelegação de competências, com reporte de tal informação à Secretária-Geral.

2 — Os poderes mencionados no número anterior são subdelegados sem faculdade de subdelegação, podendo ser exercidos mediante decisão de cada um dos gestores nomeados.

Artigo 2.º

1 — A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

a) Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competências devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

b) A autorização de realização de qualquer despesa ao abrigo da presente subdelegação de competências fica condicionada à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

i) Previsão da despesa no orçamento da respetiva unidade orgânica aprovado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar;

ii) Cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis sobre tal matéria, designadamente na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas leis do Orçamento de Estado que, em cada ano, sejam aprovadas.

2 — Em todos os atos praticados no exercício das competências ora subdelegadas, com exceção dos aplicáveis a ordens de pagamentos e similares, deverá, em cumprimento do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, ser utilizada uma expressão do tipo "Ao abrigo da subdelegação de competências", fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República,* bem como ao número sob o qual o despacho de subdelegação de competências foi publicado.

Artigo 3.º

Todos os atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências serão reportados mensalmente ao subdelegante.

Artigo 4.º

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

Artigo 5.º

O presente despacho produz efeitos a 15 de março de 2017, considerando-se ratificados desde essa data todos os atos praticados pelos Gestores de Contrato identificados no artigo 1.º supra, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, desde aquela data até à da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 6.º

É revogado o meu despacho de subdelegação de poderes de 22 de fevereiro de 2017.

10 de abril de 2017. — O Diretor da Divisão de Investimento Sul, *Nuno Miguel Martinho Catarro*.

310446881

PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 5382/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da ANAC — Autoridade Nacional da Aviação Civil de 9/2/2017, foi autorizada a consolidação definitiva da cedência de interesse público, no mapa de pessoal da Área Metropolitana do Porto, de Jorge Miguel Vasconcelos Barbeiro, detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a ANAC — Autoridade Nacional da Aviação Civil, mantendo a carreira e categoria de origem de Técnico Superior, na área funcional de economia, bem como a remuneração de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da função pública, por se encontrarem reunidos os requisitos do artigo 99.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, produzindo efeitos a partir de 1 de março de 2017, inclusive.

10 de abril de 2017. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Dr. Lino Ferreira*.

310446898

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Aviso n.º 5383/2017

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de Marketing e área de Gestão/Economia.

1 — Faz-se público que por deliberação de onze de janeiro de 2017 do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), e nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e para efeitos do disposto nas alíneas *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 57 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal das Terras

de Trás-os-Montes (CIM-TTM) na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo inicial de 1 ano, (prorrogável nos termos da lei), correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior:

Referência A: 1 Técnico Superior — área de Marketing;
Referência B: 1 Técnico Superior — área de Gestão/Economia.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro; Decreto Regulamentar 14/2008 de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas na CIM-TTM e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Duração: Duração inicial de um ano, prorrogável por iguais períodos de tempo, nos termos da lei.

7 — Local de trabalho: Sede da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) sita na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238 — 5300-318 Bragança.

8 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Um posto de trabalho de Técnico Superior, com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), de grau de complexidade funcional 3 — Elaborar e submeter à aprovação do conselho intermunicipal e/ou do Secretariado Intermunicipal notas de imprensa e comunicação, elaborar e executar ações de promoção e animação do território das Terras de Trás-os-Montes, executar a estratégia de comunicação e marketing global das Terras de Trás-os-Montes e da política de desenvolvimento turístico e de promoção da mesma através da organização de eventos de promoção turística, conceção de material promocional e informativo de divulgação do território e da sua imagem, coordenação e promoção da cooperação das diferentes iniciativas que se incluam no âmbito da promoção territorial integrada dos produtos endógenos, desenvolvimento integrado das zonas industriais.

Referência B — Um posto de trabalho de Técnico Superior, com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), de grau de complexidade funcional 3 — Acompanhar a implementação das candidaturas aprovadas no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas, elaborar pedidos de pagamento das candidaturas aprovadas no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas, elaborar relatórios intercalares e finais das candidaturas aprovadas no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas, monitorizar as operações a implementar nas candidaturas aprovadas no âmbito do Sistema de Apoio às Ações Coletivas, apoiar as iniciativas/ações de empreendedorismo no âmbito da CIM-TTM, elaborar estudos de viabilidade económica e financeira no âmbito de iniciativas de empreendedorismo.

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1 — Para efeitos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento de Estado para o ano de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 18.º, n.º 1 da Lei 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

9.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração atual de 1.201,48€.

10 — Âmbito de recrutamento:

10.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

10.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da referida Lei, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

10.3 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de Admissão:

11.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

11.2 — Nível Habilitacional Exigido, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência A: Uma das seguintes Licenciaturas — Marketing, Marketing e Comunicação Empresarial; Marketing e Publicidade; Publicidade e Relações Públicas; Gestão de Marketing,
Referência B: Uma das seguintes Licenciaturas — Economia; Gestão de Empresas.

12 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica www.cim-ttm.pt, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da CIM-TTM, sita na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238 — 5300-318 Bragança, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
b) Cópia dos documentos de identificação: Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou do cartão de cidadão;
c) Documentos comprovativos das Habilitações Literárias;
d) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
e) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, as atividades que desenvolve, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos.

14 — É dispensada (nesta primeira fase) a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos, relativamente aos requisitos constantes do ponto n.º 11.1, (deste aviso) desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como pelo artigo 7.º da referida Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

15.1 — Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção complementar.

16 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos com-

portamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — A classificação e ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\ \% + EPS \times 50\ \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

19 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

20 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

21 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

22 — A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

23 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz -se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço, e disponibilizada na página eletrónica da CIM-TTM.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do júri:

Referência A: Presidente — Dr. João Paulo Almeida Rodrigues, Técnico Superior do Município de Bragança; Vogais efetivos: Dr. João Alberto Correia, Técnico Superior do Município de Vila Flor e Eng.º Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano; Vogais Suplentes: Dr. Paulo Ramiro da Conceição chefe de Divisão do Município de Vimioso e Dr.ª Isabel Cristina Nunes Teixeira, Técnica Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

Referência B: Presidente — Dr. João Paulo Almeida Rodrigues, Técnico Superior do Município de Bragança; Vogais efetivos: Dr. João Alberto Correia, Técnico Superior do Município de Vila Flor e Dr. Pedro Jorge Garcia Morais, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano; Vogais Suplentes: Dr. Paulo Ramiro da Conceição chefe de Divisão do Município de Vimioso e Dr.ª Isabel Cristina Nunes Teixeira, Técnica Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

27 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Atas do Júri: as atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

29 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na página da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (www.cim-ttm.pt).

21 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

310450809

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 5384/2017

Prorrogação do Prazo para Elaboração dos Planos de Pormenor

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Torna público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, na sua reunião de Câmara 15 de fevereiro de 2017, deliberou:

a) Prorrogar o prazo para elaboração do plano de Pormenor do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo por igual período ao definido nos termos de referência (15 meses).

b) Informar que referido Plano foi objeto de contrato de planeamento entre o Município de Aljustrel e a Associação de Beneficiários do Roxo de pormenor abaixo indicados,

c) Comunicar a todos os interessados que os termos referência de cada um dos planos e o contrato de planeamento (Plano de Pormenor na forma de PIER do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo), podem ser consultados no site da Câmara Municipal de Aljustrel (http://www.mun-aljustrel.pt/) ou diretamente nos serviços da divisão técnica da Câmara Municipal de Aljustrel, Avenida 1.º de Maio, 7600-010 Aljustrel;

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

Ata

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Aljustrel, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação prazo, dos Planos de Pormenor, aprovados em reunião de Câmara de 29 de abril de 2015, por igual período de 15 meses, a contar do seu término, de acordo com o n.º 6 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Na mesma reunião foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato de planeamento a realizar entre a Câmara Municipal de Aljustrel e a Associação de Beneficiários do Roxo, para elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) do Centro Tecnológico e Agroalimentar do Roxo.

Está conforme o original.

20 de abril de 2017. — A Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, *Paula Banza*.

610450858

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 5385/2017

Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que a Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 6 de março de 2017, deliberou dar início à alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi também deliberada a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental, nos termos e com os fundamentos constantes nos termos de referência.

Este procedimento decorre do conteúdo das atas das Conferências Decisórias, nos termos do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas.

Foi ainda deliberado proceder-se ao período de participação pública, para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas em relação à proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, a qual irá contemplar a regularização das atividades económicas, ao abrigo do Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas, Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da participação pública, deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sita no Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, ou para o seguinte *e-mail:* geral@cm-alter-chao.pt.

Para os devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República*, sendo também publicado na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal de Alter do Chão.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*

Deliberação

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Alter do Chão, reunida em seis de março de dois mil e dezassete, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, nos termos da informação n.º 63, de 07 de fevereiro de 2017 da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

610452218

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 5386/2017

Aviso (M/F)

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de engenharia eletrotécnica).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 05.04.2017, autorizei por meu despacho, datado de 10.04.2017, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de engenharia eletrotécnica)

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (doravante designada "Portaria"), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Técnico Superior (na área de eletrotécnica).

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da "Portaria" foi a Autarquia informada da "inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado", comunicação datada de 29.03.2017.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal".

1.4 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Diretor do Departamento de Obras Municipais, Norberto de Almeida Santos Monteiro; 1.º vogal efetivo: Técnico Superior, João Manuel Pedro Gonçalves, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efetiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.º vogal suplente: Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, José Estanislau Graça Lopes da Fonseca, 2.ª vogal suplente: Técnica Superior: Fernanda Maria Antunes Ramalhoto.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

4.2 — Funções específicas na área de Engenharia Eletrotécnica/Correntes Fortes:

Colaboração em obras de Administração Direta;
Elaboração de projetos de eletricidade e telefones;
Análise e parecer de projetos;
Elaboração de peças para procedimentos concursais;
Análise de propostas para adjudicação de trabalhos;
Resolução de problemas através de contactos frequentes com a EDP,PT e CERTIEL.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da "Portaria".

6 — Habilitação académica — Habilitação académica — Bacharelato em engenharia eletrotécnica (com mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada na área a recrutar) ou licenciatura em engenharia eletrotécnica. Inscrição válida em associação profissional ou ordem.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Departamento de Obras Municipais/Divisão de Manutenção de Equipamentos e Divisão de Arruamentos, Iluminação e Espaços Públicos — Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração Nos termos do artigo 38.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a remuneração de referência será de 995.51€ (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11, para os habilitados com bacharelato e de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, para os habilitados com licenciatura. Ambas as remunerações estão previstas na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso.

g) Possuírem inscrição válida em associação profissional da área.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm--amadora.pt (Município/Recrutamento) sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina de Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*),do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão do cidadão com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento), do certificado de habilitações, de comprovativo da experiência profissional (no caso dos bacharéis) e da inscrição válida em associação profissional da área.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da "Portaria".

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da "Portaria", serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de duas horas, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte em papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

11.2.1.1.1 — As provas serão elaboradas com base na seguinte legislação de enquadramento:

Regulamento de segurança de subestações, postes de transformação e seccionamento — Decreto-Lei n.º 42895 de 31 de março de 1960, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/77de 18 de fevereiro e portaria n.º 37/70 de 17 de janeiro;

Regras técnicas de instalações elétricas de baixa tensão (RTIEBT) — Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de dezembro, Decreto-Lei n.º 229/76, de 01 de abril, Decreto-Lei n.º 303/76, de 26 de abril;

Regras do comité europeu de normalização eletrotécnica (CENELEC) — Decreto-Lei n.º 04/2007, de 08 de janeiro;

Regras de instalações técnicas em edifícios (ITED) — Decreto-Lei n.º 59/ 2000, de 19 de abril

Regras de instalações técnicas em urbanizações (ITUR) — Decreto--Lei n.º 59/ 2000, de 19 de abril.

11.2.1.1.2 — A prova compõe-se de:

Análise de projeto de baixa tensão e telecomunicações:
Análise e correção de eventuais erros
Propor nova solução

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E.P.S. \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,7) + (E.P.S. \times 0,3)$$

11.3.3 — Sendo:

C.F. = Classificação Final
A.C. = Avaliação Curricular
P.C. = Provas de Conhecimentos
E.P.S. = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E.P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando--se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da "Portaria" e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da "Portaria").

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da "Portaria".

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: Residência no concelho da Amadora, menor idade.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da "Portaria".

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt (Município/Recrutamento).

16 — Período experimental: de 240 dias, conforme a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17 de abril de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310438173

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 5387/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos" do SOM — Setor de Obras Municipais da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de abril de 2017, em complemento da deliberação da Câmara realizada no dia 3 de abril de 2017 e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para o preenchimento de 10 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos" do SOM — Setor de Obras Municipais da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017.

Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

1 — 10 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de "Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos" do SOM — Setor de Obras Municipais da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

2 — Local de trabalho: área territorial do Concelho de Arruda dos Vinhos.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2017: 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de «Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos» do SOM — Setor de Obras Municipais da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional.

5 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.1 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

6 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica do Município de Arruda dos Vinhos, em http://www.cm-arruda.pt ou junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste (das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 *h*), ou enviadas pelo correio, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara;

Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, nele devendo constar a identificação completa do candidato (nome completo, sexo, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão;
c) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;
e) No caso dos candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caraterização do posto de trabalho

que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa das últimas 3 avaliações;

f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea *d*), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no citado currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

8 — Métodos de seleção: São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

I. Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;

II. Avaliação Psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

I. Avaliação Curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

II. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

III. É ainda aplicável a todos os candidatos, como método de seleção facultativo, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 35\ \%\ PC + 35\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

$$OF = 35\ \%\ AC + 35\ \%\ EAC + 30\ \%\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), tem a ponderação de 35 %, é escrita, com consulta, comportando apenas uma fase. Para a sua valoração é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Título IV, Capítulos I, II, III, IV e V);
Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro;
Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro.

10 — A Avaliação Psicológica (AP), tem a ponderação de 35 %, tem em vista avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado este método, os níveis classificativos são — Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

11 — A Avaliação Curricular (AC), tem a ponderação de 35 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Nela são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados, obrigatoriamente, os elementos que se seguem, uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação Académica (HA) — à qual é atribuída a ponderação de 20 %;

Formação Profissional (FP) — à qual é atribuída a ponderação de 30 %;

Experiência Profissional (EP) — à qual é atribuída a ponderação de 30 %;

Avaliação de Desempenho (AD) do último período em que executou idêntica função (não superior a 3 anos) — à qual é atribuída a ponderação de 20 %;

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da seguinte fórmula:

$$AC = (20\ \%\ HA + 30\ \%\ FP + 30\ \%\ EP + 20\ \%\ AD)$$

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP e AD) integrantes do método de seleção "Avaliação Curricular" traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na área para que o procedimento concursal foi aberto.

11.1 — Habilitação Académica — (HA) — A Habilitação Académica necessária é a prevista no anúncio de abertura do procedimento concursal, sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior.

Os valores são atribuídos da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória 18 valores;
Superior à escolaridade mínima obrigatória 20 valores.

11.2 — Formação Profissional (FP) — Para o cálculo da classificação das ações de formação profissional são apenas consideradas no somatório, as ações/cursos ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, contados até à data de abertura deste procedimento concursal, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função de limpeza e conservação de vias e arruamentos:

Sem formação 0 valores; Até 18 horas 12 valores; Até 30 horas 14 valores; Até 60 horas 16 valores; Até 120 horas 18 valores; Com mais de 120 horas 20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas.

Em caso algum a pontuação do fator formação profissional poderá exceder 20 valores.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — É tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, sendo atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores, calculados da seguinte forma:

Experiência inferior a 6 meses 0 valores; Experiência de 6 meses a 2 anos (inclusive) 12 valores; Experiência de 2 a 3 anos (inclusive) 15 valores; Experiência de 3 a 4 anos (inclusive) 18 valores; Experiência superior a 4 anos 20 valores.

11.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação de desempenho a considerar é a relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Para o efeito, serão atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores:

Desempenho Inadequado 8 valores; Desempenho Adequado 12 valores; Desempenho Relevante 16 valores;

Desempenho Excelente 20 valores.

Nos casos em que os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar são atribuídos 12 valores.

12 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), tem a ponderação de 35 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), tem uma ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados e é classificada através dos níveis classificativos:

Elevado 20 valores; Bom 16 valores; Suficiente 12 valores; Reduzido 8 valores; Insuficiente 4 valores.

Serão ponderados os seguintes fatores:

a) Realização e Orientação para os Resultados (ROR): tem como objetivo avaliar o interesse e motivação dos candidatos para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe forem solicitadas;

b) Orientação para o Serviço Público (OSP): tem como objetivo avaliar a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que irá trabalhar;

c) Conhecimentos e Experiência (CE): tem como objetivo avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

d) Organização e Método de Trabalho (OMT): tem como objetivo avaliar a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica;

e) Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC): tem como objetivo avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com os outros de forma ativa;

f) Adaptação e Melhoria Contínua (AMC): tem como objetivo avaliar a capacidade para se ajustar a novas tarefas e atividades e de se empenhar na aprendizagem e desenvolvimento profissional;

g) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS): tem como objetivo avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;

h) Orientação para a Segurança (OS): tem como objetivo avaliar a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

A valoração da Entrevista Profissional de Seleção, resulta da média aritmética simples, com valoração até às centésimas, dos resultados obtidos em cada fator:

EPS = (ROR + OSP + CE + OMT + TEC + AMC + RCS + OS) / 8

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. http://www.cm-arruda.pt.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

17 — A audiência dos interessados far-se-á também aos candidatos excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da mesma portaria.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem..

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos método de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, é afixada, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, em local visível e público nas instalações do município, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

24 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Renato Duarte Batalha, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Élio Narciso Nascimento Reis Piriquito, Técnico Superior e Olívio José Franco Piedade Costa, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, Técnica Superior e Olga Maria Sebastião Vicente Martins, Assistente Técnica.

19 de abril de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos.*

310452356

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 5388/2017

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicito que a Assembleia Municipal de Barcelos sob proposta da Câmara Municipal de Barcelos, em sessão ordinária de 24/02/2017, deliberou aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos, ao abrigo do artigo 33.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, também com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que tem início com a presente publicação.

O mencionado visa dar cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal datada de 20/06/14, tendo aquela aprovado a delimitação da Área Urbana do Centro Histórico de Barcelos, sendo que esta caduca no prazo de três anos, se não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana.

8 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

310446338

Aviso n.º 5389/2017

Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Barcelos Nascente Um

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em

cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicito que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 10/04/2017, deliberou aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Barcelos Nascente Um, ao abrigo do artigo 33.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, também com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que tem início com a presente publicação.

O mencionado visa dar cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal datada de 20/06/14, tendo aquela aprovado a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Barcelos Nascente Um, sendo que esta caduca no prazo de três anos, se não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana.

O projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Barcelos Nascente Um encontra-se concluído, retratando a necessidade de promover a reabilitação deste território, no sentido de requalificar e revitalizar o tecido urbano e ao mesmo tempo, proporcionar uma estratégia integrada de desenvolvimento urbano.

Mais torno público, que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 10/04/2017, deliberou ainda submetê-lo a discussão pública, pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação em vigor.

As sugestões a apresentar relativamente a este projeto, cujo texto integral e respetivos documentos anexos se encontram para consulta no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (casa do rio) em horário de expediente, devem ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos ou no endereço de correio eletrónico www.cm-barcelos.pt., dentro daquele prazo.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

310446476

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 5390/2017

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, referente aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados para a carreira/categoria de assistente operacional, com os seguintes trabalhadores:

António João Marques Simões, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Alberto Manuel Raposo Correia de Pinho, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Beatriz Correia Miranda da Silva Rosa, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Carlos Alberto Guilhermino de Oliveira, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Carlos Alberto Vasco Rodrigues, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Cláudio Fernando Rodrigues de Nobre Pleno, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Fernando Manuel Marques da Silva, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Flora Sabino Lucas Carapinha, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Gilberto Jorge Mendes, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Jeovargues Batista de Resende, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Joaquim José Batista Florêncio, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Jorge Manuel Sebastião, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
José Manuel Freire Gomes, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Mafalda Sofia da Silva Beja, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Maria Teresa Silva Pedro, com efeitos a 02 de janeiro de 2017;
Pompeu Adriano Godinho de Matos, com efeitos a 02 de janeiro de 2017.

10 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310449757

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 5391/2017

José Manuel Gonçalves Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral.

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Bombarral, na sua reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento da 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Bombarral. No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado dar início ao período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas. Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara, relativos ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Bombarral, na Secção de Atendimento e Expediente Geral, sita no edifício sede do Município, Praça do Município, 2540-046 Bombarral, durante o horário de expediente, entre as 9.00h e as 16.00h, ou no sítio da Internet do Município do Bombarral em www.cm-bombarral.pt. Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Finalmente, foi ainda deliberado dispensar esta alteração do Plano Diretor Municipal do Bombarral do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves Vieira.*

Reunião pública e ordinária do dia 2017.02.15

6.ª Alteração ao PDM: Foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a seguinte proposta do senhor Presidente da Câmara: "Na sequência do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016 e tendo em conta o explanado infra, e tendo também em conta que, apesar das edificações existentes e/ou ampliações ilegais ou previstas foram ou serão entretanto sujeitas a parecer favorável ou parecer favorável condicionado por parte das entidades com tutela regimental sobre as categorias de solo, em sede de Conferências Decisórias, ou ainda que são abrangidas por declaração ministerial de interesse público ao abrigo do artigo 25.º do regime da RAN, é obrigatória a alteração, neste caso, do PDM, para que o seu licenciamento ao abrigo do RJUE seja possível, sem violação do PMOT, apesar de considerar-mos uma contradição/dificultação/burocratização de um processo que parecia querer-se célere. Salienta-se que, caso esta alteração do PDM não seja realizada, as unidades que se encontram nesta situação terão obrigatoriamente que ser encerradas, findo o prazo de 2 anos após a entrada no pedido. Por outro lado, para estas unidades, cuja legalização, regularização e/ou ampliação se pretende viabilizar, foi também declarado o Interesse Público Municipal pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Proponho que esta alteração seja realizada pelos serviços técnicos municipais, com a colaboração de intervenientes de outros setores, prevendo-se um prazo de 6 meses, dependendo da celeridade dos pareceres das entidades que se devem pronunciar. Também que deve ser considerado como objetivo, para além dos três abaixo elencados, o evitar a fuga de empresas, de população ativa, o evitar avultados prejuízos de vária ordem e o minimizar o empobrecimento de um município já muito carenciado. Considera-se igualmente que nos termos abaixo expostos, e tendo em conta que se tratam de entidades com responsabilidade ambiental, poderá ser dispensada a AAE. Proponho ainda que a Câmara Municipal do Bombarral, delibere desencadear o procedimento de elaboração da 6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal do Bombarral, nos termos constantes da informação dos serviços técnicos, definir o prazo de elaboração supra mencionado, e a abertura de um período de participação pública, pelo prazo mínimo de 15 dias, a publicitar nos termos da lei."

15 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves Vieira.*

610446492

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 5392/2017

Processo: GSE Saída 2213/2017

Projeto de Operações de Reabilitação Urbana (ORU'S) sistemáticas para as Vilas de Cabeceiras de Basto, Arco de Baúlhe e Cavez, através de instrumento próprio — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

Abertura do período de discussão pública

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Município de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos previstos do n.º 4 do artigo 17.º e artigo 20.º-B do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por deliberação do órgão executivo municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de 2017, foi aprovada a abertura de um período de discussão pública por 20 dias a contar do dia seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Mais torna público que o projeto de aprovação das Operações de Reabilitação Urbana (ORU'S) sistemáticas para as Vilas de Cabeceiras de Basto, Arco de Baúlhe e Cavez, através de instrumento próprio — Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), pode ser consultado na página eletrónica do Município Cabeceiras de Basto www.cabeceirasdebasto.pt, encontrando-se o processo administrativo disponível para consulta dos interessados, no Serviço de Atendimento Único, deste Município, entre as 9h00 e as 12.30h e as 14h.00 e as 17h30.

A formulação de observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, bem como a apresentação de informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente do Município, ou por meio eletrónico para o endereço servicoatendimentounico@cabeceirasdebasto.pt

13 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves***.**

310442611

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 5393/2017

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 23 de março p.p., e nos termos do n.º 1 do artigo 280.º e n.º 2 e 4 do artigo 281.º, do anexo a que se refere o artigo 2.º, da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de três meses, ao Assistente Operacional, da área de Cantoneiro de Vias Municipais, Paulo Alexandre Goulart Armelim Mendonça, a partir de 01 de julho p.f.

3 de abril de 2017. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

310433645

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 5394/2017

Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em 24 de março de 2017, foi determinada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ofélia da Conceição Fonseca Carvalho, da categoria e carreira de assistente técnico para a categoria e carreira de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de abril de 2017 e por um período de 12 meses, com a remuneração correspondente à primeira posição, nível onze, da carreira de técnico superior, no valor de €995,51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), nos termos e para os efeitos do que dispõem os artigos 92.º, 93.º, 97.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o Ano de 2017.

4 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes.*

310447683

Aviso n.º 5395/2017

Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em 24 de março de 2017, foi determinada a mobilidade intercarreiras do trabalhador José Alfredo da Fonseca Rodrigues, da categoria e carreira de assistente técnico para a categoria e carreira de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de abril de 2017 e por um período de 12 meses, com a remuneração correspondente à primeira posição, nível onze, da carreira de técnico superior, no valor de €995,51 (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), nos termos e para os efeitos do que dispõem os artigos 92.º, 93.º, 97.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o Ano de 2017.

4 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

310447772

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 5396/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 16 de janeiro de 2017, foram autorizadas as consolidações das mobilidades intercarreiras/intercategorias, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2017, ao abrigo do artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por força do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017), tendo sido celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado ou Adendas aos Contratos iniciais, com os seguintes trabalhadores:

Cecília Venâncio Pires Silva, para a carreira e categoria de Técnico Superior, 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Jorge Manuel Pinheiro Simão; Maria Filomena Dias Serra Graça; Vitor Manuel Jesus Augusto; António José Paisana Rodrigues; Fernando José Ferreira Marques; Maria Filomena Fraústo Santos Oitaven; Marília Santos Lopes; Carlos Manuel Franco; Maria Cristina Gusmão Simonette Marques Teixeira; Maria José Camarate Ricardo Mateus; Célia Maria Santos Cunha Gonçalves; Domingos Manuel Silva Jerónimo; Maria Manuela Duarte Torrete Madeira; Teresa Maria Tostado Cunha; Cristina Maria Leite Pacheco; Elisabete Santos Freire Muchacho; Maria Manuela Lopes Louro; Delfim José Guimarães Pinto Almeida; Amândio Gil Rodrigues Santos; Eunice Maria Rosado Carriço; Ana Filomena Lopes Almeida; Luisa Maria Santos Andrade Silva; Sandra Patrícia Almeida Tavares; António José Ferreira Pereira; Ana Cristina Geraldes Manteigas Trabazos; Elsa Filipa Silvestre Goncalves Alves; João Paulo Rocha Ferreira; Maria Helena Reis Sales; Ana Paula Tavares Quaresma Santos; Maria Helena Martins Campos Assunção; Sofia Santos Marques Afonso; Carla Marina Rodrigues Santos Reis; Olinda Maria Miranda Rodrigues Silva; Paula Cristina Antunes Pereira; Ligia Sofia Martins Prior; Ana Cristina Vieira Bataglia Querido; Ana Cristina Izasca Dias Marques Costa Salta; Neusa Patrícia Borges Ruivo; Fernando Manuel Trindade Catela; Ana Paula Vidal Pinto Pinheiro Ferreira; Maria Teresa Andrade Barreto Soares; Filomena Maria Estanislau Sousa Lagoa; Carmen Luisa Nascimento Santos; Catarina Urbana Estanislau Sousa Lagoa; Sérgio Paulo Bernardes Ferreira; José Manuel Fernandes da Cunha; Fernanda Maria Ferreira Saraiva; Carlos Alberto Carvalho Saavedra; Cátia Ferreira Camilo Ramos Vaquinhas; Elisabete Manuela Gomes Argêncio; Carla Sofia Costa Cordeiro; Paulo Jorge Pereira Ramadas; Maria Alexandra Santos Patrocínio Delgado Rocha; Catarina Inês Urban Vitorino; Solange Alexandra Lima; Marta Alexandra Ferreira Ruivo Machado; Sara Filipa Luz Campos; Ana Sofia Santos Costa Silva; Cláudia Cristina Celina Braga; António Alberto Ferreira Veloso; Francisco Manuel Manaia Pita; Isabel Maria Leal Conceição; Flávio Henrique Silvestre Castro; Isabel Alexandra Afonso Ribeiro; Inês Isabel Fernandes Baião; Sara Isabel Duarte Costa; Barbara Duarte Goncalves Fonseca; Ana Mafalda Ferreira Máximo; Ana Cristina Cardoso Lima Pacheco; Lisa Priscila Sousa Correia; Joaquim José Silva Gomes; Ana Isabel Diogo Brás, para a carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15.

Nuno Miguel Fernandes Almeida e Nuno José Dias Viana para a carreira de Informática, grau 1 nível 1, posicionados entre o nível 13 e 14.

Isabel Alexandra Touça Custódio Almeida; Elisa Maria Gouveia Guerreiro Morgado; Ana Luisa Ferreira Miranda Rosa; Anabela Cireneu Varela Reves; Susana Maria Fonseca Rosa Oliveira; Maria Céu Silva

Custodio; Teresa Berta Carvalho Costa; Maria Manuela Cesário Costa Fernandes; João Luis Teixeira Neto; Daniel Ferreira Antunes; Eduardo Manuel Pontes Mata Cância Malheiro, para carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 14.

Luis Fernandes Teixeira, para a carreira de Fiscal Municipal, categoria de Coordenador, posicionado entre o nível 14 e 17.

José Lima Oliveira e Francisco Jorge Cruz Pinto, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível 14.

Rui Filipe Martins Guerreiro e Luis Miguel Gomes Lourenço, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 12.

António José Lopes Andrade, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível 9.

José Romão Ribeiro Rodrigues; Reinaldo Manuel Olaio Soares; Acílio Silva Teixeira Forte; Luis Filipe Rodrigues Cruz; Paulo Alexandre Martins Jorge Caldas Xavier; Anunciação Francisco Gonçalves Graça; Alberto Domingos Coutinho Sousa; Pedro Manuel Santos Domingues Gomes; Eugénio José Albuquerque Balinhas; José Manuel Moreira Gonçalves, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 8.

Rita Isabel Brás Ribeiro Costa; Vitor Manuel Cunha Melo; Armando Manuel Gomes Pimentel, para a carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Graduado Principal, posicionados entre o nível 12 e 13.

João Caetano Santos Ressano Garcia Lacerda, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, 3.ª posição remuneratória, nível 8.

João Paulo Mendes Castro e Nuno Miguel Bastos Queimado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, 2.ª posição remuneratória, nível 7.

José Jorge Dias Marau Gonçalves; Luciana Maria Baleia Soares Silveira; João Saraiva Diogo; Maria Conceição Vieira; Luisa Maria Matos Paulo; Maria João Santos Ressano Garcia Lacerda Simões; Nuno Miguel Cardoso Nascimento; Maria Fátima Teixeira Pires Petronilho; Leandro Rodrigo Salgueiro Bernardo; Maria Fátima Sousa Ribeiro César Migueis; Susana Raquel Jorge Lourenço; Cristina Isabel Marau Baleia Gonçalves Pereira; Eduardo Jorge Vilela Félix; Natércia Felizarda Sousa; Sónia Maria Costa Moreira; Fernanda Ribeiro Moreira Teixeira; Maria Lurdes Conceição Mariano Dias, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5.

7 de abril de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310445211

Aviso n.º 5397/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do Procedimento concursal comum de recrutamento de setenta trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2016 e após acionamento da reserva de recrutamento, foram celebrados contratos, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017, com os trabalhadores Bruno Alexandre Tavares Romão, Ana Maria da Silva Rico, Carolina Leandro Lourenço, Cláudia Barbeiro Lopes, Gilda Maria Vaz Pacheco Ortiz, Rita Alexandra Franco Pinto, Maria João Pedrico R. Crespo Couchinho Netto, Carla Alexandra Lourenço Alves, Mara Célia Reis Carvalho Venâncio, João Carlos Mariano Teixeira, Maria João Pelado Olivença Vieira Pereira, Sandra Maria Oliveira Mestre, Pedro Miguel Paulo Assunção, Carla Sofia Cardoso Gonçalves Ramos Calvão, Teresa Lomelino de Freitas Vilhena Roque, Maria Paula Noronha Venâncio, Maria da Cruz Quaresma Graça Lourenço, André Filipe da Silva Brígida, Tomás Alberto Feliciano dos Santos Silva, Diana Andreia Pereira da Silva Santos, Sandra Isabel da Costa Lopes, Filipa Renata Gomes Fernandes Rocha, Joelma Rondo de Melo Ferreira, Maria do Rosário Coelho Vidinha Ferreira, Vanessa Sofia Matos Lopes, Pedro Rafael Pereira Tadeu, Inês Rodrigues Fradique, Mariana Raquel Espada Carrilho Lopes, Paulo Marques Nunes Corrêa, Fernanda Manuela Henrique Banheiro Moutinho, Sónia Cristina Ventura Algarvio Esperança, João Manuel Félix Malta, Márcio Sá Reigada, Ana Cristina Henriques Santos Neves, Sónia Alexandra Dias Viana, Inês Cláudia Santana Silva Capitão Teixeira, Mónica Vieira Souza Silva, Maria Adelaide Fonseca Grácio Lopes, Sara Nogueira Rodrigues, Paula Cristina Maria Lopes, Florbela Maria dos Reis Cupido Gonçalves Duarte, Gabriela Sofia Rodrigues Lopes de Matos, Maria Florinda Correia Pais David do Ó Moreira, Adriana Alexandra Neves Leirinha, Isabel de Fátima Arroio Mendes Carreira, Ana Cristina Ribeiro da Silva Cardoso, Francisco José Rosa Gomes, António José Canada de Carvalho, Cristina Maria da Silva Guerreiro Almeida, Ana Magalhães Vilas Boas, Nuno Miguel Martins Guimarães, Aline Nunes dos Santos Pereira, Vanessa Ochoa Pires Mendes, Helena Maria Valente Alves de Andrade Simões, Ana Isabel Coragem Serra, Fabiana Priscila Monteiro Alves, Marta Ferreira Machado, Maria Fernanda Costa Mestre, Nelson Marques Cunha, Andressa Cristina Martins de Oliveira, Oldemiro da Silva Cravo, Talma Alexandra Santos Miranda Leocádio, Carla Cristina da Silva Tomé, Catarina Susana da Costa Gomes Matias, Cláudio Alexandre Lourenço Pinto, Luís Filipe Veríssimo, Sandra Cristina Coutinho de Albuquerque e Costa, Vera Lúcia dos Santos Fonseca, Luís Filipe de Sá Matos, Ana Cláudia Fernandes de Andrade, Regina de Sousa dos Santos Capelo, Maria Luisa Martins Batista, Maria Luisa Gomes dos Santos Silva, Marta Angélica Diegues Araújo, Carla Sofia Silva Nunes, Carla Sofia Veiga Nobre Carmo, Maria José Martins Rodrigues, Mireille Heleno Torrado, Salomé Filipa Martinho dos Santos, Raquel da Cruz Ribeiro Guilherme, Lisa Vanessa Pereira Figueiredo Ramos dos Santos, Rui Miguel Barros e Sousa, Inês Filipa Ferreira Bandarra Pacheco, Marta Filipa da Silva Rocha, Ana Paula Ventura da Silva Leite Garcia, Anabela de Sousa Rodrigues de Carvalho, João Paulo da Luz Caetano, Patrícia Alexandra Mateus Correia de Carvalho, Carlos Fernando Augusto de Carvalho, Magda Filomena Câmara de Aboim Matos, Maria Adelina Fonseca Monteiro, Helena Maria Ferreira Gomes de Almeida, António Filipe Pereira Barbado, Rita Susana Louseiro Pereira, Maria do Carmo Ferraz de Azevedo Costa, Frederico Leôncio Olim de Mendonça B. Pedreira, Ricardo Miguel Ferreira Guimarães, com efeitos a 06 de fevereiro de 2017, com as trabalhadoras Ana Cristina dos Santos Freitas e Marta Filipa Martins Nunes, com efeitos a 20 de fevereiro de 2017, com a trabalhadora Regina de Sousa dos Santos Capelo e com efeitos a 01 de março de 2017, com os trabalhadores João Pedro Cabrita Pinto Fonseca Martins, Cláudia Alexandra Jesus Adro, Edite Maria Carriço de Oliveira Jordão das Neves, Maria Helena Henriques da Silva das Dores, Luís Filipe Nolasco da Costa, Francisco Perpétua Monge Rodrigues, Ana Cristina Cruz Paulo, todos para a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única.

18 de abril de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310449246

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 5398/2017

Consolidação definitiva da mobilidade

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 18 de abril de 2017, determinei a consolidação definitiva da mobilidade nesta Câmara Municipal, da Assistente Operacional, Margarete de Jesus Dias Laia Henriques, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à lei acima referida, com efeitos a partir da data do meu despacho.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia.*

310451302

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 5399/2017

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que os trabalhadores João Ferreira Duarte e Luís Filipe Ferreira Correia, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, obtendo uma avaliação final de 15 valores e 14,67 valores, respetivamente, no termo do processo de avaliação, homologado por meu despacho de 21/04/2017, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria de assistente operacional.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

310449513

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 5400/2017

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu despacho datado de 12 de abril de 2017 e numa ótica de economia, eficácia e eficiência de recursos, foi determinada, com base nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a mobilidade da Assistente Operacional desta Autarquia — Carla Susana Gonçalves Vaz, para a categoria de Assistente Técnico, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 05 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (683,13€).

A mobilidade é pelo prazo de 18 meses, iniciando-se em 13-04-2017. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

2017-04-18. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

310444515

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

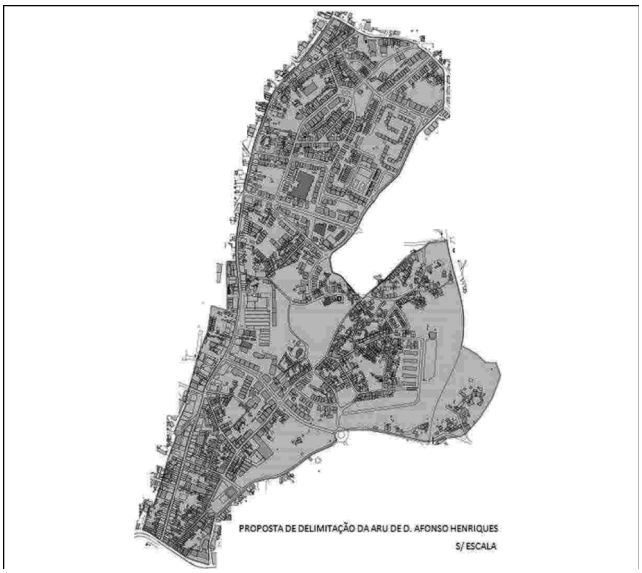
Aviso (extrato) n.º 5401/2017

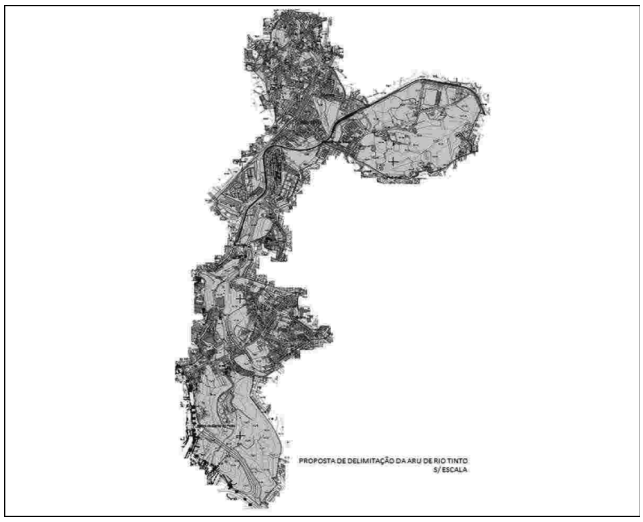
Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Rua D. Afonso Henriques, de Rio Tinto, de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do Vinhal, de S. Cosme e Valbom, das Margens do Douro/Atães e Margens do Douro/Lixa.

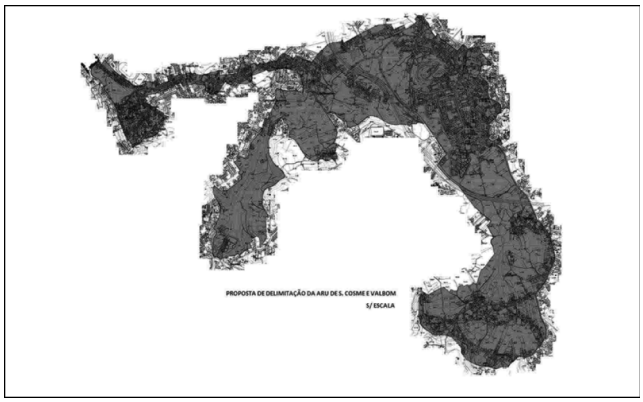
Luis Filipe de Araújo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão realizada em 2 de setembro de 2015, deliberou aprovar por unanimidade a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da Rua D. Afonso Henriques, de Rio Tinto, de S. Pedro da Cova e Fânzeres, do Vinhal, de S. Cosme e Valbom, das Margens do Douro/Atães e Margens do Douro/Lixa.

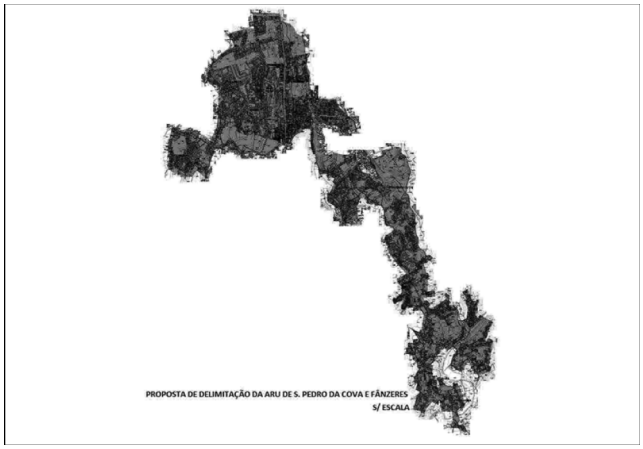
Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a deliberação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana poderão ser consultadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Gondomar (www.cm-gondomar.pt).

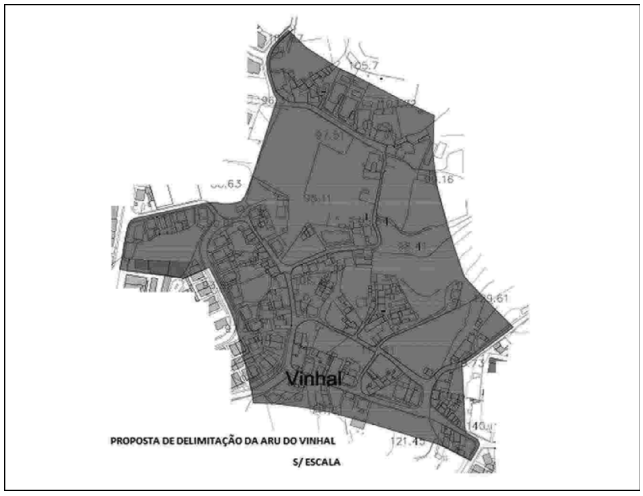
28 de março de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe de Araújo.*

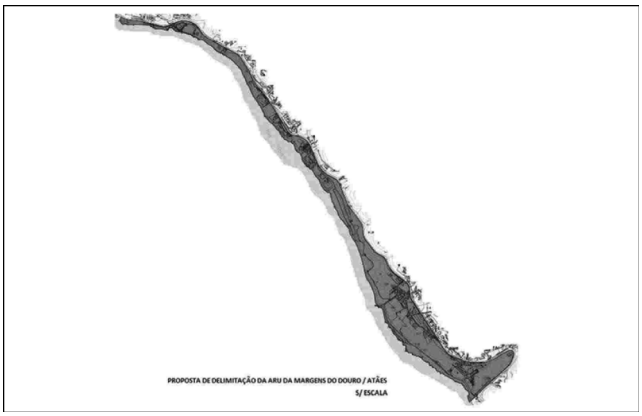


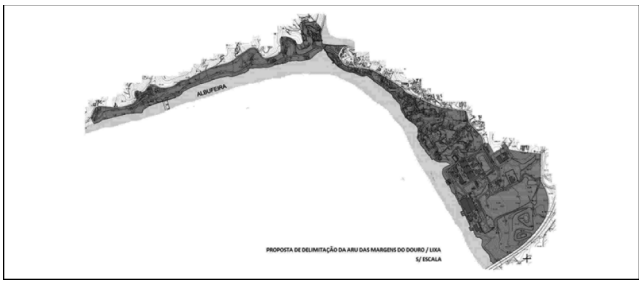












310443649

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 5402/2017

Plano de Pormenor de Santo Agostinho — 2.ª Alteração

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 16 de fevereiro de 2017, de dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho, cujo prazo de elaboração será de 12 meses, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, estabelecer o prazo de 15 dias para formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, de acordo com os determos de referência indicados na referida deliberação que podem ser consultados na página do Município de Leiria na internet, http://www.cm-leiria.pt/uploads/document/file/10207/ACT_DEL_4_17_1_138_17.pdfou nos serviços da Divisão de Planeamento e Estratégia Territorial do Município de Leiria.

7 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Raul Castro*.

610439534

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 5403/2017

Prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca

Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de abril de 2017, deliberou autorizar, por unanimidade, a prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca, por mais de 30 dias.

3 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

Deliberação

Prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, em reunião ordinária realizada no dia 3 de abril de 2017, deliberou autorizar, por unanimidade, a prorrogação do prazo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca, por mais de 30 dias.

3 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

610450217

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 5404/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum, com o seguinte trabalhador:

Adriano Manuel Antunes de Almeida, na carreira e categoria de Assistente Operacional, remuneração base € 557,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com início no dia 03 de abril de 2017.

6 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro.*

310432924

Aviso n.º 5405/2017

Listas unitárias de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais (higiene urbana) e de 2 Assistentes Operacionais (pedreiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para integrar o Setor de Ambiente e Serviços Urbanos e o Setor de Gestão de Frotas e Equipamentos, respetivamente, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, foram homologadas através dos despachos do Sr. Presidente da Câmara datados de 10 de abril de 2017, encontram-se afixadas no átrio desta Câmara Municipal e estão disponíveis na página eletrónica do Município.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro.*

310433012

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 5406/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20-jun, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-abr, torna-se público que, por despacho de 09-mar-2016, proferido pela Vereadora do pelouro de recursos humanos, no uso da competência que lhe foi delegada, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12-set, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do município, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo, na carreira de técnico superior (Direito).

2 — Consulta prévia à ECCRC: temporariamente dispensada, até que aquela entidade proceda à publicitação de procedimento para constituição de reserva de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao concurso: Lei n.º 35/2014, de 20-jun e Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, na sua atual redação.

4 — Entidade que realiza o procedimento concursal: *Município de Monchique*, Travessa da Portela, 2, 8550-470 Monchique (telefone 282910200; fax 282910299; email: geral@cm-monchique.pt).

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; ter 18 anos de idade completos; possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Requisitos especiais: o nível habilitacional exigido é a licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Posição remuneratória: de acordo com o artigo 38.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-jun, doravante LTFP, a posição remuneratória a atribuir corresponde à 2.ª posição remuneratória, a que respeita o nível 15 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31-dez.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a prover: desenvolve tarefas inerentes a funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. É responsável pela elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Exerce ainda funções com responsabilidade técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. A área ocupacional é de Direito.

8 — Local de trabalho: circunscrição territorial do Concelho de Monchique.

9 — Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, na sua atual redação, ou seja, é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

10 — Composição do júri: mestre António Manuel do Carmo Saleiro (jurista e docente universitário; externo), dr. Victor Manuel dos Santos Correia (técnico superior) e dra. Filipa Isabel Francisco Domingos (técnico superior), dra. Ana Isabel Sebastião Dias da Silva Xavier Gouveia (técnico superior) e dra. Vânia Duarte Serrão (técnico superior), respetivamente presidente, dois vogais efetivos — em que o primeiro substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos —, e dois vogais suplentes.

11 — O procedimento concursal é restrito a detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, pelo que serão utilizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, a saber:

11.1 — Para os candidatos que estejam integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferentes atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho de técnico superior, ou que se encontrem integrados em outras carreiras, os métodos de seleção são os seguintes: prova de conhecimentos e avaliação psicológica, com uma ponderação de 60 % e 40 %, respetivamente.

a) A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Regime contraordenacional; Regime Jurídico das Autarquias Locais; Regime da organização dos serviços das autarquias locais; Estatuto do Direito de Oposição; Estatuto dos eleitos locais; Incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos; Limitação mandatos dos presidentes dos órgãos executivos autarquias locais; Código de contratação Pública; Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública; Vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores em funções públicas; Tabela Remuneratória Única; Orgânica do Município de Monchique; Código Civil (Direito das Coisas — no Livro III, Título II Capítulo III até ao Capítulo VI, e Título III ao Título VI inclusive), Código do processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; Regime jurídico da urbanização e edificação; e Regulamentos municipais.

11.2 — Para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público que se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa (salvo se, no formulário de candidatura, expressamente o afastarem, caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11.1), os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 60 % e 40 %, respetivamente.

a) Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes parâmetros obrigatórios: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho, com uma ponderação de 20 %, 20 %, 50 % e 10 % respetivamente. O parâmetro da avaliação é suprido nos casos em que os candidatos não a tenham tido, considerando-se a habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, com uma ponderação de 25 %, 20 % e 55 %, respetivamente.

12 — A Classificação Final, expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme ponderações parcelares indicadas no número anterior.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as seguintes prioridades:

a) Prioridade 1 — trabalhadores colocados em situação de requalificação, conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;

b) Prioridade 2 — trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

17 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 — Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que poderá ser solicitado ao serviço de Recursos Humanos deste Município e disponível em www.cm-monchique.pt.

a) As candidaturas, dirigidas à Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, poderão ser entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos, sito na morada indicada no n.º 3 deste aviso ou remetidas pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção expedida até ao termo do prazo fixado.

b) Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos, por via eletrónica.

18.1 — Para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa: *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado; documento comprovativo das habilitações literárias; documentos comprovativos das ações de formação frequentadas; declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar; quaisquer outros documentos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

18.2 — Para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não estejam a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa: fotocópia do certificado de habilitações; declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove, de modo inequívoco, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a respetiva antiguidade; declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

18.3 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Município, deverão indicar no respetivo formulário, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia bem como a sua determinabilidade, ficando dispensados de apresentar os documentos comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

19 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final: Edifício dos Paços do Município, sito na morada indicada no n.º 3 deste aviso e em www.cm-monchique.pt, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República.*

20 — Quotas de emprego: nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-fev, os candidatos com deficiência têm preferência

em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de abril de 2017. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Dr.ª Arminda de Lurdes Andrez*.

310450955

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 5407/2017

1.ª Correção Material do Plano Diretor Municipal de Penela

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião ordinária de 02 de maio de 2016, a 1.ª correção material do Plano Diretor Municipal de Penela, publicado pelo Aviso n.º 10340/2013, de 16 de agosto.

Mais se informa que a 1.ª Correção Material ao Plano Diretor Municipal de Penela foi transmitida à Assembleia Municipal de Penela no dia 30 de junho de 2016 e comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, e posteriormente enviada para publicação e depósito. A presente correção material incide na Planta de Condicionantes 2.0 e na alínea *c) d*o Artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penela.

12 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

Extrato do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penela — 1.ª Correção Material

Em consequência da correção material, o articulado do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penela passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 98.º

1 — [...].
2 — Parâmetros urbanísticos:

a) [...];
b) [...];
c) Sem prejuízo no estabelecido na alínea anterior e em legislação específica aplicável, os afastamentos aos limites dos lotes devem cumprir o seguinte:

i) frontal — 16 metros;
ii) [...];
iii) [...].

d) [...].

3 — [...]»

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

38742 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_38742_1.jpg

610446598

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 5408/2017

Para os efeitos do n.º 9 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 11 de abril torna-se público que, o júri do procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, inerente à área funcional de jardineiro aberto por aviso n.º 284/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 5, de 6 de janeiro 2017 e código de oferta OE201701/0091, foi alterado por meu despacho de 18 de abril de 2017 na sequência de um pedido de escusa, tendo agora a seguinte constituição:

Presidente: António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território.

Vogais efetivos: Elisabete Maria Pereira Alves, Técnico Superior e Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças.

Vogais suplentes: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva, Técnico Superior e Manuel Gonçalves Fernandes, Assistente Operacional.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

310452064

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 5409/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da notificação e realização do método de seleção Prova de Conhecimentos efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017 Ref.as 1), 2), 3) e 4).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 de maio de 2017. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310479354

Aviso n.º 5410/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da notificação e realização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual

redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão dos métodos de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 1349/2016, publicado no *Diário da República* n.º 24, 2.ª série, de 04.02.2016 Ref.as X) e Y).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 de maio de 2017. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310479257

Aviso n.º 5411/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da Exclusão/Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 2938-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 20.03.2017, Ref.ª 8).

2 — A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos ao procedimento concursal supra referenciado, que a data, hora e local para a realização da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá uma duração máxima de 1h30.

5 — De acordo com o ponto 14.4 do Aviso de abertura n.º 2938-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 20.03.2017, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6 — Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso de abertura n.º 2938-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 20.03.2017, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção."

8 de maio de 2017. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310484343

Aviso n.º 5412/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional.

Manutenção da Exclusão/Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017 Ref.ª 7.

2 — A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos ao procedimento concursal supra referenciado, que a data, hora e local para a realização da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

A Prova de Conhecimentos (PC) é composta por 2 fases, sendo cada uma das fases eliminatória: a 1.ª de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá uma duração máxima de 30 minutos.

5 — De acordo com o ponto 14.4 do Aviso de abertura n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6 — Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 2314-A/2017, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República* n.º 46, 2.ª série, de 06.03.2017, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção."

8 de maio de 2017. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310484302

Aviso n.º 5413/2017

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Manutenção da Exclusão/Convocatória para realização do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 3119/2016, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 08.03.2016, Ref.ª AF).

2 — A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 — Mais se informa nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos ao procedimento concursal supra referenciado, que a data, hora e local para a realização da prova prática de conhecimentos se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

A Prova de conhecimentos (PC) de natureza teórica, será escrita, de realização individual, sem consulta e terá uma duração máxima de 1h30.

5 — De acordo com o ponto 14.4 do Aviso n.º 3119/2016, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 08.03.2016, "Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte."

6 — Mais se informa de acordo com o ponto 14.6.1 do Aviso n.º 3119/2016, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 08.03.2016, "Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o presente método de seleção."

8 de maio de 2017. — A Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310484213

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 5414/2017

Procedimentos concursais — Notificação dos candidatos para realização do 3.º método de seleção

Para efeitos do estipulado na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torno público que, a data, hora e local de realização do 3.º método de seleção — entrevista profissional de seleção, relativa aos concursos publicados no aviso n.º 13202/2016 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 206, de 26 de outubro de 2016, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso e na página eletrónica do Município (www.mun-planhoso.pt).

5 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

310477897

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 5415/2017

Procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 2 Assistentes Operacionais na área de atividade: calceteiro/pedreiro

Referência B — 4 Assistentes Operacionais na área de atividade: Auxiliar de Ação Educativa

De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação como o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais. Para efeitos de cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e/ou pedra calcário; reposição de massa alfástica a quente; executar continuamente os trabalhos de conservação do pavimento, bem como outras funções não especificadas.

Referência B: prestar auxílio e apoio à sala de aula, fazer a manutenção e limpeza dos espaços de atividades, acompanhamento durante as refeições, deslocações a outros equipamentos no âmbito dos programas letivos, desenvolver atividades de animação, bem como outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2 — Nos termos dos n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 21 de fevereiro de 2017, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

2 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Referência A e B — Escolaridade Obrigatória

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Métodos de seleção:

Referência A

6.1 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 1 deste aviso ou candidatos com vinculo de emprego publico a termo ou sem vinculo de emprego publico previamente estabelecido:

Prova prática de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 25\ \%$$

Prova prática de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza prática, com a duração de 30 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

6.1.1 — Para os candidatos com vinculo de emprego publico por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 1 deste aviso, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores (conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\ \% + EAC \times 50\ \%$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 30\ \% + AD \times 10\ \%$$

Referência B

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 1 deste aviso ou candidatos com vinculo de emprego publico a termo ou sem vinculo de emprego publico previamente estabelecido:

Prova escrita de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 25\ \%$$

Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita teórica, de consulta da legislação e bibliografia em formato de papel, com a duração de 60 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Legislação: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Lei n.º 35/2014, 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho; Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro e Circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013 Orientações sobre ementas e refeitórios escolares 2013/2014.

Para os candidatos com vínculo de emprego publico por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 1 deste aviso, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores (conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\ \% + EAC \times 50\ \%$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 30\ \% + AD \times 10\ \%$$

6.2 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.3 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.4.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

7 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as limitações impostas pela LOE/2017. Referência A e B — A posição remuneratória de referência é a 1.º posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional — Remuneração Mínima Mensal Garantida.

8 — Composição do júri:

Referência A: Presidente: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património; Vogais efetivos: Marisel Pinho, Chefe Intermédio de 3.º grau; António Manuel dos Santos, assistente operacional; Vogais suplentes: Júlia Laranjeira, técnica superior e Eduardo Silva, assistente técnico

Referência B: Presidente: Nelson Costa, Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património; Renata Alexandrina Dias de Pinho Oliveira, adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior; Vogais suplentes: Vanessa Queirós, técnica superior e Patrícia Moreira, técnica superior

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

11 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

13.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e) do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso

de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

13.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310447626

Aviso n.º 5416/2017

Procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 18 Assistentes Operacionais para o exercício de funções na área do desporto

Referência B — 8 Assistentes Operacionais para o exercício da atividade de nadador-salvador

De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação como o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais. Para efeitos de cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: assegurar os serviços de higienização dos relvados, balneários, sanitários, vestuários e outros congéneres, bem como para funções de apoio que lhe sejam solicitadas pelo responsável das instalações no complexo desportivo Paulo Pinto (piscinas exteriores), previsivelmente durante os meses de junho a setembro, condicionado pelas condições climáticas.

Referência B: assegurar o exercício da atividade de nadador-salvador, para prestar serviços inerentes ao lugar, bem como para funções de apoio que lhe sejam solicitadas pelo responsável das instalações no complexo desportivo Paulo Pinto (piscinas exteriores), previsivelmente durante os meses de junho a setembro, condicionado pelas condições climáticas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2 — Nos termos dos n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 21 de fevereiro de 2017, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

2 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Referência A — Escolaridade Obrigatória

Referência B — Escolaridade Obrigatória e respetiva carteira profissional

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorado de 0 a 20, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

6.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

Se o candidato já cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Em que:

HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional e AD — Avaliação do Desempenho.

6.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção: CF = (AC + EAC)/2, em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

6.3 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.4 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.5.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

7 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as limitações impostas pela LOE /2017. Referência A — A posição remuneratória de referência é a 1.º posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional — Remuneração Mínima Mensal Garantida.

8 — Composição do júri:

Referência A: Presidente: Pedro Carvalho, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude; Vogais efetivos: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património; António Pais, coordenador técnico; Vogais

suplentes: Valdemar Vaz, assistente técnico e Abel Vilar, assistente operacional.

Referência B: Presidente: Pedro Carvalho, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude; Vogais efetivos: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património; António Pais, coordenador técnico; Vogais suplentes: Valdemar Vaz, assistente técnico e Abel Vilar, assistente operacional.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

11 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

13.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a), b), c), d*) e) do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

13.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310447878

Aviso n.º 5417/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador abaixo indicado, na sequência do respetivo procedimento concursal, com efeitos a partir do dia 03 de abril de 2017.

Paulo Manuel da Silva Martins aberto pelo aviso n.º 14390/2016 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 221 de 17.11.2016, na carreira e categoria de Assistente Operacional com a remuneração de €557,00, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneratória única.

19 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310447415

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 5418/2017

Alteração ao Plano Diretor Municipal de São Pedro do Sul

Participação Preventiva

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo das disposições combinadas no n.º 1 do artigo 76.º, n.º 1 do artigo 88.º e na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, da redação em vigor do RJIGT conjugado com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11 foi determinada a proposta de se proceder à Alteração do Plano Diretor Municipal de São Pedro do Sul. Nesse sentido, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul em reunião pública realizada em 23 de fevereiro de 2017 deliberou, por unanimidade, iniciar o referido procedimento de Alteração do PDM, dando início ao período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida alteração, por todos os interessados.

A deliberação da Câmara Municipal de São Pedro do Sul e o documento de fundamentação para a alteração do plano podem ser consultados na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, durante todos os dias úteis das 9.00 às 16.30 e no sítio da Internet da autarquia, em http://www.cm-spsul.pt.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou por via eletrónica para o endereço gabpresidente@cm-spsul.pt, contendo, em qualquer das formas, identificação completa do subscritor.

17 de março de 2017. — O Presidente, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

Deliberação

Aprovação em Minuta

A Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, em reunião ordinária pública realizada no dia 23-02-2017, aprovou, em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.^{os} 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte deliberação:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Acordo com o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro:

Atendendo a que a deliberação tomada sobre o assunto referido em epígrafe, deveria ter sido tomada em reunião pública, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reiterar o conteúdo da sua deliberação n.º 472/16, de 09/12/2016 que a seguir se transcreve: «A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com o n.º 13439, datada de 5 de dezembro, a qual tem o seguinte teor: "À consideração superior, A impossibilidade de regularização, reestruturação, modernização ou expansão de algumas empresas instaladas no território do Município de S. Pedro do Sul constitui uma ameaça à economia local, com reflexos diretos no emprego. Muitas destas empresas já se encontravam instaladas à data da publicação do Plano Diretor Municipal, no entanto as ferramentas disponíveis na altura para a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) permitiram alguns lapsos que constituem atualmente, e até à data da publicação da revisão dos mesmos, um constrangimento ao regular desenvolvimento das suas atividades. No seguimento da publicação do no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (que entrou em vigor a 2 de janeiro de 2015) o qual vem estabelecer, com caráter extraordinário: — O regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de

exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública; — O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública; e até à revisão do PDM, propõe-se que seja iniciado processo de alteração ao PDM para regularização destas situações. A alteração que se propõe foi suscitada, por um lado, pela existência de dinâmicas económicas empreendedoras locais que traduzem a vontade do tecido produtivo do Município continuar a laborar e fixar e, por outro, pela incapacidade do PDM vigente (publicado em 1995 e em processo de revisão) em permitir a reestruturação/legalização e ampliação desses espaços empresariais. Assim, proponho que este documento seja presente a reunião de Câmara para deliberação. As situações abrangidas pelo diploma acima mencionado, não foram consideradas no âmbito da alteração já efetuada e publicada em *Diário da República* através do Aviso 14851/2016 em virtude de esta já estar a decorrer. Os termos de referência, bem como a denominação, para constituição do processo serão organizados posteriormente para envio e apreciação da entidade coordenadora."».

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

610442936

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 5419/2017

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Adélia do Carmo Marques Rocha, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3,alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despachon.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310448858

Aviso n.º 5420/2017

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de José Manuel Gomes da Conceição, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310447204

Aviso n.º 5421/2017

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Ivone Ramos dos Santos Pereira Romão, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310448744

Aviso n.º 5422/2017

Mobilidade na Modalidade Mobilidade Intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Ana Margarida Grácias Antunes Vicente da Piedade, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310449692

Aviso n.º 5423/2017

Mobilidade na Modalidade Mobilidade Intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Jorge Alexandre Taniça Côco, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310449708

Aviso n.º 5424/2017

Mobilidade na Modalidade Mobilidade Intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade

de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de José Alexandre Hernandes Gomes Santana, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310449732

Aviso n.º 5425/2017

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Ana Cristina Fernandes Jubita, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3,alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310449668

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 5426/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho n.º 30/2017, de 17 de abril, nomeei ao abrigo das disposições conjugadas nos n.os 2 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante dos Bombeiros Municipais no cargo de Comandante Operacional Municipal.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310448899

Aviso n.º 5427/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 2017/03/20, foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, à assistente operacional Maria Rosa Rego Cardoso, com inicio em 2017/05/01.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310449862

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 5428/2017

Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/1994, sito no lugar de Ladeira da Escola, Freguesia de S. Pedro de Castelões

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1994, requerido por Manuel de Pina Marques, com o número de identificação fiscal 143187554, na qualidade de proprietário do lote n.º 1, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

21 de abril de 2017. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

310450533

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 5429/2017

No uso da competência que me é confiada pala alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 95, 2.ª série, de 17 de maio de 2016; na Bolsa de Emprego Público, em 19 de maio de 2016 e no Jornal *Correio da Manhã,* de 19 de maio de 2016.

Analisadas as candidaturas no presente procedimento, constatou-se que o candidato Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, e que ocorre ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do referido serviço e tudo nos exatos termos e com fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do procedimento em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do supra referido diploma legal e que homologuei em 31 de agosto de 2016, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se contata pela nota curricular em anexo;

Face ao exposto e análise global dos documentos apresentados pelo candidato, e à proposta apresentada pelo júri, nomeei Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

Nota Curricular do Nomeado

Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes
Data de nascimento: 06/05/1974
Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra
Experiencia Profissional:

Dezembro de 1999 a janeiro de 2001, Colaborador na empresa Central Projetos, L.da, na área de engenharia civil de projetos de edifícios.

Janeiro de 2001 a abril de 2002, Técnico superior na Divisão de Equipamentos Coletivos da Câmara Municipal de Loures, exercendo funções em procedimentos de concurso e fiscalização de empreitadas de equipamentos coletivos no concelho de Loures.

Abril de 2002 a dezembro de 2002, Técnico Superior na Divisão de Ordenamento e Projetos da Câmara Municipal de Abrantes, exercendo funções mais relevantes de análise de projetos de especialidades de obras municipais e elaboração de projetos de infraestruturas urbanas.

Dezembro de 2002 a março de 2011, Técnico Superior na Divisão Urbanística da Câmara Municipal de Vendas Novas, exercendo funções no âmbito da competência do serviço, sendo as mais relevantes de análise de processos de operações urbanísticas promovidas por particulares, de elaboração de projetos de infraestruturas urbanas e integrando equipas para elaboração de regulamentos urbanísticos e de infraestruturas urbanas.

Março de 2011 a janeiro de 2016,Técnico superior na Divisão Técnica da Câmara Municipal de Vendas Novas, exercendo funções no âmbito da competência do serviço, sendo as mais relevantes na área das infraestruturas urbanas, manutenção de edifícios, equipamentos coletivos e

integrando equipas para a elaboração de regulamentos urbanísticos e de infraestruturas urbanas.

Desde janeiro de 2016, Técnico superior na Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente da Câmara Municipal de Vendas Novas, exercendo funções de coordenação da Secção de Obras Municipais no âmbito da competência do serviço, sendo as mais relevantes na área das infraestruturas urbanas, de edifícios municipais e equipamentos coletivos.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias.*

310446143

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 5430/2017

Faz-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sua reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar por unanimidade o "Regulamento Prémio Januário Godinho", após deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 22 de dezembro de 2016, decorrido o prazo de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para apresentação de propostas de correção, alteração ou inovação.

Cumpridas todas as formalidades legais, a seguir se publica o citado Regulamento que entrará em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

19 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha*.

Preâmbulo

Januário Godinho, figura incontornável da arquitetura moderna portuguesa, nasceu a 16 de agosto de 1910 no concelho de Ovar. Escolheu a cidade do Porto para viver e trabalhar e foi nesta cidade que faleceu a 13 de junho de 1990. Notabilizou-se pela expressão artística que refletia o seu entendimento do que seria o caminho da arquitetura moderna.

Arquiteto eminentemente moderno, demarca-se dos seus pares, pela importância que prestou à tradição, ao contexto e ao património edificado, em toda a sua obra.

A vasta obra que Januário Godinho deixou no nosso território e a sua sensibilidade à relevância do património e tradição na memória das populações, constituem ensinamentos que merecem ser difundidos e homenageados através deste Prémio.

Ao longo do último século, o nosso concelho foi alvo de uma rápida expansão do edificado e de ocupação com novas construções, muitas vezes de forma pouco qualificada e informada, deixando para segundo plano o valor patrimonial dos edifícios. Esta conjuntura conduziu à existência de um número significativo de edifícios devolutos ou em avançado estado de degradação.

A intervenção sobre este património é fundamental e urgente, mas deve ser pautada por uma "ética de conservação" que garanta a salvaguarda dos seus valores essenciais. Não se pode considerar que qualquer intervenção sobre o edificado constitua uma mais-valia, apenas pela urgência de intervenção. É importante que estas representem, também, uma mais-valia à salvaguarda da memória coletiva.

A complexidade e emergência deste tema determinou que este constituísse, na contemporaneidade, um dos temas dominantes no âmbito da arquitetura e da sociedade, de um modo geral.

É fundamental inverter a realidade atual e consciencializar a população para a importância da salvaguarda do património edificado no território de Vila Nova de Famalicão, tanto ao nível do seu valor arquitetónico, como do seu valor construtivo ou histórico. A salvaguarda do património edificado constitui um imperativo para a sua continuidade, sendo necessário motivar para uma consciência patrimonial.

Entende-se que, para a prossecução deste objetivo, o reconhecimento pelos pares de intervenções exemplares é fundamental. Pretende-se que as intervenções premiadas tenham em comum a exemplaridade, de modo a que a sua divulgação potencie a disseminação de exemplos de "boas práticas" entre todos os intervenientes neste processo de valorização do património edificado.

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro.

Regulamento Prémio Januário Godinho

Artigo 1.º

Objeto

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão institui o Prémio Januário Godinho à melhor intervenção em reabilitação de edifício.

Artigo 2.º

Objetivo

Constituem objetivos do Prémio Januário Godinho:

a) Promover a salvaguarda e valorização do património edificado;

b) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido por projetistas, construtores e promotores.

Artigo 3.º

Natureza do prémio

1 — O Prémio Januário Godinho é de natureza pecuniária.

2 — Poderá atribuir-se uma ou duas menções honrosas, sem valor pecuniário.

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — O Prémio Januário Godinho é de frequência bienal, a atribuir à melhor intervenção em reabilitação de edifício.

2 — O Júri poderá não atribuir o prémio, nem tão pouco menções honrosas, se entender que nenhuma das intervenções a concurso se enquadra nos critérios definidos para a sua atribuição.

Artigo 5.º

Júri

1 — A seleção das intervenções é efetuada por um Júri constituído para o efeito.

2 — O Prémio Januário Godinho é atribuído por um Júri presidido pela Direção do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística e constituído por um representante ou elemento designado por cada um dos seguintes organismos:

Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (DCT);

Secção Regional Norte da Ordem dos Arquitetos Portugueses (OA);

Ordem dos Engenheiros, Região Norte (OE);

Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN);

Associação Portuguesa para a Reabilitação Urbana e Proteção do Património (APRUPP);

Universidade Lusíada — Norte, Campus de Vila Nova de Famalicão — Faculdade de Arquitetura e Artes.

3 — No caso da impossibilidade da sua representação, os organismos de referência do Júri podem ser alterados.

4 — A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão indica a composição do Júri antes da abertura da fase de candidaturas, em cada edição, de modo a que os concorrentes a possam conhecer.

5 — Para uma análise mais rigorosa, os elementos do Júri devem deslocar-se aos edifícios onde as intervenções foram concretizadas.

6 — As decisões do Júri devem ser tomadas por maioria, e destas não há direito a recurso.

7 — De cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.

Artigo 6.º

Organização

1 — É da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a organização do Prémio Januário Godinho.

2 — Pode, contudo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento.

Artigo 7.º

Candidaturas e prazos

1 — O prazo de entrega das candidaturas ao prémio decorre até ao dia 11 de junho do ano de atribuição, dia em que foi inaugurado o Edifício dos Paços do Concelho, da autoria do Arquiteto Januário Godinho.

2 — Caso o dia 11 de junho coincida com o sábado ou o domingo, a entrega deve ser no dia útil imediatamente a seguir.

3 — A par do descrito no ponto anterior, deve ser tido em conta o horário de funcionamento instituído.

4 — O anúncio dos resultados e a entrega do Prémio Januário Godinho realiza-se na primeira semana do mês de outubro, data em que se celebra o Dia Mundial da Arquitetura.

Artigo 8.º

Encargos

1 — Constituem encargo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão as despesas com a organização geral do evento.

2 — Não constituem encargos quaisquer da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão despesas que não decorram diretamente das atividades previstas no presente Regulamento, ainda que sejam decorrentes do Prémio Januário Godinho.

3 — É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a organização da sua candidatura ao Prémio Januário Godinho, designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte de análise.

4 — É ainda da responsabilidade dos candidatos, o levantamento do material apresentado a concurso, no prazo de trinta dias úteis após a realização da exposição ou após a notificação que para o efeito lhes for endereçada.

Artigo 9.º

Prémio

1 — O Prémio Januário Godinho tem o valor de 7.000,00 euros, cabendo 2.000,00 euros ao promotor e 5.000,00 euros à equipa projetista, representada pelo coordenador dos projetos.

2 — Aos responsáveis pela intervenção distinguida com menções honrosas e ao construtor da obra premiada são entregues diplomas.

3 — Na fachada do edifício premiado será colocada uma placa com a menção do prémio e o ano em que foi atribuído.

Artigo 10.º

Elegibilidade

1 — Podem apresentar candidatura ao Prémio Januário Godinho todas as entidades privadas que tenham promovido intervenções de reabilitação de edifício.

2 — São admitidas a concurso as obras concluídas nos 2 anos anteriores ao ano civil de cada edição do Prémio Januário Godinho.

3 — Entende-se por Reabilitação de Edifícios o estabelecido pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

4 — O presente Regulamento aplica-se a qualquer edifício que seja reabilitado em área de reabilitação urbana.

5 — Nas restantes áreas do concelho, o presente Regulamento aplica-se aos edifícios com idade igual ou superior a 30 anos.

Artigo 11.º

Candidaturas

1 — A abertura do procedimento para atribuição do Prémio Januário Godinho é objeto de adequada publicitação na comunicação social, no Portal e redes sociais do Município, a qual se assume como convite à apresentação de candidaturas.

2 — As candidaturas ao Prémio Januário Godinho podem ser efetuadas por iniciativa do proprietário do edifício intervencionado e/ou equipa de projeto, representada pelo coordenador dos projetos, desde que a candidatura seja acompanhada de autorização do proprietário.

3 — O processo de candidatura deve conter os seguintes elementos:

a) Nota histórica sobre o edifício;
b) Memória descritiva e justificativa da intervenção;
c) Planta de Localização;
d) Peças desenhadas do projeto, nas quais conste, no mínimo, levantamento do preexistente, bem como desenhos do projeto nas cores convencionais (vermelhos e amarelos), plantas dos vários pisos, dois cortes, alçados e telas finais;
e) Pormenores construtivos (facultativo);
f) Fotografias do edifício, antes e após a realização da obra;
g) Fotografias que permitam avaliar a integração do edifício na envolvente próxima;
h) Notas curriculares dos autores dos projetos;
i) Comprovativo da data de conclusão da obra;
j) Ficha de inscrição.

4 — Os trabalhos devem ser apresentados em suporte de papel na forma de dossier A4 com todos os elementos referidos anteriormente e em suporte de painel, de uma só face, formato A1 ao alto, por forma a possibilitar a exposição dos trabalhos.

5 — Nos painéis, 2 por concorrente, devem constar apenas desenhos e respetivas legendas, bem como fotografias e um resumo da memória descritiva e justificativa (máximo 200 palavras);

6 — Todo o material deve ser entregue devidamente embalado e identificado.

7 — Os dossiers e os painéis devem ser entregues em suporte físico, no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, e em suporte digital, juntamente com o dossier, ou através do e-mail: reabilitacaourbana@vilanovadefamalicao.org.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação

Na apreciação das intervenções apresentadas a concurso o Júri dá privilégio aos seguintes critérios de avaliação:

a) Conhecimento da preexistência — Diagnóstico do existente e recolha de informação histórica, arquitetónica e construtiva;
b) Preservação do existente — Deve existir um aproveitamento máximo das suas características funcionais e construtivas — das técnicas e materiais —, dos seus valores, da sua imagem, ou seja, da sua essência.
c) Adaptação ao existente — O contexto em que se insere o objeto de intervenção e também as suas características tipológicas e morfológicas devem ser respeitadas, naquilo que deve ser uma intervenção plenamente integrada;
d) Integração com o existente — A integração harmoniosa deve prevalecer aquando da inserção de novos espaços e elementos, demonstrando o respeito pelas características funcionais — com a integração do novo no existente — e construtiva;
e) Melhoria das condições existentes — A melhoria de qualidade em termos funcionais, construtivos, arquitetónicos e de conforto é imperativa, não sendo aceitável que em algum caso seja inferior à preexistente;
f) Reversibilidade — A intervenção deve garantir um grau de reversibilidade tal que permita o retorno do valor patrimonial que eventualmente se tenha diminuído, através do regresso a soluções anteriores;
g) Visibilidade (identidade) da intervenção — Sempre que haja a necessidade de introdução de novos elementos ou espaços, devem estes refletir a linguagem do seu tempo.

Artigo 13.º

Entrega dos prémios

O Prémio Januário Godinho é entregue pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na abertura da exposição que se realiza no dia estabelecido no ponto 4 do artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Reserva de direito

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reserva-se o direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos projetos concorrentes, sempre com referência à respetiva autoria, como forma de servir aos fins para que foi instituído o Prémio Januário Godinho.

Artigo 15.º

Disposições finais

Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

310440149

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Despacho n.º 4208/2017

Delegação de Competências em matéria Regulamentar

Considerando que, por força do estatuído no artigo 26.º-A, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, com as sucessivas alterações, compete ao Presidente da Câmara conceder isenções e

reduções estabelecidas no mesmo diploma regulamentar, com exceção daquelas que se acham previstas nos artigos 25.º-A, n.º 3, e 25.º-C, n.º 2;

Considerando que, nos termos do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os órgãos administrativos normalmente competentes podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando, assim, que as competências podem ser delegadas em quaisquer dos Vereadores, em conformidade, igualmente, com o n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que por razões de economia, eficiência e eficácia se mostra necessário lançar mão dos mecanismos legais de desconcentração de poderes, a fim de tornar mais céleres os procedimentos administrativos,

Delego no Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, Dr. Manuel de Oliveira Lopes, e no Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, Dr. Patrício José Pinto Correia de Araújo, de acordo com os setores abrangidos pelos respetivos Pelouros, ao abrigo do disposto no citado n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relativas a isenções e reduções de taxas previstas no Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

a) Decidir no âmbito do Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, concedendo isenções e reduções de taxas, no que se refere designadamente aos artigos 25.º, 25.º-A, excecionado o n.º 3, 25.º-B, 25.º-C, excecionado o n.º 2, e 26.º;

b) Exercer as demais competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara, tendo em vista o prosseguimento normal, nesta matéria, das atribuições do Município.

O presente Despacho surte efeitos imediatos.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

310445674

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso n.º 5431/2017

Rui Miguel Ladeira Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vouzela:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal de Vouzela deliberou, na sua sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2016, revogar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Queirã, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2006, de 25 de outubro, no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 206.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Miguel Ladeira Pereira*.

Ata

Na sessão ordinária realizada em 17 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal aprovou, em minuta para imediata execução, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a seguinte deliberação:

14.º — Plano de Pormenor da Zona Industrial de Queirã Revogação

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2016, foi presente à Assembleia Municipal o assunto acima identificado, que lhe foi remetido para efeitos do disposto na alínea *r*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Colocada a proposta da Câmara Municipal à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*.

610451198

FREGUESIA DE A DOS FRANCOS

Aviso n.º 5432/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 12668/2016, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 199 — 17 de outubro e homologada em reunião de Executivo no dia 19 de abril de 2017, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Freguesia, *António Manuel Rosa Monteiro*.

310450899

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 5433/2017

Listas de classificações da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna-se público que:

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Presidente de júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 15876/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242-20 de dezembro, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Alvalade (Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa) e disponível para consulta na sua página eletrónica (http://www.jf-alvalade.pt/) as listas de classificações da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular.

2 — Informam-se ainda os candidatos excluídos do direito que lhe assiste em participar na audiência dos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 30.º e 31.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo. Os interessados devem fazê-lo por escrito, através de formulário disponível nos locais em cima mencionados, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

11 de maio de 2017. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

310480641

Aviso n.º 5434/2017

Listas de classificações da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Moz Caldas, através do Despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, torna-se público que:

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Presidente de júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 15876/2016, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 242-20 de dezembro, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Alvalade (Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa) e disponível para consulta na sua página eletrónica (http://www.jf-alvalade.pt/) as listas de classificações da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular.

2 — Informam-se ainda os candidatos excluídos do direito que lhe assiste em participar na audiência dos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 30.º e 31.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo. Os interessados devem fazê-lo por escrito, através de formulário disponível nos locais em cima mencionados, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

11 de maio de 2017. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

310480658

FREGUESIA DE LORVÃO

Aviso n.º 5435/2017

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Junta de Freguesia, aprovada em reunião do órgão executivo no dia 01 de março de 2017, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico.

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (PPC); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LEO 2017).

3 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da PPC, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Junta de Freguesia e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, o seguinte: "Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

4 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

5 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

5.1 — No entanto, tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia e conforme autorização dada — deliberação do executivo de 01 de março de 2017, nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, abrindo-se desde já o procedimento concursal a todo o universo de candidatos, respeitando-se na ordenação final as imposições legais.

5.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

5.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, as quais em igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

6 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Freguesia de Lorvão.

7 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Técnico: as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional — "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços."

7.1 — Caraterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: As constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, competindo-lhe executar funções de complexidade de grau 2, designadamente:

a) Promover e desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços;

b) Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços;

c) Desenvolver e acompanhar os concursos públicos, ajustes diretos da freguesia, desenvolvendo o procedimento em plataforma eletrónica;

d) Solicitar orçamentos para aquisição de material para os diversos serviços da freguesia;

e) Exercer tarefas administrativas no Balcão de Atendimento ao Cidadão (Atendimento digital assistido) assim como no Posto C.T.T. em funcionamento nos serviços desta freguesia.

f) Desenvolver tarefas administrativas na área do POCAL (canídeos, cemitérios, correspondência, contabilidade, receita e despesa.)

8 — Posicionamento remuneratório: de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da LOE 2015, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência da carreira/categoria de Assistente Técnico de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter mais de 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

11 — Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da PPC.

11.2 — Forma, local e endereço postal: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site oficial da Junta de Freguesia em www.freguesiadelorvao.pt, entregue pessoalmente nos Serviços de Atendimento Geral da Junta de Freguesia, ou enviada pelo correio, com aviso de receção para Junta de Freguesia de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães, 3, 3360-106 Lorvão.

Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa e não serão aceites candidaturas ou documentos enviados por correio eletrónico.

11.3 — Documentos exigidos para a admissão: As candidaturas deverão ser sempre acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, documentos comprovativos de formação e da experiência profissional, e *curriculum vitae,* atualizado, datado e assinado.

Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida deverão ainda apresentar declaração atual emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas.

11.4 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da PPC, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

11.5 — A não apresentação dos documentos mencionados no *curriculum vitae,* bem como os documentos comprovativos das ações de formação e experiência profissional, determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

11.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou

sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura serão punidas nos termos da Lei.

12 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a aplicar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 artigo 36.º da LTFP, e um método facultativo ou complementar:

a) Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP) a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista profissional de seleção (EPS) a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

12.1 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

AC = HA (25 %) + FP (25 %) + EP (40 %) + AD (10 %).

12.1.1 — Caso o candidato não possua avaliação de desempenho nos últimos três anos, por motivo não imputável ao próprio, tendo cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, o Júri do respetivo procedimento concursal atribuirá a classificação de dez valores.

12.2 — A EAC terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A PC assume a forma escrita, é teórica, individual, terá a duração de 90 (noventa) minutos, sem tolerância, com possibilidade de consulta de legislação, não anotada nem comentada, em suporte de papel. A PC versará sobre as seguintes temáticas:

Constituição da República Portuguesa, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Medidas de Modernização Administrativa, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril — todos os diplomas na redação atual.

12.4 — A AP visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.5 — A EPS visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado. A EPS terá a duração aproximada de 15 (quinze) minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros conforme o disposto no artigo 13.º e n.os 6 e 7 do artigo 18.º da PPC: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.6 — A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 18.º da PPC, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

12.7 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da PPC, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

13 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme artigo 34.º da PPC e será efetuada através das seguintes fórmulas:

13.1 — Para os candidatos abrangidos pela alínea *a*) do ponto 12:

CF = (AC x 35 %) + (EAC x 35 %) + (EPS x 30 %)

sendo:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Para os candidatos abrangidos pela alínea *b*) do ponto 12:

CF = (PC x 40 %) + (AP x 30 %) + (EPS x 30 %)

sendo:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — A falta de comparência dos candidatos à EPS equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

16 — Composição do Júri:

Presidente: António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Penacova. Vogais efetivos: Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque, Técnica Superior da Câmara Municipal de Penacova, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; António Almeida Fonseca, Contabilista Certificado. Vogais suplentes: Maria Bela Nogueira dos Santos, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Lorvão e Susana Cristina Pereira Marques, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Penacova.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos quando solicitadas nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da PPC.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da PPC.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

19.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da PPC, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser efetuadas em formulário próprio disponível nos Serviços de Atendimento Geral da Junta de Freguesia e em www.freguesiadelorvao.pt.

19.2 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da PPC.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Lorvão e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da PPC, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Lorvão por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de abril de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, *Alípio Rui Félix Batista*.

310457427

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

Aviso n.º 5436/2017

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Assistente Técnico para o Gabinete Técnico de Intervenção Comunitária.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, torna-se público que, de acordo com a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária de Executivo de 19 de abril de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para o Projeto "Universidade Sénior", previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2017 da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, integrado no Gabinete Técnico de Intervenção Comunitária.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá também desempenhar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, as seguintes funções:

Apoio administrativo ao Projeto "Universidade Sénior", nomeadamente no atendimento diário, no registo de alunos, a sua receção e as suas inscrições; apoio administrativo ao Projeto "Campos de Férias", designadamente no acompanhamento e monitorização dos utentes (crianças) e respetivos encarregados de educação, na realização de inscrições, procedimentos administrativos, levantamento de necessidades e resolução das mesmas; apoio administrativo ao Projeto "Praia Sénior", especialmente na execução das inscrições, nos diversos procedimentos administrativos, no levantamento de necessidades e na resolução das mesmas; participar e colaborar na gestão, planeamento e desenvolvimento de eventos de âmbito cultural e educativo da Autarquia; apoio na criação de espaços de encontro, na comunidade, que se tornem incentivos e estímulos a um são espírito de convivência e de solidariedade humana e social; receção e registo de correspondência e posterior encaminhamento para seu destinatário; processamento de textos, memorandos, cartas, ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos com base em informação previamente fornecida.

A descrição de funções referidas no parágrafo anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3.1 — Número de postos de trabalho: 1 Assistente Técnico.

4 — Local de trabalho: área da freguesia de Massamá e Monte Abraão.

5 — O posicionamento remuneratório não é objeto de negociação com a entidade empregadora, ao abrigo da línea *d*) e *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e artigo 87.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dadas as restrições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantém a prorrogação dos seus efeitos. Tendo como referencia a tabela remuneratória única para a categoria, posição remuneratória 1.ª e nível 5 (sendo a remuneração de 683,13 €).

6 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do praxo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

6.2.1 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

a) De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, este recrutamento inicia-se entre trabalhadores detentores de emprego público por tempo indeterminado;

b) No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razão de eficiência, economia processual e financeira, poderá ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, proceder-se ao recrutamento dos trabalhadores com vínculo do emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público neste procedimento concursal;

c) Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita neste procedimento concursal.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível nos serviços da União de Freguesias em Massamá, situados na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá, 2745-872 Queluz (no horário das 9h00 às 17h00), e na página oficial desta União de Freguesias em www.uf-massamamabraao.pt, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

7.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;

iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 períodos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8 do formulário.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

i) Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica

ii) Candidatos/as com vínculo e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

8.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a exercer, ou encontrando-se em situação de

requalificação tenham estado, por último, a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a aplicar serão, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

8.3 — Considerando-se que o número de candidatos/as ao procedimento concursal pode ser superior a 100, e que o procedimento tem caráter urgente, a aplicação dos métodos de seleção será realizada de forma faseada, constituindo-se tranches de 20 candidatos/as, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

8.5 — A classificação final do/a candidato/a será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional

$$CF = 60\ \%\ PC + 40\ \%\ AP$$

Candidatos/as com vínculo e com identidade funcional

$$CF = 60\ \%\ AC + 40\ \%\ EAC$$

Sendo que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

8.6 — Prova de Conhecimentos:

8.6.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, a mesma revestirá a forma escrita e será constituída por questões fechadas, de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre o seguinte:

Conhecimentos Gerais:

Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei do Orçamento do Estado para 2017: Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Código do Trabalho: Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP); Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro — adaptação do SIADAP à Administração Autárquica; Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto — Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos; Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de maio — Medidas de Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 74/2014 de 13 de maio — Regras de Prestação Digital de Serviço Público;

Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12/2012 de 2 de fevereiro — Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública.

Conhecimentos Específicos:

Regulamento e Tabela Geral de taxas para 2017; Regulamento — Campos de Férias; Normas de Participação — Praia Sénior; Normas de Participação na Feira do Porta-Bagagem; Normas de Funcionamento Interno da Universidade Sénior de Massamá e Monte Abraão; Regulamento de Organização dos Serviços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão; Normas de Controlo Interno.

8.7 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

8.8 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essências para o exercício da função.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da União das Freguesias em Massamá e em Monte Abraão e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo n.º 30 da referida Portaria.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

12 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos/as candidatos/as sempre que solicitadas.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica). Se persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;
b) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (12.º ano), prevalecendo a nota mais elevada;
c) Antiguidade da habilitação exigida como requisito (12.º ano), prevalecendo a mais antiga;
d) Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente de Junta da União das Freguesias, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com a informação da respetiva publicitação.

16 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicada no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Composição do Júri: O Júri do procedimento é composto por um/a presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Vanessa Luz, Coordenadora do Gabinete Técnico de Intervenção Comunitária.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Marta Magueijo, que substituirá o/a presidente nas suas ausências;
2.º Vogal — Jorge Roxo.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Vanda Pacheco;
2.º Vogal — Irene Lopes.

19 de abril de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

310447107

Aviso n.º 5437/2017

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Assistente Técnico para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,

alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, torna-se público que, de acordo com a deliberação aprovada em Reunião Extraordinária de Executivo de 19 de abril de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para a área das Reclamações/Pedidos de Intervenção, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2017 da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, integrado na subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção--Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, irá também desempenhar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, as seguintes funções:

Receção, registo e análise de reclamações/pedidos de intervenção efetuados pelos munícipes; monitorização e acompanhamento da reclamação/pedido de intervenção; tratamento estatístico das reclamações/pedidos de intervenção para posterior integração nos relatórios solicitados; articulação direta com as entidades atuantes no espaço público, sejam públicas ou privadas; articulação direta com outros serviços internos e/ou prestadores de serviços da autarquia de acordo com o protocolo de delegação de competências existente.

A descrição de funções referidas no parágrafo anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3.1 — Número de postos de trabalho: 1 Assistente Técnico.

4 — Local de trabalho: área da freguesia de Massamá e Monte Abraão.

5 — O posicionamento remuneratório não é objeto de negociação com a entidade empregadora, ao abrigo da línea *d*) e *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e artigo 87.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dadas as restrições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantém a prorrogação dos seus efeitos. Tendo como referencia a tabela remuneratória única para a categoria, posição remuneratória 1.ª e nível 5 (sendo a remuneração de 683,13 €).

6 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do praxo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

6.2.1 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

a) De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, este recrutamento inicia-se entre trabalhadores detentores de emprego público por tempo indeterminado;

b) No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razão de eficiência, economia processual e financeira, poderá ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, proceder-se ao recrutamento dos trabalhadores com vínculo do emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público neste procedimento concursal;

c) Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita neste procedimento concursal.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível nos serviços da União de Freguesias em Massamá, situados na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá, 2745-872 Queluz (no horário das 9h00 às 17h00), e na página oficial desta União de Freguesias em www.uf-massamamabraao.pt, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

7.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;

iii) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 períodos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

e) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8 do formulário.

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

i) Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica

ii) Candidatos/as com vínculo e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

8.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a exercer, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a aplicar serão, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

8.3 — Considerando-se que o número de candidatos/as ao procedimento concursal pode ser superior a 100, e que o procedimento tem caráter urgente, a aplicação dos métodos de seleção será realizada de forma faseada, constituindo-se tranches de 20 candidatos/as, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

8.5 — A classificação final do/a candidato/a será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional

$$CF = 60\ \%\ PC + 40\ \%\ AP$$

Candidatos/as com vínculo e com identidade funcional

CF = 60 % AC + 40 % EAC

Sendo que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

8.6 — Prova de Conhecimentos:
8.6.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, a mesma revestirá a forma escrita e será constituída por questões fechadas, de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre o seguinte:

Conhecimentos Gerais:

Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei do Orçamento do Estado para 2017: Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Código do Trabalho: Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP); Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro — adaptação do SIADAP à Administração Autárquica; Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto — Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos; Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de maio — Medidas de Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 74/2014 de 13 de maio — Regras de Prestação Digital de Serviço Público;
Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12/2012 de 2 de fevereiro — Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública.

Conhecimentos Específicos:

Regulamento de Organização dos Serviços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

8.7 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.
8.8 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
8.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essências para o exercício da função.
9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da União das Freguesias em Massamá e em Monte Abraão e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo n.º 30 da referida Portaria.
11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
12 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos/as candidatos/as sempre que solicitadas.
13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica). Se persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;
b) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (12.º ano), prevalecendo a nota mais elevada;
c) Antiguidade da habilitação exigida como requisito (12.º ano), prevalecendo a mais antiga;
d) Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente de Junta da União das Freguesias, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com a informação da respetiva publicitação.
16 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicada no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: "*Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*".
17 — Composição do Júri: O Júri do procedimento é composto por um/a presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Cristina Sá Madeira, Coordenadora da subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Helena Cardoso, que substituirá o/a presidente nas suas ausências;
2.º Vogal — Jorge Roxo.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Carlos Pereira;
2.º Vogal — Soraia Almeida.

19 de abril de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

310446662

FREGUESIA DE PADERNE

Aviso n.º 5438/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.juntafreguesiapaderne.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 12926/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 203, de 21 de outubro de 2016, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia, de 17 de abril de 2017.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Miguel Gonçalves Coelho*.

310446119

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 5439/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de

Administração destes Serviços Intermunicipalizados, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 15101/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230 de 30 de novembro de 2016, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Anabela Gomes Almeida, Bruno Filipe Carreiro Pires, Joana Barata Cortês Pimentel, Maria Isabel da Silva Costa Alves, Mário Paulo Lampreia Rodrigues de Andrade e Paula Isabel Canas Dias para o exercício de funções de Técnico Superior. De acordo com as restrições impostas pelo disposto no n.º 1, *b*), *ii*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, auferirão a remuneração mensal ilíquida correspondente à Posição 2.ª, nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Andrea Cristina da Silva e Maria João de Carvalho para o exercício de funções de Assistente Técnico. De acordo com as restrições impostas pelo disposto no n.º 1, alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, auferirão a remuneração mensal ilíquida correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, Nível 5, da Carreira de Assistente Técnico.

As presentes contratações produzem efeitos no dia 01 de maio de 2017.

10 de abril de 2017. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho.*

310436107

PARTE I

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 4209/2017

Nos termos dos artigos 75.º a 80, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Considerando que pelo Despacho n.º 13132/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 22 de junho de 2006, foi adequado a Bolonha o 1.º Ciclo em Sociologia da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 22330/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 28 de agosto de 2008;

Remetida a alteração, a 28 de março de 2017, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3020/2011/AL01 de 19 de abril de 2017;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Sociologia, conforme anexo ao presente despacho.

21 de março de 2017. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Sociologia

5 — Área científica predominante: Sociologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sociologia	SOC	110	
Ciências Sociais	CS	20	
Estatística	EST	5	
Filosofia	FIL	5	
Informática	INF	5	
Ciência Política	CP	5	
Outras Áreas	AO		30
Subtotal		150	30
Total		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Ciclo de Estudos em Sociologia

Grau de Licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho			Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)			
				TP	OT		
Sociologia I	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Teorias Sociológicas Clássicas	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho			Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)			
				TP	OT		
Introdução à História Contemporânea	CS	1.º Semestre	133	45	2	5	
Atelier I — Métodos de Estudo Avançado	CS	1.º Semestre	133	45	2	5	
Atelier II — Informática e Multimédia	INF	1.º Semestre	133	45	2	5	
Opção I	OA	1.º Semestre	133	45	2	5	*a*)
Sociologia II	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Teorias Sociológicas Contemporâneas	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Sociedades do Espaço Lusófono e Cooperação	CP	2.º Semestre	133	45	2	5	
Economia e Desenvolvimento Social	CS	2.º Semestre	133	45	2	5	
Metodologia de Investigação em Sociologia	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Opção II	OA	2.º Semestre	133	45	2	5	*a*)

a) A escolher livremente de entre a oferta da ULHT ou de outra Universidade.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				TP	OT		
Classes e Estratificação Social	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia do Trabalho e das Organizações	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia da Educação	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	FIL	1.º Semestre	133	45	2	5	
Introdução à Estatística para as Ciências Sociais	EST	1.º Semestre	133	45	2	5	
Opção III	OA	1.º Semestre	133	45	2	5	*a*)
Desigualdades, Inclusão e Exclusão Social	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia Política	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia da Família e do Género	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia da Cultura e do Conhecimento	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Métodos e Técnicas de Investigação Sociológica	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Opção IV	OA	2.º Semestre	133	45	2	5	*a*)

a) A escolher livremente de entre a oferta da ULHT ou de outra Universidade.

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
				TP	OT		
Sociologia do Território	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia da Comunicação e do Consumo	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Sociologia do Lazer, do Corpo e do Desporto	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Atelier III — Planeamento e Gestão de Projetos	CS	1.º Semestre	133	45	2	5	
Laboratório de Projeto de Investigação	SOC	1.º Semestre	133	45	2	5	
Opção V	OA	1.º Semestre	133	45	2	5	*a*)
Opção VI	OA	2.º Semestre	133	45	2	5	*a*)
Atelier IV — Práticas Profissionais em Sociologia	SOC	2.º Semestre	133	45	2	5	
Trabalho Final de Licenciatura/Estágio	SOC	2.º Semestre	532	45	2	20	

a) A escolher livremente de entre a oferta da ULHT ou de outra Universidade.

310450614

PROVÍNCIA PORTUGUESA DO INSTITUTO DAS IRMÃS DE SANTA DOROTEIA

Regulamento n.º 257/2017

A Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia — PPIISD —, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti — ESEPF —, procede nos termos do artigo 25.ª da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, à publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso.

13 de fevereiro de 2017. — A Provincial, *Maria da Conceição da Costa Oliveira*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Dando-se cumprimento ao estabelecido pelo artigo 25.º na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti — ESEPF, reunido a 07 de fevereiro de 2017, aprova o presente "Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso" para os Cursos ministrados na ESEPF. Este regulamento ora aprovado revoga o "Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso" da ESEPF, aprovado pelo Regulamento n.º 129/2007, publicado na 2.ª série do DR, n.º 117, de 20 de junho.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, adiante designada por ESEPF.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado em funcionamento na ESEPF.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;"
b) «Mudança de par instituição/curso» o ato pelo qual um estudante se matricula e/ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matricula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 4.º

Condições habilitacionais para reingresso

Podem requerer o reingresso num curso da ESEPF os estudantes que cumulativamente:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse curso da ESEPF ou em curso que o tenha antecedido;
b) Não tenham estado inscritos nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretendam reingressar.

Artigo 5.º

Condições habilitacionais para a mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um curso da ESEPF os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso, nacional ou estrangeira, e não o tenham concluído;
b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário, no âmbito do regime geral de acesso, correspondentes às provas de ingresso, fixadas pela ESEPF, para esse curso, no ano de candidatura, e neles terem obtido uma classificação não inferior à mínima exigida pela ESEPF, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — Os exames a que se refere a alínea *b*) do número anterior podem ser realizados em qualquer ano letivo.
3 — Aplica-se aos estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso as seguintes situações:

a) Para os candidatos que ingressaram no ensino superior através das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, as condições estabelecidas na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo podem ser substituídas pelas referidas provas exigidas para acesso ao curso a que se candidatam desde que tenham sido realizadas na ESEPF ou, se realizadas noutro par instituição/curso, forem devidamente validadas pelo júri das Provas dos Maiores de 23 anos da ESEPF e homologadas pelo órgão legal e estatuariamente competente;
b) Para os candidatos que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, as condições estabelecidas na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo pode ser substituída por Prova de Ingresso Específica a realizar na ESEPF, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;
c) Para os candidatos que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, as condições estabelecidas na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo pode ser substituída por Prova de Ingresso Específica a realizar na ESEPF, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;
d) Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo ou seu equivalente de acordo com homologia legalmente definida pode ser substituída por Prova de Ingresso Específica a realizar na ESEPF, aplicando-se o disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

4 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior, ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e no qual se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 6.º

Fases e Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente regulamento são aprovados, anualmente, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEPF e divulgados nos locais definidos para o efeito.

Artigo 7.º

Vagas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas. O número de vagas é fixado anualmente pelo Conselho Técnico-Científico da ESEPF, conforme legislação em vigor e divulgado nos locais definidos para o efeito.
3 — As vagas sobrantes numa das fases podem ser utilizadas em outra fase.

Artigo 8.º

Requerimento

O Reingresso e a mudança de par instituição/curso são requeridos ao órgão legal e estatutariamente competente da ESEPF pelo interessado ou por seu procurador bastante, em impresso próprio, disponível nos Serviços de Gestão Académica e aí apresentados.

Artigo 9.º

Instrução do Processo de Candidatura

1 — Os requerimentos de mudança de par instituição/curso devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Impresso do modelo adotado pela ESEPF devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal e fiscal com apresentação do original;
c) Documento(s) comprovativo(s) da titularidade das situações pessoais e habilitacionais de acordo com o anualmente publicitado pela ESEPF em Edital.

2 — As candidaturas a reingresso e a mudança de par instituição/curso de estudantes da ESEPF são instruídas apenas de acordo com as alíneas *a*) e *b*).
3 — Todas as candidaturas estão sujeitas ao pagamento de taxa conforme tabela de emolumentos em vigor na ESEPF.
4 — A apresentação dos documentos originais pode ser exigida a todo o momento para verificação de qualquer dado relevante.

Artigo 10.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Não sejam acompanhados, no ato da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
b) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas pelo presente Regulamento;

c) Sejam apresentados fora de prazo, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

2 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações.

3 — A decisão de indeferimento e de exclusão do processo de candidatura é da competência do Conselho de Direção da ESEPF.

Artigo 11.º

Integração curricular e creditação

1 — Os alunos admitidos no âmbito deste regulamento integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESEPF no ano letivo em causa.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu da transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — No processo de creditação da formação e da experiência profissional, aplica-se o Regulamento da ESEPF para Creditação da Formação Realizada e Competências Adquiridas em vigor e publicado no *Diário da República.*

4 — O processo de creditação da formação e da experiência profissional está sujeito ao pagamento de emolumentos.

Artigo 12.º

Critérios de Seriação

1 — Os candidatos são ordenados através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Classificação do(s) Exame(s) Nacional/is para os candidatos que ingressaram no ensino superior através do Concurso Nacional de Acesso ou Média aritmética simples das provas dos maiores de 23 anos para os candidatos que ingressaram no ensino superior através das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos ou Classificação da prova de ingresso específica para os candidatos que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para os candidatos que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional ou Média aritmética simples dos exames finais de disciplinas terminais dos respetivos cursos, análogas às disciplinas do ensino português para os candidatos provenientes de ensino superior estrangeiro, com habilitações pré-universitárias obtidas no estrangeiro ou em Portugal e legalmente equivalentes ao ensino secundário português.

b) Critérios de desempate:

I. Ser estudante da ESEPF;

II. Ter realizado um maior número de ECTS das unidades curriculares relevantes do ponto de vista da(s) área(s) do ciclo de estudos a que se candidata.

2 — Sempre que, após a aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem o último lugar disponível, serão admitidos todos os candidatos mesmo que para o efeito seja necessário solicitar à tutela a criação de vagas adicionais.

Artigo 13.º

Decisão final

1 — As decisões sobre os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso são da competência do órgão legal e estatutariamente competente da ESEPF.

2 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam.

Artigo 14.º

Forma e local comunicação da decisão

Os critérios de seriação assim como os resultados das candidaturas serão divulgados nos locais definidos para o efeito.

Artigo 15.º

Reclamação

1 — Da decisão final podem os interessados apresentar reclamação, desde que fundamentada e apresentada por escrito nos Serviços Académicos da ESEPF, no prazo de dois dias úteis contados a partir da data de publicitação dos resultados das candidaturas.

2 — Compete ao Conselho de Direção pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo máximo de dez dias úteis após a receção das reclamações, depois de ouvidas as Comissões Executivas dos cursos envolvidos, sempre que julgado necessário.

3 — Caso alguma reclamação seja considerada procedente e já não haja vagas disponíveis, é solicitada à tutela a criação de uma vaga adicional.

4 — São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora de prazo.

Artigo 16.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

310306945

PARTE J1

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 5440/2017

Procedimento Concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau para o Gabinete de Projetos Especiais e Inovação, do Instituto Politécnico de Lisboa

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com os artigos 11.º e 19.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Anúncio n.º 13259/2012 de 02 de julho, na 2.ª série do DR, n.º 137 de 17 de julho, alterado pelo Anúncio n.º 360/2013 de 17 de outubro, publicado em D.R. 2.ª série, n.º 221 de 14 de novembro — anexo ao Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio, publicado em D.R. 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante dez dias.

O presente aviso será publicado num jornal de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso. O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

19 de abril de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310447156

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 5441/2017

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 13/02/2017 e deliberação da Assembleia Municipal de 25/02/2017, foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicitação no *Diário da República,* do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

310446402

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750